



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Arenópolis	4
Camara Municipal de Poconé	4
Camara Municipal de Ribeirãozinho	4
Camara Municipal de Rosário Oeste	5
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	5
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	13
Prefeitura Municipal de Apiacás	13
Prefeitura Municipal de Araguaiana	14
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Arenópolis	15
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	18
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	19
Prefeitura Municipal de Cáceres	20
Prefeitura Municipal de Campinápolis	29
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	46
Prefeitura Municipal de Campo Verde	48
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	49
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	49
Prefeitura Municipal de Canarana	52
Prefeitura Municipal de Carlinda	57
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	60
Prefeitura Municipal de Cláudia	61
Prefeitura Municipal de Colniza	61
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	61
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	62
Prefeitura Municipal de Curvelândia	63
Prefeitura Municipal de Diamantino	64
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	66
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	67
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	67
Prefeitura Municipal de General Carneiro	67
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	68
Prefeitura Municipal de Indiavaí	68
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	70
Prefeitura Municipal de Itiquira	71
Prefeitura Municipal de Jangada	72
Prefeitura Municipal de Jauru	72
Prefeitura Municipal de Juara	73
Prefeitura Municipal de Juruena	74
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	74
Prefeitura Municipal de Marcelândia	75
Prefeitura Municipal de Matupá	75
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	76
Prefeitura Municipal de Nortelândia	92
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	93

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	96
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	96
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	97
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	97
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	99
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	100
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	101
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	104
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	105
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	107
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	109
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	116
Prefeitura Municipal de Paranatinga	117
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	118
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	183
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	183
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	184
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	188
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	192
Prefeitura Municipal de Poxoréu	200
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	201
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	202
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	203
Prefeitura Municipal de Rondolândia	203
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	212
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	212
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	212
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	214
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	214
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	215
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	216
Prefeitura Municipal de São José do Povo	222
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	222
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	223
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	223
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	224
Prefeitura Municipal de Sinop	225
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	226
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	229
Prefeitura Municipal de Tesouro	229
Prefeitura Municipal de Torixoréu	230
Prefeitura Municipal de União do Sul	231
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	238
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	239
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	240
Prefeitura Municipal de Vila Rica	241

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE PROMULGAÇÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis/MT, em razão da inércia do Prefeito José Mauro Figueiredo, e dando cumprimento ao que dispõe a segunda parte do §7º, do artigo 51, da Lei Orgânica, PROMULGO a seguinte lei.

LEI Nº 1.302 DE 17 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão geral anual, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, atualiza e corrige o subsídio do cargo de Contabilista da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Arenápolis-MT, nos termos desta Lei, autorizado a atualizar o valor de subsídio do Cargo de Contabilista, aplicando os índices inflacionários e de aumento salarial acumulados durante o período de 2012 à 2016.

Art. 2º - A correção do subsídio do Cargo de Contabilista é necessária devido a convocação do aprovado em concurso público, para evitar possíveis perdas salariais em detrimento de outros servidores do órgão que perceberam a revisão geral anual em seus respectivos vencimentos, tendo como base o princípio da isonomia salarial, pressupondo igualdade absoluta entre os demais servidores da Casa.

Art. 3º - A revisão, atualização e correção de que trata esta Lei, será concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período de Janeiro/2012 à Dezembro/2016, conforme exposto no anexo I, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Órgão Orçamentário – 01 – Câmara Municipal de Arenápolis-MT.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

EDILSON PIRES DOS SANTOS *Presidente da Câmara*

ANEXO – I – LEI Nº. 1.302/2017

VALOR SUBSÍDIO CONTABILISTA EM 2012	INPC/2012	INPC/2013	AUMENTO SALARIAL LEI MUNICIPAL 1144/2013	INPC/2014	INPC/2015	INPC/2016	VALOR CORRIGIDO/ATUALIZADO
R\$ 2.300,00	6,19%	5,56%	10%	6,22%	11,27%	6,38%	R\$
VALOR CORRIGIDO	2.442,37	2.578,17	2.835,99	3.012,39	3.351,89	3.565,74 (SUBSÍDIO BASE PARTIR DA NOMEAÇÃO)	3.565,74 X 21% patronal INSS = 4.314,55

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

EDILSON PIRES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO DE CAMPOS FILHO

VALOR: R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 30/06/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

OBS: TERMO ADITIVO DE VALOR NÃO PREVISTO NO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2015, ASSINADO EM 24 DE MAIO DE 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA 06/2017

Portaria nº. 06/2017 Em, 23 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre Estabilização e Ascensão de Classe e Nível de Servidor da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Agostinho Carneiro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Estabilizar o servidor **JOÃO DELFINO DE SOUSA** no cargo de Assessor Contábil, ao qual esteve em período probatório desde 30 de Junho junto à secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - Conceder ascensão de Classe e Nível ao Servidor **JOÃO DELFINO DE SOUSA**, Rg: 1392853 SSP-Go, Assessor Contábil, Lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

§ 1º A ascensão de Classe e Nível de que trata o *caput* deste artigo é da Classe A-01, Nível Médio, para Classe A-02, concedida em virtude de o cumprimento dos requisitos em avaliação de desempenho e a respectiva aprovação de estágio probatório juntamente com a comprovação dos requisitos necessários a progressão conforme Lei 580/2016 art.18, inciso I, alínea A e art.21 §3º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Vinte e Três dias do mês de Junho de dois mil e dezessete.

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE 2017/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA 05/2017

Portaria nº. 05/2017 Em, 23 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre Estabilização e Ascensão de Classe e Nível de Servidor da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Agostinho Carneiro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Estabilizar o servidor **WELERSON DE SOUSA PAIVA** no cargo de Secretário Legislativo, ao qual esteve em período probatório desde 30 de Junho junto à secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - Conceder ascensão de Classe e Nível ao Servidor **WELERSON DE SOUSA PAIVA**, Rg: 2865982-1 SSP-MT, Secretário Legislativo, Lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

§ 1º A ascensão de Classe e Nível de que trata o *caput* deste artigo é da Classe A-01, Nível Médio, para Classe C-02, Classe e Nível de Especialização, concedida em virtude de o cumprimento dos requisitos em avaliação de desempenho e a respectiva aprovação de estágio probatório juntamente com a comprovação dos requisitos necessários a ascensão conforme Lei 580/2016 art.18, inciso I, alínea C e art.21 §3º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Vinte e Três dias do mês de Junho de dois mil e dezessete.

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE 2017/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**CÂMARA MUNICIPAL**
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER ESTA CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO QUE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, FOI REVOGADO COM BASE NO ART. 49 DA LEI 666/93 E JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA NO PROCESSO.

QUAISQUER DÚVIDAS PODERÃO SER ESCLARECIDAS JUNTO AO PREGOEIRO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, SITUADA NA AVENIDA ARTUR BORGES, Nº 887, CENTRO, EM ROSÁRIO OESTE/MT.

ROSÁRIO OESTE - MT, 23 DE JUNHO DE 2017.

ERICO VERICIMO RIBEIRO DE MORAES

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**CAMARA MUNICIPAL**
PORTARIA Nº 025/2017 26 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **LARISSA RODRIGUES CALENTE SILVA** DO CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido da servidora **LARISSA RODRIGUES CALENTE SILVA**, portadora do RG **2333223-9** SSP/MT, emitido em 24.10.2008, CPF Nº **042.069.561-38**, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I** da Câmara, nomeado pela portaria nº 036/2016 de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 036/2016 e as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 26 de Junho de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 26.06.2017.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores resolve:

01- Adjudicar o presente processo nestes termos:

a) Adesão (carona) n.º: 02/2017

c) Data Homologação: 12/06/2017

d) Data Adjudicação: 12/06/2017

e) Objeto da Licitação: Aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

f) Empresa Vencedora: **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP – CNPJ Nº. 12.358.170/0001-21**

Várzea Grande – MT, 12 de junho de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE ADESAO Nº. 02-2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

Processo nº. 23108.321759/2016-04 Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-FUFMT – PRÓ- REITORIA Vigência/Ata: 04/01/2017 À 03/01/2018 Órgão Aderente: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados

Dot. orçamentária: 2001 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 32.560,97 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP – CNPJ Nº. 12.358.170/0001-21

Várzea Grande-MT., 12 de junho de 2017

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente- Contratante

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE ADESÃO 01/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 03/2017**

Processo nº. 23108.321759/2016-04 Órgão Gerenciador: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-FUFMT – PRÓ- REITORIA Vigência/Ata: 04/01/2017 À 03/01/2018 Órgão Aderente: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados

Dot. orçamentária: 2001 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 7.148,67 (sete mil, centos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Fornecedor: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA – CNPJ Nº. 05.870.717/0001-08

Várzea Grande-MT., 12 de junho de 2017

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente- Contratante

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01- Homologar o presente processo nestes termos:

a) Adesão (carona) n.º: 01/2017

c) Data Homologação: 12/06/2017

d) Data Adjudicação: 12/06/2017

e) Objeto da Licitação: Aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

f) Empresa Vencedora: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA CNPJ Nº. 05.870.717/0001-08**

Várzea Grande – MT, 12 de junho de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores resolve:

01- Adjudicar o presente processo nestes termos:

a) Adesão (carona) n.º: 01/2017

c) Data Homologação: 12/06/2017

d) Data Adjudicação: 12/06/2017

e) Objeto da Licitação: Aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

f) Empresa Vencedora: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA CNPJ Nº. 05.870.717/0001-08**

Várzea Grande – MT, 12 de junho de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01- Homologar o presente processo nestes termos:

a) Adesão (carona) n.º: 02/2017

c) Data Homologação: 12/06/2017

d) Data Adjudicação: 12/06/2017

e) Objeto da Licitação: Aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

f) Empresa Vencedora: **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP – CNPJ Nº. 12.358.170/0001-21**

Várzea Grande – MT, 12 de junho de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 50/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Zelito Oliveira Ribeiro, Técnico Legislativo, 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017, referente ao exercício de 2014/2015, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2017

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017

“DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA”

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na data de **16/06/2017**, data posterior o feriado nacional **CORPUS CHRISTI**.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2017/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. VILSON BATISTA DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/CIDESAT Nº 02/2011 e Nº 032/2016/CIDESAT, E AINDA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016/CIDESAT E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 040/2017.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet SN, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu-MT, portador da cédula de identidade n. 1070619 SJ-MT e CPF: 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. VILSON BATISTA DA SILVA**, divorciado, portador da carteira de identidade RG. Nº 937410 SSP/MT, e do CPF: nº 621.452.661-00, residente na rua Antonio Tavares Nº 1276, bairro Cidade Tamandaré, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **COZINHEIRO** com as seguintes atribuições e atividades:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em especial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R\$ 1.450,00** (Hum Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo prazo determinado de um (1) ano a partir da assinatura deste, e prorrogável por igual período para execução de Plano de Trabalho do Convênio SINFRAMT Nº 1207/2016 ou outro, com prazo de contratação limitado a vigência do Convênio, projeto ou programa, em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 033/2016 de 16/12/2016, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, conforme Edital do Processo de Chamamento Público nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

CLÁUSULA QUINTA: Em conformidade com o Edital do Processo de Chamamento Público nº 01/2017/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) - Pelo término do prazo contratual.
- b) - Por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função. Conforme o Edital Processo de Chamamento Público nº 01/2017/CIDESAT

PARÁGRAFO SEGUNDO: A avaliação de que trata o Parágrafo anterior ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagará a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Manutenção de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas

26.782.0001.2011.0000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está submetido ao Regime Jurídico Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não adquirindo, em qualquer hipótese, a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e não gera direito efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016, e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – I.N.S.S.

CLÁUSULA NONA: Demais disposições contida no Edital do Processo de Chamamento Público nº 01/2017/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc.

9.2. O contratado exercerá, prioritariamente, sua função junto à Patrulha Rodoviária na manutenção e conservação das estradas nos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esmeraldino, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. A execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

9.2.2. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.2.3. A administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

9.2.4. A função para o qual foi contratado, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, será acordado coletivamente, de acordo com o serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

9.2.5 A administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

9.2.6 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA: O coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, Sr. EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 21 de Junho de 2017.

Amós Medeiros dos Santos: Assessor jurídico OAB-MT Nº 21378

EDINEI BASEGGIO: Responsável Pela Fiscalização

WEMERSON ADÃO PRATA Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: Contratante

VILSON BATISTA DA SILVA: Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL RG: 386.421 SSP/MT CPF: 383.380.331-20

NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/06/2017, licitação na modalidade de Pregão

Presencial nº 035/2017, e teve como vencedora a empresa: **PEDREIRA SHALON LTDA**, CNPJ: **20.739.103/0001-85**.

Água Boa, 23 de junho de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 196/2017, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 040/2017.

OBJETO: Serviços de manutenção em ar condicionado, hidráulica, elétrica, mecânica em veículos leves e utilitários, serviços de funilaria, pintura, torno, solda, alinhamento, balanceamento e cambagem.

REALIZAÇÃO: 13/07/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 23 de junho de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 257 DE 21 DE JUNHO DE 2017

“Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **LUCIMEIA LUIZA DA COSTA HONÓRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **“Auxiliar de Serviços Gerais”**, para a **Secretaria Municipal de Administração**, sem prejuízo dos direitos funcionais formais e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 01 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1110, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre a execução do Hino Nacional, nas escolas públicas do município de Alto Garças – MT, conforme específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas do município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Nas escolas públicas de ensino fundamental e médio, além do disposto no art. 1º, torna obrigatório o hasteamento e arriamento do pavilhão nacional, da bandeira do estado e da bandeira do município de Alto Garças.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor:

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258 DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a disponibilização de servidora, para a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil de Alto Garças – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017 entre o Município de Alto Garças e a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disponibilizada a **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, a servidora municipal efetiva, Sra. **LUCIMEIA LUIZA DA COSTA HONÓRIO**, inscrita no CPF nº 850514031-15 e matrícula funcional nº 1083, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na sede da Delegacia de Polícia Civil de Alto Garças – MT, devendo esta municipalidade arcar com o ônus decorrente dessa disponibilização.

Art. 2º - A disponibilização de que trata esta portaria se dará durante a vigência do supracitado Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017 – até 31 de Dezembro de 2017 – devendo o setor de Recursos Humanos proceder as anotações e lançamentos de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256 DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a disponibilização de servidora, para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças – MT – SISPEMAG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2017, datado de 04.01.2017, expedido pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças – MT – SISPEMAG, solicitando a disponibilização da servidora Ana Cristina da Silva Pereira, para desempenhar atividades na sede do referido Sindicato;

CONSIDERANDO, a reiteração do pedido através do Ofício nº 020/2017, datado de 20.06.2017, expedido pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças – MT – SISPEMAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disponibilizada ao **SSPMAG - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT**, a servidora municipal efetiva, **ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 023.789.051-81 e matrícula funcional nº 1895, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de Julho de 2017.

Art. 2º - A disponibilidade de que trata o artigo anterior, terá eficácia até ulterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1111, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

“Acrescenta-se Parágrafo Único ao artigo nº 69 da Lei Municipal n.º 970, de 18 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Alto Garças – MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo nº 69 da Lei Municipal n.º 970/2014, o Parágrafo Único:

“**Parágrafo único:** Salvo, as construções e edificações, já estabelecidas há mais de 05 (cinco) anos, junto as margens de córregos do município, no seu perímetro urbano, e desde que as edificações existentes obedeçam a área de preservação permanente (APP) de no mínimo 12 (doze) metros de distância da corrente de água.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora:

JESULINA DE MORAES CAJANGO SOUZA

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTOS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE EVENTO INSTITUCIONAIS ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRA, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS E WORKSHOPS.

Dia: 06/07/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **09:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **06/07/2017**.

EDITAL COMPLETO: Afixado no portal www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **06 de Julho de 2017**, no Auditório Senador Jonas Pinheiro, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Coronel Cajango, s/n.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 23 de Junho de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PORTARIA Nº 02 /GS/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ALTO PARAGUAI-MT**

PORTARIA Nº 02 /GS/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para a realização dos trabalhos de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.”

A Sr.^a Sandra Maria de Carvalho e Santana, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigos 41 e Artigo 51, Inciso 5º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, sancionada em 25/06/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, a Lei Estadual 10.111 de 24/06/2014 e a Lei Municipal nº 422 de 16/07/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025, que prevê mecanismos para a consecução das metas do PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao Artigo 2º da lei nº 422 de 16/07/2015, resolve nomear a Equipe Técnica para o monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, com representantes dos seguintes segmentos:

I- Secretaria Municipal de Educação: Sandra Maria de Carvalho Santana.

II- Substituta Eventual: Gisélia Antônia da Silva

III-Representante das Escolas Estaduais: Norimar Lemes de Araújo

IV–Poder Legislativo: Fabrício Carvalho Santana.

V – Membros: Edivânia dos Santos Oliveira

Janete Ferrer de Figueiredo

Art. 2º. A Equipe Técnica terá o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Assessoria Pedagógica Estadual, Fórum Municipal de Educação, Sub Sede do SINTEP - e instituições de ensino para a organização e realização dos trabalhos.

Art. 3º. A Equipe Técnica terá as seguintes atribuições e responsabilidades no papel de monitoramento do Plano Municipal de Educação:

a) Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;

b) Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias;

c) Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no plano municipal de educação;

d) Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento modelo C;

e) Elaborar relatórios anuais de monitoramento do plano municipal de educação;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES.**PREFEITA MUNICIPAL.**

Alto Paraguai, 21 de Junho de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ERRATA PORTARIA Nº 119 /GP/2017**

ERRATA PORTARIA Nº 119 /GP/2017

Errata à Portaria Nº 119/GP/2017 de 04 de Fevereiro de 2017, publicado do Jornal Diário da AMM – MT em 04 de Maio de 2017.

Onde se lê: “Titular Katiuscia Borge da Silva, Suplente: Eli Regina da Costa”.

Leia-se: “Titular Katiuscia Borge da Silva, Suplente: Eli Regina da Costa, Titular: Luciana Divina Araujo de Almeida, Suplente: Alessandra Araujo de Almeida”.

Onde se lê: “Titular: Mateus Emanuel de Araújo, Suplente: Emanuela Correa de Oliveira”.

Leia-se: “Titular: Afonso Coimbra Soares, Suplente: Santana Lina da Silva” Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 23/06/2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 013/2017, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI-MT**, conforme especificações constantes no anexo onde a empresa **R G DA PAZ EIRELI – EPP** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 267.524,60** (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Alto Paraguai - MT, 23 de Junho de 2017

Silvio Leite da S. Junior Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 021/2017, cujo objeto é: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal**, conforme especificações constantes no anexo onde as empresas **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDE - ME**, CNPJ:

09.619.626/0001-55, **DIMAAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**, CNPJ 05.220.404/0001-04, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ: 07.838.209/0001-78, **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** CNPJ: 70.430.558/001-92, **RM COMERCIO PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**, CNPJ: 22.014.298/0001-12 e **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, CNPJ: 15.593.959/0001-55 sagraram-se vencedoras do certame.

Alto Paraguai - MT, 23 de Junho de 2017

Silvio Leite da S. Junior Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 018/2017, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA GRADARADORA**, conforme especificações constantes no anexo onde a empresa **APROCAMPO – MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 26.042,00 (Vinte e Seis Mil e Quarenta e Dois Reais).

Alto Paraguai - MT, 23 de Junho de 2017

Silvio Leite da S. Junior Pregoeiro

**JURIDICO
TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 041/2016**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 041/2016

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro **MANOEL UBIRATAN DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 0741178-2 SSP/MT E CPF n. 571741301-78, HABILITAÇÃO AD 00050401921, residente e domiciliado na Rua Batista das Neves, Centro em Alto Paraguai - MT, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **041/2016**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2017 o prazo de vigência do contrato n. 041/2016, conforme justificativa apresentada pela **Sec. Mun. De Saúde** e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.

Parágrafo único. O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.

II – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 23 de junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	MANOEL UBIRATAN DE ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

-	-
CPF:	CPF:

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **06/07/2017 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Maior desconto por Lote”, cujo objetivo é: Abertura de Processo Licitatório para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (Hidráulicos, sanitário e estrutural), orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivos de obras na área de engenharia civil e ambiental para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e orientação técnica na área de construção civil, conforme o Anexo I.. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, Setor de Licitação das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou pelo email licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

Alto Paraguai - MT, 23 de Junho de 2016.

Silvio Leite da S. Junior
PREGOEIRO

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/07/2017 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Registro de Preço para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, pelo site www.altoparaguai.mt.gov ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 23 de Junho de 2017.

Silvio Leite da S. Junior
PREGOEIRO

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PORTARIA Nº 03 /GS/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ALTO PARAGUAI-MT

PORTARIA Nº 03 /GS/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação para realização dos trabalhos de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providencias.”

A Sr.^a Sandra Maria de Carvalho e Santana, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigos 41 e Artigo e 51, Inciso 5º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, sancionada em 25/06/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, a Lei Estadual 10.111 de 24/06/2014 e a Lei Municipal nº 422 de 16/07/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025, que prevê mecanismos para a consecução das metas do PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao Artigo 2º da lei nº 422 de 16/07/2015, resolve nomear a Comissão de Avaliação para efetivação dos trabalhos do Plano Municipal de Educação - PME, com representantes dos seguintes segmentos:

I- Secretaria Municipal de Educação:

Sandra Maria de Carvalho Santana.

II – Substituta Eventual:

Gisélia Antônia da Silva;

III- Representantes dos Diretores:

Marcia Araújo Gomes;

Gracieth Eva da Costa;

IV – Representantes de Coordenadores Pedagógicos:

Maria Aparecida Bonfim;

Inelita Ferreira da Silva;

V – Representantes do Sindicato:

Milton Marcos Rodrigues;

VI – Representante dos Conselhos:

Edivânia dos Santos Oliveira;

Janete Ferrer de Figueiredo;

VII – Representante das Escolas Estadual:

Norimar Lemes de Araújo;

Art. 2º. A Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME terá o apoio da Secretaria Municipal

de Educação, Assessoria Pedagógica Estadual, Fórum Municipal de Educação, Sub Sede do SINTEP - e instituições de ensino para a organização e realização dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação terá as seguintes atribuições e responsabilidades no papel de monitoramento do Plano Municipal de Educação:

I – Organizar o trabalho mediante convocação previa para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pauta, reuniões de estudo;

II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III – Envolver todas as esferas administrativas e instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV – Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;

V – Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI – Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII – Divulgar amplamente os relatórios anuais de monitoramento construídos por meio eletrônicos e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, conselhos municipais;

VIII – Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos

relatórios anuais de Monitoramento enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a toda as instituições envolvidas no processo

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES.

PREFEITA MUNICIPAL.

Alto Paraguai, 21 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: GUARDA DE PATRIMÔNIO

1. ELIS REGINA ARAÚJO COIMBRA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 23 de Junho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 208/2017

PORTARIA Nº 208/2017

"Substitui servidor em Comissão designada pela Portaria nº 103/2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que por força da instauração de sindicância administrativa contra o servidor ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS, Controlador Interno Efetivo, o mesmo foi afastamento de suas funções;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA

Artigo 1º - Fica designado à servidora SUELE FERREIRA DE REZENDE, Técnica Administrativa Efetiva, para atuar em substituição ao servidor afastado ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS, junto a Comissão Especial constituída pela Portaria nº 103/2017, de 04 de abril de 2017. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari, 23 de Junho de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110 de 28/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, cujo certame se deu às 07h00min, do dia 05/06/2017; sagrou-se vencedor dos Itens 01, 02 e 03 o proponente: a empresa **GL OXIGÊNIO LTDA - ME**, CNPJ Nº 12.520.836/0001-04, por apresentar o menor valor total de **R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Presidente, em 23 de junho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1980 - Alto Taquari - MT, 23 de junho de 2017. - Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Carta Convite 003/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS
EMPRESA VENCEDORA : IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME

valor global R\$ 23.161,24 (vinte e tres mil e cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA - IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME

CONTRATO – 079/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

VALOR GLOBAL R\$ 23.161,24 (vinte e tres mil e cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

VIGENCIA - 23/06/2017 A 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N. 128 DE 23 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 128 de 23 de Junho de 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

O Senhor **Getúlio Dutra Vieira Neto**, **PREFEITO MUNICIPAL** de Araguaiana – Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 da Lei Orgânica Municipal de Araguaiana - MT de 05 de março de 1990, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais; d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Araguaiana – MT em 23 de Junho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal De Araguaiana – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº30/2017 ARAGUAIANA MT, 21 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº30/2017 Araguaiana MT, 21 de junho de 2017.

“Convoca a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.”

O Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, **MARIA BELINHA RIBEIRO MEIRELES**, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 05 de julho de 2017, tendo como tema central: “Garantia dos Direitos no Fortalecimento do Suas”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana MT, 21 de junho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito de Araguaiana

Maria Belinha Ribeiro Meireles

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 20/06/2017, cujo objeto é a Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública. Resultou em vencedora:

Empresa: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63, vencedora dos itens: 342715, 378056, 346136, 378054, 378053, 378057, 378070, 378069, 378073, 378074, 345305, 350512, 359145, 378051, 378044, 378045, 378059, 349059, 378058, 378055, 378048 e 378049 totalizando o valor Global de R\$ 384.960,50.

Empresa: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, vencedora dos os itens: 378060, 378052, 378046, 378047 e 342714 totalizando o valor Global de R\$ 229.150,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 23 de junho de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010.2017 E MINUTA DO EDITAL DO
LEILÃO 01/2017****EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 010/2017****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017**

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Art. 1º. O candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 05/2017, para comparecerem no período de 26 de junho a 11 de julho de 2017, apresentar os seguintes documentos e marcar seu exame pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

Nome do Candidato	Acertos	Classificação	Pontuação Final	Situação
Geusa da Conceição Taziao	10	21º	6.00	Classificado

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é no máximo 15 (quinze) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA

EDITAL COMPLETO

LEILÃO Nº 001/2017

O Município de Arenápolis – Estado de Mato Grosso – pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, 642, Bairro Vila Nova, CEP: 78.420-000, através de sua **leiloeira Srª. Regina Lúcia de Souza**, Servidora Municipal, designada pela **Portaria 098/2017 de 29/05/2017**, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizar, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação complementar, leilão, destinado a venda de bens móveis inservíveis para a administração, do tipo maior lance igual ou superior ao preço mínimo de venda fixado na avaliação, de acordo com as condições que seguir:

DA DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO.

BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Dia: 26/07/2017

Hora: 8:00

Local: Pátio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes de Arenápolis

Endereço: Avenida Castelo Branco, s/nº- Vila Nova-MT – Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), desde que:

a) Não tenha sido declarada inidôneo(a) de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que tenha restabelecida sua idoneidade;

b) Sendo pessoa jurídica que não esteja: com falência decretada, em concordata, em processo de liquidação ou finalização de atividades, em débito com a seguridade: FGTS e INSS.

2. DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO

2.1. O objeto do presente Leilão é a alienação de bens do patrimônio municipal, levando-se em conta o valor mínimo de alienação, conforme segue:

BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA ADM. PÚBLICA			
LOTE	QT	DESCRIMINAÇÃO	Lance Mínimo VALOR
01	01	Veículo tipo: Uma MOTONIVELADORA CATERPILLAR 1208, ano 1982, em estado de conservação regular - Patrimônio nº 550. Nº. PATRIMONIAL: 550 LATARIA: BOM MOTOR: BOM TRANSMISSÃO: BOM PNEUS: RUINS ESTADO GERAL: SUCATA	R\$-40.000,00
02	01	Veículo tipo: Uma ROLO COMPRESSOR (COMPACTADOR), ano 1983, estado de conservação Ruim, Patrimônio nº. 352. Nº. PATRIMONIAL: 352 LATARIA: RUIM MOTOR: RUIM TRANSMISSÃO: REGULAR CAMBIO: REGULAR ESTADO GERAL: RUIM	R\$- 4.000,00

03	01	Item: Um COLETOR DE LIXO (CASSAMBA), estado de conservação ruim, sucateada Nº. PATRIMONIAL: 1183 LATARIA: RUIM ESTADO GERAL: RUIM	R\$ 2.000,00
04	01	Uma MAQUINA DE BLOQUETE CESTAVADO. Nº. PATRIMONIAL: 630 LATARIA: RUIM MOTOR: NÃO TEM TRANSMISSÃO: BOM ESTADO GERAL: SUCATA	R\$ 3.000,00
05	01	Um TANQUE DE ÁGUA/COMBUSTIVEL 6.000 LTS, Patrimônio nº 498. Nº. PATRIMONIAL: 498 LATARIA: RUIM ESTADO GERAL: RUIM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 6.000 LTS	R\$ 500,00
06	01	Um TANQUE DE ÁGUA/COMBUSTIVEL 6.000 LTS, Patrimônio nº 353 Nº. PATRIMONIAL: 353 LATARIA: RUIM ESTADO GERAL: RUIM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 6.000 LTS	R\$ 500,00
07	01	Uma MAQUINA DE MEIO FIO. Nº. PATRIMONIAL: 1191 LATARIA: RUIM MOTOR: NÃO TEM TRANSMISSÃO: BOM ESTADO GERAL: SUCATA	R\$ 2.000,00
08	01	Uma MAQUINA COPIADORA BHRODER 2013 Nº. PATRIMONIAL: 5708 ESTADO GERAL: SUCATA	R\$ 300,00
09	01	Uma MAQUINA COPIADORA BHRODER 2013 Nº. PATRIMONIAL: 4463 ESTADO GERAL: SUCATA	R\$ 300,00
10	01	Uma ROÇADEIRA HIDRAULICA AMARELA. Nº. PATRIMONIAL: 4798 LATARIA: RUIM TRANSMISSÃO: RUIM ESTADO GERAL: SUCATA	R\$ 500,00
11	01	Uma CARRETA DE TRATOR, estado de conservação ruim, sucata, numero patrimonial 4596 Nº. PATRIMONIAL: 4596 ESTADO GERAL: SUCATA	R\$ 300,00
12	01	Um TANQUE DE BOMBA DE PASSAR VENENO. Estado de conservação ruim. sucata ESTADO GERAL: SUCATA	R\$ 200,00
13	01	SUCATA DE GRADE PEQUENA (ARADO), ESTADO GERAL: SUCATA	R\$ 300,00
14	01	Um CHASSI DE CARRETA PARA TRATOR ESTADO GERAL: SUCATA	R\$ 200,00
15	01	SUCATA DE CARROCERIA DE LEIXEIRA, estado de conservação ruim. ESTADO GERAL: SUCATA	R\$ 1.000,00
16	01	TRONCO DE CURRAL Marca: Back Hauser, Parede Móvel, Série 661, ano de fabricação 2005. ESTADO GERAL: BOM	R\$ 4.000,00
17	01	Um FORGÃO METÁLICO PARA F-4.000 ESTADO GERAL: BOM	R\$ 3.000,00
18	01	Item: ORDENHA INCOMAQ 2 CONJUNTOS ESTADO GERAL: BOM	R\$ 2.000,00
19	01	Uma caçamba sucateada de Basculante para Caminhão Toco	R\$ 500,00
20	01	Uma Caixa de Água 50.000 LTS	R\$ 500,00
21	11	Sucata de informática, estado ruim de conservação.	R\$ 200,00 por todo o lote.
22	15	Sucata de metal, ferro e aço.	R\$ 200,00 por todo o lote.
23	21	Sucata de ar condicionado.	R\$ 200,00 por todo o lote.

Obs: A descrição do estado de conservação dos itens mencionados nos lotes acima discriminados pode ser verificado no ANEXO-I deste edital, que fica dele fazendo parte integrante independentemente de sua transcrição.

2.2. Os bens móveis inservíveis encontram-se a disposição para exame no pátio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes de **ARENÁPOLIS**, situada na Avenida Castelo Branco, s/nº- Vila Nova-MT –CEP: 78.420-000 de **segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, exceto o tronco de curral e ordenhadeira** que se encontram na Escola Agrícola Municipal Prefeito Alvino Rodrigues da Silva de Arenápolis, situada na Avenida Alameda dos Estudantes s/nº-km 03- Zona Rural- Arenápolis/MT –CEP: 78.420-000

3. DO PROCEDIMENTO E DOS LANCES

3.1. No dia, hora e local marcados no preâmbulo deste edital dar-se-á início ao leilão propriamente dito.

3.2. Os interessados na aquisição dos bens deverão estar presentes no local, munidos de documentos com Identidade e CPF.

3.2.1. No caso de pessoa jurídica interessada, seu representante deverá trazer consigo cópia do contrato social ou documento equivalente, que comprove poderes para oferecer lance em seu nome.

3.2.2. A pessoa jurídica também pode ser representada por procurador, desde que este apresente instrumento de procuração público ou privado com poderes específicos para ofertar lance, assinar documentos e praticar atos inerentes ao seu mandato.

3.2.3. Os representantes de pessoa jurídica e as pessoas físicas interessadas serão identificados ao início do leilão de cada lote.

3.2.3.1. Apenas aos interessados no lote, devidamente identificados antes do início do leilão, será permitida a oferta de lance.

3.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas, não identificadas ou desacompanhadas dos documentos mínimos exigidos não serão habilitadas a dar lance ou praticar outros atos inerentes ao leilão.

3.3. O leilão será conduzido pela leiloeira, e os lotes serão colocados à venda um após outro, seguindo ordem numérica dos mesmos, havendo ou não arrematantes para o lote anterior.

3.4. Colocado o lote a leilão e não havendo interessado, a leiloeira aguardará 5 (cinco) minutos e fará a segunda chamada, procedendo o leilão no caso de aparecer interessado ou o suspendendo no caso de não haver nenhum.

3.4.1. Não sendo o lote vendido, por qualquer motivo, a leiloeira, após a venda dos demais, poderá colocá-lo novamente a venda.

3.4.2. Continuando a não haver interessados o lote será retirado do leilão.

3.5. A leiloeira abrirá o leilão do lote com o valor mínimo de venda conforme avaliação e especificado neste edital. Por isso, não será levado em conta qualquer lance inferior a este valor.

3.6. Os lances serão verbais e sucessivos, até que o bem seja vendido pelo maior lance dado.

3.6.1. Uma vez proferido o lance, não será permitido sua retirada, ficando o ofertante responsável pelo seu cumprimento.

3.6.2. Antes de confirmar a venda pelo maior lance a leiloeira abrirá a contagem de 1 a 3, vendendo o bem no último momento da contagem, isto é, no 3.

3.7. Todos os atos praticados no leilão constarão de ata circunstanciada que deverá conter a assinatura dos ofertantes de lance, da leiloeira e da Comissão Permanente de Licitação.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Será considerado arrematante, o interessado que, depois de preenchidos todos os requisitos previstos neste edital, ofertar o maior lance, levando-se em conta o valor numérico.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado a vista, diretamente através de depósito bancário identificado no **Banco do Brasil Ag.1318-8 C/C nº 15678-7, que tem como favorecido o Município de Arenápolis**, no total integral do lance dado e que for vencedor, imediatamente após a lavratura e assinatura da respectiva ata no local do leilão, em espécie, em cheque nominativo creditado em conta corrente.

5.2. Se o pagamento for efetuado em cheque, e este não for compensado por insuficiência de fundos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o arrematante efetue o pagamento, em espécie, diretamente

através de depósito bancário identificado no **Banco do Brasil Ag.1318-8 C/C nº 15678-7, que tem como favorecido o Município de Arenápolis.**

5.2.1. Sendo descumprido o prazo acima o arrematante será tido como desistente, aplicando-lhe as penas cabíveis nos termos deste edital.

5.2.2. Se o cheque for devolvido por erro de preenchimento ou outro motivo que não insuficiência de fundos, deverá ser substituído por outro cheque nominativo ou por espécie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado o arrematante desistente, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

6. DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE E SUAS CONDIÇÕES E CONSEQUÊNCIAS.

6.1. O arrematante só poderá retirar o bem arrematado após a comprovação do pagamento, caso este tenha sido feito através de cheque, após a sua liquidação.

6.2. Efetivado o pagamento, o bem será entregue mediante **TERMO DE ENTREGA DE BEM**, firmado entre o arrematante e o município.

6.2.1. O Termo a que se refere este item deverá ser assinado pelo responsável pela entrega do Município e o arrematante ou por quem detiver poderes para retirá-lo.

6.3. A partir da entrega do bem, que será considerada no momento da assinatura do termo de entrega pelas partes, toda responsabilidade quanto a integridades física do mesmo passa a ser do arrematante.

6.4. O bem deverá ser retirado das dependências da Prefeitura Municipal, no mesmo dia da assinatura do termo de entrega.

6.5. O Município entregará o bem livre e desimpedido de quaisquer ônus que sobre ele recaia até o dia do leilão, sendo daí por diante de responsabilidades do arrematante.

6.6. A transferência de propriedade do bem e seus custos são de inteira responsabilidade do arrematante.

6.6.1. A transferência de propriedade deverá ser feita no máximo em 30 (trinta) dias, sob pena de retomada do bem e perda do valor pago pelo arrematante.

6.7.-É de **responsabilidade do ARREMATANTE**, a regularização dos documentos e obrigações fiscais pendentes;

6.7.1- A partir da entrega, o arrematante deve remover do bem qualquer sinal que o vincule ao Município de Arenápolis/MT.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O arrematante que não tiver seu cheque compensado, e assim considerado desistente, bem como aquele que vier a desistir da arrematação do bem, após efetivada a venda, ficará sujeito ao pagamento de uma **multa de 30% (trinta por cento)** do valor mínimo de avaliação do bem.

7.2. A multa de que se trata o item anterior será descontada dos valores pagos pelo arrematante.

7.2.1. Caso o arrematante não tenha procedido ao pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.

7.2.2. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será esta inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8.1.1. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão.

8.2. Este edital poderá ser impugnado nos termos da lei.

8.3. Quaisquer dúvidas sobre este edital ou condições deste leilão poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS/MT, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com a leiloeira.

8.4. O foro da Comarca de Arenápolis- MT, será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

8.5. O edital completo poderá ser obtido na sede administrativa da Prefeitura no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

ARENAPOLIS/MT, 23 DE JUNHO DE 2017

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Leiloeira

MINUTA

ANEXO I

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO OBJETO DO LEILÃO Nº. 001/2017

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

01 - Veículo tipo: Uma **MOTONIVELADORA CATERPILLAR 1208**, ano 1982, em estado de conservação regular - Patrimônio nº 550.

Nº. PATRIMONIAL: 550

LATARIA: BOM

MOTOR: BOM

TRANSMISSÃO: BOM

PNEUS: RUINS

ESTADO GERAL: SUCATA

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-40.000,00

02- Veículo tipo: Uma **ROLO COMPRESSOR (COMPACTADOR)**, ano 1983, estado de conservação Ruim, Patrimônio nº. 352.

Nº. PATRIMONIAL: 352

LATARIA: RUIM

MOTOR: RUIM

TRANSMISSÃO: REGULAR

CAMBIO: REGULAR

ESTADO GERAL: RUIM

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-4.000,00

03- Item: Um **COLETOR DE LIXO (CASSAMBA)**, estado de conservação ruim, sucateada

LATARIA: RUIM

ESTADO GERAL: RUIM

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-2.000,00

04-Item: **MAQUINA DE BLOQUETE CESTAVADO.**

Nº. PATRIMONIAL: 630

LATARIA: RUIM

MOTOR: NÃO TEM

TRANSMISSÃO: BOM

ESTADO GERAL: SUCATA

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-3.000,00

05-Item Tipo: **TANQUE DE ÁGUA/COMBUSTÍVEL 6.000 LTS**, Patrimônio nº 498.

Nº. PATRIMONIAL: 498

LATARIA: RUIM

ESTADO GERAL: RUIM

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 6.000 LTS

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-500,00

06-Item Tipo: TANQUE DE ÁGUA/COMBUSTIVEL 6.000 LTS, Patrimônio nº 353.

Nº. PATRIMONIAL: 353

LATARIA: RUIM

ESTADO GERAL: RUIM

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 6.000 LTS

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-500,00

07-Item: MAQUINA DE MEIO FIO.

Nº. PATRIMONIAL: 1191

LATARIA: RUIM

MOTOR: NÃO TEM

TRANSMISSÃO: RUIM

ESTADO GERAL: SUCATA

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-2.000,00

08-Item: MAQUINA COPIADORA BHRODER 2013

Nº. PATRIMONIAL: 5708

ESTADO GERAL: SUCATA

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-300,00

09-Item: MAQUINA COPIADORA BHRODER 2013

Nº. PATRIMONIAL: 4463

ESTADO GERAL: SUCATA

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-300,00

10-Item: ROÇADEIRA HIDRAULICA AMARELA.

Nº. PATRIMONIAL: 4798

LATARIA: RUIM

TRANSMISSÃO: RUIM

ESTADO GERAL: SUCATA

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-500,00

11-Item: CARRETA DE TRATOR, estado de conservação ruim, sucata, numero patrimonial 376

Nº. PATRIMONIAL: 4596

ESTADO GERAL: SUCATA

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-300,00

12-Item: TANQUE DE BOMBA DE PASSAR VENENO. Estado de conservação ruim. sucata

ESTADO GERAL: SUCATA

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-200,00

13-Item: SUCATA DE GRADE PEQUENA (ARADO),

ESTADO GERAL: SUCATA

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-300,00

14-Item: CHASSI DE CARRETA PARA TRATOR

ESTADO GERAL: SUCATA

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-200,00

15-Item: SUCATA DE CARROCERIA DE LEIXEIRA, estado de conservação ruim.

ESTADO GERAL: SUCATA

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-1.000,00

16-Item: TRONCO DE CURRAL

ESTADO GERAL: BOM

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-4.000,00

17-Item: FORGÃO METÁLICO PARA F-4.000

ESTADO GERAL: BOM

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-3.000,00

18-Item: ORDENHA INCOMAQ – 2 CONJUNTOS

ESTADO GERAL: BOM

BEM MÓVEL AVALIADO EM R\$-2.000,00

19 – Uma caçamba sucateada de Basculante para Caminhão Toco

CASSAMBA AVALIADA EM R\$- 500,00

20– Uma Caixa de Água 50.000 LTS

AVALIADO EM R\$- 500,00

21 – Sucata de informática, estado ruim de conservação.

LOTE AVALIADO EM R\$- 200,00

22 – Sucata de metal, ferro e aço.

LOTE AVALIADO EM R\$- 200,00

23 – Sucata de cond. de ar condicionado.

AVALIADO EM R\$- 200,00

ARENAPOLIS/MT, 23 DE JUNHO DE 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Leiloeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 034/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 014/2017 QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016. ARTIGO 4º PARAGRAFO ÚNICO. QUE DISPÕE SOBRE MUTIRÃO FISCAL E REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE DEBITOS DE QUALQUER NATUREZA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Mutirão fiscal que será realizado no período de 19 de Junho a 18 de Setembro de 2017, no horário das 7:00 as 13:00 hs, na Prefeitura Municipal Setor de Tributos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação., revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 339/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. SANDRA REGINA SILVA DA COSTA RAMOS, para exercer o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 344/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. VALQUIRIA ZAMPERETTI PADÃO CERVO, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Ratifica, por unanimidade, a redação da Mensagem que "Referenda adesão do Município de Barra do Bugres ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências."

O Presidente do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, **Sr. Gilson Luiz Neckel**, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 974/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1.186/2009;

Considerando as deliberações estabelecidas na reunião ordinária realizada às 9:00 horas do dia 21 de junho de 2017, **onde por unanimidade**, os conselheiros aprovaram a redação da Mensagem que "Referenda adesão do Município de Barra do Bugres ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências." e seu incluso projeto de lei;

Considerando que a criação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV visa apenas substituir o Programa AMM-PREVI, não alterando em nada o funcionamento do BARRA-PREVI;

Considerando que o BARRA-PREVI desde o dia 01.06.2011 sempre participou do Programa AMM-PREVI e nunca teve suas contas reprovadas pelo TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada na íntegra a redação da Mensagem e seu incluso projeto de lei que "Referenda adesão do Município de Barra do Bugres ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências."

Art. 2º O chefe do Poder Executivo Municipal fica desde já autorizado a adotar as providências necessárias ao envio da minuta da Mensagem e seu incluso Projeto de Lei à Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, para devida tramitação, apreciação e aprovação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres/MT, em 21 de junho de 2017.

Gilson Luiz Neckel

Presidente do Conselho Deliberativo BARRA-PREVI**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****PORTARIA Nº 12.827 DE 19 DE JUNHO DE 2017****PORTARIA Nº 12.827 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

"Designa servidores para comporem a comissão que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

R e s o l v e:

I – Designar os membros **VILMA VANETE SASSO, PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA** e **WILLER ALVES SIRQUEIRA** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

II – Designar, com vistas ao cumprimento ao Decreto Municipal n.º 3.771, de 27 de junho de 2016, especialmente ao seu artigo 3º, a membro **PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA**, para secretária da CPL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.682, de 04 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** (materiais de consumo e materiais permanente), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência no anexo I.

Realização: 13 de julho de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de junho 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 296 DE 21 JUNHO DE 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25220, de 21 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA**, como responsável pela fiscalização da execução das obras e **ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
097/17	GECON GESTÃO EM ENGE-	O objeto do presente contrato consiste na contratação de	06.06.17	180 meses

NHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	empresa especializada em engenharia visando a reforma do prédio antigo da polícia Federal localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 838, com 536,57 M² onde abrigará as Secretarias Municipais de Educação e Ação Social.		
------------------------------	---	--	--

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 21.06.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 293 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 23388 de 05 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Celina Barbosa	2008/2013	07.06.17 a 04.09.17
Maria de Fatima Rodrigues Pedrosa	2008/2013	07.06.17 a 04.09.17
Jose Xisto Sobrinho	2005/2010	26.06.17 a 23.09.17
Etania Aparecida Bernardes	2005/2010	27.06.17 a 24.08.17
Marly Oliveira Nascimento	2005/2010	20.06.17 a 17.09.17
Maria Almeni de Almeida Silva	2008/2013	24.06.17 a 21.09.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.06.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 302, DE 29/05/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.275.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

48 04.124.1002.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

199 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

323 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

1148 10.303.1013.2054.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

415 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 93.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

435 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

390 12.306.1019.2075.0000 MANUT. C/AS ATIV PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-ENS FUNDAMENT. 11.020,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

457 12.361.1020.1079.0000 CONSTRUCAO DE COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES 23.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 08 03 SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

1146 17.512.1026.1143.0000 ELAB. DE PLANOS E PROJ. ESPECIAIS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO 951.670,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.24

1147 17.512.1026.1143.0000 ELAB. DE PLANOS E PROJ. ESPECIAIS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO 119.260,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

817 08.244.1035.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II 1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

854 08.244.1036.2119.0000 MANUT. DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 8.700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.29

860 08.244.1036.2119.0000 MANUT. DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

73 04.122.1003.2013.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

197 10.301.1010.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

322 10.303.1013.2055.0000MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

350 10.304.1012.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

377 12.122.1016.2058.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -2.220,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

409 12.361.1017.2061.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -4.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

414 12.361.1017.2061.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.01

439 12.361.1018.2072.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL -25.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.01

478 12.365.1017.2064.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

483 12.365.1017.2064.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.01

484 12.365.1017.2064.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -93.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

491 12.365.1020.1081.0000CONSTRUÇÃO E/OU AMPL UNIDADES ESCOLARES(CRECHE/PRE-ESCOLA) -23.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 08 03 SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

620 17.512.1026.1143.0000ELAB. DE PLANOS E PROJ. ESPECIAIS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO -119.260,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

621 17.512.1026.1143.0000ELAB. DE PLANOS E PROJ. ESPECIAIS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO -951.670,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

821 08.244.1035.2114.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I E II -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

859 08.244.1036.2119.0000MANUT. DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.29

864 08.331.1035.2116.0000MANUT. DO PROG. DE PROMOCAO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO / ACESSUAS -3.700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.29

865 08.331.1035.2116.0000MANUT. DO PROG. DE PROMOCAO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO / ACESSUAS -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 29 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 330, DE 16/06/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$195.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

1 01.031.1001.1001.0000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

6 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 145.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

7 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

2 01.031.1001.1002.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

5 01.031.1001.1195.0000CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

15 01.031.1001.2001.0000MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL -35.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

21 01.031.1001.2003.0000DESPESAS COM PUBLICIDADES -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

22 01.031.1001.2004.0000CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

25 01.031.1001.2204.0000CAPACITAÇÃO/ORIENTAÇÃO/PALESTRAS COMUNITÁRIAS -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

26 01.031.1001.2204.0000CAPACITAÇÃO/ORIENTAÇÃO/PALESTRAS COMUNITÁRIAS -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 16 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 331, DE 16/06/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.567/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

7 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

11 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

2 01.031.1001.1002.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

3 01.031.1001.1003.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE -35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 16 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 340 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 25120 de 20 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, para responder pela Coordenação de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Endemia da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, desde 05 de junho de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 20.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 342 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25062 de 20 de junho de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, Processo Seletivo 001/2016 dos senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ação.

Nº	NOME	CARGO	CH	PERÍODO
----	------	-------	----	---------

002/16	Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira	Assistente Social	30	01.07.17 a 30.06.18
003/16	Franciane Silva Lopes	Psicóloga	40	01.07.17 a 30.06.18
004/16	Tânia Maria de Arruda Furlanetto	Cuidador	40	01.07.17 a 30.06.18
005/16	Cristiane Santos de Almeida Rubio	Assistente Social	30	01.07.17 a 30.06.18
006/16	Paula Juliana Ramalho de Arruda	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
008/16	Alisson Helio dos Santos Oliveira	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
010/16	Camila Dalto Paulino Bandeira	Assistente Social	30	01.07.17 a 30.06.18
011/16	Cristhiane Gracieli Fernandes da Costa	Assistente Social	30	01.07.17 a 30.06.18
013/16	Gláycia Regina Bertini Ramos	Psicóloga	40	01.07.17 a 30.06.18
015/16	Fernanda Nascimento de Oliveira	Psicóloga	20	01.07.17 a 30.06.18
016/16	Nayara Fernandes Rodrigues Balduino	Psicóloga	40	01.07.17 a 30.06.18
017/16	Regina da Silva Soares	Assistente Social	30	01.07.17 a 30.06.18
018/16	Juliani Praxedes Bastos	Psicóloga	40	01.07.17 a 30.06.18
019/16	Claudionor Caetano	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
020/16	Vinicius Leal Vieira	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
021/16	Ozenir dos Santos Paula	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
022/16	Maraia Sebastiana Oliveira Pereira	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
023/16	Everton Luiz Souza Franco	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
025/16	Danillo Cesar da Conceição	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
027/16	Katiane Valejo Gomes	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
028/16	Vivianny Mawara Lino Campos	Assistente Social	30	01.07.17 a 30.06.18
001/17	Ana Maria de Oliveira	Assistente Social	30	01.07.17 a 30.06.18
002/17	Zenaide Maria Prado Ferraz	Psicóloga	40	01.07.17 a 30.06.18
003/17	Cristina Costa de Oliveira	Cuidador	40	01.07.17 a 30.06.18
004/17	Claudinéia da Silva Caetano	Auxiliar de Cuidador	40	01.07.17 a 30.06.18
005/17	Micaela Cardoso de Oliveira	Auxiliar de Cuidador	40	01.07.17 a 30.06.18
007/17	Mariuzza Aparecida de Oliveira	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
008/17	Anete Jacqueline Sommerfeld	Auxiliar de Cuidador	40	01.07.17 a 30.06.18
009/17	Nézia Maria da Silva	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
010/17	Sandra Santiago Silva	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
011/17	Reinaldo Sebastião dias de Carvalho	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18

014/17	Mayko de Arruda Freire	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
015/17	Thaís Ferreira Ourives	Cuidador	40	01.07.17 a 30.06.18
016/17	Marilene Cebalho de Souza	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
017/17	Valquiria Lara da Silva	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
018/17	Creuza Ortega de Moura Soares	Cuidador	40	01.07.17 a 30.06.18
020/17	Arielly Aparecida da Silva Leodoro	Pedagoga	40	01.07.17 a 30.06.18
021/17	Dionice Fátima da Silva	Assistente Social	30	01.07.17 a 30.06.18
022/17	Grasiele Silva Constantino Vaz	Psicóloga	20	01.07.17 a 30.06.18
023/17	Marli Oliveira de Paula	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
024/17	Fátima Gonçalves de Almeida	Assistente Social	30	01.07.17 a 30.06.18
025/17	Gustavo Vittorazi Pereira	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
026/17	Larissa Cisneros Montecchi	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
027/17	Ianete Menezes Rodrigues	Auxiliar de Cuidador	40	01.07.17 a 30.06.18
029/17	Paulo César de Souza França	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
030/17	Maria de Fátima Beltran Redez	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18
031/17	Maria José Dantas Souza	Advogada	40	01.07.17 a 30.06.18
032/17	Wildson Alves Anunciação	Educador/Orientador Social	40	01.07.17 a 30.06.18

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 21.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 343 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25297, de 21 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear as senhoras relacionados abaixo, para compor como membros o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2016/2018, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA AUXILIADORA BORGES MAGALHÃES em substituição a titular **NATÁLIA GENTIL LIMA**

BERNADETE VITORAZZI em substituição a suplente **REGINA APARECIDA DE ALCÂNTARA GONZAGA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 21.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 334 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24711 de 16 de junho de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	CH	PERÍODO
051/16	Rosa Simões Flores	Auxiliar de Serviços Gerais	40	24.06.17 a 23.06.18

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 19.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 2.583 DE 19 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cáceres.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelos Artigos 23, VI e V, Artigo 53, §8º da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 24, Inciso II, alínea “g” do Regime Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscaliza-

dos das políticas públicas de esporte e lazer, como fator de desenvolvimento social e da saúde individual e coletiva.

Seção I – Da Competência

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL:

I – Elaborar, preferencialmente em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, os programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Esporte e Lazer;

II – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, de iniciativa do Executivo Municipal e a ser aprovado por este CMEL.

III – Contribuir para o aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas e de lazer, por meio de propostas à legislação e resoluções;

IV – Estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, confederações, federações e demais entidades esportivas, afetos a suas ações;

V – Debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados ao esporte emitindo pareceres e estudos, a pedido da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Cultura ou, ainda, por iniciativa própria;

VI – Estabelecer, preferencialmente em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura para aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esportes.

VII – Colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município, referente ao Esporte e Lazer;

Seção II – Da constituição e composição

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 16 membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

Área Governamental:

I – 1 Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SMELC;

II – 1 Representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;

III – 1 Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Área Institucional:

VI – 1 Representante das instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física, a ser eleito em Assembleia Extraordinária para eleição do CMEL.

VII – 1 Representante do Sistema S (SENAR, SENAC, SESC, SESCOOP, SENAI, SESI, SEST, SENAT ou SEBRAE), a ser eleito em Assembleia Extraordinária para eleição do CMEL.

VIII – 1 Representante do Conselho Regional de Educação Física – CREF.

Área Desportiva:

IX – 10 Representantes de diferentes modalidades esportivas cujas federações Esportivas já estejam cadastradas no Conselho Estadual do Desporto do Estado de Mato Grosso – CONSED-MT.

§1º Os órgãos e entidades relacionados neste Artigo indicarão, para cada titular, um suplente para sua vaga, que atuará no caso de impedimentos legais e eventuais.

§2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal, conforme relação apresentada pelo Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, só poderão ser substituídos nos casos previstos no Regimento Interno, sempre pelo suplente.

Artigo 4º - A função de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL não será remunerada, mas, o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços da competência municipal, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Seção III – Da estrutura e do funcionamento

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL de Cáceres terá a seguinte estrutura:

I – Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, por intermédio das Sessões Plenárias;

II – Diretoria Executiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva será eleita em até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, reunirá-se ordinariamente na primeira quinta-feira útil do mês, às 19h, em primeira chamada e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Artigo 7º - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes – CME serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Artigo 8º - Compete ao Presidente do Conselho:

I – Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;

II – Organizar a pauta das reuniões;

III – Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

IV – Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

V – Coordenar os trabalhos durante as reuniões;

VI – Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;

VII – Propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Artigo 9º - Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, Fundo Especial, em conformidade com os artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Cáceres, com a finalidade de dar suporte financeiro e apoiar a implementação e implantação de projetos e programas de natureza esportiva, de lazer e recreação.

Artigo 10º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Esportes e Lazer:

I – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II – Receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;

§1º - No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer por Decreto do Executivo Municipal;

§2º - A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o fundo, depende de autorização da Secretaria de Esporte e Lazer.

§3º - Entende-se como evento esportivo, de lazer ou recreativo com fins lucrativos, todo aquele em que for cobrado ingresso, inscrição ou ocorrer ganho com vendas de materiais de qualquer natureza, como em exposições e festivais.

III – Doações, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – Receitas provenientes da comercialização de espaços publicitários em equipamentos de Esportes na forma da Lei;

V – Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VI – Repasse do Governo Federal;

VII – Repasse do Governo Estadual;

VIII – Repasse do Governo Municipal;

IX – Doação de pessoas físicas ou jurídica;

X – Venda de ingresso para atividades realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer;

XI – O retorno e resultados de suas aplicações;

XII – Recursos advindos da exploração (aluguel) regular de espaços esportivos pertencente ao Poder Público;

XIII – A parcela de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 9.615/1998, Artigo 6º, §2º e §3º;

XIV – Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao FMEL.

Artigo 11º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer terá contabilidade e autonomia financeiras próprias, sendo suas contas de gestão submetidas à apreciação da Câmara Municipal de Cáceres e demais órgãos de controle externos, na forma da Lei.

Parágrafo único – Fica criada a unidade orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, na Lei Orçamentária anual, que contera os projetos e atividades relacionadas com o Esporte e Lazer do Município, de acordo com esta Lei.

Artigo 12º - Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer deverão ser depositados em conta bancária específica.

Artigo 13º - A movimentação financeira do Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Cultura será realizada pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e pelo Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, sempre em conjunto.

Artigo 14º - A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer caberá ao Secretário de Esportes, Lazer.

Parágrafo único: Compete ao Gestor do Fundo:

I – Promover sua execução orçamentária, que compreende:

- a) Ordenação de despesas do Fundo;
- b) Os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
- c) O repasse de verbas que onerem recursos do Fundo;
- d) A transferência dos recursos que forem destinados às entidades.

II – Prestar contas mensalmente sobre a movimentação dos recursos ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 15º - Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem a fomentar e estimular atividades esportivas, de lazer e recreativas no Município de Cáceres, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas.

§1º Fica facultado, em até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo, a aplicação em eventos esportivos de caráter internacional, nacional e estadual e que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município e da qualidade de vida dos munícipes.

§2º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverá subsidiar outras propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.

Artigo 16º - A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes e Lazer será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico financeiro, nos termos da legislação em vigor.

§2º O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – A Experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;

II – A viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;

III – A existência de interesse público.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de junho de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 2.584 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Institui o Programa Municipal de Equoterapia como opção terapêutica de saúde pública para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e/ou com outras necessidades específicas no âmbito da Cidade de Cáceres, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelos Artigos 23, VI e V, Artigo 53, §8º da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 24, Inciso II, alínea “g” do Regime Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza os recursos do cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de Saúde, Educação e Esportes, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência, autismo e/ou com outras necessidades específicas.

Art. 2º - O Programa Municipal de Equoterapia consiste no atendimento à saúde e educação às pessoas com necessidades específicas, na área de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.

Parágrafo único. A Equoterapia mencionada no caput deste artigo é reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina como método terapêutico.

Art. 3º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Art. 4º A prática de Equoterapia está condicionada a parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica.

Art. 5º A prática da Equoterapia será orientada em observância às condições estabelecidas por regulamento do Poder Executivo, bem como por:

I - equipe multiprofissional, constituída por médico, médico-veterinário, psicólogo, fisioterapeuta e um profissional de equitação, podendo, de acordo com o objetivo do programa de Equoterapia, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professor de educação física;

II – programas individualizados, em conformidade com as necessidades e potencialidades do praticante;

III – acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo praticante, com o registro periódico, sistemático e individualizado das informações em prontuário;

IV – provimento de condições que assegurem a integridade física do praticante, como:

a) instalação apropriada;

b) cavalo adestrado;

c) equipamento de proteção individual e de montaria disponível;

d) vestimenta adequada;

e) garantia de atendimento médico de urgência ou de remoção para serviço de saúde, em caso de necessidade.

Art. 6º Os centros de Equoterapia somente poderão operar mediante alvará de funcionamento da vigilância sanitária e de acordo com as normas sanitárias previstas em regulamento.

Art. 7º Atendida a legislação de proteção animal vigente e o disposto na alínea b do inciso IV do art. 3º-B desta Lei, o cavalo utilizado em Equoterapia deve:

I – apresentar boa condição de saúde;

II – ser submetido a inspeções veterinárias regulares;

III – ser mantido em instalações apropriadas.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá firmar convênio e/ou parceria com instituições públicas e/ou privadas visando à implantação do Programa Municipal de Equoterapia.

Art. 9º As pessoas físicas ou jurídicas poderão apadrinhar as crianças de que trata esta lei.

Art. 10 O padrinho receberá um relatório trimestral sobre o desenvolvimento do seu afilhado na Equoterapia e também terá direito a acompanhar o tratamento.

Art. 11 A empresa que apadrinhar uma criança especial poderá ter descontos nos impostos municipais em percentual e forma a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 12 As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de junho de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.579 DE 24 DE MAIO DE 2017**

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras e Serviços Urbanos que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único – Os representantes das entidades da Sociedade Civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei Estadual nº 7263 de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 (quatro) meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Artigo 6º - O exercício da função do Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CÁCERES)**

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Convocação para entrega da documentação

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da necessidade temporária e de excepcional interesse público, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para apresentarem a **documentação necessária para a contratação** (conforme relação abaixo especificada) nos dias **26, 27 e 28 de Junho de**

2.017, das 07 às 11 horas, no setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(A)

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
27	Dilvaini da Silva Antunes	Classificado(a)
28	Rosângela Ferreira Souza Leal	Classificado(a)

ENFERMEIRO(A)

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
12	Ana Carolina Primolan B. de Oliveira	Classificado(a)

Documentação necessária para contratação:

(apresentar fotocópia)

1. Cédula de identidade (RG) e CPF; 2. Certidão de nascimento ou casamento, se for casado(a); 3. Título de eleitor; 4. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; 5. Certificado de reservista (para os homens); 6. Carteira de trabalho (páginas onde constam o número e a série, a identificação, o último registro do contrato de trabalho e a página posterior em branco); 7. Carteira de habilitação (CNH) para os contratados para o cargo de motorista; 8. Cadastro no PIS (ou NIS); 9. Certificado (diploma) e histórico de escolaridade de acordo com o cargo contratado; 10. Carteira do conselho de classe em Mato Grosso quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; 11. CPF dos pais, cônjuge, filhos e/ou dependentes; 12. Certidão de nascimento dos filhos; 13. Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 14. Cartão de vacina de adulto (somente para os contratados pra trabalhar na área da saúde); 15. Comprovante de residência atualizado a data da contratação em nome do contratado; 16. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo contratado e com firma reconhecida em cartório; 17. Atestado médico admissional, indicando aptidão ou não do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo (despesa por conta do contratado); 18. Certidão negativa dos últimos 05 (cinco) anos referentes à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo graus (Justiça Federal e Fórum Estadual/TJ); 19. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda, com firma reconhecida; 20. Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura de Cáceres, via original, emitida através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres; 21. Número de telefone fixo e/ou celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

Cáceres/MT, 23 de Junho de 2.017.

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Secretária Municipal de Saúde

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Presidente da Comissão do Seletivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº38-2017 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Saúde.

Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição Medicamentos e Materiais Hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres. Esta solicitação será licitada por itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço. Conforme anexo I Termo de Referência.

Empresa Vencedora: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70 vencedora dos itens 01,68,94,109,117,137,158,177, totalizando um valor de R\$114.430,00 (CENTO E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ**

08.835.955/0001-70 vencedora dos itens 02,37,38,51,57,86,90,97,125,139,179, totalizando um valor de R\$206.102,50 (duzentos e seis mil cento e dois reais e cinquenta centavos) a empresa **COMERCIAL CIRURGICAS RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0004-91** vencedora dos itens, 03,07,14,20,24,35,41,43,44,47,49,59,71,76,77,78,79,88,96,101,112

122,123,134,138,153,154,162,164,165,166,173,174,176,178,180,181,185,186,195, totalizando um valor de R\$569.100,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CEM REAIS) a empresa **RINALDI E COGO LTDA CNPJ 07.269.677/0001-79** vencedora dos itens 04,48,62,159 totalizando um valor de R\$53.975,00 (CINQUENTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) a empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 36.325.157/0001-34** vencedora dos itens 06,09,10,21, totalizando um valor de R\$184.320,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS) a empresa **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.418.191/0001-95** vencedora dos itens 12,13 totalizando um valor de R\$12.520,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA AS CNPJ 01.571.702/0001-98** vencedora dos itens 15,16,17,141,151 totalizando um valor de R\$377.390,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS) a empresa **PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 10.202.833/0001-99** vencedora dos itens 18,31,32,54,108 totalizando um valor de R\$ 20.735,00 (VINTE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) a empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ 06.696.359/0001-21** vencedora dos itens 42,52,53,61,85,175,184 totalizando um valor de R\$55.225,00 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) a empresa **GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64** vencedora dos itens 55,56 totalizando um valor de R\$715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS) a empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ 82.478.140/0001-34** vencedora dos itens 64,107,132, totalizando um valor de R\$8.115,00 (OITO MIL CENTO E QUINZE REAIS) a empresa **CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.847.837/0001-10** vencedora dos itens 66,67,84,93,99,102,105,172,190, totalizando um valor de R\$41.530,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS) a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP CNPJ 21.515.353/0001-02** vencedora dos itens 72, 100,150,167, totalizando um valor de R\$19.217,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS) a empresa **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40** vencedora dos itens 82,183 totalizando um valor de R\$15.762,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) a empresa **LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA –ME CNPJ 10.832.896/0001-29** vencedora dos itens 83,126,127,129,131,133, totalizando um valor de R\$109.900,00 (CENTO E NOVE MIL NOVECENTOS REAIS) a empresa **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 01.536.135/0001-39** vencedora do item 128 totalizando um valor de R\$18.750,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) a empresa **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 57.532.343/0001-14** vencedora do item 130 totalizando um valor de R\$1.604,00 (HUM MIL SEISCENTOS E QUATRO MIL REAIS) a empresa **COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME CNPJ 14.173.803/0001-52** vencedora dos itens 143,144 totalizando um valor de R\$28.595,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) a empresa **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI CNPJ 12.069.550/0001-46** vencedora dos itens 189,191,192,193,194, totalizando um valor de R\$51.100,00 (CINQUENTA E UM MIL E CEM REAIS).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de junho 2017

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE
SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO
Nº 93/2016**

A Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL-Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres-MT, por seu Diretor Executivo, torna público aos interessados que o sorteio realizado nas Sessões Públicas realizadas para cumprimento ao Artigo 10, §§ 1º e 2º da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, apurou os nomes dos Senhores **RONIVON BARROS DA SILVA, ROSANI MICHELIS SARAVY e JONER FERREIRA DE CAMPOS**, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas ofertadas na licitação que fará realizar na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE PUBLI-CIDADE**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenha por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de sua publicidade institucional. A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, s/nº - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

Cáceres, 23 de junho de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO
Nº 93/2016**

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Tomada de Preços para contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenha por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade da Autarquia “**ÁGUAS DO PANTANAL**” de CÁCERES-MT, contendo as especificações detalhadas no Projeto Básico n.º 01/2016, parte integrante do Edital (Anexo I).

LOCAL:

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL “ÁGUAS DO PANTANAL” DE CÁCERES-MT.

DATA:

27 de JULHO DE 2017, às 09:00, horário do Estado de Mato Grosso.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, s/nº - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 23 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7282 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar a senhora Sueli Teixeira de Almeida do cargo de Representante do Prefeito junto ao GABINETE DO PREFEITO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 6923 de 03 de Outubro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7299 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO, que exercia o cargo em comissão de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a Portaria Nº 4757 de 01 de agosto de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7298 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JEAN FARIA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. JEAN FARIA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7303 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **WALLACE RIBEIRO BRAGA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. WALLACE RIBEIRO BRAGA, que exercia o cargo de PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 4.779 de 05 de agosto de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7297 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **JEAN FARIA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. JEAN FARIA, que exercia o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a Portaria Nº 3980 de 02 de fevereiro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7296 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Nomear o Sr. JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7304 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **WALLACE RIBEIRO BRAGA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. WALLACE RIBEIRO BRAGA, para exercer o cargo de PROCURADOR JURIDICO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 7295 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO, que exercia o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS E ASSUNTOS URBANOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ASSUNTOS URBANOS desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a Portaria N° 7112 de 13 de fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 7294 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **CARLOS EDUARDO GONÇALVES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. CARLOS EDUARDO GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão, de ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 7321 DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA, que exercia o cargo de DIRETOR DE DIV. IDENTIFICAÇÃO E ALISTAMENTO MILITAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 4.775 de 05 de agosto de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 7258 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **SIMÃO ALVES DE ANDRADE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. SIMÃO ALVES DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão, de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 7257 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **SIMÃO ALVES DE ANDRADE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. SIMÃO ALVES DE ANDRADE, que exercia o cargo em comissão, de CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal. II- Revogar a Portaria N° 4776 de 05 de agosto de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7256 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **KALIU INACIO DA COSTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o SR. KALIU INACIO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7255 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **KALIU INACIO DA COSTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o SR. KALIU INACIO DA COSTA, que exercia o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, desta Prefeitura Municipal. II- Revogar a Portaria Nº 4690 de 02 de junho de 2014,

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº7254 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão, de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DA UNIDADE CONVENIADA/ SEFAZ**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7253 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR, que exercia o cargo em comissão, de **CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADA – USC/SEFAZ**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, desta Prefeitura Municipal. II - Revogar a Portaria Nº 4777 de 05 de agosto de 2014,

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7252 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **JOSE EDUARDO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar o senhor José Eduardo de Souza do cargo Assessor de Comunicação junto ao GABINETE DO PREFEITO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 6786 de 05 de Maio de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 2635/2017.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 004/2017, concluído em 19 de junho de 2017, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS IMPLANTADO EM UM TERRENO COM 19.133,51 M², LOCALIZADO AS MARGENS DA ESTRADA VICINAL, SAÍDA PARA SANTO ANTONIO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS – MT;** e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
01	BJ TENDENCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	03.301.414/0001-49	R\$ 83.449,36

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, com os respectivos boletins de medição e após o atesto do fiscal da Obra.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7251 DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **IVANILDO CÉSAR RODRIGUES TIETE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o senhor IVANILDO CÉSAR RODRIGUES TIETE, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE TESOUREARIA,

junto à SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, desta Prefeitura Municipal. II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado. III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7250 DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **IVANILDO CÉSAR RODRIGUES TIETE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o senhor IVANILDO CÉSAR RODRIGUES TIETE, que exercia o cargo em comissão de TESOUREIRO, junto à SECRETARIA DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal. II - Revogar a Portaria Nº 3988 de 08 de janeiro de 2013, III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7249 DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o senhor AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE LOGÍSTICA - SMT, junto a SECRETARIA DE TRANSPORTES, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7248 DE 13 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o senhor AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA, que exercia o cargo em comissão de DIRETOR OPERACIONAL DO DMR, junto à SECRETARIA DE TRANSPORTES, desta Prefeitura Municipal. II - Revogar a Portaria Nº 6447 de 02 de outubro de 2015, III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revoga-das as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7247 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JUNIOR MATINS DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar de nº 1171 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE: I – Nomear o Sr. JUNIOR MATINS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão, de CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE E APLIC, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revoga-das as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.317 DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 7.317 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Altera a Portaria nº 6.957/2016 que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o elevado estágio de gestação de integrante da Comissão de Processo de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE

Art. 1º A letra “b” do Artigo 1º da Portaria nº 6.957/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.

a) b) **Ar-manda Guedes Parreira** – Secretária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Letra “b” Artigo 1º da Portaria nº 6.957/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7246 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **JUNIOR MATINS DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar de nº 1171 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. JUNIOR MATINS DE SOUZA, que exercia o cargo em comissão, de CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal. II - Revogar a Portaria Nº 4761 de 01 de agosto de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revoga-das as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7245 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ALVIMAR JUSTINO MARQUES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar de nº 1171 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE: I – Nomear o Sr. ALVIMAR JUSTINO MARQUES, para exercer o cargo em comissão, de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revoga-das as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7244 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ALVIMAR JUSTINO MARQUES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar de nº 1171 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. ALVIMAR JUSTINO MARQUES, que exercia o cargo em comissão, de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal. II - Revogar a Portaria Nº 7114 de 13 de fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7322 DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA, para exercer o cargo de DIRETOR DE DIV. IDENTIFICAÇÃO, ALIST. MILITAR E CARTEIRA DE TRABALHO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7243 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **PAULO RIBEIRO DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar de nº 1171 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE: I – Nomear o Sr. PAULO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, de GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7242 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **PAULO RIBEIRO DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar de nº 1171 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. PAULO RIBEIRO DA SILVA, que exercia o cargo em comissão, de GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, desta Prefeitura Municipal. II - Revogar a Portaria Nº 4781 de 05 de agosto de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7241 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª **ARMANDA GUEDES PARREIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar de nº 1171 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE: I – Nomear a Srª ARMANDA GUEDES PARREIRA, para exercer o cargo em comissão, de SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7240 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **ARMANDA GUEDES PARREIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar de nº 1171 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE: I – Exonerar a Srª ARMANDA GUEDES PARREIRA, que exercia o cargo em comissão, de SECRETÁRIO DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal. II – Revogar a Portaria Nº 6933 de 04 de outubro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7302 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. **ANA LÚCIA CORREIA CAÇÃO BUENO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear a Srª. ANA LÚCIA CORREIA CAÇÃO BUENO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7301 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **ANA LÚCIA CORREIA CAÇÃO BUENO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar a Srª. ANA LÚCIA CORREIA CAÇÃO BUENO, que exercia o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a Portaria Nº 7085 de 06 de fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7300 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA DE Nº. 7300 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

III - O servidor nomeado continuará respondendo pela Pasta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma da Portaria nº 7296 de 13 de junho de 2017 e deverá optar pelos vencimentos de um dos cargos, vez que não é possível a cumulação de vencimentos.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7293 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FERNANDO FÉLIX DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. FERNANDO FELIX DOS REIS, para exercer o cargo em comissão, de ASSESSOR DE FROTAS – SMS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7292 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FERNANDO FÉLIX DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. FERNANDO FELIX DOS REIS, que exercia o cargo em comissão, de CHEFE DE FROTAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a Portaria de Nº 6729 de 01 de abril de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7292 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FERNANDO FÉLIX DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. FERNANDO FELIX DOS REIS, que exercia o cargo em comissão, de CHEFE DE FROTAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a Portaria de Nº 6729 de 01 de abril de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7291 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUIZ ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. LUIZ ROBERTO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, de SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADADO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7290 DE 13 JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. LUIZ ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. LUIZ ROBERTO DA SILVA, que exercia o cargo em comissão, de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal. II - Revogar a Portaria Nº 4897 de 03 de novembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7289 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear o Sr. JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão, de SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7288 DE 13 JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA, que exercia o cargo em comissão, de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal. II - Revogar a Portaria Nº 6338 de 01 de fevereiro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2017, revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7306 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº **ADRIANO OLIVEIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear o Srº Adriano Oliveira Alves para o cargo em comissão de Coordenador dos Serviços da Agência Municipal de Transito a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7287 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº **ROBERTO PAINS DE LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear o Srº Roberto Pains de Lima para o cargo em comissão de Gerente de Vistorias do DETRAN junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7286 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **ROBERTO PAINS DE LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar o senhor Roberto Pains de Lima do cargo de vistoriador do DETRAN junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 4015 de 01 de Fevereiro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revoga as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7285 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DA SRª **NEVIANE FATIMA KUHNE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear a Srª Neviane Fatima Kuhne para o cargo em comissão de Gerente de Compras junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7284 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **NEVIANE FATIMA KUHNE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar a senhora Neviane Fatima Kuhne do cargo de Chefe de Compras junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 6632 de 01 de Fevereiro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7283 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DA SRª **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear a Srª Sueli Teixeira de Almeida para o cargo em comissão de Gerente Administrativo do Gabinete junto ao GABINETE DO PREFEITO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7311 DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª **DIVANIA PEREIRA COSTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear a Srª. DIVANIA PEREIRA COSTA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO PREVICAMP- CAPREV** junto a **GABINETE DO PREFEITO** desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7281 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DO SRº **DOUGLAS MOURA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear o Srº Douglas Moura da Silva para o cargo em comissão de Gerente do Programa Bolsa Família junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMASSISTÊNCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7312 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **MARIVONE ALMEIDA LEITE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Marivone Almeida Leite do cargo de Fiscal de Tributos a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 7227 de 01 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7280 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **DOUGLAS MOURA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar o senhor Douglas Moura da Silva do cargo de Gestor do Programa Bolsa Família junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 6704 de 13 de Março de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7313 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DA SRª **MARIVONE ALMEIDA LEITE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear a Srª Marivone Almeida Leite para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo e de Fiscalização do PROCON a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7279 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DO SRº **QUIRINO SOARES GUIMARAES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear o Srº Quirino Soares Guimaraes para o cargo em comissão de Gerente Operacional do Posto Eleitoral junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7314 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESPÉCIE PARA O SERVIDOR O SR. **MAURO RENATO SOARES**, PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Gratificar o Sr. MAURO RENATO SOARES , para ser responsável pelos Processos dos Medicamentos de alto Custo desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7278 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **QUIRINO SOARES GUIMARAES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar o senhor Quirino Soares Guimaraes do cargo de Chefe do Posto Eleitoral junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 6419 de 23 de Agosto de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7315 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESPÉCIE PARA A SERVIDORA A SRª **MONICA APARECIDA RODRIGUES**, PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Gratificar a Srª. MONICA APARECIDA RODRIGUES , para ser responsável pela Central de Regulação desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7277 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DO SRº **FERNANDO DONIZETE CAMARGO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear o Srº Fernando Donizete Camargo de Souza para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Frotas-SMS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7276 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **FERNANDO DONIZETE CAMARGO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar o senhor Fernando Donizete Camargo de Souza do cargo de Diretor do Departamento de Frotas e Veículos junto a SECRETARIA DE TRANSPORTES desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 7104 de 13 de Fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7275 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DO SRº **BRUNO GONÇALVES SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear o Srº Bruno Gonçalves Silva para o cargo em comissão de Gerente de Patrimônio junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7274 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **BRUNO GONÇALVES SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar o senhor Bruno Gonçalves Silva do cargo Chefe do Departamento de Patrimônio junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 6956 de 04 de Novembro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7316 DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESPÉCIE PARA A SERVIDORA A SRª **SUELEN CEQUINEL ROSA**, PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Gratificar a Srª. SUELEN CEQUINEL ROSA , para ser responsável pela Vigilância em Saúde desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7273 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DA SRª **WILMA AMARAL DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear a Srª Wilma Amaral da Silva para o cargo em comissão de Procurador Municipal em Cuiabá junto ao GABINETE DO PREFEITO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7272 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **WILMA AMARAL DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar a senhora Wilma Amaral da Silva do cargo de Procurador Municipal em Cuiabá a junto ao GABINETE DO PREFEITO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 6650 de 01 de Março de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7271 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DO SRº **WHASHINGTON PAIVA SANTOS SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear o Srº WHASHINGTON PAIVA SANTOS SILVA para o cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais em Brasília junto ao GABINETE DO PREFEITO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7319 DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. ANDREA ROSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar a Srª. ANDREA ROSA RODRIGUES, que exercia o cargo em comissão de OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a Portaria Nº 4506 de 02 de Janeiro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7270 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR WHASHINGTON PAIVA SANTOS SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar o senhor WHASHINGTON PAIVA SANTOS SOUSA do cargo de Procurador Municipal em Brasília a junto ao GABINETE DO PREFEITO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 6940 de 13 de Outubro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7269 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DA SRª SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear a Srª Suelen Cristina Gomes Guimaraes para o cargo em comissão de Gerente Administrativo-SMS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7268 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar a senhora Suelen Cristina Gomes Guimaraes do cargo de Gerente Operacional junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 6819 de 13 de junho de 2016

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7267 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DO SRº PAULO CESAR SILVA AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear o Srº Paulo Cesar Silva Aguiar para o cargo em comissão de Gerente Operacional do Departamento de Água e Esgoto junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7266 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR PAULO CESAR SILVA AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar o senhor Paulo Cesar Silva Aguiar do cargo Coordenador de Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 6737 de 01 de Abril de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revoga as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7265 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DO SRº JOSE EDUARDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear o Srº José Eduardo de Souza para o cargo em comissão de Assessor de Esportes junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7264 DE 13 DE JUNHO DE 2017. “DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DO SRº OSMAR VIEIRA DA**

CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear o Srº Osmar Vieira da Cruz para o cargo em comissão de Coordenador dos Assuntos Indígenas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7263 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR OSMAR VIEIRA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar o senhor Osmar Vieira da Cruz do cargo Chefe de Assuntos Indígenas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 7173 de 05 de Abril de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revoga as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7262 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DO SRº RAIMUNDO SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear o Srº Raimundo Silva Souza para o cargo em comissão de Coordenador dos Serviços de Infraestrutura junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7261 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **RAIMUNDO SILVA SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar o senhor Raimundo Silva Souza do cargo de Diretor do Departamento de obras junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 7099 de 09 de Fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7260 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEACAO DO SRº **WILLIAM DIAS RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

I – Nomear o Srº William Dias Ribeiro para o cargo em comissão de Coordenador dos Serviços da Agência Municipal de Transito junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7320 DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. **ANDREA ROSA RODRIGUES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 1171 de 13 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Nomear a Srª. ANDREA ROSA RODRIGUES , para exercer o cargo em comissão de OUVIDOR GERAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7259 DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **WILLIAM DIAS RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor da lei nº 1171 de 13 de junho de 2017

RESOLVE: I – Exonerar o senhor William Dias Ribeiro do cargo de Chefe da Agencia Municipal de Transito junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os termos a portaria 4008 de 01 de Fevereiro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089_2017 - F. BORDINI- EPP - LEITES ESPECIAIS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017****PREGÃO: Nº 059/2017– REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** F BORDINI - EPP**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentos enterais, leites especiais e suplementos alimentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	37457	UNID.	250	DIETA À BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS, ELEMENTAR E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ADICIONADA DE CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. LATA 400 GR.	ALFAMINO NESTLE	154,90	38.725,00

Totalizando o valor de R\$ 38.725,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091_2017 - DAYANE R.R. KLEIN EIRELI ME - LEITES ESPECIAIS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017****PREGÃO: Nº 059/2017– REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** DAYANE R.R. KLEIN EIRELI ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentos enterais, leites especiais e suplementos alimentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	38584	UNID.	30	MIX COM 6 TIPOS DE FIBRAS DE ORIGEM NATURAL, SENDO 3 FIBRAS SOLÚVEIS E 3 INSOLÚVEIS, SEM SABOR, PODE SER ADICIONADO A BEBIDAS E RECEITAS CULINÁRIAS, SEM GLUTEN. LATA LACRADA COM 225 GRAMAS;	STIMULANCE/DANONE	95,00	2.850,00

Totalizando o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 55 2017****AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 055/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais para comunicação visual (faixas, banners, lona impressa e troféus em acrílico) para atender as necessidades do Município., teve como vencedoras as empresas: **SETTA VISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL E DESIGN LTDA ME** com o valor total de R\$ 50.080,00 (cinquenta mil e oitenta reais), **A S SANTOS & CIA LTDA - EPP** com o valor total de R\$ 46.040,00 (quarenta e seis mil e quarenta reais), **APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA -ME** com o valor total de R\$ 37.315,00 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais), **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -EPP** com o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** com o valor total de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de junho de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP 074-2017****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 074/2017****ABERTURA: 10 de julho de 2017.****CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h.**INÍCIO DA SESSÃO: 10 de julho de 2017 às 08:00 horas.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição maquina pesada tipo escavadeira hidráulica, para atender as necessidades do município.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de junho de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088_2017 - NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME-

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017**PREGÃO: Nº 059/2017– REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentos enterais, leites especiais e suplementos alimentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	38085	UNID.	360	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, FONTE PROTEICA DE CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR.	NESTOGENO 2/NESTLE	26,86	9.669,60
2	38086	UNID.	100	FÓRMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE LMETIONINA, ENRIQUECIDA DE FERRO E CÁLCIO, ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNA LACTEAS, CONTENDO 100% DE PROTEÍNAS ISOLADAS DA SOJA. LATA COM 800GR.	NAN SOY/NESTLE	31,89	3.189,00
3	35183	UNID.	120	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ACRES-CIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO EM FORMA DE PO, CONTEN-DO NO MÍNIMO 400GR.	NUTRI ENTE-RALS/NUTRI-MED	49,90	5.988,00
4	35194	UNID.	260	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA A PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.	NESTOGENO 1/NESTLE	13,10	3.406,00
5	35193	UNID.	490	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS (PROTEÍNA DO SORO E CASEÍNA), COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS, CONTENDO NO MIN 400GR	NAN COM-FOR1/NESTLE	14,39	7.051,10
6	36917	UNID.	90	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MI-NERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FER-ROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA EMBALAGEM DE 400GR. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRAÇOS DE LEITE	MUCILON MI-LHO/NESTLE	5,15	463,50
7	36743	LT.	400	LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CA-NOLA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULÍNA, MINE-RAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. RICO EM BIOTINA E FONTE DE CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS C, D E E. NÃO CONTEM GLUTEN. LATA DE APROXI-MADAMENTE 400G.	NINHO FA-SES+1/NES-TLE	15,20	6.080,00
9	37458	KG.	60	COMPOSTO NATURAL, OBTIDO DA PASTEURIZAÇÃO E DA SECAGEM INSTANTÂNEA DA CLARA DE OVO, SEM QUALQUER TIPO DE CONSERVANTE. PACOTE COM 1 KG SEM SABOR.	ALBUMINA PU-RA/NUTRITION ADVANCED	123,00	7.380,00
10	37454	UNID.	360	LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A, D E C),E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFI-CANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN. LATA 400GR	NINHO FORTI-CIDADO/NES-TLE	20,00	7.200,00
12	35184	UNID.	60	COMPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SABORES DI-VERSOS, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.	SUSTEVIT/VI-TAFOR	34,50	2.070,00
14	35087	UNID.	240	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ACRES-CIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRE-SENTAÇÃO EM FORMA DE PO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G. NÃO CO	NUTRISON SOYA/NUTRI-MED	34,90	8.376,00
15	37231	UNID.	240	FÓRMULA INFANTIL CONSTITUÍDA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM TCM, DHA E ARA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. APROXIMADAMENTE 400GR.	NEOCATE LCP/DANONE	174,95	41.988,00
18	38585	UNID.	200	- FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E AB-SORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, GA-LACTOSE, FRUTOSE E GLUTEN. MISTURA DE ÓLEOS DE COCO, ACAFRÃO E CANOLA, SENDO 35% NA FORMA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E 65% DE TRIGLICÉRI-DES DE CADEIA LONGA. LATA DE 400G. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 ME-SES	NEO ADVAN-CE/DANONE	209,00	41.800,00

Totalizando o valor de R\$ 144.661,20 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090_2017 - METHA SUPERMERCADO LTDA - LEITES ESPECIAIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017**PREGÃO: Nº 059/2017– REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** METHA SUPERMERCADO LTDA**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentos enterais, leites especiais e suplementos alimentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	37153	UNID.	230	FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTENTES ACIMA DO 6º MÊS DE VIDA. FONTE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO) ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E DHA E ARA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR	DANONE APTAMIL PREMIUM 2	14,90	3.427,00
16	37456	UNID.	120	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO. FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA. LATA 400 GR	DANONE MILUPA 2	13,90	1.668,00
17	38601	UNID.	150	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA COM FORMULAÇÃO PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICALCÍCO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSODÍCO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIA-CINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FOLÍCO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ESTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLÍCIDES.	DANONE APTAMIL PEPTI	42,90	6.435,00

Totalizando o valor de R\$ 11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 64 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 064/2017**, destinada à : **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de eventos culturais do Município**, teve como vencedora a empresa: **A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS** com o valor total de **R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de junho de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO 053/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Verde, comunica aos interessados, que será reaberta a sessão do Pregão **053/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS DE ROCHA GRANÍTICA (PEDRISCO GROSSO, PEDRISCO FINO E BRITAS) E PÓ DE PEDRA**, no dia 27/06/2017 às 09:00, para abertura do envelope do segundo colocado, tendo em vista que o primeiro colocado não regularizou a situação fiscal dentro do prazo estabelecido por lei. Maiores informações pelo e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 23 de junho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI N° 2.286, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto um imóvel Urbano, constante de um terreno com edificação em alvenaria, com as seguintes características: Lote sob nº 7 da Quadra de nº 33, do loteamento Campo Real, na cidade de Campo Verde-MT, medindo (15) metros de frente para a Rua Maceió; trinta (30) metros de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 06; e de outro lado com o lote de nº 08; e finalmente quinze (15) metros aos fundos confrontando com o lote de nº 18, perfazendo uma área total de quatrocentos e cinquenta metros quadrados (450.00 m²), com a finalidade de instalação do Centro de Especialidades Médicas (CEM), conforme estabelece o art. 1º da Lei Municipal nº 1.915/2013.

Art. 2º - O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R\$ 6.963,00 (seis mil, novecentos e sessenta e três Reais).

Art. 3º - O contrato de locação será formalizado com a proprietário Sr. João Antônio Hoffmann Rigo, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 5.007.066 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 375.566.650-20, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 867, Centro, na cidade de Campo Verde - MT.

Art. 4º - O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – O proprietário do imóvel ora objeto do contrato de locação cederá por doze meses uma parcela do terreno localizado na Rua Maceió Quadra 33, Lote 06, para ser destinada a estabelecimento.

Art. 5º - O interesse público na referida locação se justifica em razão da melhoria da qualidade de atendimento dos serviços médicos prestados à população.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 064/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO**, na modalidade pregão (presencial) nº **064/2017** a se realizar no dia **10/07/2017, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de junho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/
2016**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditada até 04 de Outubro de 2017

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 231/2017**

PORTARIA N. 231/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada,

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAXMAEL ARAULO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 406.775.7 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 032.617.621.79 ocupante do cargo de gerente de controle, regulação, avaliação e auditoria lotado na Secretaria de saúde, como Fiscal do Contrato **CPL nº 059/2017**, de 22 de junho de 2017, no qual tem por objeto, aquisição papel de impressão, material de celulose vegetal, gramatura 75g/m² comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4, cor branco, pacote contendo 500 folhas. Caixa com 10 resmas, considerado como material de consumo previsto para durante 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL

Ao 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, St. Vila São João, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 37.465.200/0001-20, pelo seu representante legal, **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente designado como **COMPRADOR** e, de outro lado, o Senhor **DELCIMA VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04 e a Senhora **CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1502469-5, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 981.914.701-87, ambos residentes e domiciliados à Avenida Antonio Bosaipo, s/n, Centro, Canabrava do Norte - MT chamados simplesmente de **VENDEDORES**, procede o negócio de compra e venda de um imóvel, nos termos deste, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os Vendedores são senhores e legítimos proprietários de um lote rural de nº 238, Gleba Canabrava, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, livre e desembaraçado, com área de 15 ha com os seguintes limites e confrontações: Frente: confrontando com a MT 412, medindo 477,64 m; Esquerda: medindo 314,05 m; Direita: medindo 314,05 m, Fundos: medindo 477,05 m, objeto da matrícula 2.480, livro 02 – Registro Geral do 1º Ofício – Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENDA, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os Vendedores neste ato efetivamente vende ao Comprador o imóvel descrito na Cláusula Primeira pelo preço certo de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), os quais serão pagos da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo a primeira parcela em data de 11 de julho de 2017, e as demais parcelas, assim sucessivamente, sendo a última parcela em data de 11 de novembro de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DA ÁREA.

O Vendedor entrega a posse da área no ato da assinatura deste instrumento, podendo o Comprador dela usar e dispor conforme as necessidades do Poder Público, a tudo anuindo o Vendedor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

Os valores constantes deste Contrato são os disponíveis na seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade Administrativa: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 004 – Administração

Sub-função: 122 – Administração geral

Programa: 003 – Modernização Administrativa

Ação Projeto/Atividade: Aquisição de Imóveis Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Terrenos

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PRETÉRITOS E DAS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

Qualquer débito, tributário ou não, que porventura venha a ser conhecido das partes somente após a assinatura deste Contrato será de responsabilidade do Vendedor caso a sua origem seja anterior a venda ora efetivada, e as despesas com a transferência e registro do imóvel em favor da Prefeitura de Canabrava do Norte serão de responsabilidade desta.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES

A parte que der causa ao desfazimento do presente Contrato, por não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas ficará sujeito a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido para o imóvel, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 22 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Comprador

DELCEMAR VIEIRA LIMA

Vendedor

CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA

Vendedor

TESTEMUNHAS: LOURISMAR ROBERTO DE BRITO

CPF/MF n. 025.917.091-73

HELEM DA SILVA NUNES

CPF/MF n. 053.614.981-06

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.232/2017**

PORTARIA N.232/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
 - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- RESOLVE:**
- Art. 1º.** Nomear a Sra. **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, deste município, como fiscal de contrato CLP **060/2017**, tem por objeto prestação de serviço de Consultoria, "Promover o desenvolvimento da atividade leiteira no município de Canabrava do Norte/MT,

Programa Nosso Leite". Para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de Canabrava do norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
PORTARIA Nº 484/2017**

De 23 de junho de 2017

Cria Comissão de Organização, Avaliação de Títulos e Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Organização, Avaliação de Títulos e Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 2º - A nomeação para compor a Comissão, fica assim constituída:

- **Presidente:** Marcell Teresinha Thomas Langer Costa – Assessora Pedagógica SEMEC;
- **Secretária:** Elaine Noeli Elsenbach - Assessora Pedagógica SEMEC;
- **Membro:** Eliane Marques Benedito – Professora;
- **Membro:** Edilaine Lopes da Costa – Auxiliar Administrativo II.

Parágrafo único: A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 23 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos e serviços fúnebres para atendimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT, na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I.

O Pregoeiro Oficial e equipe de apoio do Município de Canarana-MT., através do presente, e em entendimento ao pedido de correção do Sr. Procurador Jurídico, retifica o Anexo I – Termo de Referência do Edital, pedidos de orçamentos e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos seguintes termos:

Altera o numero da Lei de Benefícios Eventuais:

ONDE SE LIA: Lei de Benefícios Eventuais nº 3.546 de 24/02/2012.

LEIA-SE: Lei de Benefícios Eventuais nº 1.114/2013 de 19/12/2013.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório editalício, permanecendo a realização do certame **no dia 05/07/2017 às 15:00 hrs.**

Canarana - MT, 23 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017**

SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 1.301/2017, pela Lei Municipal nº 994/2011, pela Lei Complementar 124/2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, de acordo com as disposições a seguir:

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, é destinado à seleção de professores para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo a ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante, contrato temporário para o período letivo de 2017.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

1.3- Antes de inscrever-se, o candidato deve observar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4- A participação dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de 2017, não implicando a obrigatoriedade da contratação.

1.5- A carga horária do cargo de professor é de 30 horas semanais conforme Portaria que dispõe sobre critérios e procedimentos de atribuição de aulas 2017.

1.6- A divulgação do Edital deste processo seletivo será realizada na internet, no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e publicado no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), a partir do dia 23 de junho de 2017.

1.7- O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor será realizado em etapa única:

a) Inscrição/Contagem de Pontos – dias: 07 a 17 de julho de 2017, das 13 às 17:30 horas.

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Endereço: Rua Miraguaí, nº 228, Bairro Centro, CANARANA – MT.

1.8- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 484/2017.

2 - DOS REQUISITOS:

2.1- Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado acontecerão no período de 07 a 17 de julho de 2017.

3.2- O formulário de inscrição com os dados pessoais do candidato, (Parte I – Dados de Identificação) conforme anexo II, deverá ser preenchido pelo próprio candidato na presença da comissão.

3.3 - A contagem de pontos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria nº 484/2017 que fará a contagem de pontos no ato da inscrição e na presença do candidato, com a devida análise dos documentos, preenchimento da ficha (Parte II) fará também a validação. A validação é a assinatura do candidato, a conferência da pontuação e assinatura de dois membros da comissão.

3.4- As cópias dos certificados da contagem de pontos e a ficha original da Inscrição/ Contagem de Pontos ficarão arquivados sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo. Será fornecido cópia da Ficha de Inscrição/ Contagem de Pontos ao candidato.

3.5- Não serão aceitas para validação fichas de contagem de pontos com rasuras.

3.6- No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar habilitação específica em Pedagogia.

3.7- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor Candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.8- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os originais e fornecer cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena, com habilitação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, acompanhado do Histórico Escolar;

b) Certificados de curso de formação na área da educação dos últimos 3 anos.

c) Documentos pessoais (RG e CPF);

d) Número de telefone para contato (um próprio e um para recado);

e) Endereço eletrônico para contato (e_mail);

3.9- As inscrições serão isentas de taxa, conforme Lei Municipal nº 1.301 de 20 de Junho de 2017.

3.10- É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>

4.0- DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS:

4.1- Para comprovação da formação e titulação, admitir-se-á mediante a apresentação do Certificado Original ou cópia autenticada.

4.2- O candidato deverá apresentar o Diploma de Graduação em Pedagogia ou, na falta deste, Atestado de Conclusão da graduação em Pedagogia acompanhado do Histórico Escolar.

4.3- Para fins da contagem de pontos dos títulos, não serão aceitas declarações de cursos e/ou atestados de conclusão de cursos de formação, apenas certificados de formação e/ou conclusão, com registro do órgão expedidor e assinatura.

4.4- As cópias de documentos de escolaridade e titulação deverão ser autenticadas (VISTO CONFERE COM O ORIGINAL) pela Comissão do Processo Seletivo mediante a apresentação do documento original, que deverá ser devolvido ao candidato.

5.0- DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1- A classificação dos candidatos se dará pela somatória dos pontos:

5.2- A pontuação se dará de acordo com os critérios:

a) Especialização na área da educação: 05,00 pontos (com pontuação máxima de 10,00 pontos).

b) Formação Continuada: 1,00 ponto para cada 40 horas

5.3- O candidato, independente do número de especializações que possui, poderá computar até 02 (duas) delas.

5.4- Para a pontuação da Formação Continuada, item b, serão considerados os cursos com certificação devidamente registrada e assinada: Cursos de formação continuada, sala do educador, palestras, seminários, minicursos, conferências, PNAIC e demais cursos da área da educação, realizados nos últimos 3 (três) anos, considerando-se os três anos retroativos a data de publicação do presente Edital.

5.5- Será considerado desclassificado o candidato que:

- a) Descumprir as normas constantes neste Edital.
- b) Utilizar-se de meios fraudulentos na apresentação de documentos e comprovação de formação.

5.6- Dos critérios de desempate na classificação:

5.6.1- Havendo empate na classificação serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) 1º: Maior Pontuação de Titulação (Certificados).
- b) 2º : Maior idade:

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

6– DO RESULTADO FINAL

6.1– O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Prefeito Municipal de Canarana-MT, e será publicado na internet, no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Secretaria Municipal de Saúde, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no Diário do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), de forma resumida ou integral.

7- DOS RECURSOS

7.1- Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- a) Dos atos do Edital: 24 (vinte e quatro) horas
- b) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas
- c) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: até 48 horas

7.2- A interposição de qualquer recurso previsto no presente Edital deverá ser feita pelo candidato mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Endereço: Rua Miraguaí, nº 228, Bairro Centro, Canarana-MT.

7.3- Não será aceito recurso via postal, via fax, via internet e fora do prazo.

7.4- A decisão de recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital complementar que será publicado no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/> no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1– Os candidatos selecionados serão convocados para a contratação nos termos da legislação específica vigente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e durante a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

8.2– Os candidatos serão convocados através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Canarana MT, <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, via rádio para comparecer em data, horário e local estabelecidos.

8.2.- O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer e efetivar o contrato.

8.2.1 –O candidato poderá abdicar da posição de classificação, por intermédio de solicitação formal por escrito, sendo reclassificado para o fim da lista, enquanto estiver no prazo da validade do processo.

8.3– Para efetivação do contrato, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue:

- 8.3.1. Cédula de Identidade devidamente autenticada.
- 8.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 8.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8.3.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 8.3.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 8.3.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) autenticado.
- 8.3.7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem o contrato;
- 8.3.8. Título de Eleitor autenticado.
- 8.3.9. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;
- 8.3.10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 8.3.11. Comprovante de Escolaridade com Graduação em Pedagogia.
- 8.3.12. Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

- 8.3.13. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 8.3.14. Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 8.3.15. Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho e os dados pessoais.
- 8.3.16. CPF do Pai e da Mãe do candidato;
- 8.3.17. Comprovação de endereço residencial;
- 8.3.18. Declaração de bens;
- 8.3.19. Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público;
- 8.3.20. Declaração que não é aposentado por invalidez;
- 8.3.21. Declaração de não acúmulo de cargo público.
- 8.3.22. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função;
- 8.3.23. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.3.24. Carteira de motorista (conforme exigência do cargo);
- 8.3.25. Certidão negativa de débito para com o Município;
- 8.3.26. Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 8.3.27. Número de conta bancária;
- 8.3.28. Número de telefone para contato (um próprio e um para recado).

9 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

9.1– A nomeação dos candidatos aprovados será no Regime Jurídico Estatutário, cuja contribuição previdenciária será pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1– O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade para o ano letivo de 2017.

10.2– Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes na área de abrangência, ou que venham ser criadas por lei específica.

10.3– Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado:

- a) O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- b) O candidato que, à época da convocação, não apresentar no prazo previsto, a documentação exigida para o exercício legal do cargo de professor será considerado eliminado sumariamente.

10.4– As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e a convocação dos classificados serão tornadas públicas no endereço eletrônico <http://canarana.mt.gov.br/portal/>, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

10.5– Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

11- CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
23/06/2017	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
27/06/2017	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
07/07/2017 a 17/07/2017	INSCRIÇÕES/CONTAGEM DE PONTOS
18/07/2017	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO POR CONTAGEM DE PONTOS.
19 E 20 DE JULHO/2017	RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO POR CONTAGEM DE PONTOS
24/07/2017	HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO POR CONTAGEM DE PONTOS.
25/07/2017	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

Canarana - MT, 23 de junho de 2017.

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

DO CARGO E DAS VAGAS

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor	Nível Superior Completo em Pedagogia	R\$ 2.585,64	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.

São atribuições específicas do cargo de Professor:

I – Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III- Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV – Desenvolver a regência efetiva;

V – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII – Participar de reuniões de trabalho;

VIII – Desenvolver pesquisa educacional;

IX- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X – Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI – Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII – Cumprir a hora atividade;

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO / CONTAGEM DE PONTOS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

OBS.: Preencher com letra de forma e sem rasuras.

Nº Inscrição

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2017, requer sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

Parte I IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
NOME:
CPF:
Sexo: Feminino() Masculino () Est.Civil:
E-mail:
Data do Nascimento: / / . Nacionalidade:
Nome da mãe:
Endereço:
Bairro: Cidade:
U.F. C.E.P.
Telefones:
Cargo: PROFESSOR
Sede() Garapu() Culuene () Matinha () Serra Dourada () Escola Amália V. Toniello ()

Parte II CONTAGEM DE PONTOS	
CrITÉRIOS:	Pontuação do Candidato:
Especialização na área da Educação: (05,00 até 10,00 pontos).	
Formação Continuada: 1,00 ponto para cada 40 horas.	
Total:	

Assinatura do Candidato _____

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

Objeto: aquisição de 03 (três) motocicletas para premiação do evento prova dos três tambores 2016 a ser realizado de 08/09 à 10/09, conforme ter-

mo de convenio nº 0277/2016, firmado entre o município de Canarana-MT e o Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED - MT.

Favorecido: IBI LIFE MEDICAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.493.078/000149, estabelecida na Rua 19 DE Dezembro nº 1.162, Bairro Centro, na cidade de Ibiporã-PR

Valor global: R\$ 76.649,00 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 23 de Junho de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 003/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

Aos dois de março de dois mil e dezessete o conselho do CMDRS se reuniu na sala de reunião do PREVCAR às 9:00hs. O senhor presidente Francisco Severino de Oliveira deu as boas vindas aos conselheiros, e falou também dos novos membros do conselho e falou sobre os ofícios que foi encaminhado para as entidades e estamos esperando a resposta dos ofícios. O senhor José Mendonça entregou ao presidente o planejamento anual da secretaria de agricultura e entregou o cronograma mensal dos técnicos que trabalhou durante o mês, e foi entregue o relatório do trator mensal e o valor arrecadado, os membros do conselho olhou o planejamento e leu a todos os membros, e se tivesse alguma sugestão poderia ser acrescentado. A mobilização para fazer um seminário o potencial da agricultura com apoio das cooperativas e comércio secretário municipal, EMPAER, sindicato e associação estão definindo a data, câmara de vereadores e outros, ficou marcado a reunião para falar sobre o evento e ficou marcado para o dia 16-03-2017 para marcar o local e a data para ser realizado. Foi falado sobre a reorganização do viveiro e sobre o dia de campo, mas tem que ver o transporte, o senhor José Mendonça falou sobre o Pró-café ele disse que falou com George responsável pelo Pró-café pois o estado terá que mandar o termo, depois levar ao Indea para liberar a buscar das mudas para o viveiro de Carlinda para distribuir aos agricultores cadastrados. Foi falado também da festa do agricultor para fazer uma festa bem planejada e para o agricultor mostrar os seus produtos e ter a troca de ideias uns com os outros, e já agora enviar o ofício para as comunidades para os agricultores ir já se organizando para trazer os seus produtos. O senhor Paulo do setor Renascer falou para a secretaria de agricultura olhar para o pequeno agricultor chacareiro e ver financiamento para os chacareiros, pois os financiamentos ajudam muito na manutenção, articular a criação da associação dos piscicultores, organizar viveiro e plantar mudas frutíferas e vender ao agricultor para recadação, digo para manutenção dos insumos, calcário ver com o governo do estado para atender a demanda do agricultor, e quando vir o calcário entregar na associação ou cooperativa para distribuir a quantidade certa para cada agricultor, a documentação da expolinda já está documentada, maquinários para cascalhamento de mangueira e carreador, tanque para a piscicultura se houver máquina, os vereadores junto a secretaria a cobrar dos governantes sementes para o governador, atendimento dos técnicos aos agricultores Pró-café. O senhor José Mendonça falou sobre a silagem que está atendendo todos os agricultores que tem silagem para fazer. O senhor José Mendonça falou do planejamento do trator e falou também que quem quiser horas trator ir até a secretaria de agricultura agendar. O senhor Luiz Antonio perguntou sobre as DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) todo o agricultor que queira vender produtos terá que ter a DAP. A DAP é um documento quem

é responsável e o agricultor e está fazendo a DAP o INCRA e EMPAER. O vereador Nelo falou que os sítio ou chacareiro que estiver a cerca na beira da estrada vai ter que tirar para fazer a estrada, pois tem muitos que a cerca é na beira da estrada. Sem mais nada a declarar essa ata será assinada por mim Marilene Gomes da Silva e o Presidente e os demais presentes.

Marilene Gomes da Silva

Secretária do CMDRS

Francisco Severino de Oliveira

Presidente do CMDRS

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 005/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete às nove horas os membros do conselho CMDRS se reuniram na sala de reunião do PREVCAR. O senhor Francisco Severino de Oliveira agradeceu a presença de todos e falou sobre o plano municipal de agricultura para ter um direcionamento. O senhor José Mendonça falou que está em andamento o plano municipal de agricultura está digitando o esqueleto para ser apresentado, na próxima reunião do conselho, será apresentado para a câmara municipal para ser aprovado ou não. O senhor presidente falou também da estrutura da cadeia produtiva, temos que organizar para que os agricultores produza, tendo assistência técnica para que os agricultores tenha um direcionamento e saber para quem vender os seus produtos e não ficar em vão, mas pra isso os agricultores tem que estar organizado para ser comercializado os seus produtos. O senhor presidente falou das prioridades para o plano municipal de agricultura, em primeiro tem que legalizar a documentação das propriedades e organização das entidades em torno das cadeias produtivas, observação primeiro tem que se organizar e em segundo lugar legalizar a documentação das propriedades. O senhor presidente falou também da reunião que terá no dia cinco de maio na associação COMPASC na comunidade Caná para discutir a cadeia produtiva. O senhor José Mendonça falou que na próxima reunião especificar cada (plan), digo cada plano produtivo e cada cadeia produtiva. O senhor José Mendonça trouxe os trabalhos da secretaria de agricultura realizado a cada dois meses pela secretaria de agricultura para ser apresentado aos membros do conselho. Sem mais nada a ser relatado essa ata será assinada por mim e os demais membros do conselho. Observação: a reunião será realizada dia cinco em Terra Nova do Norte e não na Caná.

Marilene Gomes da Silva

Secretária do CMDRS

Francisco Severino de Oliveira

Presidente do CMDRS

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 006/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

Ao primeiro de junho de dois mil e dezessete se reunimos na sala de reunião do PREVCAR nós conselheiros do CMDRS para tratarmos de assuntos. O senhor presidente Francisco Severino de Oliveira não compareceu a reunião devido ter compromisso, mas a reunião foi procedida pelo senhor José Marques Mendonça que agradeceu a presença de todos e prosseguiu a reunião às 9:00hrs da manhã falando do plano municipal que tem que fazer as mini audiências para montar o plano municipal com a realidade do município e falou dos técnicos da secretaria de agricultura e EMPAER está fazendo o relatório agropecuário propriedade por propriedade para saber da produção do município para também ajudar a montar o plano municipal e também o plano está os colaboradores, as instituições. O senhor José Mendonça distribui o esqueleto do plano municipal para cada institui-

ção para está dando uma olhada e se tiver alguma sugestão trazer para a próxima reunião, o senhor Nilson Miller falou que temos que incentivar os agricultores a plantar a fazer análise de solo para plantar. O senhor José Mendonça falou dos cursos que está sendo realizado em Carlinda curso do SENAR em parceria com a Secretaria de Agricultura e também o vereador Nelo falou da reunião que teve na COPERNOVA sobre a casa de despolpadeira de frutas aqui em Carlinda, mas o secretário da COPERNOVA ficou devir em Carlinda para estar vendo o local se é o ideal e conversar com a prefeita para ver que procedimento a ser tomado. O vereador Nelo falou que nas propriedades está perdendo banana então a cooperativa CO-OPERLINDA e a secretaria de agricultura e os vereadores está incentivando o clube de mães para esta fazendo o doce e outros derivados (e 30%) digo para ser comercializado. Sem mais nada a ser relatado essa ata será assinada por mim e os demais membros do conselho.

Marilene Gomes da Silva

Secretária do CMDRS

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 004/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

Aos seis de abril de dois mil e dezessete se reunimos na sala de reuniões do PREVCAR as nove horas da manhã os conselheiros do CMDRS para tratarmos de assunto. O senhor Francisco Severino de Oliveira presidente do CMDRS deu as boas vindas aos conselheiros do CMDRS e falou sobre o Projeto Rondon e deu a palavra para a professora da Unesc que fica na cidade de Araraquara. É um projeto do governo federal para Carlinda estará desenvolvendo o projeto “Desenvolvimento sustentável” são dois professores e oito alunos que estará fazendo as oficinas, o local ainda não esta definido os professores são formado em química e os alunos estão fazendo química também o curso será realizado no dia 16 ao dia 28 de julho, a professora que falou sobre o projeto Rondon se chama Luciana Alves, o projeto será desenvolvido com agricultores e alunos. Os conselheiros falou sobre as dificuldades dos agricultores e a temática que será desenvolvida no decorrer do curso. O senhor José Mendonça falou que tem que plantar não só mudas de reflorestamento plantar mudas frutíferas a professora Regina se apresentou ela é da Universidade de Minas Gerais é do Projeto Rondon. O senhor Nelo falou sobre o projeto do dia internacional da mulher e pediu a participação dos professores do Projeto Rondon que estará no dia no município. E logo em seguida cada um fez a apresentação e sua formação. O senhor presidente falou também sobre a reunião que não aconteceu pois não deu coro que era para debater sobre a agricultura familiar e plano municipal de agricultura a reunião acontecerá no dia 4 de maio de 2017 na sala de reunião do PREVCAR as 9hrs da manhã. O senhor presidente falou também sobre a “Inspeção sanitária SIM” e falou para colocar em prática não deixar engavetado, o senhor Nelson Muller falou para os vereadores ver porque ainda não está funcionando, pois tem que ter o veterinário para funcionar, o senhor secretário de agricultura José Mendonça falou para convocar uma reunião com a prefeita e os vereadores para ela dar um parecer sobre o mesmo. O senhor presidente falou sobre uma reunião da COOPAF que convida os secretário de agricultura para participar de um debate a respeito dos projetos incorporados pela a mesma que será realizada na CDL Sinop no dia 10 de abril de 2017 as 14 hrs. As pautas será Desburocratização para regularização da parte documental da região, irrigação e estufa, Recurso Federal, estadual e municipal. O Paulo falou também da sua ida a Cuiabá que foi com o senhor Leocir e passou nas secretarias e na federação e ele cobrou as demandas para o município de Carlinda, ele falou também sobre os recursos que vem para o município sobre a farinheira, resfriador, carro para Monte Sinai e outros recursos a mais, o senhor Paulo pediu um caminhão baú e outros recursos, Paulo Prado ficou muito contente pelos recursos que vem para Carlinda. O senhor José Mendonça falou sobre a demanda da agricultura sobre os tratores que gradea e roça que está contente pois as pessoas estão contribuindo com os pagamentos, falou também que já foi feito

o conselheiros do Fethab, a prefeita está comprando uma patrol e uma pá carregadeira para atender as demandas do município e falou também do Pró-café que está no viveiro pois só veio 8.000 mudas mas teremos que ir buscar as mudas em bandeirante. Falou também da demanda para um secador para a região e falou também dos trabalhos dos técnicos que está realizando o questionário pecuário. Terá uma audiência dia 8 de abril na câmara municipal sobre a reforma da previdência. O senhor Nelo falou que é muito importante a participação das entidades e população nas audiências na câmara municipal e também é muito importante a participação dos vereadores nas comunidades, associação, cooperativa e outros. O senhor presidente agradeceu a presença de todos. As professoras Luciana e Regina do Projeto Rondon perguntou qual o local ideal para realizar os cursos oficinas. Essa ata será assinada por mim e os demais membros do conselho.

Marilene Gomes da Silva

Secretária do CMDRS

Francisco Severino de Oliveira

Presidente do CMDRS

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 005/CMS/2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 006/2017 Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Devolução do saldo do Termo de Compromisso 0110/2011 FUNASA destinado a Kits Sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 22 de Junho de 2017.

.....
JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....
SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 005 /CMS/2017, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 001/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

Aos cinco do mês de janeiro de dois mil e dezessete, as 9:20h iniciamos a reunião do Conselho CMDRS na sala de reuniões do PREVCAR, onde o senhor presidente Francisco de Oliveira agradeceu a presença de todos e iniciou falando para cada instituição apresentar um titular e um suplente para o conselho do CMDRS. Francisco ressaltou que quer a presença dos vereadores no conselho, o senhor José Mendonça falou que fez a visita de campo para ver como esta a patrulha mecanizada e está organizando os comodatos de cada e fará a reunião nas comunidades para entregar os comodatos e ressaltou ainda sobre o Pró-café, que trouxe as mudas para fazer o jardim clonal as mudas encontram-se no viveiro, e falou sobre os botijão de semem que estão nas comunidades ver como está a situa-

ção dos botijão pois estes botijões e não estão sendo usados trazer para a agricultura. O senhor Francisco agradeceu o secretário de agricultura e pediu parceria e participação no conselho e agradeceu todos os órgãos presentes e as coisa caminha quando o conselho é forte. O senhor Mário Antonio de Oliveira falou sobre o Pró-café e relatou que o Suelme pediu enviasse os nomes dos técnicos para a realização do projeto e teve a capacitação dos técnicos, as mudas de café se encontra em Bandeirante e trouxe as mudas do jardim clonal, mas os técnicos esta preocupado pois as mudas encontra-se com quinze dias de plantado, foram prometido adubo mas não terá mais, por enquanto encontra-se disponível só o café, mas por enquanto as mudas não pode ir para o (viveiro) digo campo as mudas não encontram-se em bom estado, o João falou ainda para enviar o relatório falando da situação das mudas que se encontra. O senhor Francisco relatou que fizesse uma reunião com os produtores cadastrados no Pró-café, e falar a situação que se encontra as mudas de café e o desenvolvimento que está o Pró-café e o relatório e enviar para a SEAF para eles enviar um parecer. A prefeita relatou que a EMPAER ser mais ativa, no município e unir os problemas para resolver. O senhor Paulo Prado falou sobre a empresa Norte Topografia estão para fazer a titulação das terras. O senhor Nilson Muller falou sobre a regularização da casa de polpa de frutas. A prefeita Carmen falou para enviar as pauta via ofício para levar para Cuiabá e cobrar do Suelme. O João falou que a chamada pública está encerrando em fevereiro e depois vai ficar a disposição do Pró-café para a realização de assistência técnica. O João falou para rever os tratores nas comunidades (para) digo pois está privilegiando uns e outros não e ver os preços das diárias cobrada e cabe a nos conselheiros ajudar a administrar os tratores das comunidade e escala de trabalho. O senhor Francisco falou que o conselho vai rever a situação dessas patrulhas como está funcionando. O senhor Francisco falou que na próxima reunião do conselho trazer os tratoristas para discutir essa questão. Sem mais nada a declarar essa ata será assinada por mim Marilene Gomes da Silva e segue assinada pelo presidente Francisco Severino de Oliveira.

Francisco Severino de Oliveira

Presidente do CMDRS

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 004/CMS/2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 002/2017 Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a transferência da ACS Marinês Lopes dos Santos do núcleo rural para cobertura de área no núcleo urbano, da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpra-se.

Carlinda-MT, 26 de Maio de 2017.

.....
JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....
SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 004 /CMS/2017, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 002/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

Aos dias dois de fevereiro de dois mil e dezessete os conselheiros do CMDRS se reunimos as nove horas e quatorze na sala de reunião do PREVCAR o senhor presidente Francisco Severino de Oliveira agradeceu a presença de todos e falou sobre as alterações dos membros do conselho de cada órgão, uns ficou os mesmos e outros órgãos foram mudados colocado outros membros. O senhor Francisco de Oliveira falou também que o Tribunal de Contas quer o telefone e e-mail e endereço com finalidade manter os conselheiros informando sobre os eventos, senhor Francisco falou para o secretário de agricultura para trazer na próxima reunião o planejamento anual para apresentar aos conselheiros. O senhor Paulo Prado falou para limpar e plantar algumas árvores nas feiras no município de Carlinda. A Ivonete do meio ambiente falou que os próprios feirantes pode ajudar na limpeza. O Paulo Prado relatou para conversar com a presidenta dos feirantes para ver o que podem esta fazendo com a limpeza das feiras. O senhor secretário falou sobre o veterinário Douglas pediu exoneração do cargo, mas que vai contratar outro veterinário para estarem realizando o trabalho de inseminação nas comunidades, pois os botijão de semem já tem em algumas comunidades. A Ivonete falou sobre o curso que o ICV irá realizar o curso sobre regularização e até piqueteamento. O Luiz Antônio falou que para atender a demanda sobre a inseminação capacitar alguém para mexer com essa demanda, a sugestão ficou assim o secretário de agricultura para conversar com os agricultores e ver a sugestões dos mesmos e ver com o ICV onde eles podem estarem ajudando. O secretário de agricultura José Mendonça falou sobre o Pró-Café, que as mudas estão pronta mas em Nova Bandeirantes e só buscar são cinquenta mil mudas. A Ivonete do Meio Ambiente relatou que para o projeto andar tem que ter unidade demonstrativa pois os agricultores só acreditam vendo. O senhor secretário falou que temos mil e cinquenta mudas para a unidade demonstrativa e o local onde vai ser o jardim clonal e o local precisou pedir a liberação para estarem realizando o serviço na secretaria de meio ambiente de Cuiabá liberou a área só falta o maquinário para serem realizado. O senhor José Mendonça falou do relatório dos tratores das comunidades e os preços de gradação e já entregou alguns comodatos dos equipamentos existentes nas comunidades e também falou do preço da ensiladeira por horas. O José Mendonça falou que a farinheira está na chuva e precisa ser revisto para não deixar acabar no tempo. O senhor secretário da agricultura falou que está realizando os serviços dos tratores com tudo na planilha e os serviços realizados já está sendo marcado para ter o controle de tudo. O presidente falou que achou interessante sobre o relatório apresentado pelo secretário de agricultura e relatou sobre o tribunal de contas pedir o relato de todos os membros do conselho. O senhor José Mendonça falou que na próxima reunião do CMDRS entregará para cada membro do conselho o relatório dos tratores de cada comunidades setor. O senhor presidente pediu para o secretário de agricultura não deixar nossos agricultores na mão e está sempre atendendo as demandas. A Ivonete do meio ambiente falou também que quando fazer o plantio do café fazer perto das APPs pois melhora as APPs e até fica perto do rio para realizar a irrigação. O senhor Francisco falou sobre a Energisa que estará realizando uma audiência na câmara de (energia) digo vereadores no dia 07-02-2017. O senhor Francisco falou sobre a silagem que tem muita demanda e precisa muito da ajuda da secretaria de agricultura para realizar o trabalho e agradeceu os trabalhos já realizados. Sem mais nada a ser (realizada) digo relatar esta ata será assinada por mim e os demais membros do conselho do CMDRS.

Marilene Gomes da Silva

Secretária do CMDRS

Francisco Severino de Oliveira

Presidente do CMDRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017****ESTADO DE MATO GROSSO****SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE****CNPJ N.º 04.408.208/0001-03****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/20017**

A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE UMA SOLUÇÃO EM PLATAFORMA WEB MODULAR: GESTÃO EM PLANEJAMENTO; GESTÃO CONTÁBIL, GESTÃO ADMINISTRATIVA, GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, OBJETIVANDO A GESTÃO UNIFICADA E INTEGRADA COM GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA OS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DE FISCALIZAÇÃO.

Vistos, etc.

Inicialmente, observou-se a necessidade do Sistema de Abastecimento de Água de Chapada dos Guimarães/MT aderir a ata de registro de preço, para contratação de serviços e fornecimento de módulos de sistemas integrados de uma Solução em plataforma WEB modular: Gestão em Planejamento; Gestão Contábil, Gestão Administrativa, Gestão em Recursos Humanos e Folha de Pagamento, objetivando a Gestão Unificada e Integrada com geração de arquivo para os órgãos Federais e Estaduais de fiscalização.

Formalizada a coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preço encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida adesão, conforme autorização que consta no processo administrativo, bem com, já houve a primeira contratação realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo portanto, os preceitos do Decreto Federal n.º 7892/2013.

Foi apontada a dotação orçamentária disponível para a contratação, bem como, a consulta jurídica do Assessor Jurídico da Autarquia emitiu parecer favorável à adesão.

Sendo assim, AUTORIZO A ADESÃO aos itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços 001/2017 do Pregão Presencial n. 001/2017, da empresa COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EI-RELI - EPP, CNPJ n.º 07.281.368/0001-14, oriunda da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, a qual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de serviços e fornecimento de módulos de sistemas integrados de uma Solução em plataforma WEB modular: Gestão em Planejamento; Gestão Contábil, Gestão Administrativa, Gestão em Recursos Humanos e Folha de Pagamento, objetivando a Gestão Unificada e Integrada com geração de arquivo para os órgãos Federais e Estaduais de fiscalização, no município de Nortelândia – MT, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor anual de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de junho de 2017

SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI

Diretora Geral do SAAE

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Presidente da CPL do município **Karla da Silva Miranda**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: [http:// www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br](http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br).

LEIA-SE:

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: [http:// www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br](http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br).

Chapada dos Guimarães, 23 de junho de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO**ERRATA AO AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017**

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira do município **Karla da Silva Miranda**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: [http:// www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br](http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br).

LEIA-SE:

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: [http:// www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br](http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br).

Chapada dos Guimarães, 23 de junho de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO**ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2017**

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira do município **Karla da Silva Miranda**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:**8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.2 A proposta de preços para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência deverá ser apresentada de forma unitária para cada item do termo de referência, sagrando-se vencedora do Item a empresa que apresentar o menor preço global do item.

LEIA-SE:**8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.2 A proposta de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para aplicação na manutenção da iluminação pública em diversos logradouros do Município de Chapada dos Guimarães/MT, descritos neste Termo de Referência deverá ser apresentada de forma unitária para cada

item do termo de referência, sagrando-se vencedora do Item a empresa que apresentar o menor preço global do item.

Chapada dos Guimarães, 23 de junho de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

CNPJ nº 13.722.312/0001-50

Endereço: Av. Perimetral Sudeste nº 10.475, Sala 01, Centro.

Sorriso – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.071,20 (cinquenta e três mil setenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 23 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 19.445/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 290/GP/2017 torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 049/2017 realizado no dia 23/06/2017, com objetivo de selecionar proposta para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a realização de Concurso Público, com vista ao provimento de cargo do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Colniza – MT.** Foi declarada vencedora a seguinte Empresa: **KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda CNPJ nº 11.761.650/0001-76 com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de junho de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS CONTRATO Nº. 069/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - CONCURSO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 069/2017

Origem: Processo Licitatório Pregão Presencial nº 049/2017, processos administrativos nº 19.445/2017 e 19.782/2017.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, visando a realização de Concurso Público, com vista ao provimento de cargo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Valor Global: *R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);*

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando a contagem deste no dia 23 de junho de 2017, conforme estabelecido em edital, devendo esta cumprir com os prazos estipulados das fases estipuladas no Termo de Referência destacados no Projeto Básico de Execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Processo administrativo 1430/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, teve como vencedora a empresa A AGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 09.237.525/0001-10, totalizando o valor de R\$ 64.659,60 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Os itens sem proposta apresentada (pag.148 do processo) serão republicados em um novo procedimento. O valor registrado é para o período de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 23 de junho de 2017.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREVIDENCIA DECRETO Nº036/2017.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 507 de 17 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*), assim exposto:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0005 – PREVI-CONQUISTA - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0010 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO RPPS, QUANDO NÃO HOUVER SEGREGAÇÃO DE MASSA

2011 – MANUTENÇÃO E ENC. COM LICENCIADOS, INATIVOS, PENSIO. BENEFÍ

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 15.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0005 – PREVI-CONQUISTA - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0011 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA DO RPPS

0150 – RECURSOS DO RPPS, QUANDO NÃO HOUVER SEGREGAÇÃO DE MASSA

9999 – RESERVA LEGAL DO RPPS**9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$ 30.000,00****TOTAL.....R\$ 30.000,00****Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Conquista D' Oeste - MT, 14 de Junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto**Prefeita Municipal****PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 17/2017***"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Wilimar Guse, servidor público deste município."***A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art.1º - AVERBAR** o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pelo servidor, **Sr. Wilimar Guse**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 614.531-0 SESP/SC e inscrito no CPF n.º 351.776.329-20, servidor Efetivo no cargo de Analista de Sistemas, Nível "03", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Administração, com matrícula sob n.º 540, correspondendo um total de **27 anos, 05 meses e 08 dias**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob n.º. 10001240.01.0032/16-9, emitida em 26/01/2017.**Art. 2º** - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de **31 de maio de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Conquista D'Oeste - MT, 19 de junho de 2017.**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO****PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO N° 007/2017**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA: ANDERSON BALESTRIN CNPJ: 21.669.849/0001-22. **OBJETO:** A) 01(UM) MEDICO CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40 HORAS SEMANAIS, REALIZANDO AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, REALIZANDO VISITAS DOMICILIARES, REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS INDIVÍDUOS SOBRE SUA RESPONSABILIDADE, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESPECI-

FICADAS PELA PORTARIA N° 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.
B) REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 (TRINTA) PLANTÕES PRESENCIAIS NOTURNOS E EM FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS E PARTOS, OBEDECENDO A ESCALA DE PLANTÕES PRESENCIAIS ELABORADA PELA COORDENAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.
C) REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 200 (DUZENTOS) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL, POR MÊS.
D) CUMPRIMENTO DE PLANTÕES DE SOBRE AVISO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ANESTESIA. A partir de 19/06/2017.

TERMO DE DISPENSA 11-2017**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011//2017****PROCESSO N° 058/2017**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"SERVIÇO DE LOCAÇÃO TIPO MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA 140 HP, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SENDO QUE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NO PA NOVA COTRIGUAÇU, E SERÁ RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO ARC-CAR COM AS DESPESAS EM MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, LAVAGEM, ENGRAXAMENTO, MARCAÇÃO DE HORAS EM CONTROLE DE BORDO, E SERÁ DADO NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS CASO HOUVER QUE REALIZAR ALGUM CONCERTO NO MAQUINÁRIO, SENDO O MOTORISTA, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA POR CONTA DO CONTRATADO. POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES"**, com fulcro no artigo 24 e art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CONTRATADO: HERNANDO DUTRA PEREIRA -ME****CNPJ: 20.854.597/0001-49****ENDEREÇO: Rua Das Orquídeas, N° 645, - Bairro Centro – Colniza – MT****VALOR GLOBAL: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)**

Cotriguaçu/MT, 21 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER**PREFEITO MUNICIPAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	51/2017
b) Licitação Nr.:	28/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	22/06/2017
e) Objeto da Licitação	"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
	REFERENTE A PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE"

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PR 29-2017**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2017****PROCESSO 052/2017**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017- forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE VIDRO, ESPELHOS E CHAPAS DE ACRILICO PARA MANUTENÇÃO DAS JANELAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO E DEMIAS DISTRITOS, MANUTENÇÃO DE BANHEIROS COM OS ESPELHOS ACIMA CITADOS E MANUTENÇÃO DAS JANELAS DE ÔNIBUS ESCOLARES PARA QUE POSSAMOS REALIZAR UM TRANSPORTE**

DE QUALIDADE E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS DO NOSSO MUNICÍPIO EM GERAL”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (seis) de Julho de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 23 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2017**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.: 58/2017

Licitação Nr.:11/2017-DL

Modalidade: 21/06/2017

OBJETO: VENCEDOR - 012111 - HERNANDO DUTRA PEREIRA 03927707686 - VALOR R\$ 29.750,00.OBJETO: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO TIPO MOTONIVELADORA COM POTENCIA 140 HP, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SENDO QUE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NO PA NOVA COTRIGUAÇU, E SERÁ RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO ARCAR COM AS DESPESAS EM MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, LAVAGEM, ENGRAXAMENTO, MARCAÇÃO DE HORAS EM CONTROLE DE BORDO, E SERÁ DADO NO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS CASO HOUVER QUE REALIZAR ALGUM CONCERTO NO MAQUINÁRIO, SENDO O MOTORISTA, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA POR CONTA DO CONTRATADO. POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 033-2017**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2017****PROCESSO 059/2017**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”**, torna público a alteração do edital cujas especificações detalhadas encontram-se no tópico nº 7 (PRÉ-HABILITAÇÃO) do edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (três) de Julho de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 23 de Junho de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2692017**

REGULAMENTA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 008/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT), Em seu artigo 88, e ;

Considerando o a comunicação de decisão do INSS Instituto Nacional de Seguro Social;

RESOLVE,

Art. 1º - Regular o **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **MARIA MAZINI DOS SANTOS**, matrícula funcional nº973, estável no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde, a mesma está afastada desde o dia 01/06/2017, devendo permanecer até o dia 10/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia, 19 de junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 022/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aprimoramento das condições de funcionamento da unidade de saúde da família, conforme proposta nº 11708.596000/1150-01 do ministério da saúde, atendendo a secretaria municipal de saúde de Curvelândia, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas para contratação das empresas: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, para os itens: 3 R\$ 180,80; 12 R\$ 281,73; 13 R\$ 1.830,00; 14 R\$ 2.000,00, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 09.560.267/0001-08, para o item: 4 R\$ 10.911,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 15.203,53 (quinze mil e duzentos e três reais e cinquenta e três centavos), os demais itens foram desertos ou desclassificados pelo preço acima do estimado.

Curvelândia - MT, 23 de Junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 026/2017 - ADESÃO Nº 005/2017 - ARP Nº 019/2016 - PP Nº 024/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2017

ADESÃO Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 005/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016, CUJA ADESÃO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na **Prestação de Serviços na Manutenção das Máquinas Pesadas da Frota da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 do Município de Salto do Céu - MT**, tendo como vencedora a Empresa DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP – CNPJ Nº 03.301.657/0001-87. Determino que sejam adotadas as

medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 23 de Junho de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESCCLASSIFICAÇÃO Nº 010/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 9.5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, abaixo transcrito:

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

DESCCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

3º - Ingrid Emanuelle Rodrigues

Curvelândia - MT, 22 de junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME.

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal “Carlos Masson Netto”, de acordo com o termo de Compromisso PAC204272/2013 – MEC/FNDE.

Vigência: 27/07/2017 à 27/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE PORTARIA Nº 0159/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **KARINNA TEIXEIRA ROCHA**, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 2097922-3 SSP/MT e CPF N.º 026.706.161-78, como Fiscal do Contrato nº **003/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em consultas e Exames Clínicos de Ultrassom para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Diamantino – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 010/2017 da Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro-MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 3/4, PARA MANUTENÇÕES REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **EXTRA MAQUINAS S/A.**

ITEM	TIPO DE VEICULO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo Caminhão 3/4 Zero quilômetro no Chassi. ano 2016/2017 ou mais recente, cabine frontal basculante, potência mínima de 156CV, combustível diesel, tanque com capacidade de 150 litros, com 04 cilindros, transmissão manual ou automática de 5 marchas a frente e uma ré, tração 4x2, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica integral, ar condicionado, aparelho de som ambiente podendo ser CD ent. USB c/rádio FM e AM., vidros elétricos, sistema elétrico tensão nominal no mínimo 12 volts, alternador no mínimo 80A-14V, tacografo eletrônico.	UND	01	131.700,00	131.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 131.700,00

Valor Total Aderido: R\$ 131.700,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS).

Vigência: a contar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino- MT, 23 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 073/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 22 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 073/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 073/2017

Cargo: NUTRICIONISTA / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	CRISTIANE ARIELLY CRISPIM MARTINS

Diamantino-MT, 22 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, Torna Publico, para conhecimento de quantos possam interessar que foi **SUSPENSO** no ato da sessão o **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO NAS PRAÇAS DELBRAY CRISTOFOLLI, PRAÇA BAIRRO BURITI, PRAÇA DO BAIRRO PEDREGAL, PRAÇA DO BAIRRO DA PONTE, PRAÇA DO BAIRRO SÃO BENEDITO, PRAÇA DO AEROPORTO (AGRICULTURA) E UAB, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, para a readequações ao edital e seus anexos. A nova data da seção publica será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423, ou pelo endereço www.diamantino.mt.gov.br

Diamantino /MT, 23 de Junho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Junho de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 26 de Junho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 225/2017**CONTRATADO: GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 225/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Técnica em Radiologia**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com início dia **03 de Abril de 2017** e termino dia **19 de Junho de 2017**.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 009/2017 da Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO ISOLADO DE 46KV, CARROCERIA PADRÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **DA MARQUES E CIAM - LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESTO AÉREO ISOLADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	01	71.280,00	71.280,00
02	CARROCERIA MODULAR METÁLICA PADRÃO ELETRIFICAÇÃO	UNID	01	17.820,00	17.820,00
VALOR TOTAL R\$					89.100,00

Valor Total Aderido: R\$ 89.100,00 (OITENTA E NOVE MIL E CEM REAIS)**Vigência:** a contar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino- MT, 23 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
ERRATA DA LEI Nº 1.503/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

ONDE SE LÊ:**ART. 3º**

3.3.90.30.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R\$	1.000,00
-----------------	---	-----	----------

LEIA-SE:

3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R\$	1.000,00
-----------------	---	-----	----------

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2015

CONTRATADA: **BOYEK & ALCANTARA LTDA ME**

CNPJ sob nº. **20.101.691/0001-27**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Expansão de 01 (um) ano** do prazo global, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2015.

DATA: 04/05/2017.

VIGÊNCIA: Expansão de 1 ano do prazo global a contar a partir da assinatura do Termo.

Dom Aquino – MT, 23 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
ERRATA DO DECRETO Nº 050/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017

ONDE SE LÊ:

ART. 3º

3.3.90.30.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R\$	1.000,00
-----------------	---	-----	----------

LEIA-SE:

3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R\$	1.000,00
-----------------	---	-----	----------

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 23 de Junho de 2017 até a data máxima de 24 de Julho 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 281 MOTORISTA NÍVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR URBANO			
JOCIMAR DE SANTANA SILVA	3929	76,5	2º CLASSIFICADO
Cargo: 305 MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA			
EMILIA PEREIRA PANIAGUA	4058	50,5	1º APROVADO
Cargo: 372 MONITOR SOCIAL CASALAR			
MARCOS HENRIQUE DE SOUZA GOBA	3518	84	3º CLASSIFICADO
Cargo: 288 PSICOLOGO			
REGINA DA SILVA	3590	72	1º APROVADA

Feliz Natal-MT, 23 de Junho de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de **ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **05/07/2017 às 07h10min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 23 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT portadora do CNPJ: 01.614.539/0001-01, situada na Rua Pará esquina com a Rua Brasília, nº 229, Centro, município de Gaúcha do Norte/MT, torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia (LP), para construção da biblioteca municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO PRAZO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria no 192/GP/2017, de 18/04/2017 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fica prorrogado o prazo para realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 07 de julho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **09h00 horas (Brasília) do dia 07 de julho de 2017**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO.

I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via email: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 23 de junho de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

Processo nº 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 031/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 88.486,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**. A empresa **MARCELI SZIMANSKI - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 148.493,60 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 23 de junho de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA RÁDIO, RURAL E URBANA, 4 MB, 5MB, 6 MB E 10MB MENSAL, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para **11/07/2017 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 23 de junho de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS Nº. 002/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente a Contrato é de locação de imóvel para a instalação da sede da EMPAER para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	002/2017
OBJETO:	Contrato é de locação de imóvel para a instalação da sede da EMPAER
EMPRESA:	Maria Sebastiana Ramos Souza
CPF Nº:	CPF: 959.278.081-15
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Marcio Alves de Campos
CARGO:	Contadora Municipal
RG:	2438979-0 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RG:	1412299-5 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indavaí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: **MARIA SEVERINA DA SILVA**

Objetivo: Locação de imóvel em atendimento a sede do ATELIE MUNICIPAL – Mãos que Produzem.

Procedimento: CONTRATAÇÃO DIRETA

Vigência: 06/01/2017 – 31/12/2017

Valor: R\$ 4.800,00

Fiscal do Contrato: Marcio Alves de Campos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: **Luciano Dolci Almeida**

Objetivo: Análise Química da Água da ETA do município, prestado na ETA do município

Procedimento: Contratação Direta

Vigência: 06/01/2017 a 06/06/2017

Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Fiscal do Contrato: Marcio Alves de Campos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: **Luciano Dolci Almeida**

Objetivo: Análise Química da Água da ETA do município, prestado na ETA do município

Procedimento: Contratação Direta

Vigência: 06/01/2017 a 06/06/2017

Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Fiscal do Contrato: Marcio Alves de Campos

PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS Nº. 005/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato é Análise Química da Água da ETA do município, prestado na ETA do município para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	005/2017
OBJETO:	Contrato é de Análise Química da Água da ETA do município, prestado na ETA do município
EMPRESA:	Luciano Dolci Almeida
CPF Nº:	CPF: 838.087.361-00
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Marcio Alves de Campos
CARGO:	Contadora Municipal
RG:	2438979-0 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RG:	1412299-5 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indaiavá

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá

Contratado: **MARIA SEBASTIANA RAMOS SOUZA**

Objetivo: locação de imóvel para a instalação da sede da EMPAER

Procedimento: CONTRATAÇÃO DIRETA

Vigência: 06/01/2017

Valor: R\$ 4.800,00

Fiscal do Contrato: Marcio Alves de Campos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá

Contratado: **Maria Sebastiana Ramos Souza**

Objetivo: Locação de Imóvel para a instalação da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Procedimento: CONTRATAÇÃO DIRETA

Vigência: 06/01/2017 – 31/12/2017

Valor: R\$ 4.800,00

Fiscal do Contrato: Marcio Alves de Campos

PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS Nº. 001/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente a Locação de Imóvel para a instalação da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	001/2017
OBJETO:	Locação de Imóvel para a instalação da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EMPRESA:	Maria Sebastiana Ramos Souza
CPF Nº:	CPF: 959.278.081-15
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Marcio Alves de Campos
CARGO:	Contadora Municipal
RG:	2438979-0 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RG:	1412299-5 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indaiavá

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT

Objetivo: *Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT*

Procedimento: Contrato de Rateio

Vigência: 06/01/2017 – 31/12/2017

Valor: R\$ 31.488,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

Fiscal do Contrato: Marcio Alves de Campos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá

Contratado: **MARIA SEBASTIANA RAMOS SOUZA**

Objetivo: Locação de imóvel para a instalação da sede da Junta Militar do Município.

Procedimento: CONTRATAÇÃO DIRETA

Vigência: 06/01/2017 – 31/12/2017

Valor: R\$ 4.800,00

Fiscal do Contrato: Marcio Alves de Campos

PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS Nº. 004/2017**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indivaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato é de locação de imóvel em atendimento a sede do ATELIE MUNICIPAL – Mãos que Produzem para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	004/2017
OBJETO:	Contrato é de locação de imóvel em atendimento a sede do ATELIE MUNICIPAL – Mãos que Produzem
EMPRESA:	MARIA SEVERINA DA SILVA
CPF Nº:	CPF: 454.775.664-34
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Marcio Alves de Campos
CARGO:	Contadora Municipal
RG:	2438979-0 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RG:	1412299-5 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona a sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indivaí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Indivaí

Contratado: **MARIA SEVERINA DA SILVA**

Objetivo: Locação de imóvel em atendimento a sede do ATELIE MUNICIPAL – Mãos que Produzem.

Procedimento: CONTRATAÇÃO DIRETA

Vigência: 06/01/2017 – 31/12/2017

Valor: R\$ 4.800,00

Fiscal do Contrato: Marcio Alves de Campos

PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS Nº. 003/2017**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indivaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato de locação de imóvel para a instalação da sede da Junta Militar do Município para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	003/2017
---------------------	----------

OBJETO:	Contrato de locação de imóvel para a instalação da sede da Junta Militar do Município
EMPRESA:	Maria Sebastiana Ramos Souza
CPF Nº:	CPF: 959.278.081-15
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Marcio Alves de Campos
CARGO:	Contadora Municipal
RG:	2438979-0 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RG:	1412299-5 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona a sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

Concede 03 meses (90 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 2011/2016 a servidora Lucimar Tochetto.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de 90 dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Lucimar Tochetto**, matrícula nº 217, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 26/06/2017 à 24/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 23 de junho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017 PSICOLOGO**

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e o Sr. Fabio Barbosa Filho, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF

Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipirangado Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o Sr. **FABIO BARBOSA FILHO**, brasileiro, solteiro, psicólogo, Carteira de Identidade Civil RG. 15.392.229 SSP/MG, e CPF Nº 100.322.386-90, residente e domiciliado na Av. Terezinha, nº 1150, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Psicólogo, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Psicólogo, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Psicólogo, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 002/2017 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 31.545,54 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 5.257,59 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente..

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009, podendo ser rescindido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 32/2015.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado ao **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2017.

09.002.08.244.0026.2078.319004.000000.0.336.000000 - contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 23 de junho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

FABIO BARBOSA FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 302/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SENHOR EDIVAR CLAUDIO LUNARDI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL”.

O Senhor **Pedro Ferronato**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir o Senhor Edivar Claudio Lunardi, matrícula nº. 843, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pedagogia – Educação Infantil, readaptado, conforme laudo médico pericial, para cargo de atribuição e responsabilidade compatível com suas limitações, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria de Coordenação Geral, lotado no CAE – Centro de Apoio empresarial, onde exercerá a função de Agente Administrativo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 088 /2017-DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 01 A 31 DE JULHO/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 088 /2017
DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 01 A 31 DE JULHO/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **RONIVON SILVA MINGOTI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão extraordinária nº 02/2017, realizada em 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do dia 01 a 31 de julho de 2017, com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

Presidente: Ronivon Silva Mingoti

Membros: Álvaro José M. Monteiro Neto

Anthony Fábio de Campos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 23 de julho de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT COM SEDE ADMINISTRATIVA NO PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/N, CENTRO, JANGADA/ MT, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CPL E SEUS MEMBROS TORNA PÚBLICO PARA QUEM POSSA INTERESSAR QUE NA LICITAÇÃO SUPRACITADA QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA JONILSON DE MORAES ESPINOSA-ME, CNPJ Nº 27.391.530/0001-64, COM O VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). INFORMA AINDA QUE A ÍNTEGRA DOS AUTOS ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA OS FINS DO QUE DISPÕE O ART. 109 DA LEI Nº 8.666/93.

JANGADA/MT, 23 DE JUNHO DE 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, Dispensa de Licitação nº. 026/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 22/06/2017, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE – DO TIPO CONSERTO, LIMPEZA E REVISÃO DE COMPRESSORES PARA ODONTOLOGIA, AUTOCLAVE DA CENTRAL E CADEIRA ODONTOLÓGICA.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 23 de Junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº. 063/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: COMERCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Pretendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Jauru/MT para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

VALOR (R\$) 3.540.175,10 (Três Milhões quinhentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos).

VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº. 0027/2017, conforme parecer da procuradoria geral do município datado de 23/06/2017, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR CURSOS PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 23 de junho 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após a abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, modalidade Pregão Nº 018/2017, A contratação de **Consultoria Técnica Condição de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública; Consultoria Financeira (tesouraria) e Consultoria no preenchimento e envio de informações do SICONFI, DCTF, DIRF, RAIS e SIOPE.**

Nos termos fixados neste edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo IV – Termo de Referência. Teve como Homologada e Adjudicada à empresa: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.858.022/0001-48, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na modalidade Pregão Presencial **Nº 018/2017**, no valor de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017.

Jauru – MT, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Nº 018/2017, Consultoria Técnica Contábil de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública; Consultoria Financeira (tesouraria) e Consultoria no preenchimento e envio de informações do SICONFI, DCTF, DIRF, RAIS e SIOPE.

Nos termos fixados neste edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo IV – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 086/2017 FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, a Empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.858.022/0001-48, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 086 de 01 de fevereiro de 2017 “ADJUDICA” a Empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.858.022/0001-48, visto que a mesma foi vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 018/2017. A mesma sagrou-se vencedora do referido certame no valor de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência desde Edital.

Jauru - MT, aos dias 19 do mês de Junho de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares.

Pregoeira

PORTARIA 347/2017

PORTARIA Nº. 347 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Prefeitura Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Municipal nº. 279 de 26.10.2005, e do Decreto Municipal nº. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO

INA DUARTE DA SILVA

RAFAELA BORGES DA COSTA

EQUIPE DE APOIO

ANDERSON PAVINI

GILMAR FARJADO DE MELO

ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em específico a Portaria 086 de 02 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, 23 de Junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N.º. 049/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 048/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 23/06/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: “contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no subitem 1.6 do Anexo I deste Edital”, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara - Osasco - SP, com valor ofertado de **R\$ 500.005,00 (quinhentos mil e cinco reais)**.

Juara –MT, 23 de junho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 050/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 048/2017, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 23/06/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **registro de preços para futura e eventual locação licença de uso de sistema web, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – ipm integrado ao sistema de gestão e controle do simples nacional, relativo aos contribuintes do município de juara - mt**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **FREIRE E JACOB LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.383.718/0001-68, localizada à Rua Minas Gerais, 484N, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, com valor unitário por usuário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Juara –MT, 23 de junho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob. n° 70.429.956/0001-99. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos. **OBJETO:** O objeto do presente Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços n° 019/2017, é a Aquisição de Mobiliários Escolares, de acordo com especificações e quantitativos estimados e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
01	01	UNID	VIDRAMAR	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA). Item 7.1, pag. 43 e 44 do Manual Descritivo.	2.299,50	2.299,50
02	08	UNID	JOTA	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA). Item 5.7, pag. 41 do Manual Descritivo.	366,87	2.934,96
04	01	UNID	PANDIN	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA). Item 5.6, pag. 39 e 40 do Manual Descritivo.	841,25	841,25
05	03	UNID	PANDIN	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA). Item 5.4, pag. 38 e 39 do Manual Descritivo.	482,00	1.446,00
06	02	UNID	CANAA	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA). Item 3.2, pag. 13, 14 e 15 do Manual Descritivo.	969,45	1.938,90

O valor do presente Contrato é de R\$ 9.460,61 (nove mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob. n° 18.472.961/0001-64. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos. **OBJETO:** O objeto do presente Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços n° 020/2017, é a Aquisição de Mobiliários Escolares, de acordo com especificações e quantitativos estimados e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
03	01	UNID	FRILUX	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA). Item 1.2, pag. 51, 52 e 53 do Manual Descritivo.	5.075,00	5.075,00

O valor do presente Contrato é de R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME CNPJ 10.676.722/0001-12 objeto: Prestação de serviços de assessoria para elaboração de peças de planejamento PPA-Plano Pluri Anual, LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias, LOA- Lei Orçamentárias Anual” em um valor total de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 008/2017, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 23 de junho de 2017

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 008/2017 cujo certame se deu as 14 horas do dia 23 de junho de 2017 com objeto: Prestação de serviços de assessoria para elaboração de peças de planejamento PPA-Plano Pluri Anual, LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias, LOA- Lei Orçamentárias Anual”. Fica homologado o objeto a favor da empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME CNPJ 10.676.722/0001-12 sagrou se vencedora com o seguinte valor R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) preço final.

LAMBARI D'OESTE –MT, 26 de junho de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 07 de JULHO de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de grama da espécie esmeralda, para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guará, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 23 de Junho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS**Pregoeira Oficial****Publique-se****PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 016/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
COMÉRCIO DE PETRÓLEO AVENIDA LTDA	01 e 03	1.905.520,00
VALDECIR GAZZIERO E CIA LTDA	02 e 04	886.702,50

Marcelândia/MT, em 23 de Junho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS**Pregoeira Oficial****Publique-se****PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 06 de JULHO de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto **Aquisição de 02 Tanques Pipa, sendo 1 (um) acoplado com bomba, para atender as necessidades do Município de Marcelândia/MT**, Conforme Exigências Mínimas Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guará, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 23 de Junho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS**Pregoeira Oficial****Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2465 DE 22 DE JUNHO DE 2017****DECRETO Nº. 2465 DE 22 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre feriado municipal em conformidade com as leis nº 015/1989 e 011/1989, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado no âmbito do Município de Matupá, conforme a Lei Municipal Nº 015 de 18 de maio de 1989, feriado no dia **04 de Julho Aniversário do Município**, nessa data os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços permanecerão fechados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA**- Prefeito Municipal –****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 08 AO EDITAL N. 001/2017 - CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2017, nomeada pela Portaria 6365/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o Edital Complementar 08 do Concurso Público n. 001/2017.

Art. 1º - O prazo para **DIVULGAÇÃO** das **RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AO GABARITO PRELIMINAR**, do **GABARITO DEFINITIVO** e do **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO**, fica prorrogado até o dia 02 de julho de 2017.

Art. 2º - O **PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO**, fica prorrogado para o 1º e 2º dia útil após a publicação do mesmo.

Art. 3º - O local e data para realização das provas práticas serão divulgados através de edital específico, após o término do prazo recursal acima descrito.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Concurso Público nº 001/2017**.

Matupá – MT, 23 de junho de 2017

Valter Miotto Ferreira Renato Fernandes de Souza**Prefeito Municipal Presidente da Comissão****Concurso Público 001/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2017****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA**”

MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 04/2017**.

CONTRATADA: MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

OBJETIVO: Ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 2.250,00** (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), devido a inclusão de novos cargos: Engenheiros Agrônomo, Ambiental, Civil, Florestal e Sanitarista, passando o valor total do contrato para **R\$ 20.250,00** (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Assinatura: 02/06/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 051/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0140/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0106/2016**.

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETIVO: Acrescentar do disposto na Cláusula Oitava – Dotação Orçamentaria, acrescentando nova Fonte de Recurso:

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.3.00.00.00.00 - R\$ 52.550,00

Assinatura: 31/05/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 040/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos, conforme termo de referência devidamente especificado no Anexo I do Edital nº 041/2013 da respectiva Tomada de Preço nº 002/2013. **Lote 01** - Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais profundas em Ruas e Avenidas, **Lote 04** - Elaboração de Projeto Arquitetônico e Paisagístico, com elementos auxiliares e acessórios, do Lago 03 e **Lote 05** - Elaboração de Projeto Arquitetônico para ampliação da sede do Paço Municipal de Matupá.

OBJETIVO: Pelo serviço referente ao **Lote 01** - Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais profundas em Ruas e Avenidas, com percentual de **2,25%** do Valor do Orçamento, sendo que o valor previsto global é correspondente a **R\$ 484.757,50** (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Ficando **REDUZIDO** o valor de **R\$ 179.343,89** (Cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Assinatura: 23/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.419/17**

LEI Nº 1.419 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UNIFICAR E RELOTEAR ÁREAS DE TERRA DA MUNICIPALIDADE, ONDE ENCONTRA-SE IMPLANTADO OS CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES DO PROGRAMA TÔ FELIZ E A EFETUAR A DOAÇÃO DOS LOTES AOS BENEFICIADOS DO PROGRAMA TÔ FELIZ, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a necessidade de proporcionar a regularização dos imóveis enquadrados no programa Tô Feliz, do Residencial Interlagos e Residencial Vale dos Sonhos.

FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada em 19 de junho de 2017 e ela **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Unificação parcial dos lotes das quadras 22, e total das quadras 23, 26 e 27, de sua propriedade, situadas no Residencial Interlagos, conforme segue:

1) Unificação Parcial da Quadra 22 composta pelos lotes: 05,06,07,08,09,10,11, 12,13,14,15,16,17,18,19, com as áreas e respectivas matrículas abaixo descritas, do Loteamento denominado “Residencial Interlagos”, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste; resultando numa área unificada de 5.793,39 m².

Lote 05.....	Área= 305,78 m² Matrícula nº 19.923
Lote 06.....	Área= 365,81 m² Matrícula nº 19.924
Lote 07.....	Área= 425,85 m² Matrícula nº 19.925
Lote 08.....	Área= 485,85 m² Matrícula nº 19.926
Lote 09.....	Área= 350,10 m² Matrícula nº 19.927
Lote 10.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.928
Lote 11.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.929
Lote 12.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.930
Lote 13.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.931
Lote 14.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.932
Lote 15.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.933
Lote 16.....	Área= 402,50 m² Matrícula nº 19.934
Lote 17.....	Área= 402,50 m² Matrícula nº 19.935
Lote 18.....	Área= 402,50 m² Matrícula nº 19.935
Lote 19.....	Área= 402,50 m² Matrícula nº 19.237

Memorial Descritivo da área unificada da Quadra 22:

Área com formato irregular; medindo 15,00 m para o Lote 1, 15,00 m para o Lote 2 e 29,44 m para o Lote 4 totalizando 59,44 m; 82,43 m para a Avenida João Guarnica; 93,36 m para a Rua Sebastião Felício Ferreira; e 76,00 m para a Avenida José Antônio de Campos; com área superficial de 5.793,39 m².

2) Unificação dos lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17, da Quadra 23, com as áreas e respectivas matrículas abaixo descritas, do Loteamento denominado “Residencial Interlagos”, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste; resultando numa área unificada de 6.832,80 m².

Lote 01.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.238
--------------	-------------------------------------

Lote 02.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.239
Lote 03.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.240
Lote 04.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.241
Lote 05.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.242
Lote 06.....	Área= 430,05 m² Matrícula nº 19.243
Lote 07.....	Área= 532,05 m² Matrícula nº 19.244
Lote 08.....	Área= 620,70 m² Matrícula nº 19.245
Lote 09.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.246
Lote 10.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.247
Lote 11.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.248
Lote 12.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.249
Lote 13.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.250
Lote 14.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.251
Lote 15.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.252
Lote 16.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.253
Lote 17.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.254

Memorial Descritivo da área unificada da Quadra 23:

Área com formato irregular; medindo 100,27 m de frente para a Rua Sebastião Felício Ferreira, 65,84 m de frente para a Avenida João Guarnica; 127,36 m para a Rua das Carnaúbas; e 60,00 m para a Avenida José Antônio de Campos, com área superficial de 6.832,80 m².

3) Unificação dos lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22, 23,24 da Quadra 26, com as áreas e respectivas matrículas abaixo descritas, do Loteamento denominado Residencial Interlagos", matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste; resultando numa área unificada de 9.214,50 m².

Lote 01.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.270
Lote 02.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.271
Lote 03.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.272
Lote 04.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.273
Lote 05.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.274
Lote 06.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.275
Lote 07.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.276
Lote 08.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.277
Lote 09.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.278
Lote 10.....	Área= 559,50 m² Matrícula nº 19.279
Lote 11.....	Área= 405,00 m² Matrícula nº 19.280
Lote 12.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.281
Lote 13.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.282
Lote 14.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.283
Lote 15.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.284
Lote 16.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.285
Lote 17.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.286
Lote 18.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.287
Lote 19.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.288
Lote 20.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.289
Lote 21.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.290
Lote 22.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.291

Lote 23.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.292
Lote 24.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.293

Memorial Descritivo da área unificada da Quadra 26:

Área com formato irregular; medindo 134,39 m para a Rua das Carnaúbas; 63,53 m de para a Rua Avenida João Guarnica; 5,62 m e 16,34 m no encontro da Avenida João Guarnica e Rua Sebastião Felício Ferreira; 150,00 de frente para Rua Sebastião Felício Ferreira, e 60,00 m de frente para a Avenida José Antônio de Campos, com área superficial de 9.214,50 m².

4) Unificação dos lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18, da Quadra 27, com as áreas e respectivas matrículas abaixo descritas, do Loteamento denominado "Residencial Interlagos", matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste; resultando numa área unificada de 8.014,51 m².

Lote 01.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.294
Lote 02.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.295
Lote 03.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.296
Lote 04.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.297
Lote 05.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.298
Lote 06.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.299
Lote 07.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.300
Lote 08.....	Área= 690,00 m² Matrícula nº 19.301
Lote 09.....	Área= 545,75 m² Matrícula nº 19.302
Lote 10.....	Área= 430,00 m² Matrícula nº 19.303
Lote 11.....	Área= 553,13 m² Matrícula nº 19.304
Lote 12.....	Área= 744,50 yd² Matrícula nº 19.305
Lote 13.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.306
Lote 14.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.307
Lote 15.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.308
Lote 16.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.309
Lote 17.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.310
Lote 18.....	Área= 375,00 m² Matrícula nº 19.311

Memorial Descritivo da área unificada da Quadra 27:

Área com formato irregular; medindo 142,00m para a Rua Durval Dias Siqueira; 181,34 m para a Avenida Marginal Leste; e, 112,88 m para a Avenida José Antônio de Campos, com área superficial de 8.014,51m².

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Reloteamento da parte unificada da quadra 22 e das quadras 23, 26 e 27, de sua propriedade, situadas no Residencial Interlagos, passando a vigorar com os seguintes fracionamentos:

1)Fracionamento da área unificada da Quadra 22, com área total de 5.793,39 m², em 19 lotes menores, abaixo descritos:

Lote 05

Frente: 10,96 m para a Avenida João Guarnica.

Fundos: 10,20 m com o Lote 23.

Lateral direita: 32,09 m com o Lote 06.

Lateral esquerda: 29,34 m com o Lote 04.

Área=305,05 m².

Lote 06

Frente: 10,96 m para a Avenida João Guarnica

Fundos: 10,20 m com o Lote 22

Lateral direita: 34,52 m com o Lote 07

Lateral esquerda: 32,09 m com o Lote 05

Área=330,68 m².

Lote 07

Frente: 10,96 m para a Avenida João Guarnica.

Fundos: 10,20 m com o Lote 21.

Lateral direita: 36,94 m com o Lote 08.

Lateral esquerda: 34,52 m com o Lote 06.

Área=355,60 m².

Lote 08

Frente: 10,96 m para a Avenida João Guarnica.

Fundos: 10,20 m com o Lote 20.

Lateral direita: 39,37 m com o Lote 09.

Lateral esquerda: 36,94 m com o Lote 07.

Área=380,52 m².

Lote 09

Frente: 10,96 m para a Avenida João Guarnica.

Fundos: 10,20 m com o Lote 19.

Lateral direita: 41,79 m com os Lotes 10,11,12,13 e 14

Lateral esquerda: 39,37m com o Lote 08.

Área= 405,45 m².

Lote 10

Frente: 13,36 m com a Rua Sebastião Felício Ferreira.

Fundos: 1,79 m com o Lote 09.

Lateral direita: 25,79 com o Lote 11.

Lateral esquerda: 28,63 m com a Avenida João Guarnica.

Área=194,63 m².

Lote 11

Frente: 10,00 m com a Rua Sebastião Felício Ferreira.

Fundos: 10,00 m com o Lote 09.

Lateral direita: 25,81 m com o Lote 12

Lateral esquerda: 27,79 m com o Lote 10

Área=258,00 m²

Lote 12

Frente: 10,00 m com a Rua Sebastião Felício Ferreira.

Fundos: 10,00 m com o Lote 09.

Lateral direita: 25,84 m com o Lote 13.

Lateral esquerda: 25,81 m com o Lote 11.

Área=258,27 m².

Lote 13

Frente: 10,00 m com a Rua Sebastião Felício Ferreira.

Fundos: 10,00 m com o Lote 09.

Lateral direita: 25,87 m com o Lote 14.

Lateral esquerda: 25,84 m com o Lote 12.

Área=258,54 m².

Lote 14

Frente: 10,00 m com a Rua Sebastião Felício Ferreira

Fundos: 10,00 m com o Lote 09.

Lateral direita: 25,89 m com o Lote 15

Lateral esquerda: 25,87 m com o Lote 13.

Área=258,80 m².

Lote 15

Frente: 10,00 m com a Rua Sebastião Felício Ferreira.

Fundos: 10,00 com o Lote 19.

Lateral direita: 25,92 m com o Lote 16.

Lateral esquerda: 25,89m com o Lote 14.

Área=259,07 m².

Lote 16

Frente: 10,00 m com a Rua Sebastião Felício Ferreira .

Fundos: 10,00 com o Lote 19.

Lateral direita: 25,95 m com o Lote 17.

Lateral esquerda: 25,92 m com o Lote 15.

Área= 259,33 m².

Lote 17

Frente: 10,00 m com a Rua Sebastião Felício Ferreira.

Fundos: 10,00 com o Lote 19.

Lateral direita: 25,97 m com o Lote 18

Lateral esquerda: 25,95 m com o Lote 16.

Área=259,60 m².

Lote 18

Frente: 10,00 m com a Rua Sebastião Felício Ferreira.

Fundos: 10,00 com o Lote 19.

Lateral direita: 26,00 m com a Avenida José Antônio de Campos.

Lateral esquerda: 25,97 m com o Lote 17.

Área=259,85 m².

Lote 19

Frente: 10,00 m com a Avenida José Antônio de Campos.

Fundos: 10,20 m com o Lote 09.

Lateral direita: 38,00 m com o Lote 20.

Lateral esquerda: 40,00 m com os Lotes 15,16,17 e 18.

Área= 390,00 m².

Lote 20

Frente: 10,00 m com a Avenida José Antônio de Campos.

Fundos: 10,20 m com o Lote 08.

Lateral direita: 36,00 m com o Lote 21.

Lateral esquerda: 38,00 m com o Lote 19.

Área= 370,00 m².

Lote 21

Frente: 10,00 m com a Avenida José Antônio de Campos.

Fundos: 10,20 m com o Lote 07.

Lateral direita: 34,00 m com o Lote 22.

Lateral esquerda: 36,00 m com o Lote 20.

Área=350,00 m².

Lote 22

Frente: 10,00 m com a Avenida José Antônio de Campos.

Fundos: 10,20 m com o Lote 06.

Lateral direita:32,00m com o Lote 23.

Lateral esquerda: 34,00 m com o Lote 21.

Área=330,00 m².

Lote 23

Frente: 10,00 m com a Avenida José Antônio de Campos.

Fundos: 10,20 m com o Lote 05.

Lateral direita: 30,00 m com os Lotes 01, 02 e 04

Lateral esquerda: 32,00 m com o Lote 22

Área=310,00 m².

2) Fracionamento da Quadra 23, com área total de 6.832,80 m², em 03 quadras menores e duas ruas projetadas abaixo descritas:

2.1) Quadra 23: Lote de formato irregular, medindo 0,27 m para a Rua Sebastião Felício Ferreira; 65,84 m para a Avenida João Guarnica; 27,36 m para a Rua das Carnaúbas, e 60,00 m para a Rua Projetada 01, com área superficial de 829,71 m².

2.2) Quadra 23A: Lote de formato regular, medindo 40,00 m para a Rua Sebastião Felício Ferreira; 60,00 m para a Rua Projetada 01; 40,00 m para a Rua das Carnaúbas, e 60,00 m para a Rua Projetada 02; com área superficial de 2.400,00 m², dividida em 12 lotes, assim descritos:

Lote 01:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 02.

Lateral direita: 20,00 m para a Rua Sebastião Felício Ferreira.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 12.

Área=200,00 m².

Lote 02:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.

Fundos: 10,00 m para o Lote 01

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 03

Lateral esquerda: 20,00 m para a Rua Sebastião Felício Ferreira.

Área=200,00 m².

Lote 03:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.

Fundos: 10,00 m para o Lote 12.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 04.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 02.

Área=200,00 m².

Lote 04:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.

Fundos: 10,00 m para o Lote 11.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 05.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 03.

Área=200,00 m².

Lote 05:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.

Fundos: 10,00 m para o Lote 10

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 06.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 04.

Área=200,00 m².

Lote 06:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.

Fundos: 10,00 m para o Lote 09.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 07.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 05.

Área=200,00 m².

Lote 07:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.

Fundos: 10,00 m para o Lote 08.

Lateral direita: 20,00 m para a Rua das Carnaúbas.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 06.

Área=200,00 m².

Lote 08:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 07.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 09.

Lateral esquerda: 20,00 m para a Rua das Carnaúbas.

Área=200,00 m².

Lote 09:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 06.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 19.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 08.

Área=200,00 m².

Lote 10:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 05.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 11.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 09.

Área=200,00 m².

Lote 11:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 04.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 12.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 10.

Área=200,00 m².

Lote 12:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 03.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 01.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 11.

Área=200,00 m².

2.3) Quadra 23B: Lote de formato regular, medindo 40,00 m para a Rua Sebastião Felício Ferreira; 60,00 m para a Rua Projetada 02; 40,00 m para a Rua das Carnaúbas, e 60,00 m para a Avenida José Antônio de Campos; com área superficial de 2.400,00 m², dividida em 12 lotes, assim descritos:

Lote 01:

Frente: 10,00 m para a Avenida José Antônio de Campos.

Fundos: 10,00 m para o Lote 02.

Lateral direita: 20,00 m para a Rua Sebastião Felício Ferreira.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 12.

Área=200,00 m².

Lote 02:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para para o Lote 01

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 03

Lateral esquerda: 20,00 m para a Rua Sebastião Felício Ferreira.Área=200,00 m².

Área=200,00 m².

Lote 03:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 12.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 04.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 02.

Área=200,00 m².

Lote 04:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 11.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 05.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 03.

Área=200,00 m².

Lote 05:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 10

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 06.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 04.

Área=200,00 m².

Lote 06:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 09.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 07.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 05.

Área=200,00 m².

Lote 07:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 08.

Lateral direita: 20,00 m para a Rua das Carnaúbas

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 06

Área=200,00 m².

Lote 08:

Frente: 10,00 m para a Avenida José Antônio de Campos.

Fundos: 10,00 m para o Lote 07.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 09.

Lateral esquerda: 20,00 m para a Rua das Carnaúbas.

Área=200,00 m².

Lote 09:

Frente: 10,00 m para a Avenida José Antônio de Campos..

Fundos: 10,00 m para o Lote 06.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 19.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 08.

Área=200,00 m².

Lote 10:

Frente: 10,00 m para a Avenida José Antônio de Campos.

Fundos: 10,00 m para o Lote 05.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 11.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 09.

Área=200,00 m².

Lote 11:

Frente: 10,00 m para a Avenida José Antônio de Campos. .

Fundos: 10,00 m para o Lote 04.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 12.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 10.

Área=200,00 m².

Lote 12:

Frente: 10,00 m para a Avenida José Antônio de Campos.

Fundos: 10,00 m para o Lote 03.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 01.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 11.

Área=200,00 m².

2.4) Rua Projetada 01: Com comprimento de 60,00 m e largura de 10,00 m, confinada pelas Quadras 23 e 23A, com área superficial de 600,00 m².

2.5) Rua Projetada 02: Com comprimento de 60,00 m e largura de 10,00 m, confinada pelas Quadras 23A e 23B, com área superficial de 600,00 m².

3)Fracionamento da área unificada da Quadra 26, com área total de 9.214,50 m², em 02 quadras menores e uma rua projetada, abaixo descritas:

3.1) Quadra 26: Lote de formato irregular, medindo 84,39 m para a Rua das Carnaúbas; 63,53 m para a Avenida João Guarnica, 5,62 m e 16,34 m para o cruzamento da Avenida João Guarnica e Rua Durval Dias Siqueira; 100 m para a Rua Durval Dias Siqueira,e 60,00 m para a Rua Projetada 02, com área superficial de 6.214,50 m².

3.2) Quadra 26A: Lote de formato regular, medindo 40,00 m para a Rua das Carnaúbas; 60,00 m para a Rua Projetada 02; 40,00 m para a Rua Durval Dias Siqueira,e 60,00 m para a Avenida José Antônio de Campos; com área superficial de 2.400,00 m², dividida em 12 lotes, assim descritos:

Lote 01:

Frente: 10,00 m para a Avenida José Antônio de Campos.

Fundos: 10,00 m para o Lote 02.

Lateral direita: 20,00 m para a Rua das Carnaúbas.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 12.

Área=200,00 m².

Lote 02:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 01

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 03

Lateral esquerda: 20,00 m para a Rua das Carnaúbas.

Área=200,00 m².

Lote 03:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 12.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 04.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 02.

Área=200,00 m².

Lote 04:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 11.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 05.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 03.

Área=200,00 m².

Lote 05:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 10

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 06.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 04.

Área=200,00 m².

Lote 06:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 09.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 07.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 05.

Área=200,00 m².

Lote 07:

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 02.

Fundos: 10,00 m para o Lote 08.

Lateral direita: 20,00 m para a Rua Durval Dias Siqueira.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 06.

Área=200,00 m².

Lote 08:

Frente: 10,00 m para a Avenida José Antônio de Campos.

Fundos: 10,00 m para o Lote 07.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 09.

Lateral esquerda: 20,00 m para a Durval Dias Siqueira.

Área=200,00 m².

Lote 09:

Frente: 10,00 m para a Avenida José Antônio de Campos..

Fundos: 10,00 m para o Lote 06.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 10.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 08.

Área=200,00 m².

Lote 10:

Frente: 10,00 m para a Avenida José Antônio de Campos.

Fundos: 10,00 m para o Lote 05.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 11.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 09.

Área=200,00 m².

Lote 11:

Frente: 10,00 m para a Avenida José Antônio de Campos. .

Fundos: 10,00 m para o Lote 04.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 12.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 10.

Área=200,00 m².

Lote 12:

Frente: 10,00 m para a Avenida José Antônio de Campos.

Fundos: 10,00 m para o Lote 03.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 01.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 11.

Área=200,00 m².

3.3) Rua Projetada 02: Com comprimento de 60,00 m e largura de 10,00 m, confinada pelas Quadras 26 e 26A, com área superficial de 600,00 m².

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o Fracionamento da quadra 26 de sua propriedade, situada no Distrito de Sonho Azul, em duas quadras menores denominadas Quadra 26 e Quadra 26A e a sua divisão em lotes conforme segue:

1) Fracionamento da área unificada da Quadra 26, com área total de 11.200 m², em 02 quadras menores(26 e 26A) e Rua Projetada 01, abaixo descritos:

1.1) Quadra 26: Lote de formato regular, medindo 50,00 m para a Avenida Mato Grosso; 100,00 m para a Rua Projetada 01; 50,00 m para a Rua Nossa Senhora Aparecida,e 100,00 m para a Rua Antonieta Valota Seabra; com área superficial de 5.000,00 m², dividida em 22 lotes, assim descritos:

Lote 01

Frente: 10,00 m para a Avenida Mato Grosso.

Fundos: 10,00 m para o Lote 22

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 02

Lateral esquerda: 20,00 m para a Rua Antonieta Valota Seabra.

Área=200,00 m².

Lote 02

Frente: 10,00 m para a Avenida Mato Grosso.

Fundos: 10,00 m para o Lote 22

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 03.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 01

Área=200,00 m².

Lote 03

Frente: 10,00 m para a Avenida Mato Grosso.

Fundos: 10,00 m para os Lotes 06 e 22.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 04.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 02.

Área=200,00 m².

Lote 04

Frente: 10,00 m para a Avenida Mato Grosso.

Fundos: 10,00 m para o Lote 06

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 05.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 03.

Área=200,00 m².

Lote 05

Frente: 10,00 m para a Avenida Mato Grosso.

Fundos: 10,00 m para o Lote 06.

Lateral direita: 20,00 m para a Rua Projetada 01.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 04.
 Área=200,00 m².

Lote 06
 Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 22
 Lateral direita: 25,00 m para o Lote 07.
 Lateral esquerda: 25,00 m para os Lotes 03,04 e 05.
 Área=250,00 m².

Lote 07
 Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.
 Fundos: 10,00 m para a o Lote 21.
 Lateral direita: 25,00 m para o Lote 08.
 Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 06.
 Área=250,00 m².

Lote 08
 Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 20.
 Lateral direita: 25,00 m para o Lote 09.
 Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 07.
 Área=250,00 m².

Lote 09
 Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 19.
 Lateral direita: 25,00 m para o Lote 10.
 Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 08.
 Área=250,00 m².

Lote 10
 Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 18.
 Lateral direita: 25,00 m para o Lote 11.
 Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 09.
 Área=250,00 m².

Lote 11
 Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 17.
 Lateral direita: 25,00 m para os Lotes 12,13 e 14.
 Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 10.
 Área=250,00 m².

Lote 12
 Frente: 10,00 m para a Rua Nossa Senhora Aparecida.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 11.
 Lateral direita: 20,00 m para o Lote 13.
 Lateral esquerda: 20,00 m para a Rua Projetada 01.
 Área=200,00 m².

Lote 13
 Frente: 10,00 m para a Rua Nossa Senhora Aparecida.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 11.
 Lateral direita: 20,00 m para o Lote 14.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 12.
 Área=200,00 m².

Lote 14
 Frente: 10,00 m para a Rua Nossa Senhora Aparecida.
 Fundos: 10,00 m para os Lotes 11 e 17.
 Lateral direita: 20,00 m para o Lote 15.
 Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 13.
 Área=200,00 m².

Lote 15
 Frente: 10,00 m para a Rua Nossa Senhora Aparecida.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 17.
 Lateral direita: 20,00 m para o Lote 16.
 Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 14.
 Área=200,00 m².

Lote 16
 Frente: 10,00 m para a Rua Nossa Senhora Aparecida.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 17.
 Lateral direita: 20,00 m para a Rua Antonieta Valota Seabra.
 Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 15.
 Área=200,00 m².

Lote 17
 Frente: 10,00 m para a Rua Antonieta Valota Seabra.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 11.
 Lateral direita: 25,00 m para o Lote 18.
 Lateral esquerda: 25,00 m para os Lotes 14,15 e 16.
 Área=250,00 m².

Lote 18
 Frente: 10,00 m para a Rua Antonieta Valota Seabra.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 10.
 Lateral direita: 25,00 m para o Lote 19.
 Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 17.
 Área=250,00 m².

Lote 19
 Frente: 10,00 m para a Rua Antonieta Valota Seabra.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 09.
 Lateral direita: 25,00 m para o Lote 20.
 Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 18.
 Área=250,00 m².

Lote 20
 Frente: 10,00 m para a Rua Antonieta Valota Seabra.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 08.
 Lateral direita: 25,00 m para o Lote 21.
 Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 19.
 Área=250,00 m².

Lote 21
 Frente: 10,00 m para a Rua Antonieta Valota Seabra.
 Fundos: 10,00 m para o Lote 07.
 Lateral direita: 25,00 m para o Lote 22.

Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 20.

Área=250,00 m².

Lote 22

Frente: 10,00 m para a Rua Antonieta Valota Seabra.

Fundos: 10,00 m para a o Lote 06.

Lateral direita: 25,00 m para os Lotes 01,02 e 03.

Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 21.

Área=250,00 m².

1.2) Quadra 26A: Lote de formato regular, medindo 50,00 m para a Avenida Mato Grosso; 100,00m para a Rua Brás João da Costa; 50,00 m para a Rua Nossa Senhora Aparecida,e 100,00 m para a Rua Projetada 01; com área superficial de 5.000,00 m², dividida em 22 lotes, assim descritos:

Lote 01

Frente: 10,00 m para a Avenida Mato Grosso.

Fundos: 10,00 m para o Lote 22.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 02.

Lateral esquerda: 20,00 m para a Rua Projetada 01.

Área=200,00 m².

Lote 02

Frente: 10,00 m para a Avenida Mato Grosso.

Fundos: 10,00 m para o Lote 22.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 03.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 01.

Área=200,00 m².

Lote 03

Frente: 10,00 m para a Avenida Mato Grosso.

Fundos: 10,00 m para os Lotes 06 e 22.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 04.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 02.

Área=200,00 m².

Lote 04

Frente: 10,00 m para a Avenida Mato Grosso.

Fundos: 10,00 m para o Lote 06.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 05.

Lateral esquerda: 20,00 m para o lote 03.

Área=200,00 m².

Lote 05

Frente: 10,00 m para a Avenida Mato Grosso.

Fundos: 10,00 m para o Lote 06.

Lateral direita: 20,00 m para a Rua Brás João da Costa.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 04.

Área=200,00 m².

Lote 06

Frente: 10,00 m para a Rua Brás João da Costa.

Fundos: 10,00 m para o Lote 22.

Lateral direita: 25,00 m para o Lote 07.

Lateral esquerda: 25,00 m para os Lotes 03,04 e 05.

Área=250,00 m².

Lote 07

Frente: 10,00 m para a Rua Brás João da Costa.

Fundos: 10,00 m para o Lote 21.

Lateral direita: 25,00 m para o Lote 08.

Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 06.

Área=250,00 m².

Lote 08

Frente: 10,00 m para a Rua Brás João da Costa.

Fundos: 10,00 m para o Lote 20.

Lateral direita: 25,00 m para o Lote 09.

Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 07.

Área=250,00 m².

Lote 09

Frente: 10,00 m para a Rua Brás João da Costa.

Fundos: 10,00 m para o Lote 19.

Lateral direita: 25,00 m para o Lote 10.

Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 08.

Área=250,00 m².

Lote 10

Frente: 10,00 m para a Rua Brás João da Costa.

Fundos: 10,00 m para o Lote 18.

Lateral direita: 25,00 m para o Lote 11.

Lateral esquerda: 25,00 m para o lote 09.

Área=250,00 m².

Lote 11

Frente: 10,00 m para a Rua Brás João da Costa.

Fundos: 10,00 m para o Lote 17.

Lateral direita: 25,00 m para os Lotes 12,134 e 14..

Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 10.

Área=250,00 m².

Lote 12

Frente: 10,00 m para a Rua Nossa Senhora Aparecida.

Fundos: 10,00 m para o Lote 11.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 13.

Lateral esquerda: 20,00 m para a Rua Brás João da Costa

Área=200,00 m².

Lote 13

Frente: 10,00 m para a Rua Nossa Senhora Aparecida.

Fundos: 10,00 m para o Lote 11.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 14.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 12.

Área=200,00 m².

Lote 14

Frente: 10,00 m para a Rua Nossa Senhora Aparecida.

Fundos: 10,00 m para os Lotes 11 e 17.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 15.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 13.

Área=200,00 m².

Lote 15

Frente: 10,00 m para a Rua Nossa Senhora Aparecida.

Fundos: 10,00 m para o Lote 17.

Lateral direita: 20,00 m para o Lote 16.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 14.

Área=200,00 m².

Lote 16

Frente: 10,00 m para a Rua Nossa Senhora Aparecida.

Fundos: 10,00 m para o Lote 17.

Lateral direita: 20,00 m para a Rua Projetada 01.

Lateral esquerda: 20,00 m para o Lote 15.

Área=200,00 m².

Lote 17

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.

Fundos: 10,00 m para o Lote 11.

Lateral direita: 25,00 m para o Lote 18.

Lateral esquerda: 25,00 m para os Lotes 14, 15 e 16.

Área=250,00 m².

Lote 18

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.

Fundos: 10,00 m para o Lote 10.

Lateral direita: 25,00 m para o Lote 19.

Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 17.

Área=250,00 m².

Lote 19

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.

Fundos: 10,00 m para o Lote 09.

Lateral direita: 25,00 m para o Lote 20.

Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 18.

Área=250,00 m².

Lote 20

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.

Fundos: 10,00 m para o Lote 08.

Lateral direita: 25,00 m para o Lote 21.

Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 19.

Área=250,00 m².

Lote 21

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.

Fundos: 10,00 m para o Lote 07.

Lateral direita: 25,00 m para o Lote 22

Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 20.

Área=250,00 m².

Lote 22

Frente: 10,00 m para a Rua Projetada 01.

Fundos: 10,00 m para o Lote 06.

Lateral direita: 25,00 m para os Lotes 01, 02 e 03.

Lateral esquerda: 25,00 m para o Lote 21.

Área=250,00 m².

1.3) Rua Projetada 01: Com comprimento de 100,00 m e largura de 12,00 m, confinada pelas Quadras 26 e 26A, com área superficial de 1.200,00 m².

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação dos imóveis edificados com unidades habitacionais do programa Tô Feliz, aos beneficiados do referido programa, podendo para tanto autorizar a transferência nos moldes do programa.

Artigo 5º - Os Croquis e memoriais descritivos passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 6º - Ficam convalidados todos os atos praticados por força da Lei 995 de 14/03/2011.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei 995 de 14/03/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal, à Avenida Tancredo Neves, 5659, em 23 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE RESULTADO FINAL PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 003/2017 – I

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + práticas), conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação deste edital (26 de junho de 2017), para eventuais recursos contra o resultado final das provas (escritas objetivas e práticas).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de junho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO I

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
-----------	------	--------------------	------	------	------	------	---------------------	--------------------	------------	-----------

267853	LUIZ GABRIEL MARTINS	21/07/1995	36,0	6,0	15,0	12,0	69,0	100,0	84,5	
268425	KAROLINNE CRISTINE GONZAGA	03/08/1994	28,0	9,0	15,0	10,0	62,0	100,0	81,0	
268351	VICTOR VALENTIM ARAUJO SILVA	29/09/1994	32,0	15,0	20,0	12,0	79,0	80,0	79,5	
267729	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	28/06/1997	28,0	12,0	25,0	16,0	81,0	70,0	75,5	
268198	DANIELA MARIA DE JESUS	06/01/1984	24,0	9,0	15,0	10,0	58,0	90,0	74,0	
267855	DANIEL JOAO DA SILVA	19/04/1991	36,0	15,0	10,0	14,0	75,0	70,0	72,5	
267795	BIANCA OLIVEIRA MONEZI	10/02/1996	36,0	3,0	10,0	14,0	63,0	80,0	71,5	
267912	ROSANE ALVES DA SILVA	30/08/1991	32,0	12,0	20,0	8,0	72,0	70,0	71,0	
268620	WALLISON GIOVANI RODRIGUES DA SILVA	27/08/1994	32,0	15,0	20,0	14,0	81,0	60,0	70,5	
267728	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE AQUINO	23/03/1995	28,0	9,0	15,0	8,0	60,0	80,0	70,0	
267928	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	20/11/1973	36,0	6,0	15,0	18,0	75,0	60,0	67,5	
267724	ANA PAULA DE ALMEIDA	14/08/1990	28,0	6,0	15,0	12,0	61,0	70,0	65,5	
267802	CAMILA CUSTODIO DA SILVA	20/04/1996	32,0	0,0	15,0	14,0	61,0	70,0	65,5	
268514	KARYENE DOS SANTOS CAETANO	06/10/1993	36,0	3,0	20,0	8,0	67,0	60,0	63,5	
267934	MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO NUNES	20/06/1999	32,0	9,0	15,0	10,0	66,0	60,0	63,0	
268610	VALDINEI DA SILVA SOUZA	08/02/1993	28,0	6,0	20,0	10,0	64,0	60,0	62,0	
267925	JACKELINE NAYARA DOS SANTOS	26/01/1995	28,0	6,0	20,0	10,0	64,0	60,0	62,0	
268438	GABRIELA AQUINO TAUGINO	27/05/1993	20,0	3,0	20,0	10,0	53,0	70,0	61,5	
267910	ABRAÃO PARACATU VIEIRA	14/02/1996	24,0	0,0	15,0	12,0	51,0	70,0	60,5	
267821	ALDINEIA LINHARES APRIGIO TOSTA	14/02/1986	32,0	3,0	10,0	14,0	59,0	60,0	59,5	
268597	TANAYANE MEIRES SOALHEIRO AQUINO GONÇALVES	25/02/1987	20,0	0,0	25,0	10,0	55,0	60,0	57,5	
267748	POLIANA PAULA DOS SANTOS	08/09/1993	28,0	3,0	15,0	14,0	60,0	50,0	55,0	
268384	ALCIONE APARECIDA DE AMORIM PASSOS	16/07/1984	24,0	6,0	10,0	12,0	52,0	*	---	Desclassificado
267904	HELENA MARIA CASTILHO QUEIROZ	09/12/1976	24,0	3,0	15,0	10,0	52,0	*	---	Desclassificado
267926	MAICON ZURI RIBEIRO	22/06/1989	24,0	6,0	20,0	12,0	62,0	*	---	Desclassificado
267740	NAYARA BRITO PEREIRA	08/10/1997	36,0	6,0	15,0	18,0	75,0	*	---	Desclassificado
267738	RAISA AYALA CARDOSO	31/05/1994	24,0	9,0	10,0	12,0	55,0	*	---	Desclassificado
267837	RICARDO AFONSO DE LIMA MARTINS	26/03/1992	32,0	15,0	20,0	12,0	79,0	*	---	Desclassificado
267890	KAREN THAIS ALVES	17/09/1991	24,0	3,0	15,0	8,0	50,0	N/C	---	Desclassificado
267786	ALINE RENATA SOARES LUIZ	07/09/1993	24,0	9,0	5,0	6,0	44,0	---	---	Desclassificado
268327	CLAUDINEI ALVES BORGES	05/06/1987	16,0	9,0	5,0	12,0	42,0	---	---	Desclassificado
267829	DENILSON MAIA DE MELO	30/11/1987	16,0	6,0	15,0	10,0	47,0	---	---	Desclassificado
268087	FIDELIS DE SIQUEIRA GONZAGA	21/05/1985	20,0	9,0	10,0	8,0	47,0	---	---	Desclassificado
267964	LAVINIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	20/02/1997	28,0	0,0	10,0	8,0	46,0	---	---	Desclassificado
268426	LEIDIANA ALVES PIMENTEL HIGINIO DE SOUZA	23/02/1981	24,0	6,0	0,0	12,0	42,0	---	---	Desclassificado
267924	LOURDES AMARAL MENDES SILVA	01/03/1989	28,0	3,0	10,0	6,0	47,0	---	---	Desclassificado
267994	MARCUS ANDREY GOBATTE DE MATOS	27/09/1990	20,0	3,0	10,0	12,0	45,0	---	---	Desclassificado
268403	MARENILCE VOLPI	31/01/1982	16,0	3,0	5,0	10,0	34,0	---	---	Desclassificado
267969	MARIA JOSÉ ALVES	26/10/1991	16,0	6,0	15,0	6,0	43,0	---	---	Desclassificado
267862	MAYLON HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO	09/02/1991	16,0	3,0	10,0	14,0	43,0	---	---	Desclassificado
267796	MILTON REDHER	28/05/1974	12,0	0,0	5,0	8,0	25,0	---	---	Desclassificado
268386	ROGÉRIO JOSÉ PINTO	29/11/1988	20,0	9,0	10,0	10,0	49,0	---	---	Desclassificado
267987	VALÉRIA RIOS PRADO	21/03/1982	20,0	3,0	15,0	6,0	44,0	---	---	Desclassificado
267911	ALCILENE DA SILVA PROCÓPIO	02/06/1995	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
267995	ALINE FRANCIELI DE SOUZA	22/12/1990	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
268628	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	11/06/1980	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
268552	CARLA CAROLINE MOLINA DE FREITAS	30/12/1997	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
268414	CLEBERSON MOREIRA DE ARAUJO	24/11/1994	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
267953	JOÃO CARLOS FERREIRA	21/07/1979	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
268325	JOEDER MOREIRA DOS SANTOS	16/02/1998	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
267778	KLAUSER MAZALLI ROCHA	06/04/1988	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
268164	MARCELO LEAL LEAL	19/08/1988	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
267830	RAFAEL DA SILVA DIAS	25/03/1992	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
267793	VAGNER ERNESTO SEVERINO FERREIRA	16/09/1992	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
267941	WELLITON DIEGO DA SILVA MELO	01/01/1991	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Não atingiu 100 toques líquidos por minuto.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EXTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
268019	JEFFERSON GUEDES PAIS	07/05/1992	28,0	3,0	25,0	6,0	62,0	100,0	81,0	
268521	CHARLES AMANCIO BEZERRA	20/03/1995	32,0	3,0	25,0	10,0	70,0	90,0	80,0	
267888	ANDERSON BARRETO ROCHA	20/01/1990	28,0	6,0	25,0	14,0	73,0	66,0	69,5	
267833	WEDISNEY MARINS CAMARGO	19/04/1996	36,0	0,0	25,0	6,0	67,0	70,0	68,5	
267782	ANDESKLEY CARDOSO TEODORO	10/04/1989	24,0	0,0	25,0	12,0	61,0	73,0	67,0	
268048	ADILSON SAVEDA FRANCO	05/05/1984	24,0	6,0	25,0	12,0	67,0	63,0	65,0	

268102	MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	03/03/1989	24,0	0,0	25,0	14,0	63,0	67,0	65,0	
268026	LUZIA ALVES DA SILVA	16/04/1985	32,0	6,0	25,0	10,0	73,0	55,0	64,0	
267814	ELINEIA DE FATIMA CARVALHO GOMES	02/10/1995	32,0	3,0	20,0	12,0	67,0	56,0	61,5	
268084	CICERO APARECIDO DE ALMEIDA	28/03/1983	16,0	0,0	25,0	10,0	51,0	67,0	59,0	
267817	ADRIANA ALVES	09/01/1986	28,0	6,0	20,0	6,0	60,0	55,0	57,5	
268419	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	15/04/1988	28,0	0,0	20,0	12,0	60,0	54,0	57,0	
268287	MIRIAN NAZARE FARIAS	17/03/1973	28,0	3,0	25,0	2,0	58,0	51,0	54,5	
267949	ATIELE ANAYA MARQUES	22/05/1998	24,0	0,0	15,0	12,0	51,0	N/C	---	Desclassificado
267927	JULIANA DE OLIVEIRA	30/05/1989	24,0	0,0	20,0	10,0	54,0	N/C	---	Desclassificado
267984	LUCAS EDUARDO ROCHA COSTA	20/02/1999	16,0	0,0	20,0	14,0	50,0	N/C	---	Desclassificado
268586	MARCELO TOMAS IZIDORIO	21/06/1987	32,0	9,0	25,0	10,0	76,0	N/C	---	Desclassificado
267988	MARINO BARBOSA PEREIRA	12/08/1989	32,0	3,0	20,0	8,0	63,0	N/C	---	Desclassificado
268008	ANA MARIA DE SOUZA GOMES	06/02/1989	16,0	0,0	15,0	14,0	45,0	---	---	Desclassificado
268170	MARIA ERLIN DA SILVA BARBOSA	25/08/1989	24,0	0,0	20,0	4,0	48,0	---	---	Desclassificado
267974	VALMIR SOARES VICTOR	26/12/1984	16,0	0,0	15,0	6,0	37,0	---	---	Desclassificado
268009	VERA LUCIA SANTIAGO DE BRITO	26/11/1968	24,0	0,0	15,0	8,0	47,0	---	---	Desclassificado
267960	ERICA MARIANA DE FREITAS	09/01/1987	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
267944	JOINERY SILVA MORINIGA	20/03/1991	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
268023	ROBERTO HENRIQUE JESUS MARTINS	26/05/1996	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO - SONHO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267942	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS	17/04/1985	20,0	3,0	20,0	10,0	53,0	92,0	72,5	
267931	REGINA ALVES MARTINS	23/05/1989	28,0	3,0	20,0	10,0	61,0	52,0	56,5	
268172	MARIA DE LURDES DE JESUS	09/09/1985	24,0	0,0	15,0	12,0	51,0	62,0	56,5	
268524	NEUZELI BATISTA FACIONI	03/12/1969	16,0	0,0	25,0	10,0	51,0	N/C	---	Desclassificado
268033	REGIANE ALVES MARTINS	30/12/1994	16,0	0,0	25,0	8,0	49,0	---	---	Desclassificado
268546	ROSENILDA JOSÉ DOS SANTOS	21/09/1985	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
268296	JOICE BRUNA	03/03/1994	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
268490	GESIANE MOREIRA BARBOSA	23/06/1984	9,0	35,0	12,0	56,0	1.
268320	LAIZ VANIA CENA NEVES VIEIRA	20/09/1981	0,0	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
268468	ADRIEL ANTÔNIO GONÇALVES CALDEIRA	03/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267727	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	04/03/1997	28,0	3,0	25,0	12,0	68,0	1.
267805	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	14/12/1981	28,0	6,0	20,0	12,0	66,0	2.
268185	MARCOS FERNANDO RIBEIRO DE AGUIAR JÚNIOR	02/05/1990	24,0	15,0	15,0	12,0	66,0	3.
268544	PHILLIPY LAURENT PRADO FREIRE SILVA	04/06/1998	32,0	6,0	15,0	12,0	65,0	4.
268612	RONALDO TEIXEIRA LANDIM	31/03/1984	28,0	3,0	20,0	10,0	61,0	5.
267834	MORGANA LAYS	26/02/1996	28,0	9,0	15,0	8,0	60,0	6.
267959	ANNE ELLEN AGUIERO DE OLIVEIRA	26/05/1989	24,0	3,0	20,0	12,0	59,0	7.
267742	MARLON HENRIQUE MENANDES DE OLIVEIRA	14/06/1996	24,0	6,0	20,0	8,0	58,0	8.
267943	WELLEN CRISTINA DA SILVA MELO	27/01/1993	24,0	6,0	15,0	10,0	55,0	9.
267804	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	04/07/1987	28,0	3,0	15,0	8,0	54,0	10.
267775	MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERA	15/07/1963	20,0	6,0	15,0	10,0	51,0	11.
267760	FELIPE CORDEIRO RIBEIRO	02/10/1998	24,0	6,0	15,0	6,0	51,0	12.
268249	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/03/1987	28,0	3,0	10,0	6,0	47,0	Não aprovado
268471	LETICIA SILVA PRADO	10/11/1989	16,0	0,0	15,0	10,0	41,0	Não aprovado
268236	CLAUDIANA SILVA	27/11/1984	12,0	3,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
268522	JUCIELI PEREIRA DA SILVA	22/07/1996	8,0	6,0	10,0	12,0	36,0	Não aprovado
268076	LUCAS ANDRE SIMIONE	20/08/1997	16,0	3,0	5,0	10,0	34,0	Não aprovado
267865	DANIELA PAIVA DIDONI GREGIO	18/06/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267812	DÉBORA GONÇALVES CASTILHO	08/12/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268606	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	03/04/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268016	MICHAEL SULLIVAN HONORATO ARAUJO	27/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267982	NOEMIA TORRES BANDEIRA	06/03/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268244	VERA LUCIA GONÇALVES	13/09/1973	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
-----------	------	--------------------	------	------	------	------	---------------------	-----------

267790	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	22/09/1976	36,0	9,0	15,0	14,0	74,0	1.
267989	GABRIEL FAZOLO DA SILVA	31/10/1992	28,0	9,0	15,0	16,0	68,0	2.
268248	JOÃO PAULO SALOMÃO DE LIMA	04/06/1998	24,0	9,0	20,0	8,0	61,0	3.
267826	EDMAR PIRES FRANCISCO	19/07/1987	20,0	6,0	20,0	10,0	56,0	4.
267935	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	17/05/1988	28,0	3,0	15,0	10,0	56,0	5.
268312	PAULO RICARDO SILVA ROCHA	26/02/1991	24,0	3,0	15,0	10,0	52,0	6.
268192	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	14/12/1988	24,0	6,0	10,0	10,0	50,0	7.
268029	LANDERSON ORLANDO DIAS	15/07/1994	16,0	6,0	5,0	10,0	37,0	Não aprovado
268433	DIEGO DE LIMA MACHADO	21/03/1992	12,0	3,0	10,0	6,0	31,0	Não aprovado

MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
268178	GABRIEL BARBOSA COSTA	01/05/1999	36,0	12,0	25,0	8,0	81,0	80,0	80,5	
268011	FRANEYLAINE DE CENA	20/10/1987	28,0	0,0	25,0	12,0	65,0	80,0	72,5	
267762	VALDIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	29/06/1994	36,0	9,0	20,0	10,0	75,0	70,0	72,5	
268258	ANDRÉ OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA	07/05/1998	24,0	12,0	25,0	12,0	73,0	60,0	66,5	
267734	WESLEY SILVA GODOI	07/11/1994	24,0	0,0	25,0	12,0	61,0	70,0	65,5	
268342	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	20/11/1989	16,0	3,0	25,0	6,0	50,0	70,0	60,0	
268183	RAFAEL CESAR SOARES	12/02/1995	12,0	9,0	20,0	12,0	53,0	60,0	56,5	
267832	LARISSA ROCHA PAIVA BASILIO	21/10/1996	24,0	6,0	25,0	10,0	65,0	*	---	Desclassificado
268001	MARIA MARTA DA SILVA	07/07/1970	16,0	6,0	20,0	10,0	52,0	*	---	Desclassificado
267999	SANDRA MARIA DA SILVA	30/10/1975	28,0	6,0	5,0	12,0	51,0	*	---	Desclassificado
268072	TIAGO MARQUES PEREIRA	06/11/1993	32,0	9,0	15,0	14,0	70,0	*	---	Desclassificado
268030	WELLINGTON VIEIRA LOPES	18/06/1997	20,0	0,0	25,0	10,0	55,0	*	---	Desclassificado
267971	DAYANE DOS SANTOS MORAES	05/09/1997	12,0	9,0	10,0	12,0	43,0	---	---	Desclassificado
268319	FERNANDO JOSÉ MARCONDES ALVES	04/06/1993	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
267873	JOÃO EDUARDO DE ANDRADE JUNQUEIRA	14/08/1981	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Não atingiu 100 toques líquidos por minuto.

MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
267879	CLEBER DE SOUZA LEAL	24/03/1980	28,0	9,0	20,0	8,0	65,0	100,0	82,5	
268003	ANTONIO TEODORO RODRIGUES	30/07/1956	32,0	6,0	15,0	12,0	65,0	100,0	82,5	
268338	JODINEY ANTÔNIO DA SILVA	27/10/1986	36,0	6,0	15,0	10,0	67,0	95,0	81,0	
268281	SIDNEI CANDIDO TELES	22/10/1977	32,0	0,0	15,0	14,0	61,0	100,0	80,5	
268254	LEANDRO RODRIGUES CARRASCO	20/03/1985	24,0	3,0	20,0	14,0	61,0	97,0	79,0	
267939	JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA	26/08/1987	24,0	9,0	20,0	8,0	61,0	97,0	79,0	
267753	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	30/09/1987	28,0	0,0	20,0	8,0	56,0	97,0	76,5	
267958	ALEXANDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24/10/1986	24,0	0,0	15,0	12,0	51,0	95,0	73,0	
268053	EDILSON BASÍLIO DA COSTA	04/03/1965	20,0	3,0	20,0	10,0	53,0	*	---	Desclassificado
267914	LUCAS MARCOS GUERRA	05/10/1990	24,0	6,0	15,0	8,0	53,0	*	---	Desclassificado
268510	ADRIANO CAMILO DANTAS	01/10/1991	16,0	0,0	15,0	10,0	41,0	---	---	Desclassificado
268353	DANIEL DA SILVA PEREIRA	03/08/1985	12,0	6,0	20,0	10,0	48,0	---	---	Desclassificado
268268	FABIO PEREIRA DO NASCIMENTO	30/05/1991	24,0	3,0	10,0	6,0	43,0	---	---	Desclassificado
268623	JOSUÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/06/1977	4,0	3,0	10,0	6,0	23,0	---	---	Desclassificado
267751	ODAIR ADRIANI LEPORONI	28/10/1978	20,0	3,0	15,0	6,0	44,0	---	---	Desclassificado
267722	ODAIR GOMES MARTINS	21/05/1977	16,0	0,0	15,0	14,0	45,0	---	---	Desclassificado
267809	AILTON JESUS CORREIA	23/01/1974	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
268435	ALAN CAMILO DANTAS	02/12/1994	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
268565	JOSCIENE DOMINGOS DE ASSIS	27/01/1977	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
268621	MARCONI DE SANTANA GONÇALVES	22/10/1979	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
267781	VALDENIR MAZALLI	09/03/1978	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Avançou via preferencial.

MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
268282	GILSON DA SILVA NOBRE	01/10/1980	32,0	12,0	25,0	16,0	85,0	93,0	89,0	
268177	JUCIEL SANDRO DE BARROS	20/08/1990	40,0	12,0	15,0	14,0	81,0	95,0	88,0	
268285	LEANDRO WERBERICH	31/01/1992	40,0	6,0	15,0	10,0	71,0	92,0	81,5	
268191	ISRAEL BARBOSA FERREIRA	26/04/1980	24,0	9,0	20,0	12,0	65,0	97,0	81,0	
268560	ALEXANDRE APARECIDO ROMANZINI	08/03/1975	24,0	3,0	20,0	12,0	59,0	100,0	79,5	
267950	MARCOS ANTONIO SILVA	01/12/1973	28,0	9,0	20,0	4,0	61,0	95,0	78,0	
267973	ROBERTO CAZARIN	19/08/1984	32,0	3,0	10,0	12,0	57,0	95,0	76,0	
267901	ALTAMIRO JOSE BORGES	27/06/1956	24,0	0,0	20,0	8,0	52,0	97,0	74,5	

267839	EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA	11/07/1979	24,0	3,0	5,0	6,0	38,0	---	---	Desclassificado
267784	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	28/08/1968	20,0	3,0	10,0	8,0	41,0	---	---	Desclassificado
268054	LUCIANO ALVES DE CARVALHO	24/05/1990	24,0	3,0	10,0	6,0	43,0	---	---	Desclassificado
267938	NILSON DOS SANTOS	16/07/1957	16,0	0,0	15,0	10,0	41,0	---	---	Desclassificado
268107	OZIEL DOS SANTOS	25/11/1987	12,0	0,0	10,0	12,0	34,0	---	---	Desclassificado
268232	DERCIVAL AVELINO DAMASCENO	14/01/1963	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
268000	WERNER SAULO NOVAIS	26/01/1979	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
268223	CELSON BONFIM LOPES	06/09/1981	24,0	6,0	10,0	10,0	50,0	98,0	74,0	
268238	JOEL LOPES DE BARRO	06/04/1986	12,0	3,0	15,0	4,0	34,0	*	---	Desclassificado
268557	JUNIOR DOS SANTOS TEIXEIRA	22/04/1985	32,0	6,0	15,0	8,0	61,0	*	---	Desclassificado

* Não realizou a Prova no tempo máximo permitido de 06 (seis) minutos.

TELEFONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
268028	MARIANA NEVES GONÇALVES	12/09/1986	40,0	6,0	25,0	14,0	85,0	1.
268578	TAILA ANGELICA BAGANÇA DE SOUZA	24/01/1990	32,0	3,0	20,0	12,0	67,0	2.
268247	ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO	17/04/1981	24,0	9,0	20,0	12,0	65,0	3.
268077	ROSIMAR SILVA MAGALHAES	07/11/1988	36,0	0,0	15,0	12,0	63,0	4.
267929	MARIA ROSA FERREIRA	13/03/1980	28,0	6,0	15,0	10,0	59,0	5.
267852	MARIA LAÍSA DA SILVA PAIXÃO	08/03/1996	32,0	3,0	10,0	14,0	59,0	6.
268567	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	28/01/1978	16,0	0,0	25,0	12,0	53,0	7.
268038	FABIANA PEREZ DA CRUZ	10/10/1985	16,0	6,0	20,0	10,0	52,0	8.
267822	MAYARA ANTONIA FERREIRA	16/06/1990	20,0	6,0	15,0	10,0	51,0	9.
267954	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	23/10/1981	20,0	3,0	15,0	12,0	50,0	10.
267848	MARIA LINDALVA SARAIVA	06/08/1976	24,0	3,0	10,0	12,0	49,0	Não aprovado
267803	ANA CLAUDIA DE SOUZA	02/11/1987	24,0	0,0	10,0	14,0	48,0	Não aprovado
268443	MARIANE VENTURA NOGUEIRA CRISPIN	24/11/1998	20,0	9,0	5,0	14,0	48,0	Não aprovado
268179	THAÍS CRISTINA GUERRA	30/01/1987	16,0	3,0	20,0	6,0	45,0	Não aprovado
268431	GABRIELA CRISTINA DE MATOS GONZAGA	27/09/1995	20,0	3,0	10,0	12,0	45,0	Não aprovado
267957	ALESSANDRA DA SILVA CÉSAR	26/11/1995	20,0	3,0	10,0	12,0	45,0	Não aprovado
267741	CARLA ARIANE MACHADO	19/06/1995	24,0	0,0	10,0	10,0	44,0	Não aprovado
268317	ELIZANGELA SANTOS ARAÚJO DA SILVA	24/03/1995	20,0	3,0	10,0	10,0	43,0	Não aprovado
268010	BEATRIZ PAULA E SILVA	23/12/1998	20,0	6,0	10,0	6,0	42,0	Não aprovado
268037	OZANA DE CARVALHO AZAVEDO	20/06/1980	20,0	0,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
267756	SUELEN BARBOSA ARGUELHO	18/04/1990	16,0	0,0	10,0	14,0	40,0	Não aprovado
267733	DYNE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	11/02/1994	12,0	3,0	15,0	8,0	38,0	Não aprovado
268405	ADRIANE SILVA DE ABREU	19/02/1986	20,0	0,0	10,0	6,0	36,0	Não aprovado
267966	VANESSA CRISTINA DA SILVA CÉSAR	20/02/1993	12,0	0,0	15,0	8,0	35,0	Não aprovado
268381	MARIA NATALIA BASILE	22/12/1997	12,0	6,0	5,0	12,0	35,0	Não aprovado
268619	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	17/02/1981	8,0	0,0	15,0	10,0	33,0	Não aprovado
267759	ANDREIA RENATA PEREIRA	03/05/1984	16,0	0,0	5,0	12,0	33,0	Não aprovado
268018	EMANUELE RAYANE FREITAS SANTIAGO	17/02/1999	12,0	3,0	5,0	8,0	28,0	Não aprovado
268184	JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS	10/01/1998	8,0	0,0	5,0	12,0	25,0	Não aprovado
268534	CATIA DE LURDES SANCHES	05/02/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267752	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	18/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267997	GABRIELLY SERRÃO CAMPOS	27/04/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267992	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	06/10/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267980	SIMONE ALVES CORREIA	04/06/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

LEGENDA:

L.P.: Língua Portuguesa;	C.E.: Conhecimentos Específicos;
C.G.: Conhecimentos Gerais;	---: Sem nota;
MAT.: Matemática;	N/C: Não compareceu.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEIS****LEI Nº 1.416 DE 23 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A RENUMERAÇÃO DOS CAPÍTULOS DA LEI 1.409 DE 11 DE MAIO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE-MT, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº11.788/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de correção de vício material na Lei 1.409 de 11 de maio de 2017,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2017, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam renumerados os capítulos da Lei 1.409 de 11 de maio de 2017, que passam a vigorar de **CAPÍTULO I** a **CAPÍTULO XI** assim disposto:

"...

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

...

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO REMUNERADO

...

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO

...

CAPÍTULO IV

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

...

CAPÍTULO V

DA PARTE CONCEDENTE

...

CAPÍTULO VI

DO ESTAGIÁRIO

...

CAPÍTULO VII

DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

...

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO SELETIVO

...

CAPÍTULO IX DO TERMO DE COMPROMISSO

...

CAPÍTULO X DA BOLSA MENSAL E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

...

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

..."

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei 1.409/2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei 1.409/2017, com as alterações impostas pela presente Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, em 23 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

LEI Nº 1.417 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Junho de 2017, e ela SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. O Regime de Adiantamento instituído pela Lei 389 de 27 de setembro de 1.993 passa a reger-se pelas seguintes normas:

Art. 2º. O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor em exercício para custear despesas do órgão ou entidade a que pertença, sempre precedido de empenho na dotação orçamentária própria, cujo pagamento, em razão do reduzido valor a ser pago ou pela impossibilidade, inconveniência ou, ainda, para os casos de emergência, não possa subordinar-se ao trâmite do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos ou embaraços a prestação de serviços públicos.

Art. 3º. A cada adiantamento concedido poderá corresponder mais de um empenho, de acordo com sua natureza e o programa de trabalho.

Art. 4º. Poderão realizar-se por meio do Regime de Adiantamento as seguintes despesas:

I - despesas de pequeno valor e de pronto pagamento;

II - despesas de caráter emergencial e despesas extraordinárias;

III - despesas de conservação com material de consumo e contratação de serviços;

IV - despesas de representação eventual;

V - despesas excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo ou por expressa disposição de lei.

§ 1º Os valores que autorizam a utilização do regime de adiantamento ficam limitadas a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93, cumpridas as formalidades legais.

§ 2º. Considera-se despesa, prevista neste artigo, as despesas adiante relacionadas que devam ser efetuadas para atender necessidades imediatas do órgão, unidade ou entidade administrativa e em quantidade pequenas e restritas, devendo restar comprovada ou justificada no protocolo, aquela referentes a:

1. transporte ou locomoção urbanos, tarifas de pedágio, tarifas de estacionamento quando em viagem fora do município;

2. encadernação, impressão e artigos de papelaria ou de expediente, materiais gráficos e de processamento de dados, quando em viagem à serviço do município;

3. álcool automotivo, gasolina automotiva, diesel automotivo, quando em viagem à serviço do município, com veículo próprio ou da municipalidade;

4. material de construção para pequenos reparos em imóveis, quando o reparo for imprescindível e emergencial para a continuidade de prestação do serviço ou quando colocar em risco o patrimônio público e ou seus usuários;

5. aquisição de mídias graváveis/regraváveis, cartões de memória ou produtos congêneres quando em viagem à serviço do município;

6. material para pequenos e urgentes reparos em instalações elétricas, rede lógica e ou equipamentos elétricos e ou eletrônicos;

7. serviços de reparos, conservação e manutenção de bens móveis ou em equipamentos de escritório;

8. serviços de reparos, conservação, manutenção e adaptação de bens imóveis, inclusive reparos em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias;

9. despesas decorrentes de viagens, tais como conserto de pneus e rodas, mangueiras, cabos, pequenas peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos, referente a panes durante a viagem, excetuando-se aquelas relacionadas a manutenção preventiva.

§ 3º. O limite a que se refere o § 1º poderá ser distribuído nos seguintes elementos de despesa: Material de Consumo (3.3.90.30), Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física (3.3.90.36) e Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (3.3.90.39), vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação a esse valor.

§ 4º. Consideram-se despesas de caráter emergencial e extraordinárias aquelas que, se não atendidas prontamente, possam causar prejuízos a Fazenda Municipal ou prejudicar o bom funcionamento do serviço público.

§ 5º. É proibida a aquisição de equipamento e material permanente com recursos provenientes de adiantamento.

Art. 5º. As realização de despesas pelo regime de adiantamento decorrente de dispensa e de inexigibilidade de licitação, sendo vedado o fracionamento da despesa para utilização deste regime especial.

Art. 6º. O adiantamento só poderá ser feito a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, mediante Nota de Empenho, tendo por finalidade o atendimento de necessidades urgentes, eventuais e imprevisíveis e ainda aquelas referentes às despesas de pequeno valor, obedecido os limites de valores e percentuais previstos nesta Lei.

Art. 7º. É vedada a concessão de adiantamento para cobertura de despesas já realizadas, somente sendo admitidos documentos comprobatórios, com data igual e/ou posterior à data do recebimento do numerário pelo responsável.

Art. 8º. O titular do adiantamento não poderá transferir a sua responsabilidade a outro servidor.

Art. 9. A solicitação para concessão do adiantamento será dirigida ao ordenador de despesas do órgão ou da entidade da administração indireta prevista neste Decreto ou ao servidor ou militar por ele indicado e deverá conter:

I - nome, cargo ou função exercida, RG e CPF do servidor ou militar solicitante;

II - dotação orçamentária por onde será classificada a despesa ou o crédito orçamentário;

III - valor expresso em moeda corrente e por extenso;

IV - período de aplicação e prazo para comprovação;

Art. 10. A aplicação dos adiantamentos deverá obedecer às normas, condições e finalidades constantes da sua requisição.

Art. 11. Não se fará novo adiantamento:

I - a quem do anterior não haja prestado contas, no prazo legal;

II - a quem, dentro de 30 (trinta) dias, deixar de atender a notificação para regularizar prestação de contas;

III - a servidor declarado em alcance, assim considerado aquele que deixar de cumprir as disposições desta Lei

Art. 12. O adiantamento de numerário só poderá ser aplicado dentro do exercício financeiro em que for concedido.

Art. 13. O prazo de aplicação do adiantamento é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento do numerário.

Parágrafo único. É vedada a aplicação além do prazo definido neste artigo.

Art. 14. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único – A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 15. A prestação de contas dar-se-á mediante expediente protocolado em favor à Coordenadoria de Contabilidade, acompanhado dos seguintes documentos:

a) balancete;

b) relação de todos os documentos de despesa contendo: espécie do documento, número e data, nome do interessado e valor do documento, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

c) cópia da Guia de Recolhimento do saldo não aplicado e devidamente autenticado pela Tesouraria;

d) documento das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada na letra “c”;

e) os documentos mencionados na letra anterior, de medidas reduzidas, serão colocadas em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colocados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.

f) em cada documento constará, obrigatoriamente do material ou da prestação de serviço.

Art. 16. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

§ 1º. Somente serão aceitos, documentos originais, não se admitindo outras vias como fotocópias ou outra espécie de reprodução.

§ 2º. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 3º. Em se tratando de nota fiscal simplificada, recibo, ou outro documento que não se especifique a despesa, esta deverá ser detalhada em folha à parte.

§ 4º. Para as despesas de pequeno valor e de pronto pagamento que por razões excepcionais, devidamente justificadas e atestadas pela chefia imediata do servidor em exercício, não possuam nota fiscal, deverão em caráter excepcional ser apresentados em seu lugar os documentos abaixo elencados. A ausência de justificativa e do atesto da chefia imediata, devidamente acolhida pelo Ordenador de Despesas, importará na abertura de procedimento disciplinar para apuração do fato:

a) nos casos de Pessoa Jurídica: recibo firmado pelo prestador de serviço ou fornecedor, indicando nesse documento, além do valor, a sua razão social, o seu endereço e o número do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) nos casos de Pessoa Física: recibo firmado pelo prestador de serviço ou fornecedor, podendo, inclusive, ser de próprio punho, indicando nesse documento, além do valor, o nome, o seu endereço, o número da carteira de identidade e o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF.

§ 5º. Deverão ser observadas as responsabilidades com atesto de notas fiscais, justificativas e assinaturas do detentor do adiantamento, que serão submetidas à apreciação da autoridade competente.

§ 6º. A prestação de contas dos adiantamentos realizados no mês de dezembro deverá ser entregue, impreterivelmente, até o último dia útil desse mês, sendo possível, no entanto, o seu elastecimento, por ato do Ordenador de Despesas, mas desde que observados os prazos estabelecidos no Decreto de encerramento do exercício.

Art. 17. O saldo do adiantamento de numerário não utilizado, será recolhido nos 5 (cinco) dias úteis seguintes ao prazo previsto para aplicação do empenho em favor do órgão ou entidade concedente, mediante guia de depósito bancário, onde constará o nome do responsável pelo adiantamento e o número do protocolado da concessão.

Parágrafo único. Os saldos de adiantamento não aplicados até o antepenúltimo dia útil do mês de dezembro de cada exercício serão, obrigatoriamente, recolhidos à conta do Tesouro Municipal, até último dia útil do mês de dezembro.

Art. 18. Os processos de Solicitação de Adiantamento e de Prestação de Contas serão obrigatoriamente instruídos com os documentos previstos nesta Lei, sendo os comprovantes da despesa emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

Art. 19. Ocorrendo aplicação de numerário de adiantamento em despesa não autorizada, o responsável estará obrigado a restituir o respectivo valor, devidamente atualizado, sem prejuízo da sanção disciplinar.

Parágrafo único. A baixa da responsabilidade somente ocorrerá, após a efetivação da restituição.

Art. 20. Nos documentos comprobatórios da realização da despesa, a que alude esta Lei, deverão constar obrigatoriamente:

I - os comprovantes ou recibos, com o "ATESTO" de que os serviços foram efetivamente prestados, ou de que o material foi recebido pela repartição, órgão ou unidade administrativa, passado por servidor que não o responsável pelo adiantamento;

II - data de emissão igual ou posterior a do recebimento do Adiantamento.

Art. 21. Os responsáveis que deixarem de realizar a prestação de contas de adiantamentos ou de recolher o saldo não aplicado, dentro dos prazos estabelecido nesta Lei ficarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do adiantamento, acrescido de correção monetária e juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o total do adiantamento, recolhido à conta do tesouro, salvo motivo de força maior, devidamente demonstrado e reconhecido pela autoridade competente, além da pena disciplinar a que for condenado.

§ 1º. A multa, acrescida de correção monetária e juros moratórios, será aplicada pelo ordenador de despesas e deverá ser recolhida imediatamente após o recebimento da notificação, à conta do Tesouro Municipal.

§ 2º. No processo de aplicação da multa e seus consectários legais deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. Não recolhidos, os valores serão inscritos em Dívida Ativa e abertura contra o responsável da competente ação executiva fiscal, além de Procedimento Administrativo Disciplinar.

§ 4º. Considerar-se-á em alcance, incorrendo em responsabilidade administrativa, civil e penal, o responsável por adiantamento que ultrapassar, sem prestar contas, o prazo máximo nesta Lei.

Art. 22. Quando a Prestação de Contas não atender as regras e procedimentos previstos nesta Lei, a Contabilidade Municipal notificará o responsável pelo adiantamento para o recolhimento imediato da parte que não foi aceita, cabendo-lhe posteriormente a comprovação do referido recolhimento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo único. No caso da não regularização da prestação de contas glosada, aplicar-se-á as penalidades dispostas nesta Lei.

Art. 23. Se as contas forem consideradas regulares, Coordenadoria de Contabilidade tomará as seguintes providências:

- a) baixa da responsabilidade do servidor responsável pelo Adiantamento;
- b) arquivar o processo de Prestação de Contas apenso ao da Concessão, em local seguro onde ficará à disposição dos Órgãos de fiscalização.

Art. 24. A Coordenadoria de Contabilidade manterá registros individualizados de todos os servidores responsáveis por adiantamentos, controlando, rigorosamente, os prazos para a prestação de contas, sob pena de responsabilidade disciplinar.

Art. 25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo, em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

Art. 26. Os casos omissos serão disciplinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 27. Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Lei 389/1.993.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal em 23 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

LEI Nº 1.421 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017-LEI Nº 1.389/2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste/MT, no uso das suas atribuições legais, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2017 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) para inclusão de elemento de despesas ao orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

07.02.02.15.451.0013.1060.4.4.90.51.....R\$ 493.100,00 - FR 0.1.24.100.019

TOTAL.....R\$ 493.100,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na rubrica da receita: 2471.05.00.00.00, oriundo do Ministério das Cidades.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Sede Provisória do Paço Municipal, em 23 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

LEI Nº 1.422 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017-LEI Nº 1.389/2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste/MT, no uso das suas atribuições legais, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2017 eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) para inclusão de elementos de despesas ao orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

05.02.27.812.0011.2034.4.4.90.52.....R\$ 39.000,00 - FR 0.1.24.100.017

TOTAL.....R\$ 39.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

04.02.20.602.0004.1226.4.4.90.52.....R\$ 39.000,00 - FR 0.1.24.100.015

TOTAL.....R\$ 39.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Sede Provisória do Paço Municipal, em 23 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURÍDICO

PORTARIA Nº 134/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 134/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: RECOMPÕE O CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO PARA TÉRMINO DO MANDATO EM CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições legais e, com fundamentos nos arts. 4º e 5º da Lei nº 222/2011, de 06 de julho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Gestor de Habitação, alterando a redação do art. 1º da Portaria 602/2016, de 07 de abril de 2016, de cuja redação constará os nomes abaixo mencionados, representando os seguintes Órgãos e Entidades:

...

Governamental

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Rosilene Costa de Souza Ximenes

SUPLENTE: Elena Regina Campanholi

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER.

TITULAR: Edileusa Oliveira de Souza

SUPLENTE: Florindo de Oliveira Almeida

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

TITULAR: Jackeline Rodrigues de Souza Ormond

SUPLENTE: Benedito Hudson Monteiro e Mayer

...

Art. 2º Os conselheiros nomeados no artigo 1º exercerão o mandato em curso, sendo permitida a recondução na forma da Lei nº 222/2011 de 06 de Julho de 2011.

Art. 3º Após a publicação desta portaria, será republicada a Portaria nº 602/2016, de 07 de abril de 2016, consolidada com as alterações deste ato administrativo.

Art. 4º Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 602/2016, de 07 de abril de 2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 23º dia do mês de junho de 2016, 63ª da Emancipação Político-Administrativa.

Jossimar José Fernandes Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 032/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 049/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A PERNOITE NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Às oito horas e cinco minutos do dia vinte e dois de junho de dois mil e dezesete, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Pregão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, instituída pela portaria nº 99/2017, Bruna Beato de Micheli - Pregoeira, Geisiane de Campos Mello e Grazielle Gubert – Membros. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Foi constatado o não comparecimento de empresa interessada em participar da presente licitação. Desta forma a pregoeira com as atribuições conferidas julga **DESERTA** a presente licitação, por não comparecer nenhum concorrente interessado. O resultado será divulgado na imprensa Oficial do Município, Internet e quadro mural da prefeitura. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas vinte e dois minutos do dia treze de abril de dois mil e dezesete, cuja ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida ratificação da deserção, nos termos das leis nº 10.520/2000 e 8.666/93.

JURÍDICO

PORTARIA Nº 133/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 133/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS QUE PASSARÃO A INTEGRAR O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto no Decreto nº 257, de 02 de junho de 2017, que Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Nortelândia – MT,

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 4º do Decreto nº 257, de 02 de junho de 2017, que Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas reservou ao Prefeito, enquanto representante legal do Poder Executivo, a competência/atribuição para fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Nortelândia – MT, bem como convocar a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do ato instituidor do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Nortelândia – MT,

RESOLVE

Art. 1º Esta portaria nomeia os membros que passarão a integrar o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Nortelândia – MT.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Nortelândia – MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal (art. 4º, § 1º, II):

a) Aline Galvão Itacaramby, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Liz Mendes Ormond**, como respectiva suplente;

b) Rogério Candido da Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e **Neuracy dos Santos Módulo**, como respectiva suplente;

c) Luciana Alves Marinho dos Santos representando a Secretaria Municipal de Saúde e **Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira**, como respectiva suplente;

d) Jocélio Pereira dos Santos representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e **Patrícia Aparecida da Silva Mendes**, como respectiva suplente;

e) Gabriel França Moreira representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, e **Jacinira Domingues**, como respectiva suplente;

II – Representantes da Sociedade Civil indicados pelos órgãos de controle social (art. 4º, § 1º, II) abaixo:

a) Cristiane Rodrigues da Silva representando o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e **Raquel Ferreira de Santana Garcia**, como respectiva suplente;

b) Eltron da Silva Carvalho representando o Conselho Municipal de Saúde, e **Delza Rosalina da Silva**, como respectiva suplente;

c) Eva Benedita da Costa representando o Conselho Municipal de Assistência Social, e **Cristiane Rodrigues da Silva**, como respectiva suplente;

d) Cemirane Silvana da Silva Moraes representando o Conselho Municipal de Assistência Social, e **Adelaide Del Castanhel Castello**, como respectiva suplente;

e) Benedito Hudson Monteiro e Mayer representando o Conselho Municipal de Assistência Social, e **Valdey Souto Cardoso**, como respectiva suplente;

Parágrafo único. Fica convocada a primeira reunião dos seus membros do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Nortelândia – MT, que se realizará no dia 12 de julho de 2017, às 08:00, Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando assim o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste ato administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 23º dia do mês de junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 23/06/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

MÁRCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais as metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Nossa Senhora do Livramento, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2017 compreendendo:

I – as prioridades e metas de administração pública municipal;

II – as diretrizes gerais para o Orçamento;

III – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

IV – as disposições relativas a dívida pública municipal;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2018, que compreendem:

§ 1º. É também, parte integrante da presente lei o ANEXO II, metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:

I – Demonstrativos das Metas Anuais em valores Correntes e Constantes,

I – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

II – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo;

III – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Previdenciários;

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Art. 3º No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta Lei, e no Plano Plurianual, observadas as normas da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão necessários observar as metas e prioridades contidas no Plano Plurianual e o Anexo I desta lei.

§ 2º. Os projetos e atividades constantes da Lei de Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º. O projeto de Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão conter a programação constante de propostas de alterações do Plano plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 4º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia instituída e mantida pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º. O Poder Legislativo e a autarquia instituída e mantida pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento, Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal, até o dia 31 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 829/2017

Lei nº 829/2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são lhe conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

§ 2º. Os programas de trabalhos do Poder Legislativo das autarquias instituída e mantida pelo Poder Público Municipal constituir-se em um órgão específico para cada orçamento.

§ 3º. A receita própria da autarquia instituída e mantida pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

Art. 5º Na Lei Orçamentária constarão entre outras, as obrigações de consignar:

I – para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente a área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola, do FUNDEB e outros.

II – para as despesas com saúde, um montante não inferior a quinze por cento das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº 29.

III – dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado.

Art. 6º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pelo Art. 29A da Constituição Federal e demais legislação em vigor.

Art. 7º Nos projeto de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – Para a abertura de créditos adicionais suplementares

II – Para remanejamento de dotações de um órgão para outro;

III – Para utilização de reserva contingência.

Art. 8º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, será observado os seguintes critérios:

I – Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II – A programação de novos projetos não poderá ser à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III – O pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão;

IV – O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito destinadas a financiar projetos de investimento.

Art. 9. Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidade da administração direta e indireta a remanejar e ou abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento da despesa orçada, a ser fixada na LOA, e 30% (trinta por cento) créditos adicionais suplementares para fontes de recursos.

Art. 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção, publicação de respectiva Lei e do respectivo Decreto.

§ 3º. Nos casos de abertura de créditos adicionais, utilizando excesso de arrecadação, antes de ocorrer o referido excesso, só poderá ser aberto, caso haja a estimativa de receita ocorrida no exercício anterior ou atual, bem como a sua tendência.

§ 4º. Os créditos adicionais poderão ser abertos, conforme determina o acordo do TCE/MT, para execução de obras e serviços, através de convênios acordos ou ajustes com órgão da esfera estadual e federal.

§ 5º. Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 167, ambos da Constituição Federal.

§ 6º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 11. Para os fins do cumprimento do Artigo 16 da Lei Complementar 101, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou seja o valor mínimo para aquisição sem processo licitatório.

Art. 12. Deverá haver um equilíbrio entre receita e a despesa para o Exercício Financeiro de 2018, orientado no que segue:

I – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivas;

III – Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta de lixo, à iluminação pública, gastos com água, luz e telefone;

IV – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

Art. 13. O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno instituído pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, que terá vigência também no Poder legislativo, conforme o capítulo do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV – Estejam previsto nesta Lei;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como os registros legais, fiscais e previdenciários previstos na legislação vigente.

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;

Art. 16. Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais, limita até 2% (dois ponto percentual) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observada lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 18. Para efeito do disposto no artigo 151 da Lei orgânica, fica estabelecida que:

I – As despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, da autarquia municipal serão corrigidos pela variação da inflação incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho real, a ser estabelecida pelo Executivo e não poderão exceder o limite previsto nos artigos 20, III, letras “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, devendo ser observados os limites constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 19. Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, e Órgãos, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoa a qualquer título, observando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Sem prejuízo de outras ações, buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município e da União, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das ações fiscais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser reconduzida nos termos da legislação vigente.

Art. 22. A previsão das despesas com juros encargos e amortizações da dívida deverá considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

Art. 23. A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretária de Finanças, até o dia 1º de junho de 2017 a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o art. 100 parágrafo 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 24. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III – revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV – as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

V – adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 25. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da proposta orçamentária, e que só poderão entrar em vigor no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Na previsão da receita serão consideradas as alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o regime próprio de previdência social.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 22/06/2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação no 07/2017: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante MT CRIAÇÃO DE SITE E CONSULTORIA POLITICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.059.445/0001-02, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E CONSULTORIA POLITICA** para o exercício de 2017, no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Junho de 2017

Airton Conceição de Arruda

Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através de sua Pregoeira oficial e equipe de apoio designada pela Portaria nº 011/2017, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação referente cujo objeto é para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias com preparação de corpo, e traslado com carro especializado em via pavimentada por 2.440 quilômetro rodado para atendimentos aos munícipes em vulnerabilidade social que resi-

dem no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por um período de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com abertura prevista para o dia **27 de junho 2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), fica **SUSPENSA**, para readequação do ANEXO I do Edital -Termo de Referência, conforme solicitação através de C.I nº. 118/2017/SMAS.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de junho de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1012/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE A PREFEITURA MUNICIPAL FORNECER CÓPIA DE EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, PROCESSO SELETIVO, E REALIZAÇÃO DE QUALQUER CONTRATO, AOS VEREADORES POR MEIO ELETRÔNICO (E-MAIL).

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **PROMULGA** a seguinte Lei, nos termos do artigo 57, § 7º da Lei Orgânica Municipal e ainda o artigo 197, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar a todos os Vereadores, cópia de edital de abertura de licitação sob qualquer modalidade e procedimento de dispensa, de processo seletivo e, contratos firmados com terceiros, bem como a relação de aprovados nos referidos processos seletivos, licitações e contratados ao final da realização do procedimento.

Art. 2º. O encaminhamento deverá ser feito por endereço eletrônico (e-mail) imediatamente, na mesma data da publicação, aos Vereadores da Câmara Municipal.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei pelo responsável do setor o sujeita às penalidades contidas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos e ainda fica o Poder Executivo proibido de realizar procedimento semelhante pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

ADELINO SCHMOLLER

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2017/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 036/2017**, no dia 10/06/2017 às **08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de saúde, na sistematiza-

ção dos serviços em saúde em seus aplicativos financeiros, instrumentos de gestão, planejamento, auditoria, dentro dos princípios norteadores das políticas de saúde-SUS, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de junho de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Tomada de Preço nº 002/2017, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MEDINDO 25,80MX38M, TOTALIZANDO 980,40M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202190/2011, celebrado entre o Município e o FNDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

A Presidente comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 23 de Junho de 2017 às 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Regina de Souza Mendonça

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 45/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 45/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 45/2017.

ABERTURA: 05 de julho de 2017 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 às 08:00 horas;

OBJETO: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços Médicos Oftalmológico incluindo consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda do município.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 23 de junho de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 025/2017 ENCERRAMENTO DE
CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM
ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 025/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Sra.**MARCELINA FERREIRA DA SILVA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sr.^a**MARCELINA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da C.I - RG nº. **07642008 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 773.353.171-34**, residente na rua Gonçalves Iedo, Nº520, vila rica, Arenópolis MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **025/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017 alterada pela Lei municipal Nº 747/2017 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **025/2017**, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 30 de junho de 2017.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **025/2017**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 30 de junho de 2017 o **CONTRATO nº. 025/2017**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **“TÉCNICO EM ENFERMAGEM –PRONTO ATENDIMENTO”**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 12/36 (DOZE/ TRINTA E SEIS) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 07 de março a 30 de junho de 2017.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 de junho de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

MARCELINA FERREIRA DA SILVA TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

x-x-x

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 028/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017**

Súmula: “Define os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 30/1993, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 333/2003, Decreto Federal nº 5.839/06 e Lei Federal nº 8.142/90;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Maringá-MT, pelo período de 02 (dois) anos, que será composto pelos seus respectivos membros e cargos da seguinte maneira:

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Finanças a) Titular: Luciana Garcia Haralla

CPF: 786.955.701-34

RG: 9050913193/SSP/RS

Endereço: Rua Tatiane, Jardim Mayra, Nº 115W, Nova Maringá

Telefone: (66)981198466 - e-mail: lucianaharalla@hotmail.com

b) Suplente: Vera Maria Padilha da Silva

CPF: 634.141.630-07

RG: 705.610.8355/SSP/RS

Endereço: Rua Travessa Três, Bairro Ralla, Nova Maringá

Telefone: (66)981424945

e-mail: verapadilha@hotmail.com

Secretaria Municipal de Saúde a) Titular: Maria de Fatima Cordeiro Ferreira da Silva

CPF: 783.784.783-00

RG: 3025606-2

Endereço: Rua Luiz Dada, Bairro Santa Rosa, Nº 478, Nova Maringá;

Telefone: (66)981410617

e-mail: fatima-cordeiroferreira@outlook.com

b) Suplente: Diene Souza Silva Campos

CPF: 014.623.271-25

RG: 1634697-1/SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Dada, Bairro Ralla, Nova Maringá;

Telefone: (66)981390872

e-mail: dienecampos@hotmail.com

Secretaria Municipal de Educação a) Titular: Solange Garcia Haralla

CPF: 571.139.201-87

RG: 0791393-1/SSP/MT

Endereço: Rua Tatiane, Bairro Jardim Mayra, Nº 167, Nova Maringá;

Telefone: (66)981169385

e-mail: solangefarias@hotmail.com

b) Suplente: Alcione Savio Ribeiro

CPF: 632.804.851-34

RG: 1196473-3/SSP/MT

Endereço: Rua São Pedro, Bairro Jardim Europa, N° 733, Nova Maringá;

Telefone: (66)981102022

e-mail: alcione.ribeiroprof@hotmail.com

II - Representantes dos Profissionais de Saúde

Unidade De Saúde da Família Vereador Aparecido Alves a) Titular: Regiane Marques de Oliveira Silva

CPF: 965.646.441-91

RG: 1155739-7/SSP/MT

Endereço: Rua Espanha, Jardim Europa, Nova Maringá;

Telefone: (66)999616108

e-mail: regimarques15@hotmail.com

b) **Suplente:** Cinthia Daniela Steffens

CPF: 023.472.681-47

RG: 7963638-0/SSP/PR

Endereço: Rua Dinamarca, Jardim Europa, Nova Maringá;

Telefone: (66)981268824

e-mail: steffens.cynthia@gmail.com

Centro de Saúde Décio Lordano a) Titular: Leosandra Aparecida Paz Dalla Costa

CPF: 040.408.529-66

RG: 3892988-0/SSP/SC

Endereço: Rua Eugênio Braga, Jardim Europa, Nova Maringá;

Telefone: (66)981129025

e-mail: leosandradallacosta@hotmail.com

b) **Suplente:** Marilete Cristina Morh Steffens

CPF: 049.314.209-66

RG: 7644161-8/SSP/PR

Endereço: Rua Dinamarca, Jardim Europa, Nova Maringá;

Telefone: (66)981082050

e-mail: marilete.steffens@hotmail.com

Pronto Atendimento Municipal Décio Lordano

a) **Titular:** Claudete de Fatima Gava Martins

CPF: 405.470.191-49

RG: 5336137-4/SSP/PR

Endereço: Rua Alemanha, Jardim Europa, Nova Maringá;

Telefone: (66)981386906

e-mail:

b) **Suplente:** Juliana Espindola Santana

CPF: 030.850.811-43

RG: 205.16878/SSP/MT

Endereço: Rua Castro Alves, Bairro Santana, Nova Maringá;

Telefone: (65)981363609

e-mail: juliana-espindola22@hotmail.com

III - Representante dos usuários

IGREJA CATÓLICA a) Titular: Pedro Paulo Gonçalves

CPF: 019.876.701-32

RG: 1620088-8

Endereço: Rua Santa Rosa, Bairro Arinos, Nova Maringá;

e-mail:

b) **Suplente:** Maicon Cesco

CPF: 005.994.801-90

RG: 1587649-7

Endereço: Rua Luiz Dada, Bairro Santa Rosa, Nova Maringá;

Telefone: (66)981368035

e-mail:

Sociedade São Vicente de Paula (Vicentinos) a) Titular: Casturina Nascimento Haralla

CPF: 431.519.519-87

RG: 27628958-4

Endereço: Rua São José, Bairro São Pedro, Nova Maringá;

Telefone:

e-mail:

b) **Suplente:** Ivone Danila Pederiva

CPF: 001.887.991-84

RG: 34248/SSP/MS

Endereço: AV das Industrias, Bairro Santa Rosa, Nova Maringá;

Telefone: (66)35371131

e-mail:

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

a) **Titular:** Carlos Correia

CPF: 171.681.041-87

RG: 153757 /SSP/MT

Endereço: Rua Alessandra, Bairro Jardim Mayra, Nova Maringá;

Telefone: (66)981083166

e-mail:

b) **Suplente:** Lidia França

CPF: 003700111-63

RG: 11300095-7

Endereço: Rua Sete de Setembro, Bairro Jardim Europa, Nova Maringá;

Telefone: (66)981259887

e-mail:

IGREJA BATISTA GETSEMANI

a) **Titular:** Maicon Batista dos Santos Araujo

CPF: 013.882.371-56

RG: 8965642-7/SSP/PR

Endereço: Rua Rafael Martins, Bairro Rala, Nova Maringá;

Telefone:

e-mail:

b) **Suplente:** Adriana de Lima Ribeiro

CPF: 013.608.081-74

RG: 2234540-0/SSP/MT

Endereço: Av. Amos Bernardino Zanchet, s/n°, Nova Maringá;

Telefone: (66)981156299

e-mail

Igreja Adventista do Sétimo Dia a) Titular: Paulo Sérgio Ramires

CPF: 934.152.301-04

RG: 1392424-9

Endereço: Rua Panamá, Jardim América, Nova Maringá;

Telefone: (66)981111696

e-mail:

b) **Suplente:** Odete Lara

CPF: 952.788.421-72

RG: 449818/SSP/MS

Endereço: Rua Castro Alves, Bairro Santana, Nova Maringá;

Telefone: (66)981299127

e-mail

Associação dos Madeireiros de Nova Maringá a) Titular: Viviane Ribeiro Ramires

CPF: 903.576.391-20

RG: 1318467-9/SSP/MT

Endereço: Jardim América, Nova Maringá;

Telefone: (66)981369257

e-mail: vivianeribeiroramires@gmail.com

b) **Suplente:** Claudinei Melo Freitas

CPF: 513.054.101-49

RG: 782223/SSP/MT

Endereço: Rua Itália, Jardim Europa, Nova Maringá;

Telefone: (66)981453657

e-mail: Claudinei.melo@uol.com.br

Art.º. 2º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os demais decretos e disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 23 de Junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 100/2017

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À DESTINAÇÃO FINAL E BAIXA/ DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INTEGRANTES DO ACERVO PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E PREVER (FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MONTE VERDE – MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei ainda o contido na I.N SPA - Nº. 0006/2009;

DECRETA:

ARTIGO 1º Os bens móveis patrimoniais considerados inservíveis, poderão ser alienados, descartados ou transferidos e procedida à baixa patrimonial, na forma do disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações vinculadas a uma Secretaria, suscetíveis de apreciação econômica;

II - bem móvel - aquele que, pelas suas características e natureza, pode ser transportado sem perda de forma e valor, sendo classificado como material permanente;

III - bem inservível - aquele que não encontra mais aplicação na unidade que o detém. É classificado como antieconômico, irre recuperável, ocioso e recuperável;

IV - baixa patrimonial - procedimento de exclusão (saída/descarga) de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

V - alienação - procedimento de transferência da posse e da propriedade do bem móvel patrimonial, mediante venda, doação ou permuta;

VI - descarte - ato pelo qual a Secretaria se efetua a baixa patrimonial e retira de suas dependências os bens móveis considerados inservíveis, determinando sua inutilização ou destinando-os ao sistema de coleta de resíduos da localidade;

VII - permuta - troca de bens inservíveis entre Secretarias da Administração pública Municipal, ou entre estes e particulares, justificado o interesse público;

VIII - transferência - modalidade de movimentação de bem móvel patrimonial, com troca de responsabilidade entre Secretarias da Administração pública Municipal.

ARTIGO 3º Caberá à Secretaria de Planejamento Administração e Finanças a criação de comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis;

ARTIGO 4º À Comissão Especial de Avaliação de Bens Móvel Patrimonial Alienável instituída pela Secretaria de Planejamento Administração e Finanças compete:

I - avaliar, na Secretaria solicitante, os bens móveis patrimoniais inservíveis;

II - emitir parecer conclusivo, classificando os bens como passíveis de alienação (venda, doação ou permuta) ou descarte, retornando o processo ao órgão de origem, para as providências necessárias;

III - instaurar e processar, até a sua conclusão, o procedimento licitatório destinado à venda de bens considerados inservíveis;

IV - restituir ao órgão de origem os bens inservíveis que não forem objeto de arrematação.

ARTIGO 5º À comissão de avaliação de bens móveis patrimoniais compete:

I - efetuar o levantamento anual dos bens móveis patrimoniais considerados inservíveis para o serviço público municipal;

II - avaliar os bens inservíveis, classificando cada um deles da seguinte forma:

a) Ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) Recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

c) Antieconômico - quando sua recuperação for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

d) Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da patente inviabilidade econômica de sua recuperação.

III - encaminhar à Secretaria de Planejamento Administração e Finanças, através de processo, a relação dos bens móveis patrimoniais inservíveis a serem alienados ou descartados, acompanhados de parecer;

VI - efetuar o registro da baixa patrimonial definitiva dos bens inservíveis vendidos por meio de procedimento licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do resultado do certame, encaminhando à Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

§ 1º A Secretaria de origem ficará responsável pela guarda dos bens inservíveis, até que seja dada a destinação final e concluído o procedimento

de baixa patrimonial dos mesmos, devendo zelar pela sua manutenção e armazenamento em local apropriado.

§ 2º A relação de bens móveis patrimoniais inservíveis elaboradas pelas Secretarias, deverá conter os seguintes elementos: número de tomo, descrição, valor patrimonial e classificação.

ARTIGO 6º- Os bens móveis inservíveis poderão ser doados a entidades filantrópicas legalmente constituídas, se presentes razões de interesse social e após autorização do Chefe do Poder Executivo.

ARTIGO 7º- Os bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis serão preferencialmente vendidos, ainda que como sucata.

ARTIGO 8º- A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que haja interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, podendo o material disponível a ser permutado entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirida, condição que deverá constar do edital de licitação.

ARTIGO 9º- Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação dos bens classificados como irrecuperáveis, o órgão de origem, após parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, determinará sua baixa patrimonial e seu descarte.

§ 1º O descarte por inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes, de qualquer natureza, para a Administração Pública.

§ 2º A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

ARTIGO 10º- São motivos de descarte por inutilização de bens inservíveis, dentre outros:

I - a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II - a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III - a sua natureza tóxica ou venenosa;

IV - a sua contaminação por radioatividade;

V - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

ARTIGO 11º- Os bens móveis patrimoniais considerados perdidos, desaparecidos, furtados ou roubados deverão ser baixados, obedecidos os seguintes procedimentos:

I - instauração, pela unidade administrativa da Secretaria a que pertencia o bem móvel patrimonial, de processo em que identificadas todas as características do bem e seu número do tombamento, e relatadas as circunstâncias do fato, em documento a que deverá ser anexado o respectivo Boletim de Ocorrência policial, encaminhando os autos ao titular da Secretaria, a quem caberá autorizar a instauração de sindicância para apuração dos fatos, e, se for o caso, de procedimento administrativo disciplinar, nos termos da legislação aplicável à espécie;

II - após conclusão do processo de sindicância e apuradas as devidas responsabilidades, o titular da Secretaria de origem do bem determinará a sua baixa patrimonial na Divisão de Conservação do Patrimônio Público e Controle Patrimonial, e o encaminhamento de toda a documentação relativa a essa providência à Secretaria de Planejamento Administração e Finanças, para conhecimento e controle.

Parágrafo único. Uma vez identificada a perda, o desaparecimento, o furto ou o roubo de bens móveis patrimoniais no curso do inventário anual obrigatório ou durante a realização de qualquer outro tipo de inventário, competirá ao titular do órgão a realização dos procedimentos mencionados nos incisos I e II, ainda que o fato tenha ocorrido em gestão anterior.

ARTIGO 12º- Compete aos órgãos da administração direta, e fundacional, efetuar o Inventário Anual dos bens móveis patrimoniais, que deverá ser concluído até 31 de dezembro de cada exercício.

ARTIGO 13º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, em 22 de junho de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2017

Neura Groch Campos, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 138/2017, de 06 de Junho de 2017, que Institui o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Pró-Infância, define diretrizes gerais e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Instituir a composição do Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Pró-Infância;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Pró-Infância, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:-

Titular Presidente: Neura Groch Campos

Suplente: Janete Ap Soares

II – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Ana Paula Pereira Groch

Suplente: Angela Harmatiuk Campos

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:-

Titular: Andrea Alves da Silva Coelho

Suplente: Valdirene Apª Ferreira da Cruz

IV – Representantes dos Departamentos de Cultura e Esportes:

Titular: Jucélia Queiroz Lopes da Silva

Suplente: Claudio dos Santos Maria

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lenir Tatsch e Silva

Suplente: Thais Martins Paz

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Titular: Zenilda Alves dos Santos

Suplente: Alzira de Moura Faitão

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, em 20 de Junho de 2017.

Neura Groch Campos

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1311 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL de Nova Nazaré no uso de suas atribuições legais e nos termos do art 63 inciso VI da Lei nº 003 de 30 / 11/ 2001, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais; d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A (O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) (Secretário (a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Nazaré, em 12 de Maio de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

MINUTA DE PORTARIA

O(A) Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 1311, de 12 de Junho de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família**;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) RAQUEL PONTES GUIMARÃES, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **CLEIDEI AMAR MARIA DE AZEREDO** como respectivo suplente; b) LAURA JULIANA LORENZ RESENDE PEREIRA representando a Secretaria Municipal de Administração e RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA, como respectivo suplente; II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: a) JAIR NERI DOS SANTOS FILHO b) MARCIA RODRIGUES RIBEIRO CIRIACO OBS: *Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.*

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER representando a Instituição IGREJA CATOLICA. b) GRAZIELLE IZABELLA GONÇALVES DOS SANTOS representando a Instituição ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA

IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

c) (**FULANO DE TAL**), representando a Instituição (**NOME DA INSTITUIÇÃO**); d) (**FULANO DE TAL**), representando a Instituição (**NOME DA INSTITUIÇÃO**); OBS: *Setas irá informar quem são os parceiros em âmbito Estadual para que sejam convidados pelo Município.*

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

NOVA NAZARÉ, EM 12 DE MAIO DE 2017.

RAQUEL PONTES

Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2017/PMNO

Prefeitura municipal de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, pela portaria 208/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO registro de preços Nº. 022/2017/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS HIDRAULICOS E CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 17 de julho de 2017**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130 e no endereço eletrônico **licitacao@novaolimpia.mt.gov.br**

Nova Olímpia/MT, 23 de junho de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2017**

PORTARIA Nº 022/2017

Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso THEREZINHA LUIZA MALLMANN por aposentadoria por tempo de serviço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do quadro de Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, a servidora THEREZINHA LUIZA MALLMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 0009, portadora do RG nº 5019387637 SSP/RS, CPF Nº 357.069.700-25, domiciliada e residente nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, à Rua Paraguai, 108-N, Bairro São João, a pedido da mesma sem prejuízos dos direitos adquiridos, devido aposentadoria por tempo de serviço, ao mesmo tempo autorizando o pagamento dos direitos previsto em lei, especialmente a Lei 775/2008, de 13 de fevereiro de 2008, art. 41. (Estatuto dos Servidores de Nova Olímpia-MT), Lei 305/1997, de 08 de dezembro de 1997; e, em consonância com a lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005 (Plano de cargos, carreiras e salários – Pccs do Poder Legislativo) e ainda Regimento Interno da instituição e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Declarar vacância do cargo acima especificado, na forma da lei Municipal 775/2008, Art. 40, inc. IV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos trinta e um dias mês de maio de dois mil e dezessete.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA - Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES - Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2017**

PORTARIA Nº 23/2017

REVOGA AS PORTARIAS Nº 11/2017 E 14/2014 EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA THEREZINHA LUIZA MALLMANN DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

Considerando aposentadoria da Servidora Therezinha Luiza Mallmann, por tempo de serviço;

Considerando a designação da servidora para exercer atividades financeiras do entidade e recebimento de gratificação pelo exercício dessas atividades;

Considerando a necessidade de desvincular a servidora dessas atividades e do recebimento da gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias Nºs 11/2017, que designa a servidora Therezinha Luiza Mallmann do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, para assinar conjuntamente com o presidente da instituição cheques nominativos, ordens de pagamentos e outros documentos financeiros; e, 014/2017, que concede dedicação exclusiva a servidora Therezinha Luiza Mallmann do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, por sua designação para assinar conjuntamente com o presidente da instituição cheques nominativos, ordens de pagamentos e outros documentos financeiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2017/PMNO**

Prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, pela portaria 208/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 025/2017/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 06 de julho de 2017**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130 e no endereço eletrônico **licitacao@novaolimpia.mt.gov.br**

Nova Olímpia/MT, 23 de junho de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2017**

PORTARIA Nº 24/2017

DESIGNA O SERVIDOR FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA PARA ASSINAR CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO CHEQUES NOMINATIVOS, ORDENS DE PAGAMENTOS E OUTROS DOCUMENTOS FINANCEIROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

Considerando a aposentadoria da Servidora Therezinha Luiza Mallmann, por tempo de serviço, e a atividade que exercia no departamento financeiro de assinatura de cheques nominativos, ordens de pagamentos e outros documentos financeiros, ter sido revogada pela portaria nº 023/2017 ao revogar a Portaria nº 11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia para conjuntamente com o Presidente com anuência do Departamento Financeiro da entidade atuar nas ações financeiras emitindo e assinando cheques nominativos e outros documentos financeiros emitidos pelo departamento contábil/financeiro da instituição e ainda efetuando ordens de pagamentos e transferências bancárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2017/PMNO.

Às quatorze horas do dia vinte e três de junho de dois mil e dezessete na sala de reuniões do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se os membros da CPL nomeados pela Portaria 207/2017, para dar providências a tomada de preços 003/2017 cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BLOCO ADMINISTRATIVO PARA INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT. Compareceu para sessão a empresa **KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –ME** - sob o CNPJ 26.713.942/0001-00, O envelope da proposta foi aberto e conferidos pela CPL que registrou o valor de 131.099,34 (cento e trinta e um mil noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), valor este abaixo do valor estimado da licitação e vantajoso para a administração pública, de-

clarando vencedora deste certame. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a presente sessão, abrindo-se o prazo recursal de cinco dias úteis para ratificação de todos os atos pertinentes a esta decisão.

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos

Presidente CPL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 025/2017

PORTARIA Nº 025/2017

REVOGA A PORTARIA Nº 017/2017, QUE CONCEDE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

Considerando a necessidade de consignar a dedicação exclusiva referida na Portaria nº 017/2017 à função gratificada que o referido servidor passará a exercer em atendimento a Portaria nº 024/2017;

Considerando que para tal ação se torna mais coerente revogar a portaria que concede a dedicação exclusiva e editar nova Portaria, nela consignando a função gratificada que o servidor passará a exercer;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a portaria nº 017/2017, que concede dedicação exclusiva ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia Fábio Giullian da Silva Moraes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 021/2017

PORTARIA Nº 021/2017

Dispõe sobre reenquadramento por omissão da administração referente a progressão vertical, dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, regidos pela Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

Considerando o enquadramento vertical garantido no Plano de Cargo Carreira e Salários (PCCS), Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005, art. 18, que aduz:

Art. 18. O servidor terá direito a progressão vertical de um Nível para outro, subsequente do mesmo Nível, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho e cumprido o intervalo de 03 (três) anos completos.

§ 1.º É obrigatória a realização da Avaliação de Desempenho dos servidores.

Considerando que os servidores beneficiados pela supracitada lei, cumprem todos os requisitos exigidos;

Considerando a seguridade de progressão vertical na carreira, independente de avaliação de desempenho, diante de omissão e /ou morosidade da instituição, Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2015, art. 18, que dispõe o Plano de Cargo Carreira e Salários (PCCS), que aduz:

Art. 18.

§ 1º

§ 2.o Será assegurado ao servidor o direito de progredir verticalmente na Carreira, independente de Avaliação de Desempenho, caso haja omissão e/ou morosidade, por parte, do Legislativo, na aplicação efetiva do

referido processo de Avaliação.

Considerando afigurada a ilegalidade da omissão continuada da Administração quanto a avaliação de desempenho, imprescindível para que produza efeitos ao enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ascendidos para fins de reenquadramento os servidores estáveis dispostos no Lotacionograma da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regidos pela Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de dezembro de 2012 a dezembro de 2014.

Parágrafo único. Seguem descritos no quadro a seguir os servidores que farão jus aos benefícios desta normativa.

NOME DO SERVIDOR	DATA DA POSSE	TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	CLASSE	ANEXOS
CAMILA APARECIDA DE LIMA	01.02.2007	9	4	C	VI
KID CAMILO DA COSTA	21.07.1997	19	6	D	VI
ELIENE GOMES SANTOS DE MORAES	01.08.1997	19	6	D	VIII
RUSSIVEL ANDERSON SOUZA SANTOS	02.08.1994	22	7	A	IX
THEREZINHA LUIZA MALLMANN	02.08.1994	22	7	B	IX
MARIA APARECIDA BORGES	18.11.1991	25	12	D	IX
FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES	22.12.2006	10	3	C	VII

Art. 2º Fica assegurado aos servidores beneficiados por esta normativa a atualização salarial dentro do período disposto no Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento referente ao mês de maio de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos vinte e nove dias mês de maio de dois mil e dezessete.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2017**

PORTARIA Nº 026/2017

CONCEDE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

Considerando o exposto na Portaria nº 25/2017, sobre a necessidade de consignar em nova portaria a função gratificada a ser exercida pelo referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER dedicação exclusiva 30% (trinta por cento) do DAS 3 ao servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES, conforme disposição na Lei Municipal 667/2005, de 09 de agosto de 2005, e suas alterações, em consonância com a Lei Municipal nº 767, de 12 de dezembro de 2007, Art. 9º, § 3º, por sua designação para assinar conjuntamente com o presidente da instituição cheques nominativos, ordens de pagamentos e outros documentos financeiros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 008/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

Súmula: “Aprova a aquisição de um carro utilitário - s/adaptação para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Santa Helena – MT, para ser adquirido através do Programa: 5500020170013 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos municípios.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - “Aprovar a aquisição de um carro utilitário - s/adaptação para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Santa Helena – MT, para ser adquirido através do Programa: 5500020170013 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos municípios.

Art. 2º - “Aquisição de 01 (um) carro utilitário 0 (zero) km, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares no valor de R\$ 71.559,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena _ MT 22 de junho de 2017

Maria Izabel de Miranda

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 007/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO Nº. 007/2017

Súmula: “Aprova ampliação/construção de salas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Santa Helena – MT, para serem adquiridos através do Programa: 5500020170012 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos municípios.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2017 – PSB/SSUAS/SETAS de 17 de maio de 2017

CONSIDERANDO que a estrutura atual do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS atende apenas as necessidades básicas do Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF, no entanto, são desenvolvidos neste local o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com Crianças e Adolescente de 7 a 17 anos e idosos, inscrições e atualizações do Cadastro Único para Programas do Governo Federal e encaminhamento, acompanhamento de famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada –BPC, BPC Escola e encaminhamentos para a Rede Socioassistencial.

RESOLVE:

Art. 1º - “Aprovar ampliação/construção de 03 (três) salas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Santa Helena – MT, para serem adquiridos através do Programa: 5500020170012 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos municípios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena _ MT 22 de junho de 2017

Maria Izabel de Miranda

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 006/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

Súmula: “Aprova a Aquisição de móveis, equipamentos e a aquisição de um ônibus para serem adquiridos através do Programa: do Programa: 5500020170013 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos municípios.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - “Aprova a Aquisição de móveis, equipamentos e aquisição de um ônibus de 31 (trinta e um) lugares, para serem adquiridos através do Programa: 5500020170013 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos municípios”.

Art. 2º - “Aquisição de móveis e equipamento no valor total de R\$ 83.320,54 (oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)”.

Art. 3º - “Aquisição de Ônibus de 31 (trinta e um) lugares, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena _ MT, 22 de junho de 2017.

Maria Izabel de Miranda

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-00. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 04/2016**

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

O Município de Nova Xavantina de acordo com o agravo de instrumento nº 1000790-91.2017.8.11.0000 - classe 202 em caráter de liminar, processo 509-19.2017.811.0012 código 86603, **CONVOCA** a candidata **RAQUEL RIBEIRO SANTIAGO** para exercer o cargo de Professora de 1º ao 5º ano – Classe B – Zona Urbana, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias**, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2016.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva caso a candidata não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Nova Xavantina, 26 de junho de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 031/2017**

CONTRATO Nº 031/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa HERCON SERVIÇOS EIRELI-EPP inscrito no CNPJ n.º 14.020.137/0001. A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2.017**, obriga-se a executar EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, da presente Licitação Pública, dos Projeto(s) e Memorial(is) Descritivo(s) que dela fazem parte, a execução de serviços de **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS**, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital. VALOR GLOBAL **620.808,30 (seiscentos e vinte mil oitocentos e oito reais trinta centavos)**. O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 030/2017**

CONTRATO Nº 030/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73. O presente contrato tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO 003/20.17 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA – MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE**. VALOR GLOBAL R\$ **102.000,00 (cento e dois mil reais)**. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, MÁQUINAS, TRATORES, MOTOCICLETAS E BARCOS, ASSIM COMO AQUELES VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO**.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa ATACADO DE SECOS E MOLHADOS CASTRO'S EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.929.776/0001-38. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa JOSÉ R.P FERNANDES PANIFICADORA-ME, inscrita no CNPJ nº 25.526.632/0001-14. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.701.131/0001-12. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa EDIVAN ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.900.800/0001-70. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2.017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA GOIANIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Empresa vencedora: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99 com o valor global proposto de R\$ 181.657,19 (cento e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

Nova Xavantina – MT, 23 de junho de 2.017

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº. 40/2017

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº. 40/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 512.814 SSP/MT e CPF nº 280.677.891-34, residente e domiciliado a Rua Santarém nº. 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **ARCILENE ROSA COELHO**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº SSP/GO e CPF Nº 329.489.301.97, na qualidade de **PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número **40/2017**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de junho de 2017.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 15 de junho de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

ARCILENE ROSA COELHO RA

Distratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 174/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **IURI VALÉRIO LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 6891449 SSP/MT e do CPF nº 018.906.592-31, do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Finanças e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 30 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.185 DE 23 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº. 1.155, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 1.155 de 16 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 348.103,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e três reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

10.010 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23 COMERCIO E SERVIÇOS

23.695 TURISMO

23.695.0121 PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA

23.695.0121.2115 MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE TURISMO

3190110000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 7.000,00

3190130000 OBRIGALÇOESPATRONAIS R\$ 1.000,00

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R\$ 2.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TEREIRTOS – PESSOA JURIDICA R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a anulação parcial da dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

07.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS E ORÇAMEN-TO

04 ADMINISTRAÇÃO

04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0103 AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA

04.123.0103.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999901000000 0107 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.151 de 20 de junho de 2016 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, Lei Municipal n.º 1.017 de 20 de novembro

de 2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei n.º 1.155 de 16 de dezembro de 2016 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 23 de junho de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **LUCINÉIA MARIA SOUZA LEMOS** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2736288-4 SSP/MT e do CPF: nº 062.016.681-95 do cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 30 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 30 de junho (sexta-feira) em virtude do feriado de **SÃO PEDRO** Padroeiro da Cidade, comemorado no dia 29 de junho (quinta-feira).

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de junho de

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.186 DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um CRÉDITO ESPECIAL na Lei n.º. 1.155, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 1.155 de 16 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

11.001 GAB. SECRET. MUNIC. AGRIC. MEIO AMB. E COMERCIO

20 AGRICULTURA

20.602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

20.602.0118 DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

20.602.0118.1117 AÇÕES PARA DESENV. DA AGRICULTURA FAMILIAR

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 150.000,00

3390390000 OUTROS SERV. TERCIRO - PESSOA JURIDICA R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a transferência de recursos do Estado de Mato Grosso, através de CONVÊNIO de emenda parlamentar, de acordo com artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.151 de 20 de junho de 2016 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, Lei Municipal n.º 1.017 de 20 de novembro de 2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei n.º 1.155 de 16 de dezembro de 2016 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 23 de junho de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2017**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional às servidoras efetivas, abaixo relacionadas, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Parágrafo Único do Art. 30 e Alínea C do Art. 35 da Lei nº 532/01.

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
Adriana A. da Silva	Professora	Nível II	Nível III, Classe A
Lucélia M. Ferreira	Professora	Nível II	Nível III, Classe A
Leia Ap. da Silva	Apoio Ad. Educ.	N. profissionalizado	Nível I - Profissionalizado

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 23 de junho de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-A/2017, 011-B/2017, 011-C/2017 E 011-D/2017 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 018/2017

Objeto: **Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório para Secretaria Municipal De Novo Mundo – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa SALVI LOPES & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34 localizada na Avenida Gaturamo, nº 100 Bairro Centro cidade de Arapongas/PR CEP 86.702-000 representada pelo seu sócio senhor VINÍCIOS LOPES SALVI CPF nº 078.204.279-14 RG sob o nº 108654511 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Saira Ouro, Bairro Jardim Universidade cidade Arapongas/PR,

ITEM	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	29566	2	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	PRECISION	249,99	499,98
2	29567	50	LAMINA - EM VIDRO, MEDINDO: 26 X 76 X 0,4 MM, PARA LABORATORIO, EM EMBALAGEM APROPRIADA	CAIXA COM 50	PRECISION	3,02	151,00
25	29590	3000	COLETOR UNIVERSAL - COM 50ML, COM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	CRALPLAST	0,27	810,00
26	29591	5	PONTEIRA - SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO, MICROPIPETAS, PONTEIRA AMARELA CAP. 0-200UL PCT C/1000 UNID KASVI, MEDINDO: TIPO GILSON	UNIDADE	CRALPLAST	13,74	68,70
27	29592	3	PONTEIRA - PARA SER USADO EM UM EQUIPAMENTO DO LABORATORIO, AUTOCLAVE, PONTEIRA AZUL CAP. 100-1000UL PCT C/ 1000 UNID, MEDINDO: KASVI	UNIDADE	CRALPLAST	29,57	88,71
35	29600	5	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, NÚMERO 15, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PORTEÇÃO PARA O FIO DA LAMINA.	CAIXA COM 100	MAXICOR	33,00	165,00
41	29609	50	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR Nº 95, RESPIRADOR SEMI-FACIAL DOBRÁVEL, COM FILTRO MECANICO DE NAOTECIDO, NORMA NBR 13698 DA ABNT (PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS)	UNIDADE	DESCARPACK	3,49	174,50
42	29610	5	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM MICROTUBO EM VIDRO OU PLASTICO, DESCARTAVEL, COM EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, PARA ASPIRAÇÃO DE 0,5 ML, MEDINDO 11 X 40 MM, NO TUBO: COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA APROPRIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO, ROTULO COM Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE PROCEDENCIA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	VACUPLAST	75,99	379,95
43	29611	40	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRAÇÃO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	VACUPLAST	55,99	2.239,60
44	29612	30	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, PARA ASPIRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 5 ML, NA DIMENSÃO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME REAGENTE, VALIDADE E FORMULA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS ACOMPANHADOS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, ROTULO COM N- DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	VACUPLAST	59,11	1.773,30
47	29617	10	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER_25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	VACUPLAST	44,69	446,90
48	29618	800	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA, COM BICO PROPRIO PARA ADAPTAÇÃO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UNIDADE	VACUPLAST	0,33	264,00
51	29621	30	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA RESISTENTE, TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA, CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	LAGLOTTA	20,99	629,70
54	29625	30	FITA REAGENTE P/ DETECÇÃO DE SUBSTÂNCIAS NA URINA - PARA DETECÇÃO LEUCOCITOS E NITRITOS, COM 10 ÁREAS, INCLUINDO DENSIIDADE, TUBO COM 100 FITAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZAÇÃO VAL. E REG. NO MS	CAIXA	SENSITIVE	25,47	764,10
VALOR TOTAL							8.455,44

Registro de Preço da empresa ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.880.964/0001-08 localizada na Rua Veríssimo Marques Bairro Centro cidade de São José dos Pinhais CEP 83.005-410 representada pelo seu proprietário senhor CLAUDIO LUIZ GUSSO CPF nº 005.482.249-19 RG sob o nº 6.309.799-3 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Manoel Alves de Oliveira nº 397 Bairro Centro cidade São José dos Pinhais/PR,

ITEM	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	VALOR UM.	VALOR TOTAL
45	29614	30	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO, COM CAPA PROTETORA, FLUORETO/EDTA K3, NAO, CINZA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, 13 X 75MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA NACIONAL OU IMPORTADA	CAIXA	NEOVACCUM	56,00	1.680,00
VALOR TOTAL							1.680,00

Registro de Preço da empresa W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.467/0001-88 localizada na Rua Antônio Correia, nº1701 Bairro Jardim Paulista, cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.050-210 representada pela sua proprietária senhora VANESSA BRUNO CPF nº 037.231.751-04 RG sob o nº 38.670.408-9 residente e domiciliado na Rua Antônio Correia Bairro Jardim Paulista cidade Campo Grande/MS,

ITEM	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	VALOR UM.	VALOR TOTAL
6	29571	3	TESTE SOROLOGICO PARA SIFILIS - DE ANTIGENO CARDIOLIPIDICO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, PARA PROVA DE FLOCULACAO, (V.D.R.L), DEVENDO CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM O NUMERO DO LOTE, BULA DETALHADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CONSERVACAO E ACONDICIONAMENTO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, PARA USO EM SORO OU PLASMA.	FRASCO	WIENER	37,00	111,00
7	29572	2	SORO, ANTI-A, MONOCLONAL	FRASCO	PROTHEMO	21,00	42,00
8	29573	2	SORO, ANTI-B, MONOCLONAL	FRASCO	PROTHEMO	21,00	42,00
9	29574	2	SORO ANTI - ANTI-AB MONOCLONAL, METODO: REATIVO EM TUBOS, INCOLOR, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	FRASCO	PROTHEMO	21,00	42,00
10	29575	2	SORO ANTI RH - SORO ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D, COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL CLONE 175-2, PARA TESTE EM TUBO, O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, INCLUINDO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CONTROLE DE RH MONOCLONAL DO MESMO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO	PROTHEMO	45,00	90,00
11	29576	2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SORO DE COOMBS, MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO	FRASCO	PROTHEMO	27,00	54,00
13	29578	15	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO (COL. OXID/PEROXIDASE), MODO DE REACAO PONTO FINAL COM SEG. TRINDER, TECNICA COLORIMETRICO, VOLUME MAXIMO DE 20ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: COBAS MIRA, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT: 200ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO: PADRAO E CONTROLE	FRASCO	GOLD ANALISA	52,00	780,00
15	29580	15	KIT TRIGLICERIDES - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO TOTALMENTE ENZIMATICO, MODO DE REACAO COLORIMETRICO, TECNICA 505 NM, VOLUME MAXIMO DE 90ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM COM TAMPAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT 90ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT VARIOS REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO ACOMPNA PADRAO	FRASCO	GOLD ANALISA	130,00	1.950,00
16	29581	3	KIT UREA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, COLORIMETRICO DA UREASE, MODO DE REACAO PONTO FINAL, CINETICO, PROCEDIMENTO MANUAL, TECNICA COLORIMETRICA, UV LEITURA 600NM, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM TAMPAO, PARA DETERMINACAO EM SORO PLASMA E URINA, ANTICOAGULANTE: EDTA, VOLUME TOTAL DO KIT 500 DETERMINACOES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT QUATRO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO SIM	FRASCO	GOLD ANALISA	80,00	240,00
17	29582	3	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA PICRATO ALCALINO SEM DES-PROTEINIZACAO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO, COM ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO	FRASCO	GOLD ANALISA	45,40	136,20
18	29583	8	KIT ALT - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO UV, MODO DE REACAO CINETICO COM PROCEDIMENTO MANUAL, PRECISO E EXATO COM TECNICA DE EXECUCAO SIMPLES, TECNICA LEITURA EM 340NM, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO RECONSTITUICAO COM NAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 100 DETERMINACOES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT 4 REAGENTES (TAMPAO DE 150ML, NADH 2,5ML, LDH 2,5ML, 2 OXO-GLUTARATO 2,5ML), PRESENCA DE PADRAO NAO	FRASCO	GOLD ANALISA	60,00	480,00
19	29584	8	KIT AST - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO UV, MODO DE REACAO CINETICO COM PROCEDIMENTO MANUAL, PRECISO E EXATO COM TECNICA DE EXECUCAO SIMPLES, TECNICA LEITURA EM 340NM, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 02 A 08C, AUTOMACAO NAO, ROTULAGEM COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO, RECONSTITUICAO COM NAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 100 DETERMINACOES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT 4 REAGENTES (TAMPAO 150ML, NADH 2,5ML, MDH/LDH 2,5ML, 2 OXOGLUTARATO 2,5ML), PRESENCA DE PADRAO NAO	FRASCO	GOLD ANALISA	60,00	480,00
22	29587	80	TESTE - RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO SEMIQUANTITATIVA DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), UTILIZANDO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PSA EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, VALOR DE CUT-OFF DE 3 NG/ML COM VALOR DE REFERENCIA DE 10 NG/ML, APRESENTADO EM CASSETE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM N. LOTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO/FABRICANTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE,	TESTE	WAMA	6,10	488,00
23	29588	50	KIT PARA DETECCAO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VIRUS DA DENGUE - PARA FASE SOLIDA DETECCAO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA OS 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VIRUS DA DENGUE, EM SORO PLASMA HUMANO (EDTA, CITRATO SODIO E HERA-	TESTE	WAMA	13,00	650,00

			RNA)., IMUNOCROMATOGRÁFICO, RESINA, MICROPARTÍCULAS, MANUAL, SORO OU PLASMA, QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, FORNECIMENTO TOTAL, 2 A 8 GRAUS, 25 A 40 TESTES, BILHA COM INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE PRAZO D VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ETC				
24	29589	240	KIT PARA DETECÇÃO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 25 TESTES, COM RESULTADO EM 15 MIN, SENSIBILIDADE DO TESTE 92.3% E ESPECIFICIDADE DE 100%, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TESTE	WAMA	12,00	2.880,00
28	29593	200	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,VAL.,LOTE E REG.MS	UNIDADE	CRAL	0,26	52,00
29	29594	4	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR EDTA PARA HEMOGRAMA, ROTULO EMBALAGEM APROPRIADA PARA SOLUÇÃO - ROTULO COM NR DE LOTE, DATA FABR/VAL, FORMULA E PROCEDENCIA, ROTULO COM REGISTRO NO M.S., INSTRUÇÕES PARA O USO	FRASCO	GOLD ANALISA	9,00	36,00
30	29595	4	TUBO CAPILAR - EM VIDRO,SEM HEPARINA,75,00 X 1,00 X 1,00MM,PARA MICROHEMATOCRITO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO CAIXA COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	MICRON	9,00	36,00
31	29596	5	REAGENTES QUÍMICOS - SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA, CATEGORIA SEGUNDO ZIEHL NELSEN, CATEGORIA COLORAÇÃO DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO, APRESENTADO EM LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMBAR DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E FORMULA	FRASCO	NEWPROV	40,00	200,00
32	29597	8	REAGENTE ANALÍTICO., ÁLCOOL-ÁCIDO, SOLUÇÃO A 1%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN	FRASCO	QEEL	25,00	200,00
33	29598	8	REAGENTE ANALÍTICO., ÁLCOOL-ÁCIDO, SOLUÇÃO A 3%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN	FRASCO	QEEL	28,00	224,00
36	29601	5	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM,EXECUÇÃO COLORAÇÃO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA,FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA (500ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,ROTULO NR.DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA	KIT	NEWPROV	46,00	230,00
38	29719	4	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE FLUORETO USADO PARA GLICEMIA, ROTULO EM PORTUGUES COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, APRESENTAR REGISTRO NO MS, SEM BULA	FRASCO	GOLD ANALISA	7,00	28,00
39	29605	1	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES, C 3X/500, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO	FRASCO	NEW PROV	39,00	39,00
46	29615	3	REAGENTES QUÍMICOS - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO ZIEHL NELSEN, CATEGORIA COMERCIAL, CATEGORIA PARA COLORAÇÃO DE MATERIAL BACTERIOLÓGICO, LIMITES MÁXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	KIT	NEW PROV	50,00	150,00
52	29622	2	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL - ENSAIO COLORIMETRICO - PONTO FINAL R1 - S - SR,VISIVEL 552/629 NM,METODO DIAZO,PRONTO USO,SORO OU PLASMA,ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUÍMICA CLÍNICA,250 TESTES,ATUALIZADOS POR INFORMATIVOS,ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MÍNIMO 12 MESES	KIT	GOLD ANALISA	42,50	85,00
53	29623	2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PREPARO DE SOLUÇÃO PADRÃO DE BILIRRUBINA, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, COM DILUENTE, TESTE	KIT	GOLD ANALISA	50,00	100,00
VALOR TOTAL							9.845,20

Registro de Preço da empresa J D DE ANDRADE DROGARIA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.769/0001-06 localizada na Avenida Jatobá, nº 1295 Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte/MT CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE CPF nº 621.929.141-72 RG sob o nº 0941805-9 SJ/MT residente e domiciliado na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade Guarantã do Norte/MT,

ITEM	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
3	29568	5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, TESTE	FRASCO	WAMA	60,00	300,00
12	29577	4	KIT ACIDO URICO - DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO COLORIMETRICO, TÉCNICA 520NM, VOLUME MÁXIMO DE 100 TESTES, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8°C, AUTOMACAO: NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIÇÃO COM PRONTO PARA USO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, PLASMA E URINA, VOLUME TOTAL DO KIT: 250ML, NUMEROS DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTES, PRESENÇA DE PADRAO: SIM	FRASCO	ANALISA	60,00	240,00
14	29579	4	KIT GLICOSE - DETERMINAÇÃO POR GLICOSE OXIDAZA PEROXIDAZA (GOD-PAP), MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL, TÉCNICA COLORIMETRICA, VOLUME MÁXIMO DE 6 FRASCO DE 500 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 4 A 8 GRAUS, AUTOMACAO: SELECTRA II, ROTULAGEM COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO, REAGENTE PRINCIPAL NAO, RECONSTITUIÇÃO COM REATIVO PRONTO PARA USO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, PLASMA, LICOR E URINA, ANTICOAGULANTE: FLUORETO, VOLUME TOTAL DO KIT: 3000 TESTES AUTOMACAO, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONO REAGENTES, PRESENÇA DE PADRAO: DE 100 MG/DL	FRASCO	GOLD ANALISA	51,00	204,00
20	29585	2	SORO CONTROLE PARA BIOQUÍMICA - PARAMETROS NORMAIS, ORIGEM HUMANA, LIOFILIZADO, 45 PARAMETROS (ELETROLITOS, GLICOSE, UREIA, ENZIMAS, LÍPIDES, ETC), UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTO-	FRASCO	GOLD ANALISA	80,00	160,00

			MATICO, KIT COM 20 ML APOS RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E FABRICACAO, ARMAZENAMENTO DE 4 A 8 GRAUS C				
21	29586	2	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATIZADO, SORO HUMANO LIOFILIZADO, COMPATIVEL COM EXPRESS PLUS, ACONDICIONADO EM KIT 4X5 ML, COMPOSICAO: 30 PARAMETROS COM VALORES PATOLOGICOS	FRASCO	GOLD ANALISA	64,00	128,00
34	29599	5	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - - AZUL DE METILENO, SOLUCAO SEGUNDO LOEFFLER, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA.	FRASCO	NEWPROV	50,00	250,00
40	29607	3	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDADE 10MUI/ML, APRESENTACAO EM FRASCOS HERMETICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N. DO LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRIC.	CAIXA	WAMA	65,00	195,00
50	29620	4	PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TUBO PERISTÁLTICO, P/ ESTAÇÃO FLUÍDICA, SILICONE, CERCA DE 8,5"	UNIDADE	BIOPLUS	16,00	64,00
60	29631	60	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE TROPONINA I, IMUNOCROMATOGRÁFIA, TESTE	UNIDADE	WAMA	6,70	402,00
VALOR TOTAL							1.943,00

Novo Mundo, 20 de Junho de 2017.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
029/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
022/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que SERÁ PRORROGADA a abertura da licitação para **Registro de Preços para Futura Aquisição de Merenda Escolar**, conforme especificações do Edital de Licitação. PARA MUDANÇAS E RESTRUTURAÇÃO DO EDITAL. A nova data do presente Pregão será no dia 11 de Julho de 2017, às 08H00. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição,

sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 23 de Junho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2017, 005-B/2017, 005-C/2017, 005-D/2017 E 005-E/2017 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 015/2017

Objeto: **Aquisição de Produtos Odontológicos do Município de Novo Mundo - MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa SALVI LOPES E CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34 localizada na Avenida Gaturamo nº 100, Bairro Jardim primavera cidade de Arapongas/PR CEP 86.701-001 representada pelo seu representante senhor VINICIUS LOPES SALVI CPF nº 078.204.279 -14 RG sob o nº 10865451-1 SSP/PR residente e domiciliado na Saira Ouro, nº 201, Bairro Jardim Universidade cidade Arapongas/PR,

Item	Quant.	Unidade de Forn.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
3	50	CAIXA 100 UNIDADE	29726	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	PROCARE	38,89	1.944,50
5	80	CAIXA COM 100 UNIDADE	29728	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, ISENTA DE LÁTEX, TAMANHO P (6 A 7), LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, ANTI-ALÉRGICA	DESCARPACK	24,45	1.956,00
13	40	UNIDADE	29737	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTAÇÃO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 02, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	JOTA	14,47	578,80
17	20	UNIDADE	29741	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016, ESTERILIZAVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	FAVA	2,08	41,60
18	20	UNIDADE	29742	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CÔNICA EM CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 1112F - GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO	FAVA	2,02	40,40

				FÍSICOS-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO			
19	20	UNIDADE	29743	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 3018, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	2,08	41,60
20	20	UNIDADE	29744	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, PARA ACABAMENTO, ULTRAFINO, NÚMERO 1112FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FAVA	1,99	39,80
22	50	UNIDADE	29746	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA. , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	DESCARPACK	3,49	174,50
32	8	UNIDADE	29757	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO - A BASE DE OXIDO DE ZINCO E SULFATO DE ZINCO SEM EUGENOL, PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO, APRESENTACAO EM PO, FRASCO 20 G, BASE DE ZINCO, PRESA LENTA, ROTULO CONTENDO VALIDADE, QUANTIDADE, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, VALIDADE DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	12,89	103,12
34	8	UNIDADE	29759	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	SS PLUS	2,49	19,92
35	2	UNIDADE	29760	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODOR, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 250G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	POLARFIX	14,98	29,96
36	100	PACOTE 500 UNIDADE	29761	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM, ESTERIL, COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE, RESISTENTE, MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA, MEDINDO ABERTA 15 X 30CM, COM GRAMATURAMINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUIROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA ,LOTE E REGISTRO NO MS.	ORTOFEN	10,19	1.019,00
37	60	FRASCO COM 800 ML	29762	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISEPTICO, DESINFETANTE	TUPI	7,46	447,60
39	2	UNIDADE	29764	PARA MONO CLORO FENOL CANFORADO - PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	9,59	19,18
40	2	UNIDADE	29765	TRICRESOL FORMALINA - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	5,99	11,98
45	50	UNIDADE	29770	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	1,99	99,50
49	24	UNIDADE	29774	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CIEX	4,14	99,36
50	6	UNIDADE	29775	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	1,75	10,50
64	6	UNIDADE	29789	ALAVANCA - SELDIN RETA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM TRES UNIDADES, CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CASSIFLEX	28,96	173,76
65	6	UNIDADE	29790	ALAVANCA - SELDIN INFANTIL, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM TRES UNIDADES, CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CASSIFLEX	19,99	119,94
66	6	UNIDADE	29791	ALAVANCA - APICAL NÚMERO 301, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CASSIFLEX	23,99	143,94
VALOR TOTAL							7.114,96

Registro de Preço da empresa ELISVADIA MATOS DONINI EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53 localizada na Rua Egidio Ferronato, nº 188 Bairro Loteamento Industrial cidade de Caibí, CEP 89.888-000 representada pelo seu representante legal senhor ELISVÂNDIA MATOS DONINI CPF nº 033.063.919-64 RG sob o nº 7.218.644-3 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Helena Bigaton, nº 615, Bairro Centro cidade Caibí / SC,

Item	Quant	Unidade de Forn.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
4	1000	PAR	29727	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	DESCARPACK	1,43	1.430,00
7	20	SERINGA 4.000 GRAMA	29731	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL - RESINA Z 100 RESTORATIVE, PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL RESINA Z 100 RESTORATIVE, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	3M	41,69	833,80
9	40	UNIDADE	29733	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%, EMBALADO EM SERINGA, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA.	MAQUIRA	7,95	318,00

14	24	UNIDADE	29738	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - CIRÚRGICA, EM AÇO, BROCAS PEÇA DE MÃO TRONCO-CÔNICA, NÚMERO 702 DE 44,5 MM, ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO POSSUIR REGISTRO NO M.S	QUIMIDROL	11,99	287,76
21	40	PACOTE 50.000 UNIDADE	29745	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, À BASE DE FIBRAS DE RAYON, TIRAS ELÁSTICAS, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPO-ALÉRGICAS FILTRANTES, FILTRO COM BOA VENTILAÇÃO, VÁRIOS NÍVEIS DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE P/TUBERCULOSE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE, ART. 31 L. 8078/90 E PORT. CONJ. N.º 1 DE 23/1/96-M. SAÚDE.	MEDIX	5,94	237,60
25	10	PACOTE 10.000 UNIDADE	29749	AVENTAL CIRÚRGICO - POLIPROPILENO, 100G/M2 DE GRAMATURA, 100% IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, MODELO PADRÃO, COM FAIXA PARA FECHAR, TAMANHO ÚNICO, NÃO REUTILIZÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONFORME NORMAS DA ABNT.	BEST FABRIL	23,49	234,90
42	100	CAIXA 24.000 UNIDADE	29767	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.º 3-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA E 3,0 CM, (CUTICULAR).	LAMEDID	34,24	3.424,00
55	100	PACOTE DE 50 G	29780	BICARBONATO DE SÓDIO - PURO, PO, PACOTE COM 50G, TÓPICO	MAQUIRA	6,59	659,00
56	20	PACOTE COM 100UNI	29781	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 X 75 CM, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	SS PLUS	16,47	329,40
58	1500	UNIDADE	29783	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA	ORALLS	2,69	4.035,00
59	1200	UNIDADE	29784	ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM CERDA EXTRA MACIA, COMUM, MODELO ANATÓMICO, MANUAL	MEDFIO	0,59	708,00
60	300	UNIDADE	29785	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDA MACIAS, NA COR DIVERSAS, COMUM, COM CAVIDADE ORAL PEQUENA (CABECOTE PEQUENO), MODELO RETO, MANUAL	ULTRA	0,53	159,00
61	1500	UNIDADE	29786	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 25 M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC. FABRICAÇÃO E VALIDADE	HIGIX	0,90	1.350,00
12	40	UNIDADE	29736	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACÃO, AÇO CARBIDE, ESFÉRICA, NÚMERO 04, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	ANGELUS	19,79	791,60
VALOR TOTAL							14.798,06

Registro de Preço da empresa HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93 localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304 Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT CEP 78.890-000 representada pela sua sócia proprietária senhora KERLI LUZIA LUDWICHAK CPF nº 017.657.779-33 RG sob o nº 226.5756 SSP/SC residente e domiciliada na Avenida Curitiba, nº 2955 Bairro Centro cidade Sorriso/MT,

Item	Quant.	Unidade de Forn.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
2	60	CAIXA 50 UNIDADE	29725	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - À BASE DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 2% - ISENTOS DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	DENTSPLY	80,00	4.800,00
8	6	CAIXA	29732	SISTEMA ADESIVO - (AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO) 2.1. SISTEMA ADESIVO FOTOPO-LIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE P/ ESMALTE E DENTI, 02 TUBOS COM 4 ML DE ADESIVO E 50 PONTAS APLICADORAS, COMPOSTO BASICAMENTE POR ÉSTER FOSFORICO DE BIS-GMA EM SOLVENTE VOLÁTIL, CONDICIONADOR EM SERINGA COM APROX 2,5 ML E SOLUÇÃO, COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO FOSFORICO A 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED. DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	DENTSPLY	92,58	555,48
33	8	UNIDADE	29758	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE - SOLUÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA, À BASE DE GLUTARALDEÍDO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO EM GALÃO DE 5 LITROS	CINORD	65,00	520,00
51	26	LITRO	29776	ÁGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	VIC PHARMA	5,50	143,00
54	12	FRASCO COM 10ML	29779	ÁCIDO - ÁCIDO POLIACRILICO A 11,5%, LÍQUIDO, EMBALADO EM FRASCO	SSWHITE	22,00	264,00
71	10	UNIDADE	29796	SINDESMOTOMO - DUPLO CABO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE, PONTA ATIVA COM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE	ABC	5,00	50,00
VALOR TOTAL							6.332,48

Registro de Preço da empresa ALL LAB COMERCIAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.880.964/0001-08 localizada na Rua Veríssimo Marques Bairro Centro cidade de São José dos Pinhais CEP 83.005.410 representada pelo seu proprietário senhor CLAUDIO LUIZ GOSSO CPF nº 005.482.249-19 RG sob o nº 6.309.799-3 residente e domiciliado na Rua Manoel Alves de Oliveira, nº 397 Bairro Centro cidade São José dos Pinhais,

Item	Quant.	Unidade de Forn.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
29	6	UNIDADE	29753	KIT DE PEÇAS ODONTOLÓGICO DE MÃO - EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CANETA DE ALTA ROTACÃO COM 420.000 RPM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COMPOSTO DE CORPO COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, CABECA DE TAMANHO REDUZIDO, SISTEMAS DE CONEXÕES DOIS FUROS, SPRAY TRÍPLIO DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICROBALANÇADA, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE SACA-BROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR, SENDO MICROMOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVER-	NEOLAB	1.050,00	6.300,00

				SAO DE ROTACAO E REGULAGEM DE 3.000 A 18.000 RPM, CONSUMO DE AR MAXIMO DE 65 LITROS/MIN, CONTRA ANGULO ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLAVEL AO MICROMOTOR ATRAVES DE SISTEMA INTRA, COM RELACAO DE TRANSMISSAO 1:1, COM CORPO EM ALUMINIO E LATAO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABECA, PERMITINDO A UTILIZACAO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, FIXACAO DA BROCA DE BAIXA ROTACAO, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO, MANUAIS, E ASSISTENCIA TECNICA EM COMERCIO LOCAL			
VALOR TOTAL							6.300,00

Registro de Preço da empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14 localizada na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299 Bairro Recreio cidade de Londrina CEP 86.025-240 representada pela sua proprietária senhora CAROLINE DE FATIMA THEREZA LADEIRA CPF nº 038.549.009-70 RG sob o nº 7.071.551-1 residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 55 Bairro Jd. Shangri-lá "A" cidade Londrina - PR,

Item	Quant	Unidade de Forn.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	60	CAIXA COM 50 UNIDADES	29724	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% E FENILEFRINA, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	SSWHITE	51,90	3.114,00
6	4	SERINGA 4.000 GRAMA	29730	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL TIPO FLOW UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2 G, COR A2, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	10,90	43,60
10	30	UNIDADE	29734	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, FORMATO ESFERICA, APLICACAO CIRURGICA, TAMANHO Nº 8, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S	KAVO	7,80	234,00
11	40	UNIDADE	29735	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 06, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KAVO	7,90	316,00
15	20	UNIDADE	29739	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1047, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CHAMPION	1,60	32,00
16	20	UNIDADE	29740	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, TRONCO CONICA, NUMERO 3195 FF ESTERILIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CHAMPION	1,60	32,00
26	6	UNIDADE	29750	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - REFORCADO, TIPO (IRM), PÓ, PO EM FRASCO COM 40 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO COM RESINAS NATURAIS OU SINTETICAS, PEROLAS DE POLIMERO, ACELERADOR DE PRESA (ACETATO DE ZINCO OU SAIS DE ZINCO), APRESENTANDO 350 A 400 KGF/CENTIMETRO QUADRADO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	22,00	132,00
27	6	UNIDADE	29751	EUGENOL - LIQUIDO, FRASCO COM 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	9,00	54,00
28	4	UNIDADE	29752	OLEO MINERAL - PARA LUBRIFICAR INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200 ML (SPRAY), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS A ENTREGA	MAQUIRA	16,00	64,00
30	12	ENVELOPE COM 12 UNIDADES	29755	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	INJECTA	7,30	87,60
31	4	CAIXA COM 50 UNIDADES	29756	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO E POLIMENTO MATERIAIS RESTAURADORES DE AMALGAMA, EM PACOTES COM 12 UNIDADES EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	IMPLA	10,80	43,20
38	4	KIT COM 50 CAPSULAS	29763	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURACAO EM CAPSULA, COMPOSICAO IONOMERO DE VIDRO REFORCADO COM RESINA DE VIDRO DE SILICATO FLUORALUMINIO ESTRONICO DIMETACRILATO TRIETILENO GLICOLETAACRILICA HIDROXIETIL ACIDO POLIACRILICO HIDROXI TOLUENO DE BUTILA CANFOROQUINONA TETRA METIL ANILINA, APRESENTACAO CX COM 50 CAPSULA, COR A2, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	SDI	578,00	2.312,00
41	4	CAIXA	29766	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G APROXIMADAMENTE, EM TUBOS, COMPOSTA BASICAMENTE POR ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, 01 TUBETE COM 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINC, O E CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	DENTSPLY	16,00	64,00
43	4	UNIDADE 10G	29768	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A. PURO, EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	4,56	18,24

44	24	UNIDADE	29769	ANESTESICO TOPICO - PASTA, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	DFL	8,35	200,40
46	6	UNIDADE	29771	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	ALLPLAN	5,86	35,16
47	48	UNIDADE	29772	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	ANGELUS	2,04	97,92
48	24	UNIDADE	29773	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	BIODINAMICA	1,20	28,80
52	10	UNIDADE	29777	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAO PASTILHA, ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60 UNIDADES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, ARMAZENAMENTO SEGUINDO AS RECOMENDACOES, VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	13,90	139,00
53	12	UNIDADE	29778	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 100 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	MAQUIRA	11,10	133,20
57	2	UNIDADE	29782	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - PARA PROFILAXIA, COM INSTRUMENTO DE JATO DE BICARBONATO, COM FREQUENCIA MINIMA DE 30.000 HZ, AMPLITUDE DE VIBRACAO DA PONTA DE APROX. 0,25MM, TRANSDUTOR COM SISTEMA PIEZOCERAMICO, IRRIGACAO ATRAVES DE SISTEMA DE CONTROLE DO FLUXO DE AGUA DO SPRAY E REGULAGEM DO AR, ACOMPANHANDO NO MINIMO 2 PONTAS UNIVERSAIS, RESERVATORIO DE PO DE LIQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO, SUPORTE DOS ESTRUMENTOS FIXO NA LATERAL DO APARELHO, CONDUITOS DE PO COM SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMATICA OU MANUAL, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA OU MANUAL, PECAS DE MAO LEVES, ANATOMICAS E ESTERILIZAVEIS, VOLTAGEM DE 110/220V - SELECIONAVEL, GARANTIA MINIMA DE UM ANO DA INSTALACAO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA, PECAS DE REPOS. REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUT.	KONDORTECH	2.278,00	4.556,00
62	4	UNIDADE	29787	HEMOSTATICO LOCAL - APRESENTACAO FRASCO COM 10 ML CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	15,53	62,12
63	2	UNIDADE	29788	SOLUCAO CARIOSTATICA - COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%, APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	13,00	26,00
67	4	UNIDADE	29792	FORCEPS - EM ACO INOX NBR 7153-1, N.151	SKAY	49,00	196,00
68	4	UNIDADE	29793	FORCEPS - EM ACO INOX NBR 7153-1, N.150	SKAY	49,00	196,00
69	10	UNIDADE	29794	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05, S/CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	IODONTOSUL	2,87	28,70
70	10	UNIDADE	29795	CABO PARA ESPELHO - NUMERO 25, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	2,03	20,30
72	8	UNIDADE	29797	SERINGA - SERINGA TIPO CENTRIX, PLASTICO RESISTENTE, ENCAIXE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, TERMOPLASTICO E AUTOCLAVAVEL, COM GRANDE DURABILIDADE, EM MEIOS FISICO-QUIMICOS E ESTUFA, INDIVIDUAL, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	MAQUIRA	99,99	799,92
73	10	UNIDADE	29798	PONTAS PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA SERINGA CENTRIX, CAIXA COM VÁRIOS TIPOS DE PONTAS, PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM COM 20, SISTEMA CENTRIX	MAQUIRA	99,99	999,90
23	52	CAIXA COM 40 UNIDADE	29747	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	INJECTA	3,80	197,60
24	10	PACOTE 100 UNIDADE	29748	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTETICA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77.	JARC	6,40	64,00
VALOR TOTAL							14.327,66

Novo Mundo, 20 de Junho de 2017.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 61/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 61/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 26/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 19/2017

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL, DESCARTÁVEIS (EM GERAL) E RECIPIENTES TÉRMICOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **VILMAR A DE OLIVEIRA ME.**

Valor: R\$ 54.278,25 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Período de vigência: 23/06/2017 à 23/06/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 23 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 62/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 62/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 26/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL, DESCARTÁVEIS (EM GERAL) E RECIPIENTES TÉRMICOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI- EPP.**

Valor: R\$ 108.428,10 (Cento e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Período de vigência: 23/06/2017 à 23/06/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 23 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 63/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 63/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2017

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO CAMINHÃO ¾, COM CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 4,5 TONELADAS.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **JOÃO BATISTA BARBOSA- 42398428168.**

Valor: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil, e quatrocentos reais)

Período de vigência: 23/06/2017 à 23/06/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 23 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 312 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 312 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA**, Matrícula 1795, portadora do RG sob o nº 1552854-5 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.891.211-26, ocupante do Cargo Efetivo de “**ENFERMEIRO PADRÃO**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	05/06/2017 À 03/09/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 313 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 313 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTONIO MARCOS DE LIMA**, Matrícula 857, portador do RG sob o nº 676816 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 853.715.051-72, ocupante do Cargo Efetivo de “**MOTORISTA VEÍCULO PESADO**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	05/06/2017 À 03/09/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de junho de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 008/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME**, CNPJ: nº 01.357.821/0001-42, com sede à Avenida Frei Servácio nº 185, Bairro Centro, cidade de Pedra Preta/MT, CEP: 78.795-000, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON JAQUINTA**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 311.287 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 086.471.601-00, residente e domiciliado na Avenida Frei Servácio nº 185, Fundos, Bairro Centro, cidade de Pedra Preta/MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 008/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME

CNPJ: nº 01.357.821/0001-42

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9039	1660	UND	ABACAXI, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 2,18	R\$ 3.618,80
2	5391	780	KG	ABÓBORA CABOTIÃ, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,10	R\$ 858,00
3	33329	1050	KG	ABÓBORA PAULISTA, VERDE, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,08	R\$ 1.134,00
5	6797	15	UND	AÇAFRÃO em pó, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem com mínimo de 70g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 1,94	R\$ 29,10
6	17429	200	MÇ	ACELGA, de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 3,18	R\$ 636,00
7	38402	30	POTE	ACHOCOLATADO DIET em pó, solúvel, sem adição de açúcar, composto de maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorantes artificiais ciclamato sódico, sacarina sódica, acessulfame-k e aspartame; aromatizante e anti-umectante dióxido de silício; fonte de 11 vitaminas e 3 minerais, rendimento de 23 porções por unidade; embalagem contendo 210 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde ou Ministério da Agricultura.	TODDY	R\$ 7,94	R\$ 238,20
8	18188	1620	UND	ACHOCOLATADO em pó, solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó extrato de malte, leite desnatado em pó, lecitina de soja e aromatizante, de primeira qualidade, fonte de sete vitaminas, embalagem contendo 800 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TODDY	R\$ 10,90	R\$ 17.658,00
10	13377	10310	PCT	AÇUCAR CRISTALIZADO, branco, sacarose de cana-de açúcar; embalagem de 2,0 kg cada, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	TUIUIU	R\$ 3,48	R\$ 35.878,80
11	35704	280	PCT	AÇUCAR REFINADO, branco, sacarose de cana-de açúcar; embalagem de 1,0 kg cada, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos.	UNIÃO	R\$ 2,74	R\$ 767,20
12	38403	46	POTE	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, isento de sacarose, próprio para uso em preparações feitas em forno e/ ou fogão, composto por maltodextrina, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica e regulador de acidez citrato de sódio. Embalagem com 133 g, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde.	MAGRO	R\$ 10,97	R\$ 504,62
13	32452	69	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido, composto por edulcorante natural steviosídeo, conservante e água, sem aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, sem fenilalanina, frasco	ZEROCAL	R\$ 2,47	R\$ 170,43

				com 100 ml. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
14	13361	1850	MAÇO	ALFACE , de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	HIDROVERDI	R\$ 1,38	R\$ 2.553,00
15	5305	1249	KG	ALHO BRANCO , in natura, de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo, tamanho, cor e aroma próprios, com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 10,90	R\$ 13.614,10
16	33331	170	LT	ALIMENTO A BASE DE SOJA, 100% PROTEÍNA VEGETAL , naturalmente sem lactose e colesterol, sabor original ou baunilha, com adição de cálcio (240 mg por porção de 200 ml) mais vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico, embalagem tetra pak, contendo 01 litro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	BATAVO	R\$ 3,15	R\$ 535,50
18	41279	80	UND	ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE , com pedaços de frutas, por exemplo, morango e framboesa, 100% vegetal, sem lactose, sem colesterol e sem glúten. Ingredientes: água, açúcar, polpa de fruta, extrato de soja, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural antocianina e conservante sorbato de potássio, sem glúten. Embalagem tipo copo de 100 g.	BATAVO	R\$ 1,38	R\$ 110,40
22	33332	200	MÇ	ALMEIRÃO	HIDROVERDI	R\$ 1,48	R\$ 296,00
23	8908	60	UND	AMEIXA EM CALDA , lata 800 GRS	QUERO	R\$ 12,00	R\$ 720,00
24	8831	580	PCT	AMENDOIM CRU , com pele, constituído de grãos inteiros de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MIKA	R\$ 4,00	R\$ 2.320,00
26	10850	100	KG	APRESUNTADO BARRA , resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	EXCELÊNCIA	R\$ 7,80	R\$ 780,00
27	16377	645	KG	APRESUNTADO, fatiado , resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	EXCELÊNCIA	R\$ 7,50	R\$ 4.837,50
28	13368	5390	PCT	ARROZ BRANCO , subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MONTESINAI	R\$ 7,30	R\$ 39.347,00
30	16397	170	PCT	AVEIA INSTANTANEA EM FLOCOS FINOS , isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	YOKI	R\$ 3,98	R\$ 676,60
32	39457	330	UND	AZEITONA C/ CAROÇO , embalagem 750g	SABOROSA	R\$ 6,85	R\$ 2.260,50
33	10859	160	KG	BACON	EXCELÊNCIA	R\$ 10,70	R\$ 1.712,00
34	38409	40	KG	BACON FATIADO , embalado a vácuo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	EXCELÊNCIA	R\$ 10,70	R\$ 428,00
35	38411	424	PCT	BALAS mastigáveis , sabores diversos, sem teor alcoólico. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, sal e aroma artificial. Embalagem com 700g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ERLAN	R\$ 3,75	R\$ 1.590,00
36	8845	4325	KG	BANANA MAÇÃ , de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,96	R\$ 8.477,00
37	9125	9345	KG	BANANA NANICA , de primeira, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,48	R\$ 13.830,60
38	9862	70	KG	BANANA PRATA de primeira qualidade, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 2,58	R\$ 180,60
39	10043	1280	KG	BANANA TERRA , de primeira, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 2,80	R\$ 3.584,00
41	9986	3230	KG	BATATA INGLESA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,23	R\$ 3.972,90
42	8834	1220	KG	BATATA MONALISA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,23	R\$ 1.500,60
43	16209	25	PCT	BATATA PALHA , embalagem 1Kg, sem gordura trans.	YOKI	R\$ 13,98	R\$ 349,50
47	10876	310	KG	BERINJELA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,28	R\$ 396,80
48	5806	1030	KG	BETERRABA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,18	R\$ 1.215,40
49	18061	430	KG	BISCOITO DE QUEIJO , fabricado com matéria prima de primeira qualidade isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA; sendo: embalagens aceitáveis para entrega, saco plástico transparente, etiquetado com a	PÃO E ARTE	R\$ 9,94	R\$ 4.274,20

				descrição do produto, com identificação de peso, data de fabricação e timbre do fabricante. Unidade de fornecimento KG.			
50	38643	375	PCT	BISCOITO, doce , tipo rosquinha de coco, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem com 800 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 4,99	R\$ 1.871,25
51	36517	140	UND	BISCOITO SIMPLES DE POLVILHO , fabricado com matéria prima de primeira qualidade isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA; em embalagens de saco plástico transparente, contendo 100 g com identificação de peso, data de fabricação, nome do fabricante e validade, unidade de fornecimento: 100 gr.	CASEIRO	R\$ 2,98	R\$ 417,20
52	16771	5610	PCT	BISCOITO, doce, tipo maisena , composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem com 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 2,38	R\$ 13.551,80
53	38391	3730	PCT	BISCOITO, doce , tipo rosquinha de leite, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem com 800 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 4,85	R\$ 18.090,50
55	16394	3930	PACOTE	BISCOITO, tipo cream cracker , de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LIANE	R\$ 5,30	R\$ 20.829,00
56	35702	675	KG	BOLO RECHEADO CONFEITADO , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: kg, em embalagem de material plástico adequado, tipo pet, transparente, etiquetado com descrição do produto, peso líquido, data de fabricação e timbre do fabricante.	NEUMAR	R\$ 14,00	R\$ 9.450,00
57	38622	260	KG	BOLO SIMPLES DE FUBÁ , fabricado com matéria prima de primeira qualidade isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.; sendo: embalagens aceitáveis para entrega, saco plástico transparente, etiquetado com a descrição do produto, peso líquido 1 kg com identificação de peso, data de fabricação e timbre do fabricante. Unidade de fornecimento KG.	NEUMAR	R\$ 4,86	R\$ 1.263,60
59	38631	310	PCT	BOMBOM TIPO BOLA , de primeira qualidade, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por camada de biscoito tipo Wafer, com cobertura final de chocolate ao leite . Embalagem contendo 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	GAROTO	R\$ 19,50	R\$ 6.045,00
60	38632	290	PCT	BOMBOM TIPO BOLA , de primeira qualidade, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por camada de biscoito tipo Wafer, com cobertura final de chocolate branco . Embalagem contendo 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	GAROTO	R\$ 19,50	R\$ 5.655,00
63	9992	240	UND	CALDO para culinária, sabor de GALINHA , em tabletes, embalagem contendo no mínimo 126 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MAGGI	R\$ 2,65	R\$ 636,00
64	9038	295	UND	CALDO para culinária, sabor de CARNE , em tabletes, embalagem contendo no mínimo 126 Gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MAGGI	R\$ 2,03	R\$ 598,85
66	8996	1530	PCT	CANELA EM CASCA , embalagem com mínimo de 200 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 4,99	R\$ 7.634,70
67	33334	150	KG	CAQUI , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 2,18	R\$ 327,00
68	41291	310	KG	CARNE BOVINA ACEM, SEM ARARAS, SEM GORDURA APARENTEMENTE	CENTROOESTE	R\$ 8,30	R\$ 2.573,00
69	17003	1400	KG	CARNE BOVINA CHARQUEADA , dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	MARBA	R\$ 14,50	R\$ 20.300,00
70	41292	150	KG	CARNE BOVINA DE 1ª FATIADA EM BIFE	CENTROOESTE	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
71	38410	345	KG	CARNE BOVINA DE 2ª FATIADA EM BIFE	CENTROOESTE	R\$ 8,30	R\$ 2.863,50
74	41294	7080	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA , de segunda, ACÉM, sem osso, em cubos sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	CENTROOESTE	R\$ 7,90	R\$ 55.932,00
75	38626	380	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA , ALCATRA, sem osso, em cubos ou em iscas, sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	CENTROOESTE	R\$ 14,43	R\$ 5.483,40
76	38399	9260	KG	CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO, (PATINHO) com máximo de 15 % de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, tendões, cartilagens, gordura parcial, coágulos, nodos linfáticos, aponevroses, conforme IN nº 83 de 21/11/2003 do MAPA. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	CENTROOESTE	R\$ 10,70	R\$ 99.082,00
77	18113	460	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA, CONTRA-FILÉ , apresentação do produto conforme IN nº 83 de 21/11/2003 do MAPA. Embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/1999.	CENTROOESTE	R\$ 14,00	R\$ 6.440,00
78	41295	60	KG	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) apresentação do produto conforme IN nº 83 de 21/11/2003 do MAPA. Embalagem em filme PVC transparente	CENTROOESTE	R\$ 13,44	R\$ 806,40

				ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.			
79	38393	80	KG	CARNE RESFRIADA DE BOVINO, LAGARTO , apresentação do produto conforme IN nº 83 de 21/11/2003 do MAPA. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	CENTROOESTE	R\$ 13,44	R\$ 1.075,20
80	26522	3070	KG	CEBOLA BRANCA , com palha e casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,38	R\$ 4.236,60
81	23850	1890	MAÇO	CEBOLINHA VERDE , molho, apresentando grau de evolução completo tamanho, aroma e cor própria, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	HIDROVERDI	R\$ 1,08	R\$ 2.041,20
82	8809	3984	KG	CENOURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 0,96	R\$ 3.824,64
85	26521	2390	CX	CHA MATE , tostado, embalagem com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CHÁ CHÁ	R\$ 3,15	R\$ 7.528,50
86	36546	20	UND	CHAMPIGNON , em conserva. Embalagem contendo no mínimo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	OLÉ	R\$ 6,98	R\$ 139,60
87	13363	660	MAÇO	CHEIRO VERDE (SALSINHA, CEBOLINHA E COENTRO) molho, apresentando grau de evolução completo tamanho, aroma e cor própria, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	HIDROVERDI	R\$ 1,08	R\$ 712,80
88	8844	1505	KG	CHUCHU , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 0,96	R\$ 1.444,80
89	23641	1170	PCT	CÔCO RALADO , puro sem adição de açúcar, pacote com 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido.	MENINA	R\$ 1,80	R\$ 2.106,00
90	8808	796	PCT	COLORAU (colorífico) , embalagem com mínimo de 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 2,50	R\$ 1.990,00
93	17194	1530	KG	COSTELA BOVINA MAGRA RESFRIADA , serrada em pedaços de aproximadamente 5x5 cm, embalada em saco plástico transparente, contendo no máximo 04 A 05 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	CENTROOESTE	R\$ 6,96	R\$ 10.648,80
94	32449	300	KG	COUVE-FLOR , de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
95	14279	1235	MÇ	COUVE , tipo manteiga, in natura, em maço, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,48	R\$ 1.827,80
96	9126	8100	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS . Embaladas individualmente ou em bandejas de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	ANHAMBI	R\$ 3,99	R\$ 32.319,00
97	6798	280	PCT	CRAVO DA ÍNDIA , embalagem com mínimo de 10 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 1,28	R\$ 358,40
98	26279	160	UND	CREME DE CEBOLA 68 GRS	KITANO	R\$ 2,94	R\$ 470,40
99	9062	870	UND	CREME DE LEITE LEVE , com 17% de gordura, homogeneizado, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetra Pak, com 200 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PIRACANJU-BA	R\$ 1,60	R\$ 1.392,00
100	38406	25	POTE	DOCE DE LEITE DIET , em pasta, sem adição de açúcar/ sacarose, sem colesterol, embalagem com 220 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	HUE	R\$ 9,89	R\$ 247,25
101	36539	156	UND	DOCE, PÉ-DE-MOLEQUE DIET , sem adição de sacarose, embalado individualmente, unidades de, no máximo 20 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	HUE	R\$ 2,98	R\$ 464,88
102	36538	95	POTE	DOCE, PÉ-DE-MOLEQUE , embalado individualmente, pote contendo 50 unidades de, no máximo 20 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	MORENI-NHA	R\$ 10,89	R\$ 1.034,55
103	36540	15	UND	DOCE TIPO MARROM GLACÊ , embalagem com no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DEZ MAIS	R\$ 3,28	R\$ 49,20
106	9116	290	PACOTE	ERVA DOCE , em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, embalagem com mínimo de 500 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 39,15	R\$ 11.553,50
107	38634	276	UND	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	PREDI-LECTA	R\$ 1,48	R\$ 408,48
109	5290	4359	LATA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , embalagem contendo 340 g, íntegra, isenta de ar, gás, amassados e/ou microfuros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BONARE	R\$ 1,39	R\$ 6.059,01
111	6767	1500	PCT	FARINHA DE MANDIOCA , grupo seca, subgrupo grossa, classe branca, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CASA DA FARINHA	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
112	8995	60	KG	FARINHA DE MILHO , grupo seca, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Elaborada a partir de grãos de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem, contendo 1	RONDON	R\$ 4,18	R\$ 250,80

				Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
113	9055	200	PCT	FARINHA DE ROSCA , embalagem de 500gr	RONDON	R\$ 3,10	R\$ 620,00
114	14241	3910	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, fortificada com ferro e ácido fólico , embalagem com no mínimo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ALVALADE	R\$ 1,90	R\$ 7.429,00
115	35705	160	PCT	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , embalagem com no mínimo 500 grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	RONDON	R\$ 2,98	R\$ 476,80
116	32450	5298	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA , tipo 1, embalagem com contendo 1.0 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NOVO CALDO	R\$ 4,38	R\$ 23,205,24
117	23314	202	PCT	FEIJÃO PRETO , tipo 1, embalagem com contendo 1.0 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	REI	R\$ 4,38	R\$ 884,76
118	9079	240	SACHÊ	FERMENTO BIOLÓGICO SECO , composto de <i>saccharomyces cerevisiae</i> e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo no mínimo 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SAF	R\$ 4,08	R\$ 979,20
120	36541	1040	POTE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , embalagem, contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DR OETKER	R\$ 3,98	R\$ 4.139,20
121	9047	500	POTE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , embalagem, contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DR OETKER	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
122	33340	40	PCT	FOLHA DE LOURO , seca, embalagem com mínimo de 4 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	RONDON	R\$ 0,94	R\$ 37,60
132	41299	2805	KG	FRANGO abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ANHAMBI	R\$ 3,78	R\$ 10.602,90
133	16391	970	PCT	FUBÁ DE MILHO , especial, pacote com 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 2,35	R\$ 2.279,50
134	38635	500	PCT	FUBÁ DE MILHO , especial, pacote com 500 gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 1,59	R\$ 795,00
135	38407	386	UND	GELATINA DIET em pó, sabores diversos, isenta de açúcar/ sacarose, composta basicamente de gelatina, maltodextrina e edulcorantes artificiais. Embalagem contendo no mínimo 12 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DR OETKER	R\$ 1,18	R\$ 455,48
137	8903	352	PCT	GELATINA em pó, sabores diversos . Com açúcar. Embalagem contendo 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SOL	R\$ 7,94	R\$ 2.794,88
139	10026	35	POTE	GELÉIA DIET , sabores diversos, de primeira qualidade, sem sacarose, embalagem com mínimo de 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	HUE	R\$ 6,94	R\$ 242,90
141	9995	10	UND	GOIABADA EM BARRA , embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PREDILECTA	R\$ 2,78	R\$ 27,80
142	34418	735	UND	GOIABADA, barra embalagem com 400 GR, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PREDILECTA	R\$ 2,48	R\$ 1.822,80
143	41282	80	COPO	IOGURTE SABOR NATURAL OU DE AMEIXA SEM LACTOSE, consistência firme, de boa qualidade, resfriado, embalagem tipo copo com 170 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VIGOR	R\$ 2,49	R\$ 199,20
144	18117	11720	KG	LARANJA , in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,18	R\$ 13.829,60
145	6806	660	UND	LEITE CONDENSADO , tradicional, embalagem com 395g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VENCEDOR	R\$ 3,05	R\$ 2.013,00
146	16398	1010	CX	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA , rico em cálcio, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetra pak, com 1000 ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VENCEDOR	R\$ 2,28	R\$ 2.302,80
147	8766	8480	UND	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA , processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetra pak, com 1000 ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VENCEDOR	R\$ 2,28	R\$ 19.334,40
148	18066	25115	UND	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO C PASTEURIZADO, resfriado , embalagem polietileno opaco com 1000 ml, com identificação do produto, prazo de validade e conteúdo líquido. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo quatro dias, a contar da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	COMAJU	R\$ 1,22	R\$ 30.640,30
149	9118	192	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTANEO , enriquecido com vitamina A e D. Embalagem com 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VENCEDOR	R\$ 7,44	R\$ 1.428,48
151	36535	440	UND	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, enriquecido com vitamina A e D , embalagem tetra pak com tampa contendo 1000ml, identificação do produto, prazo de validade e peso/ conteúdo líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PIRACANJU-BA	R\$ 3,08	R\$ 1.355,20
152	17434	260	KG	LIMÃO TAITI , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MUNDO NOVO	R\$ 1,08	R\$ 280,80
153	23851	205	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA , resfriada. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98,	EXCELÊNCIA	R\$ 8,95	R\$ 1.834,75

				da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, ou laudo da Vigilância Sanitária Municipal.			
155	36542	960	KG	LINGUIÇA TOSCANA , resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99, ou laudo da Vigilância Sanitária Municipal.	EXCELÊNCIA	R\$ 7,94	R\$ 7.622,40
156	38368	8823	KG	MAÇÃ NACIONAL , in natura de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 2,18	R\$ 19.234,14
157	5992	1210	PCT	MACARRAO, tipo espaguete, nº 08 , massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 1,98	R\$ 2.395,80
158	39451	2430	PCT	MACARRAO, tipo espaguete, nº 02 , massa com ovos, embalagem contendo 500 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 1,98	R\$ 4.811,40
159	10871	3980	PCT	MACARRAO, tipo padre nosso , massa com ovos, embalagem contendo 500 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 1,98	R\$ 7.880,40
160	18118	2670	PCT	MACARRAO, tipo parafuso , massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 1,98	R\$ 5.286,60
162	36876	3510	KG	MAMÃO , de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KRAUSBURG	R\$ 1,98	R\$ 6.949,80
163	10042	540	KG	MANDIOCA , de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,38	R\$ 745,20
165	13355	2570	POTE	MARGARINA VEGETAL, COM SAL , extra cremosa, com 65% de lipídios, isenta de gordura trans, pote com 1 kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DELÍCIA	R\$ 6,40	R\$ 16.448,00
167	5805	18940	KG	MELANCIA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MUNDO NOVO	R\$ 0,78	R\$ 14.773,20
168	17848	4470	KG	MELÃO AMARELO , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KRAUSBURG	R\$ 1,94	R\$ 8.671,80
169	14277	1570	PCT	MILHO PARA CANJICA , amarela, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 1,68	R\$ 2.637,60
170	9044	2590	PCT	MILHO PARA PIPOCA , tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1, pacote com 500g, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 1,75	R\$ 4.532,50
171	18189	330	UND	MILHO VERDE , em conserva. Embalagem com 1,010 Kg, íntegra, isenta de ar, gás, amassados e/ou microfuros, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUERO	R\$ 6,96	R\$ 2.296,80
172	11694	1670	UND	MILHO VERDE , em conserva. Embalagem com 200 g, íntegra, isenta de ar, gás, amassados e/ou microfuros, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GOIÁS VERDE	R\$ 1,08	R\$ 1.803,60
173	18063	10700	UND	MINI-SALGADO ASSADO , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: unidade. Embalagens aceitáveis para entrega: bandeja descartável e papel alumínio.	NEUMAR	R\$ 0,26	R\$ 2.782,00
174	18062	10950	UND	MINI-SALGADO FRITO , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: unidade. Embalagens aceitáveis para entrega: bandeja descartável e papel alumínio.	NEUMAR	R\$ 0,26	R\$ 2.847,00
175	38514	12	UND	MOLHO DE PIMENTA , tipo caseiro Tradicional embalagem contendo 500 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DAJUDA	R\$ 3,18	R\$ 38,16
176	36537	10	FRASCO	MOLHO INGLÊS . Embalagem com 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	CASTELO	R\$ 6,98	R\$ 69,80
177	10873	27	UND	MOLHO SHOYU , molho de soja fermentação natural, embalagem contendo 500 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CASTELO	R\$ 4,50	R\$ 121,50
178	36882	200	KG	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUÍNA . Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	FRICO	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
179	41262	40	KG	MORTADELA DEFUMADA , fatiada.	SEARA	R\$ 10,44	R\$ 417,60
180	38379	485	KG	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA . Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	SADILAR	R\$ 3,48	R\$ 1.687,80
181	41269	50	KG	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, fatiada ; embalagem de entrega: em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, etiquetada com peso e marca do produto e data de processamento. O produto cotado deverá ser registrado nos órgãos federais competentes e trazer em sua embalagem original a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	SADILAR	R\$ 5,94	R\$ 297,00

183	5294	7085	FRASCO	ÓLEO DE SOJA, comestível, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CONCÓRDIA	R\$ 2,98	R\$ 21.113,30
184	39461	120	UND	OREGANO, embalagem de 100g	RONDON	R\$ 2,98	R\$ 357,60
185	41278	40	PCT	ORÉGANO, embalagem com 10 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RONDON	R\$ 1,38	R\$ 55,20
186	41302	40	PCT	OREGANO, embalagem de 500g	RONDON	R\$ 11,98	R\$ 479,20
187	8841	20149	UND	OVOS BRANCOS, unidades de 50 g; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAMPO VERDE	R\$ 0,22	R\$ 4.432,78
188	5301	39326	UND	OVOS VERMELHOS, unidades de 50 g; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAMPO VERDE	R\$ 0,26	R\$ 10.224,76
189	38412	30	UND	PALMITO DE AÇAÍ simples, em conserva, fabricação nacional, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CASTELO	R\$ 9,89	R\$ 296,70
190	26342	320	UND	PANETONE, de boa qualidade, confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (ins 100i) e urucum (ins 160b) e conservadores: propionato de cálcio (ins282) e ácido sórbico (ins200) contém glúten, acondicionado em embalagem individual de papel craft 450 gramas.	TOMMY	R\$ 6,98	R\$ 2.233,60
191	17013	1440	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	ANHAMBI	R\$ 4,96	R\$ 7.142,40
192	9108	550	KG	PEPINO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,18	R\$ 649,00
193	6507	400	KG	PERA nacional, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KRAUSBURG	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
194	33342	100	KG	PERNIL SUINO	CENTRO OESTE	R\$ 6,48	R\$ 648,00
195	41283	80	KG	PÊSSSEGO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KRAUSBURG	R\$ 4,97	R\$ 397,60
196	9042	150	PCT	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS 500 GRS	RONDON	R\$ 13,98	R\$ 2.097,00
197	38380	535	KG	PIMENTÃO VERDE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 2,98	R\$ 1.594,30
198	41270	2300	PCT	PIPOCA DOCE de boa qualidade, embalagem contendo 20 g.	BEBELA	R\$ 0,86	R\$ 1.978,00
299	41271	120	KG	PIRULITO MASTIGÁVEL, de boa qualidade, sabores diversos, sem teor alcoólico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ARCOR	R\$ 5,98	R\$ 717,60
200	38621	241	PCT	PIRULITOS, sabores diversos sem teor alcoólicos, ingredientes: açúcar, xarope de glicose, corantes e aromas artificiais. Embalagens contendo 700g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ARCOR	R\$ 5,97	R\$ 1.438,77
204	36880	2540	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA, sem açúcar, sabor acerola, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	POLPA NORTE	R\$ 9,50	R\$ 24.130,00
206	39462	10	KG	POLVILHO AZEDO, de primeira qualidade, embalagem com 500 g a 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 5,78	R\$ 57,80
207	39463	10	KG	POLVILHO DOCE, de primeira qualidade, embalagem com 500 g a 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 4,38	R\$ 43,80
208	36534	460	PCT	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, sabores laranja com acerola, goiaba, maracujá e caju, pacote de 1.0Kg, rendimento de 10lt, com adição de açúcar e de vitamina C, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUALIMAX	R\$ 4,47	R\$ 2.056,20
209	38413	390	KG	PRESUNTO, fatiado, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	EXCELÊNCIA	R\$ 10,96	R\$ 4.274,40
210	16389	119	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GROSSA, elaborada a partir de soja não transgênica, embalagem com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	YOKI	R\$ 6,89	R\$ 819,91
211	10869	172	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA, escura, colorida com corante natural caramelo, elaborada a partir de soja não transgênica, embalagem com 500 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	YOKI	R\$ 8,45	R\$ 1.453,40
212	10851	410	KG	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VENCEDOR	R\$ 17,94	R\$ 7.355,40
213	16378	1295	KG	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VENCEDOR	R\$ 17,94	R\$ 23.232,30
214	9993	120	PCT	REALÇADOR DE SABOR, embalagem com 12 saches de 5g.	KITANO	R\$ 3,18	R\$ 381,60

215	23853	580	UND	REFRIGERANTE DE COLA , composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e outras substâncias permitidas; embalagem com 2 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e volume líquido.	FUNADA	R\$ 3,60	R\$ 2.088,00
216	9057	330	UND	REFRIGERANTE DE GUARANÁ LIGHT , composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e outras substâncias permitidas; embalagem com 2 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e volume líquido.	KUAT	R\$ 3,60	R\$ 1.188,00
217	9071	2490	UND	REFRIGERANTE DE GUARANÁ , composto por água gaseificada, açúcar, semente de guaraná e outras substâncias permitidas; embalagem com 2 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e volume líquido.	FUNADA	R\$ 2,96	R\$ 7.370,40
218	36877	785	UND	REFRIGERANTE SABOR LARANJA , embalagem com 2 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e volume líquido.	FUNADA	R\$ 2,96	R\$ 2.323,60
219	36872	790	UND	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO , embalagem com 2 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e volume líquido.	FUNADA	R\$ 2,96	R\$ 2.338,40
220	36531	780	UND	REFRIGERANTE SABOR TUTI-FRUTI , embalagem com 2 L, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e volume líquido.	FUNADA	R\$ 2,96	R\$ 2.308,80
221	5289	410	KG	REPOLHO ROXO , de primeira, folhas bem aderidas e firmes, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,78	R\$ 729,80
222	9002	2070	KG	REPOLHO VERDE , de primeira, folhas bem aderidas e firmes, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 0,98	R\$ 2.028,60
223	9041	30	CP	REQUEIJÃO CREMOSO , embalagem contendo no mínimo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	VIGOR	R\$ 4,98	R\$ 149,40
224	13364	400	MÇ	RÚCULA , de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	HIDROVERDI	R\$ 1,37	R\$ 548,00
225	23845	2633	PCT	SAL refinado iodado comum, para consumo doméstico, isento de umidade, grumos e sujidades, aspecto claro, limpo; embalagem de polietileno transparente, com no mínimo 1,0 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POP	R\$ 0,96	R\$ 2.527,68
226	38381	1980	KG	SALSICHA a granel . Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	SEARA	R\$ 4,18	R\$ 8.276,40
227	26339	1160	MAÇO	SALSINHA VERDE , de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	HIDROVERDI	R\$ 0,98	R\$ 1.136,80
228	14242	785	UND	SARDINHA em óleo de soja comestível, embalagem com 250 g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GOMES DA COSTA	R\$ 5,36	R\$ 4.207,60
229	9866	2070	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , sabor goiaba, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 2,0 litros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DA FRUTA	R\$ 3,18	R\$ 6.582,60
230	16760	1250	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , sabor abacaxi, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 02 litros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DA FRUTA	R\$ 2,98	R\$ 3.725,00
231	36879	2860	FRASCO	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , sabor caju, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 02 litros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DA FRUTA	R\$ 2,98	R\$ 8.522,80
232	16390	1290	PCT	SUCO EM PÓ , aromatizados artificialmente, diversos sabores, em embalagens de 1Kg.	QUALIMAX	R\$ 4,47	R\$ 5.766,30
233	38509	120	CX	SUCO NATURAL DE 1 L.	PRATS	R\$ 3,98	R\$ 477,70
235	41264	200	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL: ORAL EM PÓ PARA IDOSOS . Nutren Senior pó: Suplemento oral pó, suplemento para idosos, pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, hipercalórico, hiperproteico, suplemento geriatria, com fibras, sem glúten, caquexia, desnutrição, vitamina D, cálcio, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico, pós-cirúrgico. Nutren Senior é um suplemento nutricional, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug) que atua na redução de quedas e fraturas. Possui também Prebio1, que é um composto exclusivo da Nestlé a base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional.	NESTLÉ NUTREN	R\$ 44,96	R\$ 8.992,00
236	38384	228	UND	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA , embalagem com peso líquido 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KITANO	R\$ 2,98	R\$ 679,44
237	36545	305	PCT	TEMPERO PARA CARNE EMBALAGEM COM 60 GRS	KITANO	R\$ 2,98	R\$ 908,90
238	36544	165	PCT	TEMPERO PARA LEGUMES EMBALAGEM COM 60 GRS	KITANO	R\$ 2,98	R\$ 491,70
239	6782	7210	KG	TOMATE SALADA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,48	R\$ 10.670,80
240	41273	20	PCT	UVAS PASSAS , embalagem com mínimo 200 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	LA PREFERIDA	R\$ 3,98	R\$ 79,60

241	6781	687	UND	VINAGRE DE LIMÃO, embalagem com 750 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CASTELO	R\$ 3,34	R\$ 2.294,58
-----	------	-----	-----	---	---------	----------	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)".

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao contratante, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088

Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PRÓPRIO	2226
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PRÓPRIO	2225
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PRÓPRIO	2224
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE/CRECHE	2177
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	2039
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	2178
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	2179
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/MAIS EDUCAÇÃO	2180
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	2136
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MAN. DO FUNDO DE INV. ASSIT. SOCIAL-FUMIS	2065
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PÚBLICA E SERV. URBANOS	10
--------	---	----

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PÚBLICA E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2062
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	12
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	001
Proj/Ativ.:	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2212
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- tiver presentes razões de interesse público.
- nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT;

12.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 19 de junho de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME ROBSON JAQUINTA

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 008/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **POLPA DE FRUTAS MANÁ LTDA - ME**, CNPJ: nº 05.242.564/0001-54, com sede à Rua Sergipe, nº 431, Bairro Centro na cidade de Pedra Preta/MT, CEP: 78.795-000 neste ato representada pela Srª **JANINA GIOLO**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Estevam, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 78.795-000, cidade de Pedra Preta/MT Cédula de Identidade Civil RG nº 1536405-4 SSP/MT e CPF/MF nº 008.709.181-09, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 008/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

POLPA DE FRUTAS MANÁ LTDA - ME

CNPJ: nº 05.242.564/0001-54

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	41277	1900	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA, sem açúcar, sabor caju, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MANÁ	R\$ 11,95	R\$ 22.705,00
202	14967	450	UND	POLPA DE FRUTA CONGELADA, sem açúcar, sabor diversos, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MANÁ	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00
203	41275	520	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA, sem açúcar, sabor abacaxi, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MANÁ	R\$ 11,90	R\$ 6.188,00
205	41276	2540	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA, sem açúcar, sabor maracujá, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MANÁ	R\$ 11,99	R\$ 30.454,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)".

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao contratante, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PRÓPRIO	2226
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PRÓPRIO	2225
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PRÓPRIO	2224
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE/CRECHE	2177
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
--------	----------------------------------	----

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	2039
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	2178
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	2179
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/MAIS EDUCAÇÃO	2180
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	2136
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MAN. DO FUNDO DE INV. ASSIT. SOCIAL-FUMIS	2065
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PÚBLICA E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PÚBLICA E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2062
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	12
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	001
Proj/Ativ.:	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2212
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 19 de junho de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	POLPA DE FRUTAS MANA LTDA - ME JANINA GIOLO CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP N° 011/2017.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de medicamentos, para atendimento da Farmácia Central e Hospital Municipal.

DATA DA ABERTURA: Dia 11/07/2017 às 09h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 23 de junho de 2017.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA
PREGOEIRA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017**

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 008/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME**, CNPJ: nº 14.437.315/0001-05, com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 1989, Bairro Vila Maria, cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.710-848, neste ato representado pelo Sr. **JASSON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade RG nº 685.416-MT e inscrito no CPF/MF nº 138.162.331-04, residente e domiciliado na Rua Nilmo Costa Gomes Junior nº 408, Bairro Parque Sagrada Família, Residencial Santa Marina, CEP: 78.735-568, cidade de Rondonópolis/MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 008/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

CNPJ: nº 14.437.315/0001-05

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	9198	90	UND	ACHOCOLATADO em pó, solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó extrato de malte, leite desnatado em pó, lecitina de soja e aromatizante, de primeira qualidade, fonte de sete vitaminas, embalagem contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIKA	R\$ 4,20	R\$ 378,00
25	9110	410	KG	AMIDO DE MILHO, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde.	AMAFIL	R\$ 2,40	R\$ 984,00
29	41280	60	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem com no mínimo 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	YOKI	R\$ 2,15	R\$ 129,00
44	36875	70	PCT	BATATA PALHA, Embalagem com 140 gr.	YOKI	R\$ 3,90	R\$ 273,00
54	14276	210	PCT	BISCOITO, tipo cream cracker integral, de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 3,00	R\$ 630,00
58	41268	150	CX	BOMBONS SORTIDOS, de boa qualidade. Embalagem de papel craft, contendo aproximadamente 355 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	NESTLÉ	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
65	9080	120	PCT	CANELA EM CASCA, embalagem contendo 20 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIKA	R\$ 1,30	R\$ 156,00
104	10002	12	POTE	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO para sorvetes e coberturas em geral, embalagem com 200 g contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	EMOSTAB	R\$ 4,10	R\$ 49,20
105	5249	990	PCT	ERVA DOCE, em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, embalagem com mínimo de 30 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MIKA	R\$ 2,30	R\$ 2.277,00
110	38627	90	LATA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, embalagem contendo 850 g, íntegra, isenta de ar, gás, amassados e/ou microfuros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUERO	R\$ 6,20	R\$ 558,00
161	5302	478	POTE	MAIONESE, tradicional. Embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SOYA	R\$ 4,04	R\$ 1.931,12
166	11000	80	PACOTE	MASSA PARA LASANHA, a base de farinha de trigo, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 3,06	R\$ 244,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)".

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao contratante, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PRÓPRIO	2226
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PRÓPRIO	2225
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
--------	----------------------------------	----

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PRÓPRIO	2224
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE/CRECHE	2177
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	2039
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	2178
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	2179
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/MAIS EDUCAÇÃO	2180
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	2136
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MAN. DO FUNDO DE INV. ASSIT. SOCIAL-FUMIS	2065
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PÚBLICA E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PÚBLICA E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2062
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	12
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	001
Proj/Ativ.:	MANUTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2212
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

26.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 19 de junho de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME JASSON BATISTA DA SILVA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 008/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ: nº 06.372.763/0001-40, com sede na Rua das Orquídeas, (Lot. Bosque da Saúde), Qd 19, Lote 05, Sala 02, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-010, neste ato representado pelo Sr. **RENER BELO VINHAL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, coordenador, Carteira de Identidade RG nº 17784611 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 021.669.

971-12, residente e domiciliado na Rua 109, Qd. 101, nº 02, Bairro CPA 4, cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 008/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E

HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: nº 06.372.763/0001-40

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	41263	80	LATA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL HIPOSSODICO SEM SACAROSE: Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Adicionada com o exclusivo MF6(1), com 60% de fibras solúveis e 40% insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (J) - MF6: FOS, Inulina, Goma Arábica, Polissacarídeo de Soja, Amido Resistente, Celulose. NÃO CONTEM GLUTEN. Apresentação: Lata de 800g Modo de Preparo: 1.04 kcal/ml = 9 col.medida + água = 190ml (volume final) 1,15 kcal/ml = 9 col.medida + água = 170ml (volume final) 1,3 kcal/ml = 9 col.medida + água = 150ml (volume final) Diluir inicialmente 45g do produto (9 col.medida) em 50 ml de água morna (previamente filtrada e fervida). Após isso, completar até o volume final indicado acima. Volume médio para 100% IDR para vitaminas e minerais: 1036ml.	NUTRISON SOYA MF LATA 800G DANONE	R\$ 54,90	R\$ 4.392,00
20	38505	200	LATA	ALIMENTO PARA PUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SEM SABOR, embalagem de 400 g, composta por maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol e canola) caseinato, sacarose, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfatos de potássio e de magnésio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso e de zinco, carnitina, niacina, biotina, sulfato de manganês, ácido pantotênico, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas B1, E, B2 e B6, fluoreto de sódio, vitaminas B12, A e D, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, vitamina K e emulsificante lecitina de soja.	FORTINI PÓ SEM SABOR LATA 400G DANONE	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
21	38507	200	LATA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SABOR BAUNILHA, embalagem de 400 g, composta por sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúrico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Não contém glúten.	PEDIASURE SABOR BAUNILHA LATA 400 G AB-BOTT	R\$ 44,10	R\$ 8.820,00
83	38394	40	LATA	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, à base de farinha de arroz e de aveia, com combinação de probiótico <i>Bifidobacterium lactis</i> e vitaminas A e C, mais minerais Ferro e Zinco, específico para complementação alimentar de crianças a partir do 6º mês; embalagem contendo 400 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MUCILON ARROZ LATA 400G NESTLÉ	R\$ 7,00	R\$ 280,00
84	10010	40	LATA	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, à base de farinha de milho, com combinação de probiótico <i>Bifidobacterium lactis</i> e vitaminas A e C, mais minerais Ferro e Zinco, específico para complementação alimentar de crianças a partir do 6º mês; embalagem contendo 400 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MUCILON MILHO LATA 400G NESTLÉ	R\$ 6,45	R\$ 258,00
91	38504	300	LATA	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM PRÉBIO sabor baunilha com 25 vitaminas e minerais, embalagem de 400 g, composta por leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligosacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbono de magnésio, carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre), vitaminas (vitamina C, inositol, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina E, vitamina D, vitamina B12) emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten.	SUSTEVIT SABOR BAUNILHA LATA 400G VITAFOR	R\$ 25,80	R\$ 7.740,00
92	38496	300	LATA	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS + Prébio, embalagem de 800 g, composto por leite parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, frutooligosacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja.	NINHO + 1 FASES LATA 800G NESTLÉ	R\$ 25,70	R\$ 7.710,00
123	38499	300	LATA	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES COM PREBIÓTICOS, para crianças de 0 a 6 meses, embalagem de 800 g, composta por Soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galactooligosacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas (vitamina C, taurina, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12 e L-carnitina. Não contém glúten.	NAN CONFOR 1 LATA 800G NESTLÉ	R\$ 34,20	R\$ 10.260,00
124	39459	300	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DO 6 MÊS, embalagem de 800 g, composta por Lactose, leite desnatado*, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe**, cultura de lactobacillus e bifidus. NÃO CONTEM GLUTEN. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA).	NAN CONFOR 2 LATA 800G NESTLÉ	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00

125	38501	200	LATA	FÓRMULA INFANTIL COM SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA , a partir do 6º Mês, embalagem de 400 g, composto por leite desnatado, maltodextrina, lactose, óleo de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de palma, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrate de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio e iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, ácido pantotênico, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina D).	NESTOGENO 2 LATA 400 G NESTLÉ	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
126	38500	300	LATA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA , embalagem de 800 g, composta por Soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, óleo de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligosacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12 e l-carnitina. Não contém glúten.	NAN CON-FOR 2 LATA 800G NESTLÉ	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
127	38497	300	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES , embalagem de 800 g, composto por Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, óleo de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartrato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten.	NAN CON-FOR 1 LATA 800G NESTLÉ	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
128	38502	300	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA , embalagem de 400 g, composta por maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D e vitamina B12), L-metionina, óleo de Crypthecodinium cohnii, óleo de montiorella alpina, cloreto de colina, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém glúten.	NAN SOY LATA 400 G NESTLÉ	R\$ 31,96	R\$ 9.588,00
129	41296	300	LATA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES PARA PREMATUROS E RECEM NASCIDOS : fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com DHA e ARA (LcPUFAs, produtos finais de metabolismo dos ácidos graxos de da família ômega 3 e ômega 6, respectivamente), que são importantes para o desenvolvimento neuromotor e visual. Contém prebióticos que previnem constipação e cólicas. Ingredientes: Lactose, gorduras vegetais e animais, leite desnatado, concentrado protéico de soro de leite, fibras alimentares (FOS e GOS), xarope de glicose, triglicérides de cadeia média, fosfato tricálcico, carbonato de cálcio, cloreto de sódio, inositol, fosfato de magnésio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, citrato de potássio, vitamina E, niacina, sulfato de zinco, citidina, vitamina A, L-carnitina, uridina, D-pantotenato de cálcio, vitamina D, inosina, adenosina, sulfato de cobre, guanosina, vitaminas B1, B2, B6, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, D-biotina, emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten.	PRÉ NAN LATA 400G NESTLÉ	R\$ 83,90	R\$ 25.170,00
130	41297	200	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES : de 0 a 6 meses, embalagem de 400 g, composto por Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), óleo de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio).	NESTOGENO 1 LATA 400G NESTLÉ	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
131	41298	200	LATA	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL de seguimento, para crianças de 6 a 12 meses : composta de leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, óleo de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Embalagem contendo 800 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NESTOGENO 2 LATA 800G NESTLÉ	R\$ 29,95	R\$ 5.990,00
150	41301	200	LATA	LEITE HIPOALERGÊNICO para lactentes, desde o nascimento. É especialmente indicado para lactentes em risco de desenvolver alergias (lactentes com familiares alérgicos). Clinicamente comprovado na redução significativa do risco de alergias nos primeiros anos de idade. Se o bebê tem uma alergia declarada às proteínas do leite de vaca é indispensável o conselho médico. A introdução de qualquer leite infantil ou leite de vaca deverá apenas ser feita sob supervisão do profissional de saúde.	NAN H.A LATA 400G NESTLÉ	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00
182	38385	80	LATA	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hiposódica, isenta de sacarose e lactose. NAO CONTEM GLUTEN. Apresentação: Lata de 800g Modo de Preparo: 1,01 kcal/ml = 9 col. medida + água = 200ml (volume final) 1,15 kcal/ml = 9 col. medida + água = 175ml (volume final) 1,34 kcal/ml = 9 col. medida + água = 150ml (volume final) Diluir inicialmente 45g do produto (9 col. medida) em 50 ml de água morna (previamente filtrada e fervida). Após isso, completar até o volume final indicado acima. Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais: 1041ml.	NUTRISON SOYA LATA 800G DANONE	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
234	41303	30	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR, fonte de proteínas, isento de sacarose , composto de leite em pó desnatado, frutooligosacarídeos, vitaminas, minerais e outros ingredientes; nos sabores baunilha, banana e morango. Embalagem com 400 g, contendo identificação do produto, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SUSTEVIT SABORES DIVERSOS LATA 400G VITAFOR	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)".

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao contratante, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PRÓPRIO	2226
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PRÓPRIO	2225
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
--------	----------------------------------	----

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PRÓPRIO	2224
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE/CRECHE	2177
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	2039
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	2178
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	2179
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/MAIS EDUCAÇÃO	2180
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	2136
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MAN. DO FUNDO DE INV. ASSIT. SOCIAL-FUMIS	2065
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PÚBLICA E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PÚBLICA E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2062
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	12
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	001
Proj/Ativ.:	MANUTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2212
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

26.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 19 de junho de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME RENER BELO VINHAL JUNIOR CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

PORTARIA Nº 329/2017. DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da portaria 290/2017, de 23 de Maio de 2017 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que não houve prazo suficiente para ouvir todos os envolvidos na execução do Contrato nº 041/2015 da Concorrência Pública nº 001/2015 celebrado com a empresa CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada o Diário Oficial.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017**

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 008/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME**, CNPJ: nº 01.357.821/0001-42, com sede à Avenida Frei Servácio nº 185, Bairro Centro, cidade de Pedra Preta/MT, CEP: 78.795-000, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON JAQUINTA**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 311.287 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 086.471.601-00, residente e domiciliado na Avenida Frei Servácio nº 185, Fundos, Bairro Centro, cidade de Pedra Preta/MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 008/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME**CNPJ: nº 01.357.821/0001-42**

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9039	1660	UND	ABACAXI , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 2,18	R\$ 3.618,80
2	5391	780	KG	ABÓBORA CABOTIÁ , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,10	R\$ 858,00
3	33329	1050	KG	ABÓBORA PAULISTA, VERDE , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,08	R\$ 1.134,00
5	6797	15	UND	ÇAFAFRÃO em pó , com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem com mínimo de 70g , identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 1,94	R\$ 29,10
6	17429	200	MÇ	ACELGA , de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 3,18	R\$ 636,00
7	38402	30	POTE	ACHOCOLATADO DIET em pó , solúvel, sem adição de açúcar, composto de maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorantes artificiais ciclâmato sódico, sacarina sódica, acessulfame-k e aspartame; aromatizante e anti-umectante dióxido de silício; fonte de 11 vitaminas e 3 minerais, rendimento de 23 porções por unidade; embalagem contendo 210 g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde ou Ministério da Agricultura.	TODDY	R\$ 7,94	R\$ 238,20
8	18188	1620	UND	ACHOCOLATADO em pó , solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó extrato de malte, leite desnatado em pó, lecitina de soja e aromatizante, de primeira qualidade, fonte de sete vitaminas, embalagem contendo 800 g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TODDY	R\$ 10,90	R\$ 17.658,00
10	13377	10310	PCT	AÇUCAR CRISTALIZADO , branco, sacarose de cana-de-açúcar; embalagem de 2,0 kg cada, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	TUIUIU	R\$ 3,48	R\$ 35.878,80
11	35704	280	PCT	AÇUCAR REFINADO , branco, sacarose de cana-de-açúcar; embalagem de 1,0 kg cada, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos.	UNIÃO	R\$ 2,74	R\$ 767,20
12	38403	46	POTE	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ , isento de sacarose, próprio para uso em preparações feitas em forno e/ou fogão, composto por maltodextrina, edulcorantes artificiais ciclâmato de sódio e sacarina sódica e regulador de acidez citrato de sódio. Embalagem com 133 g, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MAGRO	R\$ 10,97	R\$ 504,62
13	32452	69	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO , líquido, composto por edulcorante natural steviosídeo, conservante e água, sem aspartame, sem sacarina, sem ciclâmato, sem fenilalanina, frasco	ZEROCAL	R\$ 2,47	R\$ 170,43

				com 100 ml. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
14	13361	1850	MAÇO	ALFACE , de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	HIDROVERDI	R\$ 1,38	R\$ 2.553,00
15	5305	1249	KG	ALHO BRANCO , in natura, de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo, tamanho, cor e aroma próprios, com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 10,90	R\$ 13.614,10
16	33331	170	LT	ALIMENTO A BASE DE SOJA, 100% PROTEÍNA VEGETAL , naturalmente sem lactose e colesterol, sabor original ou baunilha, com adição de cálcio (240 mg por porção de 200 ml) mais vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico, embalagem tetra pak, contendo 01 litro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	BATAVO	R\$ 3,15	R\$ 535,50
18	41279	80	UND	ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE , com pedaços de frutas, por exemplo, morango e framboesa, 100% vegetal, sem lactose, sem colesterol e sem glúten. Ingredientes: água, açúcar, polpa de fruta, extrato de soja, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural antocianina e conservante sorbato de potássio, sem glúten. Embalagem tipo copo de 100 g.	BATAVO	R\$ 1,38	R\$ 110,40
22	33332	200	MÇ	ALMEIRÃO	HIDROVERDI	R\$ 1,48	R\$ 296,00
23	8908	60	UND	AMEIXA EM CALDA , lata 800 GRS	QUERO	R\$ 12,00	R\$ 720,00
24	8831	580	PCT	AMENDOIM CRU , com pele, constituído de grãos inteiros de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MIKA	R\$ 4,00	R\$ 2.320,00
26	10850	100	KG	APRESUNTADO BARRA , resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	EXCELÊNCIA	R\$ 7,80	R\$ 780,00
27	16377	645	KG	APRESUNTADO, fatiado , resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	EXCELÊNCIA	R\$ 7,50	R\$ 4.837,50
28	13368	5390	PCT	ARROZ BRANCO , subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MONTESINAI	R\$ 7,30	R\$ 39.347,00
30	16397	170	PCT	AVEIA INSTANTANEA EM FLOCOS FINOS , isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	YOKI	R\$ 3,98	R\$ 676,60
32	39457	330	UND	AZEITONA C/ CAROÇO , embalagem 750g	SABOROSA	R\$ 6,85	R\$ 2.260,50
33	10859	160	KG	BACON	EXCELÊNCIA	R\$ 10,70	R\$ 1.712,00
34	38409	40	KG	BACON FATIADO , embalado a vácuo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	EXCELÊNCIA	R\$ 10,70	R\$ 428,00
35	38411	424	PCT	BALAS mastigáveis , sabores diversos, sem teor alcoólico. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, sal e aroma artificial. Embalagem com 700g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ERLAN	R\$ 3,75	R\$ 1.590,00
36	8845	4325	KG	BANANA MAÇÃ , de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,96	R\$ 8.477,00
37	9125	9345	KG	BANANA NANICA , de primeira, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,48	R\$ 13.830,60
38	9862	70	KG	BANANA PRATA de primeira qualidade, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 2,58	R\$ 180,60
39	10043	1280	KG	BANANA TERRA , de primeira, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 2,80	R\$ 3.584,00
41	9986	3230	KG	BATATA INGLESA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,23	R\$ 3.972,90
42	8834	1220	KG	BATATA MONALISA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,23	R\$ 1.500,60
43	16209	25	PCT	BATATA PALHA , embalagem 1Kg, sem gordura trans.	YOKI	R\$ 13,98	R\$ 349,50
47	10876	310	KG	BERINJELA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,28	R\$ 396,80
48	5806	1030	KG	BETERRABA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,18	R\$ 1.215,40
49	18061	430	KG	BISCOITO DE QUEIJO , fabricado com matéria prima de primeira qualidade isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA; sendo: embalagens aceitáveis para entrega, saco plástico transparente, etiquetado com a	PÃO E ARTE	R\$ 9,94	R\$ 4.274,20

				descrição do produto, com identificação de peso, data de fabricação e timbre do fabricante. Unidade de fornecimento KG.			
50	38643	375	PCT	BISCOITO, doce, tipo rosquinha de coco , composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem com 800 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 4,99	R\$ 1.871,25
51	36517	140	UND	BISCOITO SIMPLES DE POLVILHO , fabricado com matéria prima de primeira qualidade isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA; em embalagens de saco plástico transparente, contendo 100 g com identificação de peso, data de fabricação, nome do fabricante e validade, unidade de fornecimento: 100 gr.	CASEIRO	R\$ 2,98	R\$ 417,20
52	16771	5610	PCT	BISCOITO, doce, tipo maisena , composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem com 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 2,38	R\$ 13.551,80
53	38391	3730	PCT	BISCOITO, doce, tipo rosquinha de leite , composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem com 800 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 4,85	R\$ 18.090,50
55	16394	3930	PACOTE	BISCOITO, tipo cream cracker , de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LIANE	R\$ 5,30	R\$ 20.829,00
56	35702	675	KG	BOLO RECHEADO CONFEITADO , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA. Unidade de fornecimento: kg, em embalagem de material plástico adequado, tipo pet, transparente, etiquetado com descrição do produto, peso líquido, data de fabricação e timbre do fabricante.	NEUMAR	R\$ 14,00	R\$ 9.450,00
57	38622	260	KG	BOLO SIMPLES DE FUBÁ , fabricado com matéria prima de primeira qualidade isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.; sendo: embalagens aceitáveis para entrega, saco plástico transparente, etiquetado com a descrição do produto, peso líquido 1 kg com identificação de peso, data de fabricação e timbre do fabricante. Unidade de fornecimento KG.	NEUMAR	R\$ 4,86	R\$ 1.263,60
59	38631	310	PCT	BOMBOM TIPO BOLA , de primeira qualidade, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por camada de biscoito tipo Wafer, com cobertura final de chocolate ao leite. Embalagem contendo 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	GAROTO	R\$ 19,50	R\$ 6.045,00
60	38632	290	PCT	BOMBOM TIPO BOLA , de primeira qualidade, com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por camada de biscoito tipo Wafer, com cobertura final de chocolate branco. Embalagem contendo 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	GAROTO	R\$ 19,50	R\$ 5.655,00
63	9992	240	UND	CALDO para culinária, sabor de GALINHA , em tabletes, embalagem contendo no mínimo 126 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MAGGI	R\$ 2,65	R\$ 636,00
64	9038	295	UND	CALDO para culinária, sabor de CARNE , em tabletes, embalagem contendo no mínimo 126 Gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MAGGI	R\$ 2,03	R\$ 598,85
66	8996	1530	PCT	CANELA EM CASCA , embalagem com mínimo de 200 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 4,99	R\$ 7.634,70
67	33334	150	KG	CAQUI , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	GOIANO	R\$ 2,18	R\$ 327,00
68	41291	310	KG	CARNE BOVINA ACEM, SEM ARARAS, SEM GORDURA APARENTEMENTE	CENTROOESTE	R\$ 8,30	R\$ 2.573,00
69	17003	1400	KG	CARNE BOVINA CHARQUEADA , dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	MARBA	R\$ 14,50	R\$ 20.300,00
70	41292	150	KG	CARNE BOVINA DE 1ª FATIADA EM BIFE	CENTROOESTE	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
71	38410	345	KG	CARNE BOVINA DE 2ª FATIADA EM BIFE	CENTROOESTE	R\$ 8,30	R\$ 2.863,50
74	41294	7080	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA , de segunda, ACÉM, sem osso, em cubos sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	CENTROOESTE	R\$ 7,90	R\$ 55.932,00
75	38626	380	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA , ALCATRA, sem osso, em cubos ou em iscas, sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	CENTROOESTE	R\$ 14,43	R\$ 5.483,40
76	38399	9260	KG	CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO, (PATINHO) com máximo de 15 % de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, tendões, cartilagens, gordura parcial, coágulos, nodos linfáticos, aponevroses, conforme IN nº 83 de 21/11/2003 do MAPA. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	CENTROOESTE	R\$ 10,70	R\$ 99.082,00
77	18113	460	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA, CONTRA-FILÉ , apresentação do produto conforme IN nº 83 de 21/11/2003 do MAPA. Embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/1999.	CENTROOESTE	R\$ 14,00	R\$ 6.440,00
78	41295	60	KG	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) apresentação do produto conforme IN nº 83 de 21/11/2003 do MAPA. Embalagem em filme PVC transparente	CENTROOESTE	R\$ 13,44	R\$ 806,40

				ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.			
79	38393	80	KG	CARNE RESFRIADA DE BOVINO, LAGARTO , apresentação do produto conforme IN nº 83 de 21/11/2003 do MAPA. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	CENTROOESTE	R\$ 13,44	R\$ 1.075,20
80	26522	3070	KG	CEBOLA BRANCA , com palha e casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,38	R\$ 4.236,60
81	23850	1890	MAÇO	CEBOLINHA VERDE , molho, apresentando grau de evolução completo tamanho, aroma e cor própria, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	HIDROVERDI	R\$ 1,08	R\$ 2.041,20
82	8809	3984	KG	CENOURA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 0,96	R\$ 3.824,64
85	26521	2390	CX	CHA MATE , tostado, embalagem com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CHÁ CHÁ	R\$ 3,15	R\$ 7.528,50
86	36546	20	UND	CHAMPIGNON , em conserva. Embalagem contendo no mínimo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	OLÉ	R\$ 6,98	R\$ 139,60
87	13363	660	MAÇO	CHEIRO VERDE (SALSINHA, CEBOLINHA E COENTRO) molho, apresentando grau de evolução completo tamanho, aroma e cor própria, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	HIDROVERDI	R\$ 1,08	R\$ 712,80
88	8844	1505	KG	CHUCHU , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 0,96	R\$ 1.444,80
89	23641	1170	PCT	CÓCO RALADO , puro sem adição de açúcar, pacote com 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido.	MENINA	R\$ 1,80	R\$ 2.106,00
90	8808	796	PCT	COLORAU (colorífico) , embalagem com mínimo de 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 2,50	R\$ 1.990,00
93	17194	1530	KG	COSTELA BOVINA MAGRA RESFRIADA , serrada em pedaços de aproximadamente 5x5 cm, embalada em saco plástico transparente, contendo no máximo 04 A 05 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	CENTROOESTE	R\$ 6,96	R\$ 10.648,80
94	32449	300	KG	COUVE-FLOR , de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
95	14279	1235	MÇ	COUVE , tipo manteiga, in natura, em maço, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,48	R\$ 1.827,80
96	9126	8100	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS . Embaladas individualmente ou em bandejas de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	ANHAMBI	R\$ 3,99	R\$ 32.319,00
97	6798	280	PCT	CRAVO DA ÍNDIA , embalagem com mínimo de 10 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 1,28	R\$ 358,40
98	26279	160	UND	CREME DE CEBOLA 68 GRS	KITANO	R\$ 2,94	R\$ 470,40
99	9062	870	UND	CREME DE LEITE LEVE , com 17% de gordura, homogeneizado, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetra Pak, com 200 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PIRACANJU-BA	R\$ 1,60	R\$ 1.392,00
100	38406	25	POTE	DOCE DE LEITE DIET , em pasta, sem adição de açúcar/ sacarose, sem colesterol, embalagem com 220 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	HUE	R\$ 9,89	R\$ 247,25
101	36539	156	UND	DOCE, PÉ-DE-MOLEQUE DIET , sem adição de sacarose, embalado individualmente, unidades de, no máximo 20 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	HUE	R\$ 2,98	R\$ 464,88
102	36538	95	POTE	DOCE, PÉ-DE-MOLEQUE , embalado individualmente, pote contendo 50 unidades de, no máximo 20 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	MORENI-NHA	R\$ 10,89	R\$ 1.034,55
103	36540	15	UND	DOCE TIPO MARROM GLACÊ , embalagem com no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DEZ MAIS	R\$ 3,28	R\$ 49,20
106	9116	290	PACOTE	ERVA DOCE , em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, embalagem com mínimo de 500 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 39,15	R\$ 11.553,50
107	38634	276	UND	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	PREDI-LECTA	R\$ 1,48	R\$ 408,48
109	5290	4359	LATA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , embalagem contendo 340 g, íntegra, isenta de ar, gás, amassados e/ou microfuros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BONARE	R\$ 1,39	R\$ 6.059,01
111	6767	1500	PCT	FARINHA DE MANDIOCA , grupo seca, subgrupo grossa, classe branca, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CASA DA FARINHA	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
112	8995	60	KG	FARINHA DE MILHO , grupo seca, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Elaborada a partir de grãos de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem, contendo 1	RONDON	R\$ 4,18	R\$ 250,80

				Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
113	9055	200	PCT	FARINHA DE ROSCA , embalagem de 500gr	RONDON	R\$ 3,10	R\$ 620,00
114	14241	3910	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, fortificada com ferro e ácido fólico , embalagem com no mínimo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ALVALADE	R\$ 1,90	R\$ 7.429,00
115	35705	160	PCT	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , embalagem com no mínimo 500 grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	RONDON	R\$ 2,98	R\$ 476,80
116	32450	5298	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA , tipo 1, embalagem com contendo 1.0 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NOVO CALDO	R\$ 4,38	R\$ 23,205,24
117	23314	202	PCT	FEIJÃO PRETO , tipo 1, embalagem com contendo 1.0 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	REI	R\$ 4,38	R\$ 884,76
118	9079	240	SACHÊ	FERMENTO BIOLÓGICO SECO , composto de <i>saccharomyces cerevisiae</i> e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo no mínimo 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SAF	R\$ 4,08	R\$ 979,20
120	36541	1040	POTE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , embalagem, contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DR OETKER	R\$ 3,98	R\$ 4.139,20
121	9047	500	POTE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , embalagem, contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DR OETKER	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
122	33340	40	PCT	FOLHA DE LOURO , seca, embalagem com mínimo de 4 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	RONDON	R\$ 0,94	R\$ 37,60
132	41299	2805	KG	FRANGO abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ANHAMBI	R\$ 3,78	R\$ 10.602,90
133	16391	970	PCT	FUBÁ DE MILHO , especial, pacote com 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 2,35	R\$ 2.279,50
134	38635	500	PCT	FUBÁ DE MILHO , especial, pacote com 500 gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 1,59	R\$ 795,00
135	38407	386	UND	GELATINA DIET em pó, sabores diversos, isenta de açúcar/ sacarose, composta basicamente de gelatina, maltodextrina e edulcorantes artificiais. Embalagem contendo no mínimo 12 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DR OETKER	R\$ 1,18	R\$ 455,48
137	8903	352	PCT	GELATINA em pó, sabores diversos . Com açúcar. Embalagem contendo 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SOL	R\$ 7,94	R\$ 2.794,88
139	10026	35	POTE	GELÉIA DIET , sabores diversos, de primeira qualidade, sem sacarose, embalagem com mínimo de 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	HUE	R\$ 6,94	R\$ 242,90
141	9995	10	UND	GOIABADA EM BARRA , embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PREDILECTA	R\$ 2,78	R\$ 27,80
142	34418	735	UND	GOIABADA , barra embalagem com 400 GR, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PREDILECTA	R\$ 2,48	R\$ 1.822,80
143	41282	80	COPO	IOGURTE SABOR NATURAL OU DE AMEIXA SEM LACTOSE, consistência firme, de boa qualidade, resfriado, embalagem tipo copo com 170 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VIGOR	R\$ 2,49	R\$ 199,20
144	18117	11720	KG	LARANJA , in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,18	R\$ 13.829,60
145	6806	660	UND	LEITE CONDENSADO , tradicional, embalagem com 395g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VENCEDOR	R\$ 3,05	R\$ 2.013,00
146	16398	1010	CX	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA , rico em cálcio, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetra pak, com 1000 ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VENCEDOR	R\$ 2,28	R\$ 2.302,80
147	8766	8480	UND	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA , processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetra pak, com 1000 ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VENCEDOR	R\$ 2,28	R\$ 19.334,40
148	18066	25115	UND	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO C PASTEURIZADO, resfriado , embalagem polietileno opaco com 1000 ml, com identificação do produto, prazo de validade e conteúdo líquido. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo quatro dias, a contar da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	COMAJU	R\$ 1,22	R\$ 30.640,30
149	9118	192	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTANEO , enriquecido com vitamina A e D. Embalagem com 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VENCEDOR	R\$ 7,44	R\$ 1.428,48
151	36535	440	UND	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, enriquecido com vitamina A e D , embalagem tetra pak com tampa contendo 1000ml, identificação do produto, prazo de validade e peso/ conteúdo líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PIRACANJU-BA	R\$ 3,08	R\$ 1.355,20
152	17434	260	KG	LIMÃO TAITI , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MUNDO NOVO	R\$ 1,08	R\$ 280,80
153	23851	205	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA , resfriada. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98,	EXCELÊNCIA	R\$ 8,95	R\$ 1.834,75

				da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, ou laudo da Vigilância Sanitária Municipal.			
155	36542	960	KG	LINGUIÇA TOSCANA , resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99, ou laudo da Vigilância Sanitária Municipal.	EXCELÊNCIA	R\$ 7,94	R\$ 7.622,40
156	38368	8823	KG	MAÇÃ NACIONAL , in natura de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 2,18	R\$ 19.234,14
157	5992	1210	PCT	MACARRAO, tipo espaguete, nº 08 , massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 1,98	R\$ 2.395,80
158	39451	2430	PCT	MACARRAO, tipo espaguete, nº 02 , massa com ovos, embalagem contendo 500 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 1,98	R\$ 4.811,40
159	10871	3980	PCT	MACARRAO, tipo padre nosso , massa com ovos, embalagem contendo 500 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 1,98	R\$ 7.880,40
160	18118	2670	PCT	MACARRAO, tipo parafuso , massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	DALLAS	R\$ 1,98	R\$ 5.286,60
162	36876	3510	KG	MAMÃO , de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KRAUSBURG	R\$ 1,98	R\$ 6.949,80
163	10042	540	KG	MANDIOCA , de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,38	R\$ 745,20
165	13355	2570	POTE	MARGARINA VEGETAL, COM SAL , extra cremosa, com 65% de lipídios, isenta de gordura trans, pote com 1 kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DELÍCIA	R\$ 6,40	R\$ 16.448,00
167	5805	18940	KG	MELANCIA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MUNDO NOVO	R\$ 0,78	R\$ 14.773,20
168	17848	4470	KG	MELÃO AMARELO , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KRAUSBURG	R\$ 1,94	R\$ 8.671,80
169	14277	1570	PCT	MILHO PARA CANJICA , amarela, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 1,68	R\$ 2.637,60
170	9044	2590	PCT	MILHO PARA PIPOCA , tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1, pacote com 500g, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 1,75	R\$ 4.532,50
171	18189	330	UND	MILHO VERDE , em conserva. Embalagem com 1,010 Kg, íntegra, isenta de ar, gás, amassados e/ou microfuros, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUERO	R\$ 6,96	R\$ 2.296,80
172	11694	1670	UND	MILHO VERDE , em conserva. Embalagem com 200 g, íntegra, isenta de ar, gás, amassados e/ou microfuros, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GOIÁS VERDE	R\$ 1,08	R\$ 1.803,60
173	18063	10700	UND	MINI-SALGADO ASSADO , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: unidade. Embalagens aceitáveis para entrega: bandeja descartável e papel alumínio.	NEUMAR	R\$ 0,26	R\$ 2.782,00
174	18062	10950	UND	MINI-SALGADO FRITO , fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: unidade. Embalagens aceitáveis para entrega: bandeja descartável e papel alumínio.	NEUMAR	R\$ 0,26	R\$ 2.847,00
175	38514	12	UND	MOLHO DE PIMENTA , tipo caseiro Tradicional embalagem contendo 500 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DAJUDA	R\$ 3,18	R\$ 38,16
176	36537	10	FRASCO	MOLHO INGLÊS . Embalagem com 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	CASTELO	R\$ 6,98	R\$ 69,80
177	10873	27	UND	MOLHO SHOYU , molho de soja fermentação natural, embalagem contendo 500 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CASTELO	R\$ 4,50	R\$ 121,50
178	36882	200	KG	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUÍNA . Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	FRICO	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
179	41262	40	KG	MORTADELA DEFUMADA , fatiada.	SEARA	R\$ 10,44	R\$ 417,60
180	38379	485	KG	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA . Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	SADILAR	R\$ 3,48	R\$ 1.687,80
181	41269	50	KG	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, fatiada ; embalagem de entrega: em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, etiquetada com peso e marca do produto e data de processamento. O produto cotado deverá ser registrado nos órgãos federais competentes e trazer em sua embalagem original a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	SADILAR	R\$ 5,94	R\$ 297,00

183	5294	7085	FRASCO	ÓLEO DE SOJA, comestível, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CONCÓRDIA	R\$ 2,98	R\$ 21.113,30
184	39461	120	UND	OREGANO, embalagem de 100g	RONDON	R\$ 2,98	R\$ 357,60
185	41278	40	PCT	ORÉGANO, embalagem com 10 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RONDON	R\$ 1,38	R\$ 55,20
186	41302	40	PCT	OREGANO, embalagem de 500g	RONDON	R\$ 11,98	R\$ 479,20
187	8841	20149	UND	OVOS BRANCOS, unidades de 50 g; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAMPO VERDE	R\$ 0,22	R\$ 4.432,78
188	5301	39326	UND	OVOS VERMELHOS, unidades de 50 g; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAMPO VERDE	R\$ 0,26	R\$ 10.224,76
189	38412	30	UND	PALMITO DE AÇAÍ simples, em conserva, fabricação nacional, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CASTELO	R\$ 9,89	R\$ 296,70
190	26342	320	UND	PANETONE, de boa qualidade, confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (ins 100i) e urucum (ins 160b) e conservadores: propionato de cálcio (ins282) e ácido sórbico (ins200) contém glúten, acondicionado em embalagem individual de papel craft 450 gramas.	TOMMY	R\$ 6,98	R\$ 2.233,60
191	17013	1440	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	ANHAMBI	R\$ 4,96	R\$ 7.142,40
192	9108	550	KG	PEPINO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,18	R\$ 649,00
193	6507	400	KG	PERA nacional, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KRAUSBURG	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
194	33342	100	KG	PERNIL SUINO	CENTRO OESTE	R\$ 6,48	R\$ 648,00
195	41283	80	KG	PÊSSSEGO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KRAUSBURG	R\$ 4,97	R\$ 397,60
196	9042	150	PCT	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS 500 GRS	RONDON	R\$ 13,98	R\$ 2.097,00
197	38380	535	KG	PIMENTÃO VERDE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 2,98	R\$ 1.594,30
198	41270	2300	PCT	PIPOCA DOCE de boa qualidade, embalagem contendo 20 g.	BEBELA	R\$ 0,86	R\$ 1.978,00
299	41271	120	KG	PIRULITO MASTIGÁVEL, de boa qualidade, sabores diversos, sem teor alcoólico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ARCOR	R\$ 5,98	R\$ 717,60
200	38621	241	PCT	PIRULITOS, sabores diversos sem teor alcoólicos, ingredientes: açúcar, xarope de glicose, corantes e aromas artificiais. Embalagens contendo 700g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ARCOR	R\$ 5,97	R\$ 1.438,77
204	36880	2540	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA, sem açúcar, sabor acerola, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	POLPA NORTE	R\$ 9,50	R\$ 24.130,00
206	39462	10	KG	POLVILHO AZEDO, de primeira qualidade, embalagem com 500 g a 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 5,78	R\$ 57,80
207	39463	10	KG	POLVILHO DOCE, de primeira qualidade, embalagem com 500 g a 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 4,38	R\$ 43,80
208	36534	460	PCT	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, sabores laranja com acerola, goiaba, maracujá e caju, pacote de 1.0Kg, rendimento de 10lt, com adição de açúcar e de vitamina C, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUALIMAX	R\$ 4,47	R\$ 2.056,20
209	38413	390	KG	PRESUNTO, fatiado, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	EXCELÊNCIA	R\$ 10,96	R\$ 4.274,40
210	16389	119	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GROSSA, elaborada a partir de soja não transgênica, embalagem com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	YOKI	R\$ 6,89	R\$ 819,91
211	10869	172	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA, escura, colorida com corante natural caramelo, elaborada a partir de soja não transgênica, embalagem com 500 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	YOKI	R\$ 8,45	R\$ 1.453,40
212	10851	410	KG	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VENCEDOR	R\$ 17,94	R\$ 7.355,40
213	16378	1295	KG	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VENCEDOR	R\$ 17,94	R\$ 23.232,30
214	9993	120	PCT	REALÇADOR DE SABOR, embalagem com 12 saches de 5g.	KITANO	R\$ 3,18	R\$ 381,60

215	23853	580	UND	REFRIGERANTE DE COLA , composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e outras substâncias permitidas; embalagem com 2 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e volume líquido.	FUNADA	R\$ 3,60	R\$ 2.088,00
216	9057	330	UND	REFRIGERANTE DE GUARANÁ LIGHT , composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e outras substâncias permitidas; embalagem com 2 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e volume líquido.	KUAT	R\$ 3,60	R\$ 1.188,00
217	9071	2490	UND	REFRIGERANTE DE GUARANÁ , composto por água gaseificada, açúcar, semente de guaraná e outras substâncias permitidas; embalagem com 2 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e volume líquido.	FUNADA	R\$ 2,96	R\$ 7.370,40
218	36877	785	UND	REFRIGERANTE SABOR LARANJA , embalagem com 2 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e volume líquido.	FUNADA	R\$ 2,96	R\$ 2.323,60
219	36872	790	UND	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO , embalagem com 2 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e volume líquido.	FUNADA	R\$ 2,96	R\$ 2.338,40
220	36531	780	UND	REFRIGERANTE SABOR TUTI-FRUTI , embalagem com 2 L, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e volume líquido.	FUNADA	R\$ 2,96	R\$ 2.308,80
221	5289	410	KG	REPOLHO ROXO , de primeira, folhas bem aderidas e firmes, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,78	R\$ 729,80
222	9002	2070	KG	REPOLHO VERDE , de primeira, folhas bem aderidas e firmes, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 0,98	R\$ 2.028,60
223	9041	30	CP	REQUEIJÃO CREMOSO , embalagem contendo no mínimo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	VIGOR	R\$ 4,98	R\$ 149,40
224	13364	400	MÇ	RÚCULA , de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	HIDROVERDI	R\$ 1,37	R\$ 548,00
225	23845	2633	PCT	SAL refinado iodado comum, para consumo doméstico, isento de umidade, grumos e sujidades, aspecto claro, limpo; embalagem de polietileno transparente, com no mínimo 1,0 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POP	R\$ 0,96	R\$ 2.527,68
226	38381	1980	KG	SALSICHA a granel . Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	SEARA	R\$ 4,18	R\$ 8.276,40
227	26339	1160	MAÇO	SALSINHA VERDE , de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	HIDROVERDI	R\$ 0,98	R\$ 1.136,80
228	14242	785	UND	SARDINHA em óleo de soja comestível, embalagem com 250 g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GOMES DA COSTA	R\$ 5,36	R\$ 4.207,60
229	9866	2070	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , sabor goiaba, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 2,0 litros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DA FRUTA	R\$ 3,18	R\$ 6.582,60
230	16760	1250	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , sabor abacaxi, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 02 litros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DA FRUTA	R\$ 2,98	R\$ 3.725,00
231	36879	2860	FRASCO	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO , sabor caju, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 02 litros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DA FRUTA	R\$ 2,98	R\$ 8.522,80
232	16390	1290	PCT	SUCO EM PÓ , aromatizados artificialmente, diversos sabores, em embalagens de 1Kg.	QUALIMAX	R\$ 4,47	R\$ 5.766,30
233	38509	120	CX	SUCO NATURAL DE 1 L.	PRATS	R\$ 3,98	R\$ 477,70
235	41264	200	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL: ORAL EM PÓ PARA IDOSOS . Nutren Senior pó: Suplemento oral pó, suplemento para idosos, pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, hipercalórico, hiperproteico, suplemento geriatria, com fibras, sem glúten, caquexia, desnutrição, vitamina D, cálcio, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico, pós-cirúrgico. Nutren Senior é um suplemento nutricional, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug) que atua na redução de quedas e fraturas. Possui também Prebio1, que é um composto exclusivo da Nestlé a base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional.	NESTLÉ NUTREN	R\$ 44,96	R\$ 8.992,00
236	38384	228	UND	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA , embalagem com peso líquido 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KITANO	R\$ 2,98	R\$ 679,44
237	36545	305	PCT	TEMPERO PARA CARNE EMBALAGEM COM 60 GRS	KITANO	R\$ 2,98	R\$ 908,90
238	36544	165	PCT	TEMPERO PARA LEGUMES EMBALAGEM COM 60 GRS	KITANO	R\$ 2,98	R\$ 491,70
239	6782	7210	KG	TOMATE SALADA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GOIANO	R\$ 1,48	R\$ 10.670,80
240	41273	20	PCT	UVAS PASSAS , embalagem com mínimo 200 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	LA PREFERIDA	R\$ 3,98	R\$ 79,60

241	6781	687	UND	VINAGRE DE LIMÃO, embalagem com 750 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CASTELO	R\$ 3,34	R\$ 2.294,58
-----	------	-----	-----	---	---------	----------	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)".

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao contratante, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088

Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PRÓPRIO	2226
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PRÓPRIO	2225
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PRÓPRIO	2224
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE/CRECHE	2177
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	2039
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	2178
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	2179
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/MAIS EDUCAÇÃO	2180
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	2136
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MAN. DO FUNDO DE INV. ASSIT. SOCIAL-FUMIS	2065
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PÚBLICA E SERV. URBANOS	10
--------	---	----

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PÚBLICA E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2062
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	12
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	001
Proj/Ativ.:	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2212
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- tiver presentes razões de interesse público.
- nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta/MT;

12.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 19 de junho de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME ROBSON JAQUINTA

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 008/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME**, CNPJ: nº 09.166.609/0001-00, com sede à Rua Deputado Oscar Soares nº 762, Bairro Centro na cidade de Pedra Preta/MT, CEP: 78.795-000 neste ato representada pela Sr.ª **ADRIANA MARIA DOS SANTOS CAMARGO**, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 0359865-9 SJ/MT e CPF/MF nº 631.577.301-00, residente e domiciliada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 755, Bairro Centro, CEP: 78.795-000, cidade de Pedra Preta/MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 008/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME

CNPJ: nº 09.166.609/0001-00

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	39639	60	PCT	ACAFRÃO em pó , com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com mínimo de 500 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	RONDON	R\$ 13,90	R\$ 834,00
17	38508	300	LATA	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE , embalagem de 300 g, composto por ingredientes a base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, piro-fosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, vitamina B9, vitamina D3, vitamina B12, emulsificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural batacaroteno), açúcar, maltodextrina e aromadizante ao natural de baunilha. Contém sulfitos.	SUPRA SOY	R\$ 22,38	R\$ 6.714,00
31	9991	163	UND	AZEITE DE OLIVA , embalagem 500 ml.	FAISÃO	R\$ 8,40	R\$ 1.369,20
40	10041	70	KG	BATATA DOCE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da C	-	R\$ 1,15	R\$ 80,50
62	16403	5948	PCT	CAFE TORRADO E MOÍDO , 100% puro, embalagem tipo Almofada de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: contendo data de fabricação e prazo de validade.	PURÃO	R\$ 9,74	R\$ 57.933,52
72	6805	120	LATA	CARNE BOVINA MOÍDA EM CONSERVA, AO MOLHO , embalagem com 390 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e estar de acordo com a Instrução Normativa (IN) nº 83 de 21/11/2003 do MAPA.	BORDON	R\$ 4,90	R\$ 588,00
73	41293	110	KG	CARNE BOVINA RESFRIADA , ALCATRA, em bifes, sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 01 a 02 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	JBS	R\$ 14,40	R\$ 1.584,00
108	39458	30	FRASCO	ESSÊNCIA DE BAUNILHA , frasco contendo 20 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	R\$ 2,85	R\$ 85,50
119	38354	420	SACHÊ	FERMENTO BIOLÓGICO SECO , composto de saccharomyces cerevisiae e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo 10 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SAFT	R\$ 0,85	R\$ 357,00
136	10027	80	PCT	GELATINA em pó, sabores diversos . Com açúcar. Embalagem contendo 85 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SOL	R\$ 0,78	R\$ 62,40
138	39460	680	UND	GELATINA em pó, sabores diversos . Com açúcar. Embalagem contendo 35 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SOL	R\$ 0,75	R\$ 510,00

140	41300	15	UND	GOIABADA CREMOSA, pote com no mínimo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	VAL	R\$ 2,37	R\$ 35,55
154	36547	50	KG	LINGUIÇA DE FRANGO, resfriada. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, ou laudo da Vigilância Sanitária Municipal.	BELLO	R\$ 8,48	R\$ 424,00
164	8772	535	UND	MANTEIGA COM SAL, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80 % de lipídios, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA.	VIGOR	R\$ 5,54	R\$ 2.963,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)".

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao contratante, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001

Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PRÓPRIO	2226
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PRÓPRIO	2225
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PRÓPRIO	2224
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE/CRECHE	2177
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	2039
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	2178
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	2179
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/MAIS EDUCAÇÃO	2180
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	2136
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MAN. DO FUNDO DE INV. ASSIT. SOCIAL-FUMIS	2065
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PÚBLICA E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PÚBLICA E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2062
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	12
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	001
Proj/Ativ.:	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2212
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 -A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

26.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 -As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 -As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 -As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 -Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 -Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 19 de junho de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME ADRIANA MARIA DOS SANTOS CAMARGO CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP N° 007/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **M. A.M. FELÍCIO INFORMÁTICA-ME**, CNPJ N° 13.080.727/0001-78, com sede à Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 449, Salão Comercial, Centro, CEP. 78.795-000 na cidade de Pedra Preta-MT, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO FERREIRA MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 449, portador do CI/RG nº 1138165-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 621.250.101-78, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência Anexo I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toners e cartuchos de tintas e prestação de serviços de recargas de cartuchos de toners e cartuchos de tintas, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. 1.2. Integra a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 007/2017, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

M.A.M. FELÍCIO INFORMÁTICA-ME

CNPJ:nº 13.080.727/0001-78

AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS

ITENS	CÓD.	QDT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	38772	40	UND	RECARGA BROTHER DCP7055 TONER 410	JADI	R\$ 26,45	R\$ 1.058,00
21	41813	230	UND	RECARGA DE TONER 83A	JADI	R\$ 31,15	R\$ 7.164,50
23	41814	70	UND	RECARGA DE TONER D101S	JADI	R\$ 44,40	R\$ 3.108,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os materiais e serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser de até 02 (dois) a partir do recebimento da Requisição de Serviço/Aquisição, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, o FORNECEDOR se compromete a:

- 4.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 4.1.2. Entregar os objetos/serviços licitados nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 4.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- 4.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa entregar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a entrega do objeto licitado deste Instrumento;
- 5.1.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para sua correção;
- 5.1.5. Fiscalizar livremente os objetos licitados, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;
- 5.1.6. Acompanhar as entregas dos objetos licitados, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA UAB	2116
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA UAB	2116
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP./POLICLINICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP./POLICLINICA MUNICIPAL	2050

Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000
----------	---	---------------

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - FEDERAL	2047
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - FEDERAL	2047
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O Município de Pedra Preta/MT, efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4. A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8. O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1.O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1.A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 007/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1.advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4.declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

12.7.1. No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de e-mail, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do endereço eletrônico: **compras_pedrapreta@hotmail.com**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 19 de junho 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	M.A.M. FELICIO INFORMÁTICA-ME MARCELO FERREIRA MAGALHÃES CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF. Nº _____

2ª _____ CPF. Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVE-NAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 007/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP**, CNPJ Nº 03.209.573/0001-18, com sede na Rua Comandante Costa, nº 814, Bairro Centro, CEP. 78.005-400 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **RAUL CEZAR SALVADOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pe Antonio Cabachini, S/Nº, Casa 6, Resid. Barcelona, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.048-250, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 6.844.663-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 027.941.569-93, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência Anexo I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toners e cartuchos de tintas e prestação de serviços de recargas de cartuchos de toners e cartuchos de tintas, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. 1.2. Integra a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 007/2017, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP

CNPJ:nº 03.209.573/0001-18

AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS

ITENS	CÓD.	QDT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	38682	10	UND	AQUISIÇÃO DE TONER TN 410 580 (MARCA BROTHER OU OUTRA COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUAS IMPRESSORAS).	TECTONER	R\$ 41,00	R\$ 410,00
19	23724	185	UND	RECARGA DE TONER 12A	TECTONER	R\$ 31,90	R\$ 5.901,50
25	28885	150	UND	RECARGA BROTHER 580 TONER 580	TECTONER	R\$ 39,99	R\$ 5.998,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os materiais e serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser de até 02 (dois) a partir do recebimento da Requisição de Serviço/Aquisição, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, o FORNECEDOR se compromete a:

- 4.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 4.1.2. Entregar os objetos/serviços licitados nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 4.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- 4.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa entregar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a entrega do objeto licitado deste Instrumento;

5.1.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para sua correção;

5.1.5. Fiscalizar livremente os objetos licitados, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

5.1.6. Acompanhar as entregas dos objetos licitados, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA UAB	2116
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA UAB	2116
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP./POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP./POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - FEDERAL	2047

Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000
----------	---------------------	---------------

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - FEDERAL	2047
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O Município de Pedra Preta/MT, efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4. A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8. O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 042/2013.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1.A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 007/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

12.7.1. No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de e-mail, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do endereço eletrônico: **compras_pedrapreta@hotmail.com**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 19 de junho 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP RAUL CEZAR SALVADOR CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF. Nº _____

2ª _____ CPF. Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 007/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **R. MERLIM ROCHA DA SILVA-ME**, CNPJ Nº 14.837.580/0001-80, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, 999 B – Anexo Hotel Nacional, Bairro Centro, CEP. 78.700-100 na cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa nº 2003, CEP: 78.700-130, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 20555601 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 027.073.191-12, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência Anexo I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toners e cartuchos de tintas e prestação de serviços de recargas de cartuchos de toners e cartuchos de tintas, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. 1.2. Integra a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 007/2017, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

R. MERLIM ROCHA DA SILVA-ME

CNPJ:nº 14.837.580/0001-80

AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS

ITENS	CÓD.	QDT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	38606	42	UND	AQUISICAO TONER 360 (MARCA BROTHER OU OUTRA COMPATÍVELCOM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUAS IMPRESSORAS).	MAXPRINT	R\$ 32,90	R\$1.381,80
3	33478	24	UND	AQUISICAO CARTUCHO 122 PRETO (MARCA HP OU OUTRA COMPATÍVELCOM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUAS IMPRESSORAS).	HP	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
4	38612	10	UND	AQUISICAO CARTUCHO 662 DESKEJET INK ADVANTAGE 2516 (PRETO) (MARCA HP OU OUTRA COMPATÍVELCOM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUAS IMPRESSORAS).	HP	R\$ 37,80	R\$ 378,00
5	39607	18	UND	AQUISICAO CARTUCHO 662 DESKEJET INK ADVANTAGE 2516 (COLORIDO) (MARCA HP OU OUTRA COMPATÍVELCOM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUAS IMPRESSORAS).	HP	R\$ 40,40	R\$ 727,20
6	33492	49	UND	AQUISICAO DE TONER TN 580 (MARCA BROTHER OU OUTRA COMPATÍVELCOM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUAS IMPRESSORAS).	MAXPRINT	R\$ 47,40	R\$ 2.322,60
7	38547	65	UND	AQUISICAO DE TONER 12A (MARCA HP OU OUTRA COMPATÍVELCOM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUAS IMPRESSORAS).	MAXPRINT	R\$ 28,50	R\$ 1.852,50
8	38830	121	UND	AQUISICAO DE TONER 435/436/285/278A (MARCA HP OU OUTRA COMPATÍVELCOM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUAS IMPRESSORAS).	MAXPRINT	R\$ 28,50	R\$ 3.448,50
9	33473	25	UND	AQUISICAO DE TONER 49A (MARCA HP OU OUTRA COMPATÍVELCOM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUAS IMPRESSORAS).	MAXPRINT	R\$ 28,40	R\$ 710,00
10	38577	73	UND	AQUISICAO DE TONER 83A (MARCA HP OU OUTRA COMPATÍVELCOM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUAS IMPRESSORAS).	MAXPRINT	R\$ 31,00	R\$ 2.263,00
11	38583	54	UND	AQUISICAO DE TONER D101S (MARCA SAMSUNG OU OUTRA COMPATÍVELCOM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUAS IMPRESSORAS).	MAXPRINT	R\$ 70,00	R\$ 3.780,00
13	38571	67	UND	AQUISICAO TONER D104 (MARCA SAMSUNG OU OUTRA COMPATÍVELCOM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUAS IMPRESSORAS).	MAXPRINT	R\$ 67,00	R\$ 4.489,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os materiais e serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser de até 02 (dois) a partir do recebimento da Requisição de Serviço/Aquisição, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, o FORNECEDOR se compromete a:

4.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.1.2. Entregar os objetos/serviços licitados nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

4.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

4.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega do objeto lícito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa entregar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a entrega do objeto lícito deste Instrumento;

5.1.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para sua correção;

5.1.5. Fiscalizar livremente os objetos lícitos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

5.1.6. Acompanhar as entregas dos objetos lícitos, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001

Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA UAB	2116
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA UAB	2116
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP./POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP./POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - FEDERAL	2047
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - FEDERAL	2047
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O Município de Pedra Preta/MT, efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4. A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8. O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 042/2013.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2.O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1.O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1.A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 007/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1.advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4.declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. .As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

12.7.1. No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de e-mail, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do endereço eletrônico: **compras_pedrapreta@hotmail.com**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 19 de junho 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	R. MERLIM ROCHA DA SILVA-ME RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF. Nº _____

2ª _____ CPF. Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 007/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **COISAS DE MULHER COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME**, CNPJ Nº 18.893.276/0001-01, com sede na Avenida Frei Servácio nº 352, Sala B, Bairro Centro, CEP. 78.795-000 na cidade de Pedra Preta/MT, neste ato representado pelo Sr. **RONAN TEIXEIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Ponces de Arruda nº 12, Centro, cidade de Pedra Preta/MT, CEP: 78.795-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.570.057-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 005.576.021-06, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais, condicionado nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência Anexo I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toners e cartuchos de tintas e prestação de serviços de recargas de cartuchos de toners e cartuchos de tintas, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. 1.2. Integra a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 007/2017, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COISAS DE MULHER COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME

CNPJ:nº 18.893.276/0001-01

AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS

ITENS	CÓD.	QDT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	33477	20	UND	AQUISIÇÃO CARTUCHO 122 COLORIDO (MARCA HP OU OUTRA COMPATÍVELCOM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SUAS IMPRESSORAS).	HP	R\$ 43,50	R\$ 870,00
15	33510	70	UND	RECARGA CARTUCHO 122 PRETO	QUALY INK	R\$ 9,40	R\$ 658,00
16	41812	120	UND	RECARGA DE CARTUCHO 662 HP DESKEJET INK ADVANTAGE 2516 (COLORIDO)	QUALY INK	R\$ 9,40	R\$ 1.128,00
17	38821	118	UND	RECARGA DE CARTUCHO 662 HP DESKEJET INK ADVANTAGE 2516 (PRETO)	QUALY INK	R\$ 9,40	R\$ 1.109,20
18	33507	70	UND	RECARGA CARTUCHO 122 COLORIDO	QUALY INK	R\$ 9,40	R\$ 658,00
20	38831	290	UND	RECARGA DE TONER 435/436/285/278A	QUALY INK	R\$ 31,10	R\$ 9.019,00
22	29086	55	UND	RECARGA DE TONER BROTHER 360	KORA	R\$ 34,80	R\$ 1.914,00
24	33503	60	UND	RECARGA DE TONER 49A	JADI	R\$ 34,10	R\$ 2.046,00
26	38247	35	UND	RECARGA TONER D104	JADI	R\$ 44,90	R\$ 1.571,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os materiais e serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser de até 02 (dois) a partir do recebimento da Requisição de Serviço/Aquisição, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, o FORNECEDOR se compromete a:

- 4.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 4.1.2. Entregar os objetos/serviços licitados nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 4.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- 4.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa entregar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a entrega do objeto licitado deste Instrumento;
- 5.1.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para sua correção;
- 5.1.5. Fiscalizar livremente os objetos licitados, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;
- 5.1.6. Acompanhar as entregas dos objetos licitados, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139

Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000
----------	---------------------	---------------

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA UAB	2116
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA UAB	2116
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
--------	-------------------------------	----

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP./POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP./POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - FEDERAL	2047
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - FEDERAL	2047
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	33.90.39.0000

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O Município de Pedra Preta/MT, efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4. A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8. O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 042/2013.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1.O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2.O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1.O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1.A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 007/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1.advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no

cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4.declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. .As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

12.7.1. No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de e-mail, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do endereço eletrônico: **compras_pedrapreta@hotmail.com**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 19 de junho 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	COISAS DE MULHER COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME RONAN TEIXEIRA DE ABREU CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF. Nº _____
2ª _____ CPF. Nº _____

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Janio Ribeiro Da Silva - Me

OBJETO: "Prestação de Serviços De Internação Para Tratamento De Dependência Química"

PRAZO: 06 (Seis) Meses

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais),

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Janio Ribeiro Da Silva- ME- CNPJ: 25.163.273/0001-88

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2017, passando para a seguinte redação: **TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 2.1 – SUBITENS 7 e 8**, conforme segue:

I - Onde se lê:

7 - Os sistemas deverão utilizar interface gráfica nativa, com estações em ambiente desktop, sendo desclassificadas as propostas que utilizarem interface caráter, com defasagem tecnológica, ou interface web via browser, por motivos de segurança.

II - Ler-se-á:

7 - Os sistemas deverão utilizar interface gráfica nativa, com estações em ambiente desktop ou web, de conformidade com o item 15 do Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que utilizarem interface caráter, com defasagem tecnológica.

III - Permanecendo assim Retificado o mesmo com data de abertura para o dia 27/06/2017, às 09h00min (horário de Mato Grosso), Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 23 de junho de 2017.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 82/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA ILDETE PEREIRA DA COSTA FREITAS.

A Sr^a. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ILDETE PEREIRA DA COSTA FREITAS portadora do RG n.º 538 381 SSP/MT e do CPF n.º 393.751.371-04, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com vencimentos integrais, a partir de 16 Abril de 2017 e término em 17 Junho de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2017.05.00005P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 16 Abril 2017.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 2017-SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-SRP.

A Pregoeira da prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, designado pela portaria 107/2017; torna publico para os interessados o resultado a sessão que se realizou na data 19/06/2017 as 9:00 horas, licitação na modalidade de pregão presencial registro de preço para fornecimento de Material de construção para atender o projeto de engenharia visando a execução de meio fio e Sarjetas de vias publicas, menor preço, Licitação - **FRACASSADA.**

Porto Alegre do Norte/MT, 23 de Junho de 2017.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26 2017-SRP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Mônica Pereira da Silva, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 26/2017**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 30350003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 14362.357000/1160-01**, cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 19 de junho de 2017 e 2º ata em 20 de Junho de 2017, consagrou – se vencedoras as Empresas: **Empresa: MCM Tecnologia e Representações LTDA – ME** inscrito no CNPJ: 10.904.569/0001-35 vencedora dos itens/valor unitário por item 01 R\$ 127,35; Item 02 R\$ 1.120,00; Item 04 R\$ 386,24; Item 12 R\$ 545,00; Item 13 R\$ 245,00; Item 18 R\$ 280,80; Item 19 R\$ 309,14; Item 20 R\$ 66,34; Item 23 R\$ 954,72; Item 28 R\$ 1.650,00; Item 36 R\$ 122,36; Item 39 R\$ 305,90; Item 46 R\$ 340,00; Item 47 R\$ 280,80; Item 53 R\$ 386,10; Item 58 R\$ 204,95; Item 60 R\$ 119,24. **Empresa: Luminata Distribuidora EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ: 17.930.584/0001-05 vencedora dos itens 05 R\$ 475,00; item 15 R\$ 545,00; item 17 R\$ 625,60; item 22 R\$ 740,00; item 29 R\$ 1.300,00; Item 41 R\$ 920,00; Item 44 R\$ 194,50; item 49 R\$ 308,80; item 54 R\$ 720,00. **Empresa: O Goiano Produtos e Serviços EIRELI - ME** inscrito no CNPJ: 01.139.803/0001-94 vencedora dos itens, item 03 R\$ 450,00; item 10 R\$ 65,00; item 11 R\$ 40,00; item 40 R\$ 1.200,00; Item 59 R\$ 1.800,00. **Empresa: Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA – ME** inscrito no CNPJ: 12.313.826/0001-90 vencedora dos itens, item 21 R\$ 10.580,00; item 31 R\$ 190,00; Item 48 R\$ 830,0; item 52 R\$ 340,00; item 55 R\$ 320,00. **Empresa: Foco Papelaria e Comercio de Brinquedos LTDA – ME** CNPJ: 22.579.608/0001-55 vencedora dos itens, item 45 R\$ 224,00; item 50 R\$ 122,00. **Empresa: RC Equipamentos Hospitalares LTDA ME** inscrito no CNPJ: 10.830.704/0001-45 vencedora dos itens, item 06 R\$ 3.000,00; item 07 R\$ 1.180,00; item 8 R\$ 615,00; item 9 R\$ 1.324,00; item 14 R\$ 190,00; item 16 R\$ 1.450,00; item 24 R\$ 944,60; item 25 R\$ 1.130,00; item 26 R\$ 12.550,00; item 27 R\$ 135,00; item 30 R\$ 432,00; item 31 R\$ 200,00; item 32 R\$ 75,00; item 33 R\$ 64,00; item 34 R\$ 80,00 item 35 R\$ 280,00 item 37 R\$ 16,50; item 38 R\$ 25,00; item 39 R\$ 400,00; item 42 R\$ 34,00; item 43 R\$ 390,00; item 51 R\$ 188,00; item 56 R\$ 166,40; item 57 R\$ 669,50.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira

Porto Alegre do Norte/MT, 21 de Junho de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO**

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.238.672/0001-28, situada na Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos, Porto Alegre do Norte – MT, neste ato representada legalmente pelo prefeito Daniel Rosa do Lago, vem solicitar o comparecimento da Srª RITA DE CASSIA ARRUDA MOREIRA, portadora da matrícula funcional nº 1071, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de caracterização do abandono de emprego previsto no artigo 187 da Lei Municipal nº 148/1992".

Porto Alegre do Norte – MT, 23 de junho de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Regulação e Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/Maio/2017), o (a) senhor (a) **PAULA CRISTINA CHAVES**, portador (a) do RG nº. 12000299 SSP/MT e do CPF nº 843.660.951.49, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO** da SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 760/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 612/2013 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2014 à 2017, a seguinte ação:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER****PROGRAMA: 0047 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2017)	Valor em R\$ do ano em Curso (2017)
1.137 - CMPP	1	Construção de Mesa de Ping Pong	Depto de Esporte e Lazer	Unidade	01	3.300,00

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 716/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2017, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0047 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDI-DA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
11 – Sec. de Esporte e Lazer 001 – Depto de Esporte e Lazer	27- Desporto e Lazer 812 – Desporto Comunitário	1.137 – Construção de Mesa de Ping Pong	Mesa de Ping Pong Construída	Unidade	1,00	R\$ 3.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
LEI Nº 762/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na seguinte dotação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

13.392.0046.1.091 – Realização de Festivais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pes. Jurídica R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.024.000000 – Transferências de Convênio - Outros

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

13.392.0046.1.089 – Construção de Espaço Cultural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.024.000000 – Transferências de Convênio - Outros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
LEI Nº 759/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT, na administração pública direta e indireta, os valores previstos no art. 23, Incisos I e II, da Lei Federal n.º 8666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV) a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil nos seguintes termos:

I – PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

a) Convite – até R\$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze mil reais e quarenta e nove centavos); b) Tomada de Preços – até R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos); c) Concorrência – acima de R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, centos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos); II – PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO REFERIDOS NO INCISO ANTERIOR a) Convite – até R\$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); b) Tomada de Preços – até R\$ 2.792.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos); c) Concorrência – acima de R\$ 2.792.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

Art. 2º - Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, Incisos I e II, da Lei Federal n.º 8666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no artigo 1.º, Inciso I, alínea “a”, bem como Inciso II, alínea “a”, respectivamente, desta Lei.

Art. 3º - Os valores constantes desta Lei serão atualizados pelo Chefe do Executivo todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado no exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei não se aplica aos recursos oriundos de Convênios com a União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, especialmente a Lei n.º 675/15 de 19 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 22 de junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N.º 756/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,96%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		30.897.313,74				
1	2017	32.517.087,05	(1.619.773,31)	1.840.589,83	220.816,52	2,38%
2	2018	34.182.040,94	(1.664.953,89)	1.934.832,51	269.878,61	2,88%
3	2019	35.843.707,73	(1.661.666,79)	2.028.889,12	367.222,33	3,88%
4	2020	37.499.855,11	(1.656.147,38)	2.122.633,31	466.485,93	4,88%
5	2021	39.148.086,45	(1.648.231,34)	2.215.929,42	567.698,08	5,88%
6	2022	40.682.467,00	(1.534.380,55)	2.302.781,15	768.400,60	7,88%
7	2023	42.091.971,01	(1.409.504,01)	2.382.564,40	973.060,39	9,88%
8	2024	43.364.848,54	(1.272.877,53)	2.454.614,07	1.181.736,54	11,88%
9	2025	44.488.581,21	(1.123.732,67)	2.518.221,58	1.394.488,91	13,88%
10	2026	45.449.835,25	(961.254,04)	2.572.632,18	1.611.378,14	15,88%
11	2027	46.125.775,59	(675.940,34)	2.610.892,96	1.934.952,62	18,88%
12	2028	46.492.594,44	(366.818,85)	2.631.656,29	2.264.837,44	21,88%
13	2029	46.524.956,05	(32.361,61)	2.633.488,08	2.601.126,47	24,88%
14	2030	46.195.903,73	329.052,32	2.614.862,48	2.943.914,79	27,88%
15	2031	45.476.761,26	719.142,47	2.574.156,30	3.293.298,77	30,88%
16	2032	44.337.028,34	1.139.732,92	2.509.643,11	3.649.376,03	33,88%
17	2033	42.696.988,84	1.640.039,50	2.416.810,69	4.056.850,19	37,29%
18	2034	40.915.544,36	1.781.444,49	2.315.974,21	4.097.418,69	37,29%
19	2035	38.983.780,56	1.931.763,79	2.206.629,09	4.138.392,88	37,29%
20	2036	36.892.243,98	2.091.536,59	2.088.240,23	4.179.776,81	37,29%
21	2037	34.630.909,56	2.261.334,41	1.960.240,16	4.221.574,58	37,29%
22	2038	32.189.146,39	2.441.763,17	1.822.027,15	4.263.790,32	37,29%
23	2039	29.555.681,26	2.633.465,14	1.672.963,09	4.306.428,23	37,29%
24	2040	26.718.560,07	2.837.121,18	1.512.371,32	4.349.492,51	37,29%
25	2041	23.665.106,99	3.053.453,08	1.339.534,36	4.392.987,43	37,29%
26	2042	20.381.881,07	3.283.225,93	1.153.691,38	4.436.917,31	37,29%
27	2043	16.854.630,26	3.527.250,81	954.035,68	4.481.286,48	37,29%
28	2044	13.068.242,77	3.786.387,49	739.711,85	4.526.099,35	37,29%
29	2045	9.006.695,37	4.061.547,39	509.812,95	4.571.360,34	37,29%
30	2046	4.652.998,71	4.353.696,66	263.377,29	4.617.073,94	37,29%
31	2047	(10.860,73)	4.663.859,44	(614,76)	4.663.244,68	37,29%
32	2048	-	-	-	-	0,00%
33	2049	-	-	-	-	0,00%
34	2050	-	-	-	-	0,00%
35	2051	-	-	-	-	0,00%

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 095/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1.º - Fica corrigido o Artigo 5.º da LC 090/15, de 06 de outubro de 2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 5.º - Ficam alterados e atualizados os valores dos salários base dos cargos de acordo com os Níveis em que estão colocados, os quais passarão a ser os seguintes:

I – NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 976,43
II – NÍVEL MÉDIO (Lei Federal n.º 12.994 de 17/06/14)	R\$ 1.142,25
III – NÍVEL MÉDIO I	R\$ 2.010,57
III – NÍVEL MÉDIO II	R\$ 1.778,48
IV – NÍVEL MÉDIO III	R\$ 1.408,09
VI – NÍVEL SUPERIOR	R\$ 3.598,37 (20HORAS) R\$ 5.397,55 (30HORAS) R\$ 7.196,74 (40HORAS)
VII – NÍVEL SUPERIOR - AUDITOR PUBL INTERNO LCM n.º 028/08, de 28 de março de 2008.	R\$ 3.463,69 (40HORAS)
VIII – PROFISISONAL DO MAGISTÉRIO	R\$ 2.078,35 (30HORAS)

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 22 de junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67-01/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N.º 67-01/2016

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contrato de prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número **03.238.904/0001-48**, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2016** neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das Américas, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00 e de outro lado, denominado RESOLVE registrar os preços nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação obtida no julgamento das propostas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 10.520/2002 e Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** e visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação do **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato n.º 67-01/2016, e fica prorrogado por mais 150 dias corridos, a partir da data de vencimento 20 de julho de 2017.

Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

Secretaria Municipal de Educação

26 – 33.90.30.00.00 Material de Consumo .

40 - 30.90.30.00.00 Material de Consumo

DO INICIO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento inicia-se em 20/06/2017 e seu término se dará em 20/12/2017 de acordo com vencimento das horas contratadas na cláusula segunda deste Contrato, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

DO ADITAMENTO

CLAUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couber; as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DO FORO

CLÁUSULA SETIMA

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião, em 23 de junho 2017

Martins Dias de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LUZITANO SUPERMERCADO LTDA – ME

Contratado

Fiscal do Contrato: _____**Magno Godoi Fernandes**

TESTEMUNHAS:

**GABINETE
LEI Nº 758/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores da Prefeitura e autarquias, reposição dos vencimentos salariais, sendo aos servidores do quadro do magistério municipal no percentual de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos) e aos demais servidores que não pertencem ao referido quadro, no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais) em parcela única a ser paga no mês de julho de 2017

Parágrafo 1.º – O reajuste supra referido é concedido como forma de reposição de perdas inflacionárias relativas ao período abril/2016 a março de 2017, observando-se o índice “INPC” acumulado no período, e deve ser observado de forma linear, e aplicado sobre os vencimentos base de cada categoria, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2017.

Parágrafo 2.º – Para os servidores do magistério municipal o índice de reajuste é o equivalente ao divulgado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - Os percentuais acumulados nos meses de abril, maio e junho serão pagos em 05 (cinco) parcelas de valores iguais, a partir do mês de julho de 2017, juntamente com o pagamento dos vencimentos referentes aos meses respectivos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 21 de junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
LEI Nº 761/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), através da criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0047.1.137 – Construção de Mesa de Ping Pong

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 3.300,00

TOTAL R\$ 3.300,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R\$ 300,00

0.1.24.000000 – Transferência de Convênios – Outros R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0047.1.094 – Construção de Campo de Futebol e Áreas de Lazer

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 300,00

TOTAL R\$ 300,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R\$ 300,00

II – Até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a conta de excesso de arrecadação, proveniente de convênio 0861/2017, firmado entre este município e o FUNDED/MT, conforme disposto no Inciso IV do art. 4º da Lei Municipal 741/2016 – LOA/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 008/2017.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, material de copa e cozinha e utensílios em geral, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, que aconteceria no dia 30 de Junho de 2017, as 09:00 hs, fica adiada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Sendo assim, fica para o dia 06 de julho 2017 a nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação, as 09:00 hs, no mesmo local anteriormente designado. O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 23 de junho de 2017.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2017****“DISPÕE SOBRE PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 569, de 29 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim exposto:

007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

001 – PREVI-PORTO

004 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

020 – APOIO ADMINISTRATIVO

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS

3.3.90.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA. R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

007 – PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

001 – PREVI-PORTO

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

150 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2066 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, em 23 de Junho de 2017.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº. 068/2017

“DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e especialmente que são conferidas pelo Art. 72, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a avaliação da capacidade de trabalho do segurado, através de exame clínico é atribuição do perito-médico, a teor do que dispõe o Art. 6º da Resolução nº 1.488/98 do CFM;

Considerando que a Resolução nº 1.658/2002 do CFM dispõe sobre as diretrizes sobre a emissão de atestados médicos, estabelecendo que: “Art. 3º Na elaboração do atestado médico, o médico assistente observará os seguintes procedimentos: [...]”

Parágrafo único. Quando o atestado for solicitado pelo paciente ou seu representante legal para fins de perícia médica deverá observar: [...]”

VI - o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementarmente o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez definitiva, readaptação.”

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado aos médicos lotados nas unidades do Programa de Saúde da Família -PSF, bem como do Pronto Atendimento Médico – PAM e Pronto Atendimento do Hospital Municipal, emitir Atestados Médicos que licenciem os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e os segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município, para tratamento de saúde.

Parágrafo único. Entende-se por segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município, os Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º Aos profissionais descritos no Art. 1º, somente será lícita a emissão de Declaração de Presença em Consulta, no qual constem as informações sobre a doença ou incapacidade do paciente e, obrigatoriamente:

I – a data da consulta.

II – o horário da consulta.

III – a unidade de saúde em que se realizou a consulta (PSF / PAM / Hospital Municipal).

Art. 3º A providência descrita no Art. 1º, passará a ser de competência do médico perito designado pelo Poder Executivo

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela, 13 de Junho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2017

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 001/2017).

□

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **Srº Assis Xavier da Silva**, Portadora Cédula de Identidade **RG. Nº. 1.311.866-8 SSP/MT e CPF. Nº 947.892.311-00**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

001/2017 – FERRARI E FERRARI LTDA-EPP – Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível tipo: (Gasolina Comum, etanol, diesel SB500 e óleo diesel S10).

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 3º - Devido o pedido de impedimento em fiscalizar o referido contrato, solicitado em **21/06/2017** deferido na mesma data fica revogado a portaria de nº **137/2017**.

Paragrafo Único – Conforme relatado nesse artigo, fica determinado ao fiscal de contrato nomeado através da presente portaria a fazer um relatório do contrato 001/2017 desde a sua assinatura até o presente momento.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 21 de Junho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 582/2017**

“FIXA VERBA INDENIZATÓRIA AOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT”.

Eugenio Pelachim, Prefeito Municipal de Porto Estrela – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída o pagamento de verba de natureza indenizatória de caráter eventual e transitório destinado aos motoristas de veículos leves da Secretaria Municipal de Saúde, para auxílio alimentação e despesas pessoais com viagens dentro do Estado de Mato Grosso:

Demonstrativos dos valores brutos por serviço complementar	
Descrição	Valor
Motorista de veículos leves e ambulância (Mensal)	R\$ 850,00

Parágrafo 1º. Somente será deferido novo pedido nos termos do caput deste artigo, após a realização de 15 (quinze) viagens devidamente comprovadas após decorrido 30 dias do anterior.

Parágrafo 2. Farão jus ao recebimento da verba indenizatória os profissionais que realizarem viagens, conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser atribuída a mesma quantidade de viagens mensal a todos os motoristas.

Parágrafo 3º. O valor da Verba indenizatória será atualizado a cada 12 (doze) meses por decreto do Prefeito Municipal com base no IPCA.

Art. 2º - O pagamento visa compensar aos motoristas as despesas de alimentação, estacionamento na transferência de pacientes fora do município.

Parágrafo Único – Quando em função da viagem o motorista da saúde tiver que pernoitar fara jus a uma diária vigente, sem prejuízo no disposto da tabela demonstrativa do paragrafo 1º.

Art. 3º - A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente público por ela beneficiado.

Art. 4º - A verba indenizatória somente poderá ser paga àqueles profissionais que realizarem transferências de pacientes do Município de Porto Estrela para outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O *quantum* indenizatório ora estipulado aos motoristas da Secretaria de Saúde será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 6º - A prestação de contas se dará através de relatório de viagem, com a apresentação da transferência realizada, fazendo constar os dados do paciente bem como data e local para onde o paciente foi transferido, justificando as despesas, até o último dia de cada mês.

Parágrafo único. O relatório de prestação de contas deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde que, posteriormente, encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º - Uma vez cessados os fatos ou acontecimentos que dão ensejo ao pagamento da verba indenizatória, a mesma deverá ser suprimida do pagamento, sem que tal ato caracterize violação à irredutibilidade salarial.

Parágrafo único. A verba indenizatória não será computada para efeitos de limites remuneratórios de que trata o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela-MT, em 22 de Junho de 2017

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2017**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 69/2017; e o Parecer técnico – UCI n.º 022/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	APARECIDA MACEDO DE SOUZA	02/03/1998	AG. SERV. PUBLICO	B/19	C/19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2017****(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).****EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”;**CONSIDERANDO** avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 69/2017; e o Parecer técnico – UCI n.º 022/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;**R E S O L V E:****Art. 1º.** - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	EDIVALDO VALÉRIO DA SILVA	08/04/2013	MOTORISTA	B/03	C/03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 22 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2017****(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).****EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”;**CONSIDERANDO** avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 69/2017; e o Parecer técnico – UCI n.º 022/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;**R E S O L V E:****Art. 1º.** - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	MARIA AP. VELOSO DE PAULA	01/02/1995	MERENDEIRA	B/23	C/23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 22 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2017****(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).****EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 69/2017; e o Parecer técnico – UCI n.º 022/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	PETROLINA DIAS DE CARVALHO	13/03/2007	MERENDEIRA	B/08	C/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº295/2017**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar 048/2013, Que altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica concedida a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **60 DIAS**, no período de **22/06/2017 a 20/08/2017** a **Srª CATIA APARECIDA DA CRUZ**, funcionária Efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, Classe B, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº2291001-8 SSP/MT e CPF nº046.408.911-56.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 007/2017.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção, Pintura e Ferramentais em Geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**, marcada para o dia 28 de Junho de 2017, as 09:00 hs, fica **adiada** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Sendo assim, fica para o dia 05 de julho 2017 a nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação, as 09:00 hs, no mesmo local anteriormente designado. O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 23 de junho de 2017.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 358/2017

De: 19 de Junho de 2017

“Concede Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Erileide da Silva e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 116 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Erileide da Silva**, nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 90 (noventa dias) a partir do dia 17/05/2017 conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2017

De: 22 de Junho de 2017

“Exonera a pedido Vanderlei Marcos Ferreira e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Vanderlei Marcos Ferreira** inscrito no CPF nº 004.106.381-37 a partir 22 de Junho de 2017 do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°. 349/2017 de 06/06/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES) COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO. LIVRE DE QUILOMETRAGEM, PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 06/07/2017

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 06/07/2017

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Junho de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO
Pregoeiro Nomeado
Portaria n° 349/2017

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 363/2017

De: 22 de Junho de 2017

Retifica a Portaria n° 246/2016

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 69, inciso XVI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 246/2016, publicada no Órgão Oficial do Município no dia 17/05/2016 Edição n°2.478 para constar:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder Licença Especial, a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol**, nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante, lotada na Secretaria Municipal de Educação para usufruir nos meses de **Maio e Junho de 2016**, referente ao quinquênio de **10/02/2010 a 09/02/2015**.

Leia sê:

Art. 1º Conceder Licença Especial, a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol**, nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante, lotada na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no período de **09 de Maio de 2016 a 07 de Junho de 2016**, referente ao quinquênio de **10/02/2011 a 09/02/2016**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 53/2017**PREGÃO PRESENCIAL N°. 42/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal n°. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n°. 349/2017 de 06 de Junho de 2017.

Empresas vencedoras:

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME,

CNPJ Sob n° 06.298.630/0001-70

Valor Total: **R\$: 1.354.185,00** (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 23 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 360/2017

De: 20 de Junho de 2017

*“Concede Licença Especial ao servidor **João Carlos Pivato** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei nº 018/1991 e Art. 56 da Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Especial, ao servidor **João Carlos Pivato**, nomeado no cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no período de **15/06/2017 a 15/07/2017**, referente ao quinquênio de **18/02/2007 a 18/02/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 359/2017

De: 20 de Junho de 2017

*“Exonera a pedido **Cleonilda Maria de Mello** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 55 Inciso II da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Cleonilda Maria de Mello** inscrita no CPF 006.356.551-01 a partir de 21 de Junho de 2017 do cargo de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 362/2017

De: 22 de Junho de 2017

*“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Aurelia Priscila Rezer Teodoro Koblitz** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Aurelia Priscila Rezer Teodoro Koblitz**, nomeada no cargo 281 – Apoio Administrati-

vo Educacional “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período 18/06/2017 a 02/07/2017 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 53/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 42/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Repartições interessadas: GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA E LAZER;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 349/2017 de 06 de Junho de 2017.

Empresas vencedoras:

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME,

CNPJ Sob nº 06.298.630/0001-70

Valor Total: **R\$: 1.354.185,00** (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 23 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 118/2017****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:**ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME.**

CNPJ Sob nº 06.298.630/0001-70.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 23 de Junho de 2017.**PRAZO DO CONTRATO:** 23 de Junho de 2018.**VALOR DO CONTRATO R\$: 1.354.185,00 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais)****PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23/06/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 e CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada “**MUNICÍPIO**”, e a Empresa **ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Mt 338, Esquina com a Av Cerro Largo, s/nº, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70, na pessoa do seu representante legal, senhor Naor Teixeira Ribeiro, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1371626-3 SSP/MT e CPF nº. 875.385.801-82, Residente e Domiciliado na Rua das Avenças, nº 671, Bairro Jardim Aurora, no Município de Sorriso/MT, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2017, abaixo especificados:

COMBUSTÍVEIS EM GERAL							
Item	Código TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Global
01	149109-1	259.500	Lt	Óleo Diesel Comum	Ipiranga	R\$: 3,85	R\$:999.075,00
02	399877-0	89.000	Lt	Óleo Diesel S10	Ipiranga	R\$: 3,99	R\$: 355.110,00
TOTAL						R\$: 1.354.185,00	
(Um Milhão Trezentos e Cinquenta Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura. **2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Porto dos Gaúchos/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**

Unidade Orçamentária:----- 001 - Gabinete do Prefeito.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- 0027.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:----- 10 – Saúde.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.

Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- 0143.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- 0251

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Função:----- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e Adolescente.

Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade:----- 2 012 - Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- 0303.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:----- 2 241 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- 0318

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- 0323.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.

Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- 0408.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:----- 26 – Transporte.

Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.

Programa:----- 0058 – Infra Estrutura de Transporte.

Projeto Atividade:----- 2 699 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- 0421

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.

Função:----- 17 – Saneamento.

Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.

Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.

Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- 0449.

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto Atividade:----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- 0522.

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR

Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- 0551.

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.

Função:----- 27 – Desporto e Lazer.

Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.

Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.

Projeto Atividade:----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

RED./Código:----- 0666.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02.

2.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.6 Os órgãos ou entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.7 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **2.8** A exe-

cução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata. **3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO 3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata: Banco: Banco do Brasil S. A. Agência: Porto dos Gaúchos (1116-9) Conta: 7901-4 **3.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município. **3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **3.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via. **3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos (**Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10**) deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Porto dos Gaúchos/MT, mediante apresentação de **REQUISIÇÃO** emitida pelo setor de compras de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis de cada Secretaria.

a) A empresa vencedora do item deverá ter instalada **bomba de combustível** digitais, devidamente aferida pelo INMETRO, com registradora de volumes, preços, acumulador de volume, sistema de filtragem para o diesel e providenciar a respectiva manutenção, livres de cobranças adicionais ao valor vencedor da licitação.

4.2 O início da entrega do objeto ocorrerá após à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição fornecidas pelas Secretarias no prazo máximo da validade da requisição sendo de 24hrs (vinte e quatro) horas. **4.2.1** O prazo para a entrega dos itens, a Secretarias será realizada mediante requisições emitidas pela mesma, e o produto deverá ser **entregue imediatamente** após a Contratada receber a requisição de compras. **4.2.2** A empresa vencedora fica obrigada a fazer a **entrega imediata** do **combustível** solicitado nos locais ou e comunidades do Município indicado pela Secretaria Municipal de Educação após a solicitação mediante requisição suprimindo a necessidade de abastecimento dos Ônibus do Transporte Escolar nas comunidades do Município. **4.3** A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas Secretarias Municipais não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos em lei. **4.3.1** Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. **4.4** Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais, devidamente atestadas, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao PGFN/INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados aos litros fornecidos. **4.5** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e os dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório dos veículos abastecidos no período, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município: **5.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública: **5.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; **5.2.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso; **5.2.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho; **5.2.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **5.2.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. **5.3. Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora: **5.3.2.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; **5.3.3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.3.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **5.3.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora. **6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho. **6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **6.5.** A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002. **7.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado. **7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades: **7.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços; **7.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; **7.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; **7.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias. **7.6** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração. **7.7** Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. **7.8** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos. **8. CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **8.14.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.15.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima. **9. CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; **9.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor; **9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais; **9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições. **10.1.1.** A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017 e a proposta da empresa **ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado. **12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Dos Gaúchos – MT, 23 de Junho de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME CNPJ Sob nº 06.298.630/0001-70 Naor Teixeira Ribeiro Detentor da Ata
Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

PORTARIA Nº 357/2017

De: 19 de Junho de 2017

“Nomeia Paula Fernanda da Cruz Campinas para a função de Coordenadora do CRAS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 63 da Lei 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Paula Fernanda da Cruz Campinas** inscrita no CPF 015.905.331-51 efetiva no cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças para exercer a função de **Coordenadora do CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Será atribuído Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **Aquisição de materiais de construção, para reparos, reformas e ampliação de prédios públicos desta municipalidade**, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI localizada neste município,

conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/07/2017, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 23 de junho 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 260, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 260, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 261, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 261, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 260, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **ANA APARECIDA LEITE SILVA**, para o cargo de carreira de Monitora de Creche, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 262, DE 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 262, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 262, DE 06 DE MARÇO DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 262, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 262, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

Nomear a Sr. **ALINE CRISTINA FARIAS MAIA**, para o cargo de carreira de Monitora de Creche, lotando-o na Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2017, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital Concurso Público nº 001/2013, de 29/11/2013 e da legislação vigente.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação

na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **Aquisição Futura de Pneus, Protetores e Câmaras de ar**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/07/2017, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 23 de junho 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 139/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria de Sales Teixeira.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, “b” da Lei Municipal n.º 378, de 21 de Agosto de 2006, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 61 de 26 de Outubro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do município de Reserva do Cabaçal, anexo V; com posterior reajuste dado pelo Decreto n.º 9.948 de 29.12.2016;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **MARIA DE SALES TEIXEIRA**, brasileira, casada, portador do RG n.º 477056 - SSP/MT e do CPF sob nº. 568.347.051-04; servidora Efetiva no cargo de Contínua, Nível V” Classe “3”, 40 horas, matrícula nº 53 lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, contando com 24(vinte e quatro) anos, 06(seis) meses e 16(dezesseis) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **RESERPREVI, n.º 2017.02.00005P**, a partir de **09 de junho de 2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de junho de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RESERVA DO CABACAL /MT, 23 de junho de 2017.

Tarcisio Ferrari

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 024/2017

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso RESER-PREVI, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI : o Sr. Amarildo Rodrigues Gomes - CPF n.º 938.576.911-15; a Sra. Dalva de Laet França - CPF n.º 442.414.101-20; e, a Sra. Lucia de Fátima Araújo - CPF n.º 486.909.021-04, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos

Previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, em 22 de Junho de 2017

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2014–

PROCESSO N.º 021/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J n.º 18.157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a expirar em 22 de Julho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicleia dos Santos - ME.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 057/2016

PROCESSO Nº 28/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME, C.N.P.Jn.º 18.157.020/0001-36**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGENCIA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, passando a expirar em 31 de Março de 2017

DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2015

PROCESSO Nº 53/2014 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME, C.N.P.Jn.º 18.157.020/0001-36**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGENCIA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, passando a expirar em 17 de Agosto de 2017

DA ASSINATURA: 17/02/2017

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 17/02/2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, *visando aquisição* de camisetas e bermudas de uniformes escolares para escolas municipais, conforme descrição no Anexo VI do Edital. Tendo como vencedora do certame a Empresa O Goiano Produtos e Serviços EIRELI – ME, CNPJ: 01.139.803/0001-94.

Ribeirãozinho - MT, 17 de fevereiro de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N° 1.325/GAB/PMR DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 154, de 27 de Março de 2007, alterada pela Lei nº 165, de 17 de Outubro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB cujas atribuições e competências são as dispostas no Regimento Interno do Conselho tendo sua composição nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A Composição do Conselho do FUNDEB, em conformidade com o Art.2º da Lei nº 154, de 27 de Março de 2007, alterada pela Lei nº 165, de 17 de Outubro de 2007 se fará representar pelos seguintes órgãos e respectivas representações:

I - Representando Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GILSON SOUZA DOS SANTOS

CI/RG nº 000900252 SESDEC/RO

CPF nº 564.754.702.-87

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Diretor de Transporte

Endereço: Av. Joana Alves, s/n, Centro, Centro, Rondolândia-MT.

VALDIR IRANI FREIRE

CI/RG nº 417.089 SSP/RO

CPF nº 221.463.502-53

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Professor Classe B, Nível II – Coordenação Pedagógica.

Endereço: Jaime Freire s/n, Centro, Rondolândia-MT.

II - Representando os Professores da Educação Básica Pública

CLEMILDO ARAUJO DE BRITO

RG: 1.332.425 SSP?PB

CPF: 691.337.864-53

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Professor Classe C, Nível I

Endereço: Av. Jaime Freire, Rondolândia-MT

III - Representando os Diretores das Escolas Públicas Municipais.

REJANE ROSELI JENSEN

RG: 747.729 SSP/RO

CPF: 678.384.132-49

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Diretora da Escola Educação Infantil Cantinho Céu.

Endereço: Rua da Saudade, s/n, Centro, Rondolândia-MT.

IV – Representando os Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais.

GENI DA ROCHA ALVES

RG: 732.843 SSP / RO

CPF: 730.081.412.34

Função no FUNDEB: Titular

Função Prefeitura: Apoio Administrativo Educacional – Classe B

Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT

V – Representando os Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal.

ADEMIR FRANCISCO DOURADO

RG: 4000.635.437 SSP?RO

CPF: 751.9994.672-04

Função FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: não exerce

Endereço: Linha 07, Lote 37, Gleba 01, KM 14, Rondolândia/MT.

EDMILSON SOUZA DOS SANTOS

RG: 0900.230 SESDEC/RO

CPF: 751.9994.672-04

Função o FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: não exerce

Endereço: Linha 07, Lote 37, Gleba 01, KM 14, Rondolândia-MT

VI – Representando os Estudantes a Educação Básica Pública Municipal.

NATAN FELIPE DA ROCHA

RG: 889.914 SESDC /RO

CPF: 010.577.702-13

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: não exerce

Endereço: Joana Alves, s/n, centro, Rondolândia-MT.

DEIBSON CONTE DA COSTA

RG: 244.8578-0 SEJUSP/MT

CPF: 061.543.321.-07

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: não exerce

Endereço: Linha 07, Gleba 98, km 06, Rondolândia-MT.

VII – Representando o Conselho Tutelar.

IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS

RG: 1053201

CPF: 035.323.451-61

Função no FUNDEB: Titular

Função na Prefeitura: Conselheiro Tutelar

Endereço: Linha 07, km 17, Lote 26, Rondolândia-MT.

Art. 3º. O mandato dos membros ora nomeados, em conformidade com disposto no art.5º da Lei nº 154, de 27 de Março de 2007, alterada pela Lei nº 165, de 17 de Outubro de 2007 será de (02) dois anos a contar da data da edição deste, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º. O desempenho das funções de Conselheiro do FUNDEB são considerados de relevância pública e seus membros desempenham suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal aos 19 dias do mês de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 019/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interes-

sados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 019/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 050/2017, cujo Objeto: “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Baterias Automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e máquinas desta Municipalidade**”, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **João Batista Souza Santos - ME, CNPJ: 05.554.354/0001-00**, com o valor global da Licitação de R\$ 30.222,00 (trinta mil e duzentos e vinte e dois reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 23 de Junho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 029/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 029/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 068/2017, cujo Objeto: “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças da Escavadeira Hidráulica PC CX 220 B, Modelo Case para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**”, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Rigon & CIA LTDA, CNPJ: 03.651.923/0002-82**, com o valor global da Licitação de R\$ 55.871,20 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 23 de Junho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da Empresa: Dutra e Marques LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.851.862/0001-93, instalada e localizada na Travessa Papagaio, nº 5542, Bairro Centro, na cidade de Ministro Andreazza/RO, representada neste ato pelo seu procurador Srº Napoleão de Oliveira Lovo, portador do CPF nº 008.644.592-89 e do RG nº 1199398 SSP/RO, e a Empresa: Biocal Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.176.223/0004-82, instalada e localizada na Av. Castelo Branco, nº 18.981, Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal-RO, representada neste ato pelo seu procurador Srº José Jairo Souza, portador do CPF nº 626.123.015-34 e do RG nº 884.258 SSP/SE, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 007/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Materiais penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 007/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 007/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: Dutra e Marques LTDA-ME							
CNPJ Nº: 18.851.862/0001-93							
Endereço: Travessa Papagaio, nº 5542, Bairro Centro							
Cidade/Estado: Ministro Andreazza/RO					CEP: 76.919-000		
Telefone: (69) 99946-2036					E-mail: fconfianca1@gmail.com		
Representante Legal: Napoleão de Oliveira Lovo							
CPF Nº: 008.644.592-89							
Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vir Unt.	Vir Total
02	0271089-2	COMP	15.000	AMOXICILINA 500 MG COMP	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
06	275475	FRAS	3.000	DIPIRONA SÓDICA ASS. ADIFENINA E PROMETAZINA 500 GM+10MG+5MG	PRATI	R\$ 6,99	R\$20.970,00
13	267712	COMP	15.000	OMEPRAZOL 20 MG COMP	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 900,00
33	267647	COMP	300	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	R\$ 0,59	R\$ 177,00
43	271709	COMP	500	AMIODARONA CLORIDRATO/COMPRIMIDO 100 MG	BIOSINTETICA	R\$ 0,96	R\$ 480,00
44	0281135-2	FRAS	2.000	AMOXICILINA + CLUVANATO DE POTÁSSIO 50+12,5	SANDOZ	R\$ 18,00	R\$37.980,00
52	267631	COMP	4.000	CIPROFLOXACINA 250 MG COMP	PRATI	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
63	268856	COMP	70.000	LOSARTANA 50 MG	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
87	278843	FRAS	300	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMP: B1, B2, B6, B12, E PP DRAGEA SOLUÇÃO ORAL (	BELFAR	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
88	282881	COMP	1.500	ROSUVASTANTINA CALCICA 10 MG	LEGARND	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
93	155068-3	AMP	2.600	VITAMINAS DO COMPLEXO B-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE B1 100MG	HYPO FARMA	R\$ 1,59	R\$ 4.134,00
100	185398-8	PCT	400	GAZE TIPO QUEIJO - 91 X 91 - 11 FIOS	CREMER	R\$ 41,99	R\$16.796,00
105	339353	M	04	GARROTE BORRACHA SINTÉTICA INSENTO DE LATEX	BALLKE	R\$ 28,00	R\$ 112,00
VALOR TOTAL							R\$96.810,00

Detentora da ARP:

Nome: Biocal Comércio e Representações LTDA							
CNPJ nº: 02.176.223/0004-82							
Endereço: Av. Castelo Branco, 18.981, Bairro Liberdade							
Cidade/Estado: Cacoal/RO				Cidade/Estado: Cacoal/RO			
Telefone: (69) 3443-1156				E-mail: licitar_ortomed@hotmail.com			
Representante Legal: José Jairo Souza - Procurador							
CPF nº 626.123.015-34							
Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	267512	COMP	2.000	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 280,00
03	267618	COMP	3.000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 900,00
04	267627	COMP	1.000	CIMETIDINA 200 MG - COMP	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 190,00
05	307120	COMP	2.000	DIPIRONA 500 MG COMP	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 280,00
07	267657	COMP	3.000	FENITOINA 100 MG COMP	TEUTO	R\$ 0,28	R\$ 840,00
08	149229-2	COMP	2.000	FENOBARBITAL 100 MG COMP	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 300,00
09	267671	COMP	5.000	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM 5 MG	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 300,00
10	273466	COMP	2.000	LORATADINA 10 MG - COMP	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 280,00
11	267691	COMP	20.000	METFORMINA 850 MG COMP	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
12	273710	COMP	10.000	NIMESULIDA 100 MG - COMP	VITAPAN	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
14	268299	COMP	500	SECNIDAZOL 1.000 MG - COMP	PRATI	R\$ 0,90	R\$ 450,00

15	308882	COMP	5.000	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400/80 - COMP	PRATI	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
16	0308884-3	FRAS	300	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPRIMA 40MG/ML-8MG/ML 100ML	SOBRAL	R\$ 3,00	R\$ 900,00
17	396470	FRAS	200	FENOTEROL BROMIDRATO CONC. 0,25 FORMA FARMACEUTICA INALAÇÃO	PRATI	R\$ 4,00	R\$ 800,00
18	267747	COMP	2.000	SINVASTATIVA 20 MG	MULTILAB	R\$ 0,22	R\$ 440,00
19	267772	COMP	5.000	PROPANOLOL CLORIDRATO/COMPRIMIDO 40 MG	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
20	267503	COMP	5.000	ATENOLOL 100 MG	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 450,00
21	267506	COMP	5.000	ATENOLOL 25 MG	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
22	267613	COMP	2.000	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 120,00
23	267151	COMP	2.000	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 500,00
24	270118	COMP	1.000	CLONAZEPAN 0,5 MG	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 140,00
25	267645	COMP	1.500	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 225,00
26	318035-2	COMP	2.000	ITRACONAZOL CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA	PRATI	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
27	0268150-2	FRAS	50	PREDNISONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORLA FRASCO 100ML	PRATI	R\$ 9,00	R\$ 450,00
28	267741	COMP	1.000	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	NEOQUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 400,00
29	267745	COMP	8.000	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
30	328535	FRAS	1.000	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288MH (EQUIVALENTEA 250 MG DE ACIDO VALPROICO)	PRATI	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
31	267503	COMP	5.000	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
32	270992	COMP	30.000	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	NEOQUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
35	267728	COMP	11.000	NIFEDIPINO 10 MG	NEOQUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 660,00
36	197488-2	FRAS	1.200	AMBROXOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6/ XAROPE ADULTO	MARIOL	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
37	320063-9	FRAS	1.000	AMBROXOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3/ XAROPE INFANTIL	MARIOL	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
40	308054-4	AMP	2.500	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	TEUTO	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
41	0267504-2	COMP	3.000	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250 MG	BIOLAB	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
42	0267507-1	FRAS	100	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	PRATI	R\$ 2,30	R\$ 230,00
45	294561-4	FRAS	500	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	PRATI	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
47	267613	COMP	3.000	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 120,00
48	296876	COMP	5.000	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VIT. D3) COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI	SOBRAL	R\$ 0,15	R\$ 750,00
49	190247-4	FRAS	1.000	CEFALEXINA 250 MG/5ML FRASCO 60 ML	TEUTO	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
51	308736	COMP	1.000	CETOCONAZOL CREME TÓPICO BISNAGA 20 MG/ G 30 G	PRATI	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
53	314101	FRAS	500	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
54	270119	COMP	1.000	CLONAZEPAN 2 MG	UNIÃO	R\$ 0,25	R\$ 250,00
55	268958	BISN	1.000	COLAGENASE POMADA, CONCENTRAÇÃO 0,6 UI/G BISNAGA 30 G	CRISTALIA	R\$ 18,75	R\$ 18.750,00
56	0268243-1	FRAS	400	DEXAMETASONA XAPORE 1 MG/ML FRASCO 100 ML	SOBRAL	R\$ 2,15	R\$ 860,00
57	48417-2	FRAS	500	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 2 MG/5 ML FRASCO 100 ML	PRATI	R\$ 1,90	R\$ 950,00
58	267195	COMP	500	DIAZEPAN 5MG	CRISTALIA	R\$ 0,10	R\$ 50,00
60	412963	FRAS	100	SIMETICONA GOTAS CONCENTRAÇÃO 40MG/ML FRASCO 10ML	PRATI	R\$ 2,30	R\$ 230,00
64	287473	COMP	5.000	LOSARTANA 100 MG	PRATI	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
66	338591	COMP	1.000	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 200,00
69	273167	BISN	500	NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA 5 MG/G + 250 UI/G	PRATI	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
70	268851	COMP	1.000	NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,50	R\$ 500,00
71	235333-4	COMP	2.000	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 140,00
72	267741	COMP	1.000	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	VITAPAN	R\$ 0,14	R\$ 140,00
74	267378	FRAS	1.050	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ ML FRASCO 50 ML	PRATI	R\$ 4,25	R\$ 4.462,50

77	267765	COMP	5.000	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	SOBRAL	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
78	272089	BISN	200	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % INDICAÇÃO CREME / BISNAGA 50G	PRATI	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
79	292344	COMP	5.000	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 600,00
81	157905-3	FRAS	3.000	AMOXILINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/5ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENÇÃO ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 60 ML VIA ORAL	PRATI	R\$ 5,00	R\$15.000,00
89	272365	COMP	1.500	SERTALINA COMPRIMIDO 50 MG	E M S	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
94	268252	AMP	2.000	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	TEUTO	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
95	288324-4	AMP	2.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 20MG+ DIPIRONA SÓDICA 2,5 FORMA FARMACEUTICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLA DE 5 ML	HIPOLABOR	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
96	267502	COMP	30.000	ACIDO ACETISALICILICO 100 MG	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 900,00
98	11179-1	FRAS	200	ALCOOL 70% LITROS	SANTA CRUZ	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
99	193029-0	UN	05	FORMOL LIQUIDO 10% TUBO DE VIDRO OU PLASTICO FOTOSSENSIVEL	FACILIMPE	R\$ 14,00	R\$ 70,00
101	278867	UN	30	MASCARA DE INALACAO NEBULIZAÇÃO PVC TRANSPARENTE HUDSON MÉDI	NEVONI	R\$ 13,00	R\$ 390,00
102	305393-8	CX	05	SCALPE 23 G (CX C/ 100 UNID)	SOLIDOR	R\$ 33,00	R\$ 165,00
103	0285040	UN	4.000	SERINGA INSULINA 1ML APIROGÊNICA E ATÓXICA 100 UI	SOLIDOR	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
106	313575	UN	600	LAMINA DE BISTURI N° 11	LABOR IM-PORT	R\$ 0,40	R\$ 240,00
108	61499-8	CX	01	FIO DE NYLON 3.0	PROCARE	R\$ 42,00	R\$ 42,00
109	418225-0	CX	80	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. "M"	MEDIX	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
110		AMP	20	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	R\$ 5,00	R\$ 100,00
111	340016-6	UN	20	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL SOLIDAR	SOLIDOR	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
112	406743	UN	5.000	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20 ML BICO CENTRAL C/ AGULHA 25X 0,7	SR	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
113	0303292-2	FRAS	500	RINGER LACTADO SÓDICO INJETAVEL 500ML	EUROFARRMA	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
114	251732-9	UN	05	VALVULA REGULADORA CILINDRO GÁS FECHAMENTO MANUAL COMPONENTES MANÔMETRO E FLUXOMETRO TIPO ROSCA PARA OXIGENIO	PROTEC	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
117	268236-1	UN	3.050	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	EUROFARRMA	R\$ 3,90	R\$11.895,00
118	164187-5	AMP	50	FUROSEMIDA 20MG SOL. INJETAVEL AMP.2 ML (10MG/ML) AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,84	R\$ 42,00
120	290296-6	AMP	50	GLICOSE 50% / AMPOLA 10ML	ISOFARMA	R\$ 0,27	R\$ 13,50
122	267669	COMP	500	HALOPERIDOL COMP 5MG	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 75,00
123	157560-0	AMP	200	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (	ISOFARMA	R\$ 0,50	R\$ 100,00
124	268160	AMP	200	OMEPRAZOL 40 MG/AMP.	CRISTALIA	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
126	151731-7	AMP	30	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML: 24 MG/ML	TEUTO	R\$ 1,50	R\$ 45,00
128	199833-1	UN	1.000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13 X 4,5	SR	R\$ 0,20	R\$ 200,00
129	288835-1	UN	300	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12	SR	R\$ 0,12	R\$ 36,00
131	195282-1	AMP	200	GENTAMICINA 80 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL MG/ 2 ML	HYPOFARMA	R\$ 1,60	R\$ 320,00
132	315023-2	AMP	50	MIDAZOLAN 5 MG/ ML INJETÁVEL 3ML	UNIÃO	R\$ 1,80	R\$ 90,00
136	199835-8	UN	200	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 07	SR	R\$ 0,10	R\$ 20,00
137	163311-2	UN	4.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL BISNAGA 250ML	EUROFARRMA	R\$ 3,35	R\$13.400,00
139	225827-7	UN	500	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	ADLIM	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
140	225829-3	UN	100	ESPECULO - DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	ADLIM	R\$ 2,20	R\$ 220,00
141	225826-9	UN	100	ESPECULO-ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	ADLIM	R\$ 2,60	R\$ 260,00
144	267506	COMP	2.000	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	PRATI	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
146	163309-0	UN	850	GLICOSE 5% INJETAVEL BISNAGA PLASTICA 500ML	EUROFARRMA	R\$ 4,35	R\$ 3.697,50
147	191563-0	UN	30	ALGODÃO HIDROFILO NA COR BRANCA ROLO DE 500 GR	CREMER	R\$ 15,00	R\$ 450,00
149	282346	UN	2.000	FRASCO COLETOR, MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 80, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMPA ROSQUEAVEL, TIPO TAMPA COM SELO VEDANTE TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CRAL	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 168.700,50

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 34, 38/39, 46, 50, 59, 61/62, 65, 67/68, 73, 75/76, 80, 82/86, 90/92, 97, 104, 107, 115/116, 119, 121, 125, 127, 130, 133/135, 138, 142/143, 145 e 148, tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF N°:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R\$ 265.510,50 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)**.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 007/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 007/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 007/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição, objeto deste instrumento, será consignada no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e sua secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 23 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho - Prefeito Municipal

Dutra e Marques LTDA-ME

CNPJ: 18.851.862/0001-93

Napoleão de Oliveira Lovo - Representante Legal

CPF Nº: 008.644.592-89

Biocal Comércio e Representações LTDA

CNPJ: 02.176.223/0004-82

José Jairo Souza - Representante Legal

CPF Nº: 626.123.015-34

Participantes desta ARP:

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.324/GAB/PMR DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Declara Luto Oficial em Rondolândia/MT pelo falecimento do Senhor Armando Augusto Araujo.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do munícipe Senhor **Armando Augusto Araujo** cidadão que no decorrer de sua vida e, especial como servidor público, prestou preciosos trabalhos dedicados à comunidade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e do funcionalismo municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Rondolândia/MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Armando Augusto Araujo**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia, aos 19 dias do mês de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação em alguns veículos pesados; como também prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de **SUSPENSÃO, ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO** em geral, para aplicação em alguns veículos pesados da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **S.F. DALLA COSTA-EPP** CNPJ: **00.884.445/0001-81**, vencedora de todos os itens deste certame, com Proposta em percentual de desconto, anexa ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 29 de Maio 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o **RESULTADO** da Licitação Supracitada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. **VENCEDOR:** PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41 com o valor de R\$ 221.522,00 e a empresa **POSTO TI-GRÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 03.623.054/0002-82 com o valor de R\$ 51.318,40. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Junho de 2017 – **Astor Albrecht** - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 011/2017

DE 23/06/2017

SUMULA: “Dispõe sobre a nomeação do servidor João Ricardo Pereira de Andrade, para Fiscal do contrato Nº 004/2017.

O Diretor executivo do Santa Rita Previ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,e;

Resolve,

Art. 1º -Nomear o servidor João Ricardo Pereira de Andrade, CPF sob nº 782.119.489-15, como Fiscal do Contrato nº 004/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se demais disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02/05/2017.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de JUNHO de 2017.

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0213/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2011, que limita a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor ARTEMIO SYPERRECK, portador do RG nº 5877226-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.871.289-18 a função gratificada de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a portaria 02051/2017 e as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0214/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVA VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2011, que limita a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a servidora VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ, portadora do RG nº 1299632-7 SSP/MT e CPF nº 000.164.601-03 a função gratificada de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0211/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 0211/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE INSS AO SERVIDOR ADINAI TEREZIO DA CRUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde INSS do servidor **ADINAI TEREZIO DA CRUZ** portador do RG nº: 0.753.790-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 468.484.791-87, cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social sendo assim fica afastado no período de: 12/05/2017 a 16/07/2017.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 12 de Maio de 2017.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0210/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

PORTARIA Nº 0210/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE INSS A SERVIDORA LUCIA APARECIDA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde INSS da servidora **LUCIA APARECIDA DA SILVA** portadora do RG nº: 10335668 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 788.377.741-68, cargo contrato temporário Professora Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 02/06/2017 a 03/12/2017.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 02 de Junho de 2017.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - ANEXO III – TERMO DE
REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – SRP**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 207/2017 de 20/06/2017, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – SRP, informa a todos os interessados a **retificação do Anexo III do Termo de Referência**.

1. Onde Le-sê, NO ITEM 06 – RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, novo, fabricado em 2017, equipado com cilindros patas de carneiro com diâmetro mínimo de 1.500mm, largura de rolagem mínima de 2.130mm, motor a diesel de potência mínima de 105hp, equipado com injeção eletrônica de combustível e redução de poluentes Tier 3, peso operacional mínimo de 11.900Kg, chassi dianteiro com peso mínimo de 6.950kg, sistema vibratório com frequência mínima de no mínimo 30hz, equipado com cabine **ROPS e FOPS** fechada e com ar condicionado, sistema de direção hidráulica com articulação máxima de no mínimo de 35 graus, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.

LEIA-SE: NO ITEM 06 – RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, novo, fabricado em 2017, equipado com cilindros patas de carneiro com diâmetro mínimo de 1.500mm, largura de rolagem mínima de 2.130mm, motor a diesel de potência mínima de 105hp, equipado com injeção eletrônica de combustível e redução de poluentes Tier 3, peso operacional mínimo de 11.800Kg, chassi dianteiro com peso mínimo de 6.950kg, sistema vibratório com frequência mínima de no mínimo 30hz, equipado com cabine **ROPS e FOPS** fechada e com ar condicionado, sistema de direção hidráulica com articulação máxima de no mínimo de 35 graus, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.

2. Fica também alterada a data da apresentação dos envelopes para 06/07/2017, quinta - feira, às 09h00 (Horário local).

3. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

4. A presente retificação do Termo de Referência será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>

5. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de junho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1270/2017 - SUSPENDE RGA

DECRETO Nº 1270/2017

DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) que limita os gastos públicos com pessoal na esfera municipal de 60%, sendo 54% para o executivo e 6% para o legislativo e;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio nas contas públicas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica suspenso por tempo indeterminado as duas últimas parcelas da Revisão Geral Anual previstas para os meses de junho e julho de 2017, sendo 2% e 2,28% respectivamente conforme determina o Decreto Municipal nº 1.262/2017 de 10/05/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 040/GP/2017

DECRETO N.º 040/GP/2017

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio de Leverger – PREVI-LEVERGER, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVI-LEVERGER;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVI-LEVERGER, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do PREVI-LEVERGER: o **Sr. Manoel Victor da C. Campos** - CPF nº 026.550.731-69; o **Sr. Cláudio Benício da Silva Brito** - CPF nº 700.517.631-68; e, o **Sr. Diego Felipe Souza de Sá** - CPF nº 041.207.631-45, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Leverger, em 20 de Junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2017 ADESÃO Nº 018/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2017

ADESÃO Nº 018/2017

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 059/2016 Ata de Registro de Preço nº 004/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO à Ata de Registro de Preço Nº 004/2017 ao Pregão Presencial 059/2016 oriunda da Prefeitura Municipal

de São Jose do Rio Claro Órgão Gerencial do REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações no Termo de Referência do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME CNPJ: 02.192.932/0001-09.

Santo Antônio de Leverger - MT, 22 de JUNHO de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 136/GP/2017

PORTARIA N.º 136/GP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 113/GP/2016 de concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Luiz Claudio Holanda Rodrigues”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 113/GP/2016, publicada em 13/10/2016 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.582, onde foi concedido o benefício de **aposentadoria por Invalidez**, ao servidor, **Sr. Luiz Cláudio Holanda Rodrigues**, portador da cédula de identidade nº 0873937-4 SSP/MT e CPF sob o nº. 617.187.501-53, servidor efetivo no cargo de digitador, Referência “03”, Nível “C”, lotado na Câmara Municipal, devidamente matriculada sob nº 019, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2016.03.00021P**.

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 (...).

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger/MT, 22 de junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECRETO Nº 028/2017 EM: 14 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2017;

e Considerando a brutal queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

Considerando a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita; Considerando-se as determinações em relação à limitação de empenho estabelecidas no art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 616/2016, de 23 de novembro de 2016, e o art. 31, inciso II, combinado com o art. 9º da Lei Complementar 101/00;

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

Considerando ainda, o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;

IV - dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

V - equipamentos e material permanente;

VI - horas extras;

VII - contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I – pessoal e encargos sociais;

II – conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000; III – despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

Art. 3º - Haverá redução drástica, até 31.12.2017, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.

§ 1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§ 3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º - Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único - Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 5º - Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art. 6º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) concessão de diárias, exceto aos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde e técnicos de enfermagem (urgência e emergência);

b.1) nos caso de necessidade deslocamentos a serviço da municipalidade mediante expressa autorização, somente serão pagas as despesas decorrentes de alimentação e estadia sob a forma de ressarcimento, cujo valor total não poderá ser superior aos valores das respectivas diárias;

c) Redução da concessão de auxílios e subsídios em todas as secretarias municipais;

d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

II - contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 30%;

III - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%;

IV - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;

V - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes.

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando-se suas despesas ao cumprimento dos dispositivos constitucionais.

Art. 8º - Ficam expressamente proibidos serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto nos serviços de vigilância do patrimônio público, em casos de necessidade.

Art. 9º - Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente.

Parágrafo Único - A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 10 - Fica criada a central de controle de viagens junto a Secretaria Municipal da Administração, que deverá informar todos os órgãos e setores das datas e horários de viagens programadas com veículos da Prefeitura.

Art. 11 - As avarias/danos em veículos e máquinas poderão ser avaliadas por comissão especialmente designada para este fim, com o objetivo de apurar possíveis responsabilidades dos respectivos condutores.

Art. 12 - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JUNHO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 251, DE 23 DE JUNHO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE RAFAEL DA SILVA NOVAES

PORTARIA Nº 251, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Senhor RAFAEL DA SILVA NOVAES, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **RAFAEL DA SILVA NOVAES**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.549.677-20 - SSP-BA, e inscrito no CPF nº 033.837.645-32, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 250, DE 7 DE JUNHO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO

PORTARIA Nº 250, DE 7 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Senhor MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 616.699 (2ª Via) - SSP-TO, e inscrito no CPF nº 012.696.941-89, no Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Município de São Félix do Araguaia (MT) torna público o Edital Complementar nº 01 ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 22 de junho de 2017, e publicado no dia 23 de junho de 2017.

1. DA ALTERAÇÃO DA TABELA DO ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Agente Administrativo, Cuidador/Orientador Social e Técnico de Enfermagem.

1.1. A tabela para as Funções de Nível Médio da Educação (II), para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, passa a vigorar com a redação abaixo:

“Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO (II):

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Específico: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica.	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00”

1.2. A tabela para as Funções de Nível Médio da Assistência Social (I), para os cargos de Agente Administrativo e Cuidador/Orientador Social, passa a vigorar com a redação abaixo:

“Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (I):

AGENTE ADMINISTRATIVO

CUIDADOR/ORIENTADOR SOCIAL

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Específico: Legislações e Outros (SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS)	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00”

1.3. A tabela para as Funções de Nível Médio da Saúde, para o cargo de Técnico de Enfermagem, passa a vigorar com a redação abaixo:

“Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA SAÚDE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Específico: Legislações (Leis 8.080/1990 e 8.142/1990)	5	0,50	2,50

TOTAL	10,00”
--------------	---------------

2. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de Junho de 2017.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 104, DE 1º DE JUNHO DE 2017 - ALTERA A LEI 69-2011, 88/2015 E 102/2017 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Introduz alterações na Lei Complementar nº 69, de 21 de novembro, de 2011 e Lei Complementar nº 88 de 21 de março de 2015 e Lei Complementar 102 de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei complementar:

Esta Lei Complementar introduz alterações nas Leis Complementares nº 69/2011 e 88/2015, Lei Complementar 102 de 03 de abril de 2017, institui os requisitos para provimento e as atribuições dos cargos em comissão, de livre provimento e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º A estrutura orgânica básica da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT para a consecução das atividades de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente no município, nos termos da Lei Orgânica, e que consta desta Lei, e compreende cria os seguintes Departamentos e cargos:

Art. 2º Modifica e ficam criados na estrutura administrativa municipal, os órgãos e cargos abaixo relacionados:

Art.3º Modifica a nomenclatura, e cria na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir desta Lei: a) Modifica a nomenclatura do Departamento de Meio Ambiente para Departamento de Licenciamento Ambiental; Fiscalização; Preservação da Fauna e Flora; Educação Ambiental, ficando assim extinto o Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente; b) Cria o cargo de Agente Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente; c) Cria o cargo de Fiscal Ambiental e Sanitário, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente; d) Cria o cargo de Analista Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Os cargos de Agente Ambiental, Analista Ambiental, Ambiente Sanitário, será inicialmente de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria Municipal de provimento comissionado quando ocupados por profissional não efetivo do quadro de pessoal da municipalidade, e no caso de ser ocupado por servidor efetivo este poderá fazer a opção pelo salário da carreira com o acréscimo de gratificação estabelecida em lei.

Parágrafo Único: Os referidos cargos serão criando em Comissão, visto a necessidade emergencial da Secretaria de Meio Ambiente, e futuramente estarão inseridos no rol do plano de Cargos e Vagas, no próximo Concurso Municipal realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica, criado, na Estrutura Organizacional do Gabinete da Prefeita Municipal, para pleno exercício do órgão Coordenadoria do Meio Ambien-

te, o cargo de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, partir desta Lei, órgão diretamente subordinado ao titular da pasta e que tem por incumbência o seguinte:

1) Coordenador de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 6º O cargo de Coordenador da Defesa Civil é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de provimento comissionado quando ocupados por profissional não efetivo do quadro de pessoal da municipalidade, e no caso de ser ocupado por servidor efetivo este poderá fazer a opção pelo salário da carreira com o acréscimo de gratificação estabelecida em lei.

Art. 7º As despesas com a implantação da Coordenadoria de defesa Civil na estrutura organizacional Administrativa por conta de rubricas consolidadas na Lei Orçamentária Anual;

CAPÍTULO II

Do controle, monitoramento e fiscalização das atividades dos AGENTES: AMBIENTAL, FISCAL AMBIENTAL E ANALISTA AMBIENTAL

Art. 8º Para o controle, monitoramento e fiscalização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e em seus regulamentos, o órgão municipal de meio ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, através de convênios.

Art. 9º O infrator receberá cópia do auto de infração, em caso de recusa de recebimento, ser-lhe-á enviado por via postal, com "Aviso de Recebimento", que será anexado ao procedimento, ou por edital.

Art. 10. No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

Art. 11. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pelo Agente Ambiental.

Art. 12. O exercício das atividades de fiscalização pelos titulares dos cargos de Fiscal Ambiental deverá ser precedido de ato de designação próprio da autoridade ambiental à qual estejam vinculados e dar-se-á na forma de norma a ser baixada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA ou pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, conforme o Quadro de Pessoal a que pertencerem.

Art. 13. O infrator receberá cópia do auto de infração, em caso de recusa de recebimento, ser-lhe-á enviado por via postal, com "Aviso de Recebimento", que será anexado ao procedimento, ou por edital.

Art. 14. No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário, e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

Art. 15. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pelo Agente Ambiental.

Art. 16. O exercício das atividades de fiscalização pelos titulares dos cargos de Fiscal Ambiental deverá ser precedido de ato de designação próprio da autoridade ambiental à qual estejam vinculados e dar-se-á na forma de norma a ser baixada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA ou pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, conforme o Quadro de Pessoal a que pertencerem.

CAPÍTULO III

DEFINE A ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 17. O Sistema Municipal de Defesa Civil fica reorganizado de acordo com as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A presidência do Sistema Municipal de Defesa Civil cabe ao Chefe do Executivo e é exercida, em seu nome, pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 18. O Sistema Municipal de Defesa Civil é constituído por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação do Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 19. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, dirigida e presidida pelo Coordenador Geral diretamente designado pelo Chefe do Executivo, é o elemento de articulação permanente com os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil e do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Parágrafo único. Ao Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC competirá estabelecer as políticas e diretrizes de defesa civil em todas as suas fases de atuação, preventivas, de socorro assistencial e recuperativas, necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 20. Constitui objetivo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC a redução de desastres, naturais ou provocados pelo homem, compreendendo ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

Art. 21. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - defesa civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - ameaça: estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expresso em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;

IV - risco: relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos;

V - dano:

a) medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso;

b) perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco;

c) intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequências de um desastre;

VI - minimização de desastre: o conjunto de medidas destinadas a:

a) prevenir desastres por meio da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não-estruturais;

b) preparação para emergências e desastres com a adoção de programas de desenvolvimento institucional, de recursos humanos, científico e tecnológico, mudança cultural, motivação e articulação empresarial, monitoração, alerta e alarme, planejamento operacional, mobilização, aparelhamento e apoio logístico;

VII - resposta aos desastres: o conjunto das medidas necessárias para:

a) socorrer e dar assistência às populações vitimadas nos desastres, por atividades de logística, assistenciais e de promoção da saúde;

b) reabilitação do cenário do desastre, compreendendo as seguintes atividades:

1. avaliação dos danos;
2. vistoria e elaboração de laudos técnicos;
3. desobstrução e remoção de escombros;
4. limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;
5. reabilitação dos serviços essenciais;
6. recuperação de unidades habitacionais de baixa renda;

VIII - reconstrução: o conjunto de medidas destinadas a restabelecer ou normalizar os serviços públicos, a economia local, o moral social e o bem-estar da população;

IX - situação de emergência: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

X - estado de calamidade pública: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes e não superável pela própria comunidade.

Art. 22. Compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, de acordo com o artigo 13 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005:

I - articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;

II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;

III - elaborar, implementar e gerenciar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V - implementar políticas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VI - promover a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;

VII - realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

VIII - gerenciar os procedimentos relativos à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;

IX - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

X - executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XI - participar dos Sistemas a que se refere o artigo 22 do Decreto nº 5.376, de 2005, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e incrementando as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;

XII - gerenciar os procedimentos relativos à mobilização comunitária e à implantação de NUDECs ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;

XIII - implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XIV - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDECs ou órgãos correspondentes, bem como participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAMs em conformidade com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios.

“ALTERAÇÃO DO ANEXO II da Lei Complementar 69/2011, Lei Complementar 88 de 2015, Lei Complementar 102 de 03 de abril de 2017.

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

ANEXO I

ORGÃO	Cargo	Quantidade
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	1
Assessor Especial de Gabinete	Assessor	1
Procurador Municipal Administrativo	Procurador	1
Sub-Prefeitura de Espigão do Leste	Sub-Prefeito	1
Departamento de Comunicação e Assessoria	Diretor	1
Departamento de Assuntos Distritais	Diretor	1
Departamento de Água e Esgotos- DAE	Diretor	1
II – Procuradoria Geral do Município		
Procurador Jurídico Geral	Procurador Geral	1
Procurador Jurídico	Procurador	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1
Procurador Tributário	Procurador	1
Sub-total		11
III- Secretaria Mun. de Administração e Planejamento		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Coordenadoria de Defesa Civil	Coordenador	1
Assessoria Geral de Administração	Assessor	1
Coordenadoria de Administração e Planejamento	Coordenador	1
Pregoeiro	Pregoeiro	1
Departamento de Administração de Recursos Humanos	Diretor	1
Departamento de Compras	Diretor	1
Departamento de Controle Administrativo	Diretor	1
Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática	Diretor	1
Departamento de Convênios e Prestação de Contas	Diretor	1
Divisão de Arquivos e Documentos	Chefe	1
Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Material	Chefe	1
Seção de Controle e Fiscalização de Rodovias	Encarregado	1
Seção de Manutenção e Controle Aeródromo	Encarregado	1
Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas	Encarregado	1
Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos	Encarregado	1
Sub-total		16
IV - Secretaria Municipal de Finanças		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Assessoria de Orçamento e Finanças	Assessor Financeiro	1
Departamento de Contabilidade e Finanças	Diretor	1
Tesouraria	Tesoureiro	1
Divisão de Contabilidade	Chefe	1
Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	Diretor	1
Departamento de Terras	Diretor	1
Sub-total		07
Órgãos de Administração Específica:		
V - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Departamento de Obras e Serviço Urbanos e Rurais	Diretor	1
Departamento de Controle: Fiscalização, Oficina, Manutenção e Controle de Máquinas	Diretor	1
Sub-total		03
VI - Secretaria Municipal de Saúde		
Gabinete do Secretário	Secretário	1

Assessoria Geral de Atenção à Saúde	Assessor	1
Assessoria Geral de Atenção Básica	Assessor	1
Departamento de Gerência Atenção Básica	Diretor	1
Departamento de Análises Clínicas	Diretor	1
Divisão Apoio Administrativo	Chefe	1
Departamento de Vigilância em Saúde	Diretor	1
Seção de Vigilância Sanitária	Encarregado	1
Seção de Epidemiológica	Encarregado	1
Seção de Vigilância Ambiental	Encarregado	1
Seção de Centro de Diagnóstico	Encarregado	1
Seção de Assistência Farmacêutica	Encarregado	1
Central de Regulação	Diretor	1
Centro de Processamento de Dados	Diretor	1
Sub-total		14
VII - Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Ação Social		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Secretário Adjunto	Secretário Adjunto	1
Coordenadoria de Assistência Social	Coordenador Social	2
Departamento de Programas Governamentais	Diretor	1
Divisão do CREAS	Chefe	1
Divisão CRAS	Chefe	1
Seção de Serviços de Convivência Familiar	Encarregado	1
Departamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social	Diretor	1
Seção Bolsa Família	Encarregado	1
Departamento de Vigilância Sócio Assistencial	Diretor	1
Departamento de Habitação de Interesse Social	Diretor	1
Departamento de Assuntos Indígenas	Diretor	1
Sub-total		13
VIII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Assessoria Pedagógica	Assessor Pedagógico	1
Coordenadoria de Ensino Fundamental	Coordenador de Educação	3
Coordenadoria de Ensino de Jovens e Adultos – EJA	Coordenador de Educação	1
Coordenadoria de Ensino Infantil	Coordenador de Educação	1
Coordenadoria de Transporte Escolar	Coordenador de Educação	1
Coordenadoria de Merenda Escolar	Coordenador de Educação	1
Departamento de Educação	Diretor	1
Departamento de Cultura	Diretor	1
Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos	Chefe	1
Divisão de Planejamento, Elaboração de Projetos, Gestão Financeira, de Pessoal e Patrimônio.	Chefe	1
Divisão de Políticas e Informações Educacionais, Gestão de Unidades Educativas e Avaliação.	Chefe	1
Sub-total		14
IX - Secretaria Municipal de Agricultura		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Assessoria Técnica	Assessor técnico	1
Divisão de Projetos Agropecuários	Chefe	1
Sub-total		03
XI - Secretaria Municipal de Turismo		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Departamento de Turismo	Diretor	1
Divisão de Projeto e Eventos	Chefe	1
Sub-total		03
XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Departamento de Licenciamento Ambiental; Fiscalização; Preservação da Fauna e Flora; Educação Ambiental	Diretor	1
Agente Ambiental	Agente	1
Fiscal Ambiental e Sanitário	Agente	1
Analista Ambiental	Agente	1
Sub total		05

XIV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Secretário	1
Seção de programação de eventos esportivos	Encarregado	1
Sub-total		02
TOTAL GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS		91

“**ALTERAÇÃO DO ANEXO II da Lei Complementar 69/2011, Lei Complementar 88 de 2015, Lei Complementar 102 de 03 de abril de 2017.**

CARGOS COMISSIONADOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

CARGOS	Vagas	CHS	VENCIMENTO (R\$)
Assessor Financeiro	01	40	2.000,00
Assessor técnico	01	40	2.000,00
Assessor Geral de Administração	01	40	3.600,00
Assessor Geral de Atenção à Saúde	01	40	3.600,00
Assessor Jurídico	01	40	5.500,00
Assessor Pedagógico	01	40	3.600,00
Chefe de Divisão	15	40	1.350,00
Chefe de Gabinete	01	40	5.000,00
Coordenador de Administração	01	40	2.500,00
Coordenador de Educação	07	40	2.500,00
Coordenador Social	02	40	2.500,00
Coordenador de Defesa Civil	01	40	2.500,00
Diretor de Departamento	24	40	2.000,00
Agente de Ambiental	01	40	2.000,0
Fiscal Ambiental e Sanitário	01	40	1.500,00
Analista Ambiental	01	40	2.500,00
Encarregado de Seção	14	40	1.150,00
Procurador Geral	01	40	6.800,00
Procurador Municipal	01	40	3.000,00
Secretário Municipal	10	40	5.000,00
Subprefeito	01	40	2.600,00
Tesoureiro	01	40	3.000,00

Art. 23. Ficam instituídos os requisitos para provimento e as atribuições dos respectivos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a seguinte composição de cargos:

Cargo: **AGENTE AMBIENTAL**

Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completos. O cargo de Agente Ambiental, com diploma de nível médio, e/ou técnico; Constitui atribuições do cargo de Agente Ambiental:

I - a atuação em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Cargo: **FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO**

Requisitos para provimento:

o cargo de Fiscal Ambiental, com diploma em nível médio, técnico e/ou superior, e habilitação legal específica na área ambiental, se for o caso, conforme definido em edital de concurso e/ou definido pelo gestor, conforme a demanda;

Idade mínima de 18 anos completos.

São atribuições dos ocupantes do cargo de Fiscal Ambiental e Sanitário

I- realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II- efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III- proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

IV- verificar a observância das normas e padrões ambientais e sanitários vigentes;

V- lavrar auto de notificação e auto de infração, interdição e embargo;

VI – prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Analistas Ambientais;

VII – execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; e

VIII – orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental.

Cargo: **ANALISTA AMBIENTAL**

Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos completo

Analista Ambiental, com exigência de diploma de graduação em nível superior, com habilitação legal específica na área ambiental.

São atribuições dos ocupantes do cargo de Analista Ambiental o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais, estaduais e municipais de meio ambientes formuladas no âmbito da Municipal, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades:

I – regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;

II – monitoramento ambiental;

III – gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;

IV – conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e

V – estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.

a) § 1º Caberá ao órgão gestor de Meio Ambiente providenciar o treinamento do Agente Ambiental, que receberá Certificação de Aptidão para o exercício das funções de fiscalização nesta Lei descritas.

b) § 2º A atividade de fiscalização e o treinamento do Agente Ambiental, do Fiscal Ambiental e do Analista Ambiental, poderá ser objeto de convênios, acordos de cooperação com outros municípios, com a SEMA/MT e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

c) § 3º Os servidores municipais atuarão na fiscalização de atividades conforme Resolução CONSEMA 85/2014.

Cargo: **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**

Requisitos para provimento:

Curso de nível médio completo reconhecido por instituição oficial de ensino. Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

Art. 24º. Compete ao Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

I - propor à Chefia do Executivo a política e as diretrizes que deverão orientar a ação governamental nas atividades de defesa civil no Município de São Paulo;

II - manter a Chefia do Executivo, os Secretários e os Subprefeitos informados a respeito das emergências relacionadas aos desastres descritos no artigo 4º deste decreto;

III - propor à Chefia do Executivo a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública nas áreas atingidas por desastres;

IV - requisitar temporariamente servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, necessários às ações de defesa civil;

V - articular e coordenar a ação dos órgãos integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, no caso de qualquer emergência, adotando as providências cabíveis, inclusive no que se refere à busca de recursos financeiros, à coordenação das ações dos órgãos envolvidos, solicitando todos os meios necessários ao enfrentamento da situação;

VI - aprovar planos, programas e projetos, no âmbito da competência da COMDEC, bem como coordenar grupos temáticos de trabalho com o objetivo de efetuar levantamentos, mapeamentos, sistematizações, estudos ou planos de emergência e contingência para riscos específicos, indicando seus integrantes e coordenadores;

VII - reunir os integrantes do Conselho Municipal de Defesa Civil - CONSDEC, sempre que necessário, visando garantir a articulação das políticas públicas relacionadas à defesa civil com os demais setores da Administração Municipal;

VIII - reunir-se periodicamente ou quando se fizer necessário com os Subprefeitos para a discussão da aplicação das políticas e diretrizes de defesa civil no âmbito das Subprefeituras;

IX - representar o Conselho Municipal de Defesa Civil - CONSDEC, nas articulações com os demais órgãos, entidades e segmentos da sociedade, visando à elaboração e permanente atualização das políticas públicas municipais para o gerenciamento das questões que lhe são afetas;

X - coordenar as ações de socorro nas áreas atingidas pelos desastres, tendo por base a metodologia do Sistema de Comando e Operações em Emergência - SICOE;

XI - responder pelo relacionamento da COMDEC com os veículos de comunicação;

XII - desenvolver, com apoio dos órgãos componentes do Sistema Municipal de Defesa Civil, campanhas de mídia e de mobilização, visando informar e orientar a população nas ações relativas à defesa civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do inciso IV deste artigo ficará à disposição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seu cargo ou função.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do inciso IV deste artigo ficará à disposição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seu cargo ou função.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, de 01 de junho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

GABINETE DA PREFEITA

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 805, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LEI Nº 805/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a contratar empresa em caráter emergencial por dispensa de licitação para realização de obra de pavimentação asfáltica no Setor Jardim Pindorama e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa para a realização de Obra de pavimentação asfáltica no Setor Jardim Pindorama em caráter emergência por dispensa de licitação.

Art. 2º A obra a ser realizada é conveniente do convênio Contrato de Repasse Caixa nº 81377/2015 / Ministério das Cidades.

Art. 3º Autorização compreenderá p projeto básico protocolado junto à Caixa Econômica Federal, referente ao referido Contrato de Repasse contido no caput anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em, 19 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 021/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **LU-CIMEIRE APARECIDA ESPOCATE BUZZO** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **06/06/2006 a 05/06/2011**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **LU-CIMEIRE APARECIDA ESPOCATE BUZZO**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 944099 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 621.275.191-91, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 05/06/2017 e retorno em 05/07/2017**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 05 de junho de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 076

CONTRATO (A) FOLLMAN & TIYOD LTDA

OBJETO - Trata-se de compra de pó de pedra (150 toneladas) para ser feito em nosso Município o recapeamento com lama asfáltica nas ruas que já estão asfaltadas com recurso da c/c 9705-5, cuja justificativa expedida pela autoridade competente encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL - O valor global do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que será pago mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência no período de 19/06/2017 a 19/09/2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 020/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **EUNICE FLORES FARIAS** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **24/02/2010 a 23/02/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **EUNICE FLORES FARIAS**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 997638 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 667.509.621-49, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 01/06/2017 e retorno em 01/07/2017**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **01 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 05 de junho de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EMENDA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 001/2017

EMENDA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 001/2017

DE 19 DE MAIO DE 2017.

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ACRESCENTANDO O ARTIGO 112-A, CRIANDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Nove vereadores do Poder Legislativo de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, FAZEM SABER que a Câmara aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal nos termos do Art. 48, § 2º promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. – 1º Acrescenta o Artigo 112-A a Lei Orgânica Municipal de São José do Xingu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 112-A - É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentaria Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovados no limite de 1,2% (um inteiro e dois decimo por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As programações orçamentarias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, neste casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 dias de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas

§ 4º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Acrescentado pela emenda da Lei Orgânica Municipal nº 001/2017 de 19 de maio de 2017.

Art.- 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Xingu- MT, em 19 de maio de 2017

PEDRO DA SILVA SANTOS WEDERSILVA A C.DE MORAIS SILVA

Presidente Vice-Presidente

CORACINA JESUS CARVALHO SPANHOLI GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA

1º Secretária 2º secretário

JULIMAR LUIZ AMORIM HELIO JUNIOR DUARTE DIAS

Vereador Vereador

CICERO ROMÃO LIMA LUZ JOSÉ MARCOS MARTINS

Vereador Vereador

EDIMAR ROMÃO LIMA LUZ

Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, sediada na Av. Ayrton Senna d Silva, s/n, Distrito Industrial, Bairro Pascoal Ramos, CEP 78.098-282, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo **Sr. Armino Doci-teu Denardin**, portador do CPF sob o nº 146.284.909-10. Objeto do presente contrato: Aquisição de produtos e serviços para manutenção dentro do período de garantia dos caminhões Volkswagen de placas: QBO-4402, QBO-4412, QBO-4432, QBO-7282 e QBO-7322, utilizados nas ações do departamento de Obras e Serviços Públicos. O valor global é de **R\$ 8.365,30** (Oito Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 33/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 24/**

2017, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE TINTAS E PRODUTOS PARA PINTURA PREDIAL**”. Teve as Empresas Vencedoras: **W. D. SILVA - ME**, Inscrição no CNPJ: **07.210.548/0001-05**, Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R\$ 168.620,37** (Cento e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos). **PINTE E DECORE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **24.075.668/0001-66**, Foi vencedora desde certame com valor global de **R\$ 113.760,00** (Cento e Treze Mil Setecentos e Sessenta Reais). **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **SOTREQ S/A**, sediada na Rua A, Quadra 02, nº 415, Distrito Industrial, Bairro Nova Esperança, CEP 78.098-570, na cidade de Cuiabá-MT. Objeto do presente contrato: Aquisição de peças e serviços para manutenção dentro do período de garantia de Motoniveladora Caterpillar 120K da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O valor global é de **R\$ 7.577,34** (Sete Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO FAUSTINO DA COSTA 01760748137

OBJETO: – “**Contratação de empresa para prestação de serviços assessoria e consultoria na Elaboração das peças do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2018**”

PRAZO: 04 (quatro) meses

VALOR GLOBAL: R\$ R19.000,00 (dezenove mil reais)

ASSINATURA: 09 de Junho de 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa – MT;

CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME

OBJETO: – “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O Córrego Mateiro**”

PRAZO: 30(trinta) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 29.403,23 (vinte e nove mil quatrocentos e três reais e vinte e três centavos)

ASSINATURA: 06 de Junho de 2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 006/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 006/2017 foi vencedora a Empresa **ENRIQUE LLOBET MALALA – ME**, CNPJ: **24.010.136/0001-40** no único ITEM, no valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 23 de Junho de 2017. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PORTARIA Nº 078, DE 22 DE JUNHO DE 2017.****PORTARIA Nº 078, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

Normatiza a prescrição e dispensação de medicamentos e solicitação de exames de rotina, complementares e de rastreamento, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob gestão municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Portaria GM de n.º 2.488 de 21 de outubro de 2011, estabelecer revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando que, a Lei Federal n.º 7.498 de 25 de junho de 1986 em seu Art. 11º, II dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem;

Considerando que, o Decreto n.º 94.406 de 09 de junho de 1987, em seu Art. 8º, II que regulamenta a aplicação da Lei nº7.498 de 26 de junho de 1986;

Considerando que, os artigos 31 e 32 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução n.º 311 de 08 de fevereiro de 2007 do Conselho Federal de Enfermagem, dispõe sobre o limite nos atendimentos, prescrições e práticas de ato cirúrgico dos respectivos profissionais de enfermagem, respeitado as situações de emergência;

Considerando que, a Portaria GM nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, estabelece em seu anexo as diretrizes e atribuições do Enfermeiro da Atenção Básica no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando que, a Resolução n.º 195 de 18 de fevereiro de 1997 do Conselho Federal de Enfermagem, assegura ao profissional enfermeiro atuante em programa de saúde pública o direito de solicitar exames de rotina e complementares aos usuários com acompanhamento em programas;

Considerando a RDC Nº20, de 05 de maio de 2011, que dispõe do controle de medicamentos a base de substâncias classificadas como antimicrobianas;

E, finalmente considerando a importância do trabalho realizado por equipe multiprofissional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas Unidades de Saúde no âmbito do Município de Serra Nova Dourada -MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar e implementar diretrizes estabelecidas em Programas de Saúde Pública e Diretrizes Clínicas aprovadas pela Secretaria de Saúde do Município de Serra Nova Dourada - MT, disponibilizadas nas formas de guias, manuais e cartilhas, conforme Anexo I;

Art. 2º - Normatizar a prescrição de medicamentos e solicitação de exames complementares e de rotina, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Serra Nova Dourada, pelos enfermeiros integrantes de Equipes de Saúde da Família e Centro de Saúde, em nível ambulatorial, nos casos de pacientes com patologias específicas dos Programas de Saúde Pública e rotinas aprovadas, executados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O enfermeiro poderá solicitar exames complementares de rotina, de rastreamento e de seguimentos do paciente, desde que enquadrados no Programa de Saúde Pública e rotinas aprovadas, Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada, nos termos dos protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Art. 4º - São atribuições e competências dos profissionais de enfermagem que atuam nos Programas de Saúde Pública regulamentados pelo Ministério da Saúde, e em funcionamento na rede municipal de saúde:

I - Realizar atenção à saúde aos e famílias cadastradas nas equipes, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

§1º: As prescrições de medicamentos e solicitações de exames complementares pertinentes a atividade de enfermagem se encontram descritos nos Anexos II e III desta Portaria, conforme os programas e diretrizes de Saúde Pública e rotinas adotadas no serviço.

§2º: As prescrições ou solicitações deverão ser feitas com os dados completos do paciente, devidamente assinadas com a identificação do Conselho, data da prescrição e em letra legível;

§3º: A prescrição e dispensação de medicamentos serão restritas aos profissionais de enfermagem inseridos na Estratégia de Saúde da Família e Centro de Saúde do Município de Serra Nova Dourada;

§5º: Na prescrição de medicamentos constantes no Programa de Saúde Pública e na solicitação de rotina, complementares e de rastreamento pelo enfermeiro deverão ser em receituário/formulário padronizados da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada, identificada com carimbo e número da inscrição do Conselho de Enfermagem – COREN MT, nome do profissional e respectiva assinatura.

Art. 5º - São Ações de Saúde Pública e Diretrizes Clínicas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada, que justifica a relação dos medicamentos padronizados constantes no Anexo II:

I - Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança;

II - Programa de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes

III - Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

IV - Programa de Atenção Integral à Saúde do Adulto;

V - Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso;

VI - Programa de Controle da Diabetes Mellitus;

VII - Programa de Controle da Hipertensão Arterial;

VIII - Programa de Controle da Tuberculose;

IX - Programa de Controle da Hanseníase;

X - Programa de Assistência às Doenças Sexualmente Transmissíveis;

XI - Vigilância Epidemiológica;

XII - Rotina de tratamento de feridas;

Art. 6º- Essa Portaria não isenta nenhum enfermeiro de sua responsabilidade ético-legal durante seu desempenho pessoal no exercício de sua profissão.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, aos 22 de Junho de 2017.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** o autuado abaixo relacionado, sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que aplicou a sanção de multa no processo de auto de infração a seguir elencado, podendo **APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO** ou para **PAGAMENTO DA MULTA**, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do útil subsequente da data da publicação desta Notificação. *O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na dívida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente*, tudo conforme dispõe os Artigos 174 IV, 186, 187, 192 §2º e §3º e 178, parágrafo único, da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial. Telefone para contato: (66) 35313499.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CNPJ nº	AUTO DE INFRAÇÃO nº	VALOR R\$
152/2015	J.P.F.A de SAUSEM RODRIGUES - ME	20.801.827/0001-01	2354/2015	6.540,00

Sinop, 23 de junho de 2017.

LUCIANE BERTINATTO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – TERMO DE CESSÃO Nº 001/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DO OBJETO: ajustado o presente termo de **CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**, a título precário e gratuito, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como OBJETO a cessão de uso do **Lote 01, Quadra 23, localizado na Avenida José Leovaldir Faganello, LIC Norte, Sinop/MT, do Lote 02, Quadra 23 - Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria de Sinop - localizado na Avenida José Leovaldir Faganello, LIC Norte, Sinop/MT**, equipado com os equipamentos e utensílios descritos no anexo I;

CLÁUSULA SEGUNDA

I - O objeto deste Termo de Cessão de Uso destina-se **exclusivamente** a Cooperativa Agropecuária Mista de Produtores Rurais de Sinop LTDA.

II - O presente Termo não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão;

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente cessão se dará a título precário e gratuito, conforme disposto na Lei Municipal Nº **2422/2017**;

CLÁUSULA QUARTA

O Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação de interesse por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP LTDA.

Sinop-MT, 23 de Junho de 2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e aterro nos acessos a ponte sobre o córrego Neuza na cidade de Sinop/MT**. Empresas HABILITADAS: **ELETRO TARTARI LTDA** (CNPJ/MF 15.062.235/0001-85); **WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME** (CNPJ/MF 19.699.306/0001-06); **ELEKTRON- CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA** (CNPJ/MF 03.487.651.0001-46); **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA - ME** (CNPJ/MF 26.238.103/0001-88); **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP** (CNPJ/MF 08.954.940/0001-21). A comissão INABILITOU a empresa a **DELTA SERVICE CONTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI** por não atendimento do subitem 5.4.1 “b”, uma vez que o balanço patrimonial não está registrado na junta comercial ou órgão equivalente. Todas as empresas renunciaram ao prazo recursal referente à fase de habilitação razão pela qual não é necessário aguardar o prazo legal. Desta feita, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços, cuja classificação se deu da seguinte forma: 1º lugar **ELEKTRON - CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA** no valor de R\$ 105.195,50 (cento e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); 2º lugar **WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME** no valor de R\$ 110.656,72 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos); 3º lugar **ELETRO TARTARI LTDA** no valor de **R\$ 111.004,59** (cento e onze mil e quatro reais e cinquenta centavos); 4º lugar **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA - ME** no valor de R\$ 112.041,49 (cento e doze mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) e em 5º lugar **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP** no valor de R\$ 122.464,86 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). A proposta apresentada pela empresa classificada em 1º lugar **ELEKTRON - CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA** não atendeu aos requisitos do capítulo sexto do edital ao subitem 6.1.1.6. composição do BDI, portanto sendo sua proposta DESCLASSIFICADA. Assim seguindo a ordem de classificação fica declarada como VENCEDORA a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME** classificada em 2º lugar. Em respeito ao disposto no item 9.1. I “b” do edital, a Comissão aguardará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 23 de junho de 2017.

José Carlos Pessoa

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 378/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareçam no **Departamento de Recursos Humanos da** Secretaria Municipal de Saúde dias **27 e 28/06/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo	708 -ENFERMEIRO - SAMU			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
10	364	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	07/02/1983	14448963 SSP/MT	10	57	67	CLASSIFICADO
	Cargo	504 -MOTORISTA - SAMU			Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
27	801	MARCIO JOSE FAVARO	28/07/1979	29214331 SSP-SP	0	51	51	CLASSIFICADO
	Cargo	773 -TEC DE ENFERMAGEM-SAMU			Prova	TOTAL	Classificação	
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Objetiva	Geral	Geral	
15	895	EDLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/04/1990	21776857 SSP/MT	54	54	CLASSIFICADO	
16	1131	FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO	01/04/1991	21574480 SSP/MT	54	54	CLASSIFICADO	
17	1555	EVA DE JESUS NASCIMENTO	12/08/1968	626942 SSPMT	48	54	CLASSIFICADO	
18	1440	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/08/1971	623469 SSP/MS	51	51	CLASSIFICADO	
19	816	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	7.332.456-4 SSP/PR	51	51	CLASSIFICADO	

Art. 2º. A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 27 e 28/06/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de junho de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 057/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FLORICULTURA E DECORAÇÕES FLORAL LTDA – ME / O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO “XVI ARRAIÁ DA SERRA” NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, conforme es-

pecificações contidas no termo de referência e seus anexos II e III que fazem parte integrante do edital de licitação, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº 018/2017. **R\$ 79.500,00** Data de Assinatura: **06/06/2017**.

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017 -PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017 -PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 003/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dias 27 e 28/06/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.: 699 -TÉCNICO DE RAIOS - X				TOTAL	Classificação
Ordem	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
4	28	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	5627962 SSP/SP	52	CLASSIFICADO

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 27 e 28/06/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de junho de 2.017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

**SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO MAIO 2017 - SERRAPERV**

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/05/2017 PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1 SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: MAIO/2017					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	11.463.651,00	9.879.344,30	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	4.272.376,10	3.154.743,67
VINCULADA	11.463.651,00	9.879.344,30	VINCULADA	4.272.376,10	3.154.743,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.463.651,00	9.879.344,30	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.272.376,10	3.154.743,67
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	1.027.442,61	477.625,70	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	1.323.819,99	506.424,03
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	18.868,50	22.271,63	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	357.472,33	28.393,83
CONSIGNAÇÕES	900.499,57	455.354,07	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	38.760,32	28.033,67
			CONSIGNAÇÕES	927.587,34	449.996,53
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	55.296.528,96	38.443.758,02	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	62.191.426,48	45.139.560,32
BANCO CONTA MOVIMENTO	164.367,80	159.669,27	BANCO CONTA MOVIMENTO	2.926,34	25.442,03
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	55.132.161,16	38.284.088,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	62.188.500,14	45.114.118,29
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	67.787.622,57	48.800.728,02	TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)	67.787.622,57	48.800.728,02
Tangará da Serra, 31 de MAIO de 2017					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			KEURY VALERIANO RODRIGUES CRC-MT 17.620/O-4		

SAMAE
TERMO ADITIVO DE PRAZO N. 018/2017/SAMAE

TERMO ADITIVO DE PRAZO N. 018/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO Nº 026/SAMAE/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT. Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA , inscrita no CNPJ n. 00.323.873/0001-35, localizada na Av. Tancredo Neves, n. 247-E, centro de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, Representada pelo Proprietário IDAIL JOSÉ TRUBIAN .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REÚSO DE ÁGUAS DE LAVAGENS E DESAGUAMENTO DE LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO QUEIMA PÉ . Com supedâneo No art. 57, II da Lei 8.666/1993.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 15 de junho de 2017, com prazo até 15 de setembro de 2017.

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 09/2017

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria Nº 08/2017 que versa sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. **ROSELI SOMMER** servidora pública deste município.”*

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00004/17-5- página: 01/03 emitida pelo INSS em 18/01/2017 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 025684/2017 – página 1/3 emitida pelo MTPREV em 19/05/2017 em nome da Sra. **Roseli Sommer** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 4.471 dias líquidos, correspondente à 12 (Doze) Anos, 03 (Três) Meses e 01 (Um) Dia, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/12/1979 a 03/03/1981	COMÉRCIO DE TECIDO E CONF. OFERTÃO LTDA (INSS)	01 Ano(s), 03 Mes(es), 03 Dia(s)
01/07/1981 a 26/02/1982	NÃO CADASTRADO (INSS)	00 Ano(s), 07 Mes(es), 26 Dia(s)
01/05/1982 a 26/07/1982	A SHARARA (INSS)	00 Ano(s), 02 Mes(es), 26 Dia(s)
02/04/1983 a 11/04/1983	CONFECÇÕES KUWAR LTDA – ME (INSS)	00 Ano(s), 00 Mes(es), 10 Dia(s)
12/04/1983 a 16/12/1983	AMIN KAWAR E CIA LTDA (INSS)	00 Ano(s), 08 Mes(es), 05 Dia(s)
01/08/1984 a 01/02/1988	COOPERATIVA TRICOLA SANTA ROSA LTDA (INSS)	03 Ano(s), 06 Mes(es), 01 Dia(s)
02/03/1989 a 09/06/1989	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (INSS)	00 Ano(s), 03 Mes(es), 08 Dia(s)
13/06/1989 a 24/01/1995	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA (MTPREV)	05 Ano(s), 07 Mes(es), 17 Dia(s)

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data de 22/06/2017**, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 23/06/2017

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 41/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 41/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017, tendo como objeto Contratação de serviço de fornecimento de passagem - rodoviária, para pessoas em tratamento de hemodiálise na cidade de Sinop/MT, com realização prevista para o dia 06 de julho de 2017, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de junho de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

DECISÃO DE INABILITAÇÃO TP 001/2017

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DE INABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 001/2017.

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcílio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que as Empresas: Comercio e Indústria Brasileira de Estruturas Pré-moldadas Ltda. –EPP, CNPJ nº 05.778.763/0001-81, e a Empresa Mato Grosso Comercio de Asfaltos Ltda. –ME, CNPJ nº 05.351.840/0001-12, foram inabilitadas na sessão de licitação na fase de habilitação, por falta dos licitantes acima citado não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral em tempo hábil, conforme exigência 8.1.4. do Edital Tomada de Preço 001/2017.

Tesouro -MT, 23 de junho de 2017.

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DOMINGOS REIS PERES DE MORAES

MEMBRO

CHARLA A. TALON DE MORAES

SECRETÁRIA

DAILSON NUNIS

ASSESSOR GERAL

OAB/MT – 7995

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 105/2017**

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar à pedido, a Srª. **POLIANY FIGUEIREDO SOUSA**, do cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 19 de junho de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
LEI Nº 1047/2017, 22 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a confissão e parcelamento/reparcelamento de débitos proveniente do FAPET (Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais), vencidas até junho de 2017.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO** **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso I e artigo 13 e alínea “h” do §2º do artigo 39 ambos da LOM do Município de Torixoréu – MT, *caput* do artigo 1º da Medida Provisória nº778/2017; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu – MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o parcelamento/reparcelamento, mediante a formalização em termo próprio, dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Torixoréu – MT), relativas às competências até presente data, em até 200 (duzentos) prestações mensais e consecutivas, e das contribuições descontadas dos segurados ativos e inativos e dos pensionistas, e débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativas ao mesmo período, em até 200(duzentas) prestações mensais e consecutivas.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou eventuais reparcelsamentos anteriores.

Artigo 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento/reparcelamento.

Parágrafo Único. A retenção e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao do vencimento da obrigação tributária não paga, com a incidência dos acréscimos legais devidos até a data da retenção.

Artigo 3º. As prestações do parcelamento de que trata esta lei serão exigíveis mensalmente, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento/reparcelamento.

Parágrafo Único. As prestações do parcelamento/reparcelamento de que trata este artigo, serão pagas mensalmente, serão debitadas diretamente da conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, Estado de Mato Grosso, em 22de junho de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
LEI Nº 1048/2017, 22 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas à Receita Federal do Brasil, compreendidas até junho de 2017.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO** **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso I e artigo 13 e alínea “h” do §2º do artigo 39 ambos da LOM do Município de Torixoréu – MT, Medida Provisória nº778/2017; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu – MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelsamento, mediante a formalização em termo próprio, dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município e Câmara Municipal a Receita Federal do Brasil, relativas às competências até a presente data, em até 200 (duzentas) prestações mensais e consecutivas.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelsamento anterior.

Artigo 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelsamento.

Parágrafo Único. A retenção e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao do vencimento da obrigação tributária não paga, com a incidência dos acréscimos legais devidos até a data da retenção.

Artigo 3º. As prestações do parcelamento/reparcelamento de que trata esta lei, serão exigíveis mensalmente, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelsamento.

Parágrafo Único. As prestações do parcelamento ou reparcelsamento de que trata este artigo, serão pagas mensalmente.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
CANCELAMENTO DO REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2017**

O Município de Torixoréu – MT, visando o interesse público, **TORNA PÚBLICO** o cancelamento de reaviso do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017, referente contratação de serviços na área de Saúde. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 ou pelo e-mail: licitaca-otxu@gmail.com.

Torixoréu – MT, 23 de junho de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RREO 2ºBIM-2017 - ANEXO 03



MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.552.136,67	1.474.227,45	1.464.590,48	1.236.985,63	1.115.712,20	1.391.889,86	1.958.602,52	2.489.146,40	1.251.191,49	1.373.931,94	1.285.624,15	1.336.236,80	17.930.275,59	18.920.040,00
Receita Tributária	95.867,90	63.918,53	48.839,60	64.257,67	47.692,73	48.317,13	59.000,45	72.244,10	55.634,74	47.142,79	66.798,66	51.581,22	721.295,52	839.000,00
IPTU	21.368,16	12.640,23	1.873,34	1.053,40	495,04	185,90	3.205,46	1.691,71	116,42	163,00		3.375,56	46.168,22	55.000,00
ISS	17.554,13	28.006,36	23.542,81	24.180,30	24.914,42	26.450,73	30.927,22	29.261,09	15.921,10	21.591,93	27.920,38	19.969,79	290.240,26	306.000,00
ITBI	35.332,69	407,74	274,13	17.655,47	1.888,72	1.884,30	1.993,49	469,84	15.306,56	90,25	202,70	99,45	75.605,36	140.100,00
IRRF	17.831,67	18.893,95	20.816,63	18.860,59	19.328,05	18.593,20	22.534,28	37.343,98	16.783,39	5.478,36	37.828,33	27.442,17	261.722,58	228.200,00
Outras Rec. Tributárias	3.781,25	3.970,25	2.332,69	2.507,91	1.066,50	1.213,00	340,00	3.477,50	7.507,25	19.821,25	847,25	694,25	47.559,10	109.700,00
Receita Contribuições	5.431,05	7.916,99	7.916,99	30,98	2.811,91	4.575,30	11.460,71	3.574,42	27,17	11.086,43	3.557,89	13.765,11	64.237,96	25.000,00
Receita Patrimonial	17.719,23	20.867,84	18.854,39	20.235,49	18.203,34	17.269,56	21.537,57	24.864,75	22.617,65	20.149,45	24.598,69	17.773,96	244.691,92	208.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														2.200,00
Transferências Correntes	1.372.801,95	1.349.037,47	1.339.744,08	1.150.634,69	1.046.178,67	1.319.236,83	1.862.232,72	2.378.246,74	1.170.949,02	1.293.671,15	1.184.576,55	1.250.192,75	16.717.502,62	17.700.602,00
Cota Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	358.188,34	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	6.808.649,05	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	281.514,17	330.726,21	303.293,89	237.175,20	278.333,49	245.644,80	450.716,79	323.524,32	333.502,22	193.749,47	340.146,35	259.833,43	3.578.160,34	4.200.000,00
Cota Parte do IPVA	45.282,02	32.923,85	28.137,79	22.091,95	11.209,99	10.847,81	12.098,02	5.361,04	9.497,96	19.616,86	20.561,28	33.027,91	250.656,48	280.000,00
Cota Parte do ITR	8.434,35	4.433,41	1.657,53	6.732,17	24.893,44	200.051,56	47.050,08	47.730,63	20.284,19	9.470,49	3.027,19	14.937,19	388.702,23	350.000,00
Transf. LC 87/1996	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.358,73	1.358,73	1.358,73	1.358,73	16.007,24	20.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	192.010,71	139.401,56	172.300,21	162.115,99	147.696,27	128.216,21	256.275,54	238.554,85	162.508,71	167.453,68	107.222,99	171.624,64	2.045.381,36	2.200.000,00
Outras Transf. Correntes	248.978,33	348.449,02	474.844,78	279.029,35	223.152,62	296.673,08	298.415,81	782.485,61	113.024,13	221.887,86	286.528,53	256.476,80	3.829.945,92	4.150.602,00
Outras Receitas Correntes	60.316,54	40.403,61	49.235,42	1.826,80	825,55	2.491,04	4.371,07	10.216,39	1.962,91	1.882,12	6.092,36	2.923,76	182.547,57	145.238,00
DEDUÇÕES (II)	185.952,93	171.980,43	137.876,44	141.544,26	134.781,45	178.498,45	261.006,25	267.712,83	178.737,36	180.704,37	157.421,22	163.979,08	2.160.195,07	2.270.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	185.952,93	171.980,43	137.876,44	141.544,26	134.781,45	178.498,45	261.006,25	267.712,83	178.737,36	180.704,37	157.421,22	163.979,08	2.160.195,07	2.270.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(II) = (I - II)	1.366.183,74	1.302.247,02	1.326.714,04	1.095.441,37	980.930,75	1.213.391,41	1.697.596,27	2.221.433,57	1.072.454,13	1.193.227,57	1.128.202,93	1.172.257,72	15.770.080,52	16.650.040,00

Emissão: 30/05/2017 07:58:31

Page 1 de 1

Homologado

RREO 2ºBIM-2017 - ANEXO 02



MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MTDO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18,000,000.00	18,000,000.00	2,476,417.91	5,589,558.03	100.00	12,410,441.97	2,518,526.82	4,416,365.58	100.00	13,583,634.42	
LEGISLATIVA	760,000.00	760,000.00	117,027.67	277,091.48	4.95	482,908.52	126,507.39	238,030.60	5.38	521,969.40	
ACAO LEGISLATIVA	760,000.00	760,000.00	117,027.67	277,091.48	4.95	482,908.52	126,507.39	238,030.60	5.38	521,969.40	
JUDICIÁRIA	50,000.00	50,000.00				50,000.00				50,000.00	
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO ESSENCIAL A JUSTIÇA	50,000.00	50,000.00				50,000.00				50,000.00	
ADMINISTRAÇÃO	2,289,100.00	2,276,100.00	350,546.01	904,120.85	16.17	1,371,979.15	375,372.85	641,552.35	14.52	1,634,547.65	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2,000.00	2,000.00				2,000.00				2,000.00	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	596,000.00	603,000.00	146,902.75	325,669.65	5.82	277,330.35	93,170.70	183,055.09	4.14	419,944.91	
ADMINISTRACAO GERAL	1,591,100.00	1,571,100.00	186,833.99	545,941.93	9.76	1,025,158.07	265,604.09	426,199.20	9.65	1,144,900.80	
COMUNICACAO SOCIAL	25,000.00	25,000.00				25,000.00				25,000.00	
CONTROLE INTERNO	65,000.00	65,000.00	16,809.27	30,869.27	0.55	34,130.73	16,598.06	30,658.06	0.69	34,341.94	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10,000.00	10,000.00		1,640.00	0.02	8,360.00		1,640.00	0.03	8,360.00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	696,500.00	695,500.00	89,141.20	159,020.77	2.84	536,479.23	79,825.21	133,319.58	3.01	562,180.42	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	183,000.00	183,000.00	19,519.03	38,726.24	0.69	144,273.76	18,932.57	32,072.60	0.72	150,927.40	
ASSISTENCIA AO IDOSO	41,500.00	41,500.00	9,038.29	17,815.58	0.31	23,684.42	9,596.88	14,556.83	0.32	26,943.17	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	7,000.00	7,000.00				7,000.00				7,000.00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	465,000.00	464,000.00	60,583.88	102,478.95	1.83	361,521.05	51,295.76	86,690.15	1.96	377,309.85	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4,318,500.00	4,318,500.00	682,394.49	1,538,822.39	27.53	2,779,677.61	719,240.29	1,168,879.76	26.46	3,149,620.24	
ADMINISTRACAO GERAL	312,000.00	312,000.00	35,613.63	97,985.71	1.75	214,014.29	47,318.32	77,855.43	1.76	234,144.57	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1,150,000.00	1,160,000.00	166,574.91	518,521.20	9.27	641,478.80	238,898.99	329,906.04	7.47	830,093.96	
ATENCAO BASICA	2,422,000.00	2,412,000.00	422,255.33	790,511.37	14.14	1,621,488.63	376,464.72	645,375.31	14.61	1,766,624.69	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	205,000.00	205,000.00	14,907.75	37,077.86	0.66	167,922.14	19,512.36	36,033.84	0.81	168,966.16	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	116,500.00	116,500.00	21,728.64	46,477.63	0.83	70,022.37	15,961.47	37,396.85	0.84	79,103.15	
VIGILANCIA SANITARIA	113,000.00	113,000.00	21,314.23	48,248.62	0.86	64,751.38	21,084.43	42,312.29	0.95	70,687.71	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	4,371,500.00	4,372,500.00	704,520.19	1,594,449.09	28.52	2,778,050.91	734,167.79	1,329,908.01	30.11	3,042,591.99	
ADMINISTRACAO GERAL	5,000.00	5,000.00		1,875.00	0.03	3,125.00		1,875.00	0.04	3,125.00	
EDUCACAO ESPECIAL	53,500.00	53,500.00	4,163.70	13,824.33	0.24	39,675.67	5,546.67	10,635.57	0.24	42,864.43	
EDUCACAO INFANTIL	878,500.00	879,500.00	103,060.41	250,243.07	4.47	629,256.93	124,629.79	227,106.28	5.14	652,393.72	
ENSINO FUNDAMENTAL	3,434,500.00	3,434,500.00	597,296.08	1,328,506.69	23.76	2,105,993.31	603,991.33	1,090,291.16	24.68	2,344,208.84	
CULTURA	1,156,000.00	1,156,000.00	792.40	26,809.39	0.47	1,129,190.61	5,264.58	9,801.99	0.22	1,146,198.01	
DIFUSAO CULTURAL	1,156,000.00	1,156,000.00	792.40	26,809.39	0.47	1,129,190.61	5,264.58	9,801.99	0.22	1,146,198.01	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1,163,000.00	1,163,000.00	125,904.62	211,946.24	3.79	951,053.76	109,982.14	183,818.06	4.16	979,181.94	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,148,000.00	1,148,000.00	125,904.62	211,946.24	3.79	936,053.76	109,982.14	183,818.06	4.16	964,181.94	
SERVICOS URBANOS	15,000.00	15,000.00				15,000.00				15,000.00	

Emissão: 30/05/2017 07:58:05

Page 1 de 2

Homologado



MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MTDO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	10,000,00	10,000,00				10,000,00				10,000,00	
HABITACAO URBANA	10,000,00	10,000,00				10,000,00				10,000,00	
SANEAMENTO	90,000,00	55,000,00				55,000,00				55,000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	90,000,00	55,000,00				55,000,00				55,000,00	
GESTÃO AMBIENTAL		20,000,00				20,000,00				20,000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		20,000,00				20,000,00				20,000,00	
Ciência e tecnologia											
AGRICULTURA	219,000,00	254,000,00	45,964,63	67,679,68	1,21	186,320,32	28,942,75	50,657,80	1,14	203,342,20	
EXTENSÃO RURAL	149,000,00	189,000,00	32,464,63	54,179,68	0,96	134,820,32	28,942,75	50,657,80	1,14	138,342,20	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20,000,00	20,000,00	13,500,00	13,500,00	0,24	6,500,00				20,000,00	
PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	50,000,00	45,000,00				45,000,00				45,000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	95,000,00	95,000,00				95,000,00				95,000,00	
ENERGIA ELETRICA	95,000,00	95,000,00				95,000,00				95,000,00	
TRANSPORTE	1,995,400,00	1,995,400,00	271,414,43	535,266,06	9,57	1,460,133,94	218,402,91	463,237,84	10,48	1,532,162,16	
TRANSPORTE RODOVIARIO	1,995,400,00	1,995,400,00	271,414,43	535,266,06	9,57	1,460,133,94	218,402,91	463,237,84	10,48	1,532,162,16	
DESPORTO E LAZER	471,000,00	471,000,00	67,227,97	126,367,78	2,26	344,632,22	69,697,13	115,602,58	2,61	355,397,42	
DESPORTO COMUNITARIO	471,000,00	471,000,00	67,227,97	126,367,78	2,26	344,632,22	69,697,13	115,602,58	2,61	355,397,42	
ENCARGOS ESPECIAIS	300,000,00	293,000,00	21,484,30	147,984,30	2,64	145,015,70	51,123,78	81,557,01	1,84	211,442,99	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220,000,00	220,000,00	20,432,53	124,432,53	2,22	95,567,47	42,087,17	63,599,28	1,44	156,400,72	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	80,000,00	73,000,00	1,051,77	23,551,77	0,42	49,448,23	9,036,61	17,957,73	0,40	55,042,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15,000,00	15,000,00				15,000,00				15,000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18,000,000,00	18,000,000,00	2,476,417,91	5,589,558,03	100,00	12,410,441,97	2,518,526,82	4,416,365,58	100,00	13,583,634,42	



MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MTDO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18,000,000.00	18,000,000.00		2,476,417.91	100.00	12,410,441.97	2,518,526.82	4,416,365.58	100.00	13,583,634.42	
LEGISLATIVA	760,000.00	760,000.00	117,027.67	277,091.48	4.95	482,908.52	126,507.39	238,030.60	5.38	521,969.40	
AÇÃO LEGISLATIVA	760,000.00	760,000.00	117,027.67	277,091.48	4.95	482,908.52	126,507.39	238,030.60	5.38	521,969.40	
JUDICIÁRIA	50,000.00	50,000.00				50,000.00				50,000.00	
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	50,000.00	50,000.00				50,000.00				50,000.00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2,289,100.00	2,276,100.00	350,546.01	904,120.85	16.17	1,371,979.15	375,372.85	641,552.35	14.52	1,634,547.65	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2,000.00	2,000.00				2,000.00				2,000.00	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	596,000.00	603,000.00	146,902.75	325,669.65	5.82	277,330.35	93,170.70	183,055.09	4.14	419,944.91	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,591,100.00	1,571,100.00	186,833.99	545,941.93	9.76	1,025,158.07	265,604.09	426,199.20	9.65	1,144,900.80	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25,000.00	25,000.00				25,000.00				25,000.00	
CONTROLE INTERNO	65,000.00	65,000.00	16,809.27	30,869.27	0.55	34,130.73	16,598.06	30,658.06	0.69	34,341.94	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10,000.00	10,000.00		1,640.00	0.02	8,360.00		1,640.00	0.03	8,360.00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	696,500.00	695,500.00	89,141.20	159,020.77	2.84	536,479.23	79,825.21	133,319.58	3.01	562,180.42	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	183,000.00	183,000.00	19,519.03	38,726.24	0.69	144,273.76	18,932.57	32,072.60	0.72	150,927.40	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	41,500.00	41,500.00	9,038.29	17,815.58	0.31	23,684.42	9,596.88	14,556.83	0.32	26,943.17	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7,000.00	7,000.00				7,000.00				7,000.00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	465,000.00	464,000.00	60,583.88	102,478.95	1.83	361,521.05	51,295.76	86,690.15	1.96	377,309.85	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4,318,500.00	4,318,500.00	682,394.49	1,538,822.39	27.53	2,779,677.61	719,240.29	1,168,879.76	26.46	3,149,620.24	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	312,000.00	312,000.00	35,613.63	97,985.71	1.75	214,014.29	47,318.32	77,855.43	1.76	234,144.57	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1,150,000.00	1,160,000.00	166,574.91	518,521.20	9.27	641,478.80	238,898.99	329,906.04	7.47	830,093.96	
ATENÇÃO BÁSICA	2,422,000.00	2,412,000.00	422,255.33	790,511.37	14.14	1,621,488.63	376,464.72	645,375.31	14.61	1,766,624.69	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	205,000.00	205,000.00	14,907.75	37,077.86	0.66	167,922.14	19,512.36	36,033.84	0.81	168,966.16	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	116,500.00	116,500.00	21,728.64	46,477.63	0.83	70,022.37	15,961.47	37,396.85	0.84	79,103.15	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	113,000.00	113,000.00	21,314.23	48,248.62	0.86	64,751.38	21,084.43	42,312.29	0.95	70,687.71	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	4,371,500.00	4,372,500.00	704,520.19	1,594,449.09	28.52	2,778,050.91	734,167.79	1,329,908.01	30.11	3,042,591.99	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5,000.00	5,000.00		1,875.00	0.03	3,125.00		1,875.00	0.04	3,125.00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	53,500.00	53,500.00	4,163.70	13,824.33	0.24	39,675.67	5,546.67	10,635.57	0.24	42,864.43	
EDUCAÇÃO INFANTIL	878,500.00	879,500.00	103,060.41	250,243.07	4.47	629,256.93	124,629.79	227,106.28	5.14	652,393.72	
ENSINO FUNDAMENTAL	3,434,500.00	3,434,500.00	597,296.08	1,328,506.69	23.76	2,105,993.31	603,991.33	1,090,291.16	24.68	2,344,208.84	
CULTURA	1,156,000.00	1,156,000.00	792.40	26,809.39	0.47	1,129,190.61	5,264.58	9,801.99	0.22	1,146,198.01	
DIFUSÃO CULTURAL	1,156,000.00	1,156,000.00	792.40	26,809.39	0.47	1,129,190.61	5,264.58	9,801.99	0.22	1,146,198.01	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1,163,000.00	1,163,000.00	125,904.62	211,946.24	3.79	951,053.76	109,982.14	183,818.06	4.16	979,181.94	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,148,000.00	1,148,000.00	125,904.62	211,946.24	3.79	936,053.76	109,982.14	183,818.06	4.16	964,181.94	
SERVIÇOS URBANOS	15,000.00	15,000.00				15,000.00				15,000.00	

Emissão: 30/05/2017 07:58:05

Page 1 de 2

Homologado



MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MTDO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	10,000,00	10,000,00				10,000,00				10,000,00	
HABITACAO URBANA	10,000,00	10,000,00				10,000,00				10,000,00	
SANEAMENTO	90,000,00	55,000,00				55,000,00				55,000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	90,000,00	55,000,00				55,000,00				55,000,00	
GESTÃO AMBIENTAL		20,000,00				20,000,00				20,000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		20,000,00				20,000,00				20,000,00	
Ciência e tecnologia											
AGRICULTURA	219,000,00	254,000,00	45,964,63	67,679,68	1,21	186,320,32	28,942,75	50,657,80	1,14	203,342,20	
EXTENSÃO RURAL	149,000,00	189,000,00	32,464,63	54,179,68	0,96	134,820,32	28,942,75	50,657,80	1,14	138,342,20	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20,000,00	20,000,00	13,500,00	13,500,00	0,24	6,500,00				20,000,00	
PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	50,000,00	45,000,00				45,000,00				45,000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	95,000,00	95,000,00				95,000,00				95,000,00	
ENERGIA ELETRICA	95,000,00	95,000,00				95,000,00				95,000,00	
TRANSPORTE	1,995,400,00	1,995,400,00	271,414,43	535,266,06	9,57	1,460,133,94	218,402,91	463,237,84	10,48	1,532,162,16	
TRANSPORTE RODOVIARIO	1,995,400,00	1,995,400,00	271,414,43	535,266,06	9,57	1,460,133,94	218,402,91	463,237,84	10,48	1,532,162,16	
DESPORTO E LAZER	471,000,00	471,000,00	67,227,97	126,367,78	2,26	344,632,22	69,697,13	115,602,58	2,61	355,397,42	
DESPORTO COMUNITARIO	471,000,00	471,000,00	67,227,97	126,367,78	2,26	344,632,22	69,697,13	115,602,58	2,61	355,397,42	
ENCARGOS ESPECIAIS	300,000,00	293,000,00	21,484,30	147,984,30	2,64	145,015,70	51,123,78	81,557,01	1,84	211,442,99	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220,000,00	220,000,00	20,432,53	124,432,53	2,22	95,567,47	42,087,17	63,599,28	1,44	156,400,72	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	80,000,00	73,000,00	1,051,77	23,551,77	0,42	49,448,23	9,036,61	17,957,73	0,40	55,042,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15,000,00	15,000,00				15,000,00				15,000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18,000,000,00	18,000,000,00	2,476,417,91	5,589,558,03	100,00	12,410,441,97	2,518,526,82	4,416,365,58	100,00	13,583,634,42	

Emissão: 30/05/2017 07:58:05

Page 2 de 2

Homologado

RREO 2ºBIM-2017 - ANEXO 01

	MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.853.147,41	15,79	5.119.947,13	28,34	12.940.302,87
RECEITAS CORRENTES	16.589.790,00	16.589.790,00	2.302.010,99	13,87	4.568.810,71	27,53	12.020.979,29
RECEITA TRIBUTARIA	788.800,00	788.800,00	119.223,54	15,11	222.001,07	28,14	566.798,93
Impostos	728.200,00	728.200,00	117.682,04	16,16	193.131,07	26,52	535.068,93
Taxas	60.600,00	60.600,00	1.541,50	2,54	28.870,00	47,64	31.730,00
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	17.323,00	69,29	28.436,60	113,74	-3.436,60
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	17.323,00	69,29	28.436,60	113,74	-3.436,60
RECEITA PATRIMONIAL	208.000,00	208.000,00	42.372,65	20,37	85.139,75	40,93	122.860,25
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	208.000,00	208.000,00	42.372,65	20,37	85.139,75	40,93	122.860,25
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00					2.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.430.602,00	15.430.602,00	2.113.369,00	13,69	4.218.547,44	27,33	11.212.054,56
Transferências Intergovernamentais	15.430.602,00	15.430.602,00	2.113.369,00	13,69	4.218.547,44	27,33	11.212.054,56
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.188,00	135.188,00	9.722,80	7,19	14.685,85	10,86	120.502,15
Multa de Juros de Mora	27.100,00	27.100,00	2.963,15	10,93	4.354,57	16,06	22.745,43
Indenizações e Restituições	91.488,00	91.488,00	3.153,92	3,44	4.913,49	5,37	86.574,51
Receita da Dívida Ativa	16.100,00	16.100,00	3.605,73	22,39	5.417,79	33,65	10.682,21
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Dívidas							
Receitas Correntes Diversas	500,00	500,00					500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.470.460,00	1.470.460,00	551.136,42	37,48	551.136,42	37,48	919.323,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.455.460,00	1.455.460,00	551.136,42	37,86	551.136,42	37,86	904.323,58
Transferências Intergovernamentais			29.850,00		29.850,00		-29.850,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.455.460,00	1.455.460,00	521.286,42	35,81	521.286,42	35,81	934.173,58
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.853.147,41	15,79	5.119.947,13	28,34	12.940.302,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.853.147,41	15,79	5.119.947,13	28,34	12.940.302,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.853.147,41	15,79	5.119.947,13	28,34	12.940.302,87

Emissão: 30/05/2017 07:56:47

Page 1 de 2
Homologado



MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A			2.853.147,41		5.119.947,13		
Superávit Financeiro			2.853.147,41		5.119.947,13		
Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							



MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.476.417,91	5.589.558,03	12.410.441,97	2.518.526,82	4.416.365,58	13.583.634,42	4.085.427,08	
DESPESAS CORRENTES	14.679.000,00	14.630.000,00	2.445.621,17	5.211.918,64	9.418.081,36	2.483.213,32	4.109.357,09	10.520.642,91	3.780.872,59	
Pessoal e Encargos Sociais	7.565.000,00	7.565.000,00	1.363.562,50	2.809.946,42	4.755.053,58	1.471.269,53	2.564.043,35	5.000.956,65	2.452.978,04	
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	23.000,00	1.051,77	6.051,77	16.948,23	3.083,63	6.051,77	16.948,23	6.051,77	
Outras Despesas Correntes	7.084.000,00	7.042.000,00	1.081.006,90	2.395.920,45	4.646.079,55	1.008.860,16	1.539.261,97	5.502.738,03	1.321.842,78	
DESPESAS DE CAPITAL	3.306.000,00	3.355.000,00	30.796,74	377.639,39	2.977.360,61	35.313,50	307.008,49	3.047.991,51	304.554,49	
Investimentos	3.256.000,00	3.305.000,00	30.796,74	360.139,39	2.944.860,61	29.360,52	295.102,53	3.009.897,47	292.648,53	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	50.000,00	50.000,00		17.500,00	32.500,00	5.952,98	11.905,96	38.094,04	11.905,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.476.417,91	5.589.558,03	12.410.441,97	2.518.526,82	4.416.365,58	13.583.634,42	4.085.427,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.476.417,91	5.589.558,03	12.410.441,97	2.518.526,82	4.416.365,58	13.583.634,42	4.085.427,08	
SUPERÁVIT (XIII)							703.581,55		1.034.520,05	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.476.417,91	5.589.558,03	12.410.441,97	2.518.526,82	5.119.947,13	12.880.052,87	5.119.947,13	
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

Emissão: 30/05/2017 07:56:47

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIACÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL E DIESEL – S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS LOCALIDADES, INTEGRADO AO SISTEMA ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: EMPRESA, SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.870.713/0001-20

VALOR : R\$ 7.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT N° 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 23 de Junho de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2017

OBJETIVO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA; PONTE DO RIO SÃO DOMINGOS NA COMUNIDADE MAQUINA QUEIMADA E CONSTRUÇÃO DA PONTE NA COMUNIDADE OURO VERDE.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA JBS EIRELI –EPP

CNPJ: 33.060.773/0001-12

Item I – serviço de reforma de pontes de madeira, localizado no rio são domingos, maquinas queimada, zona rural, Vale de São Domingos-MT, comprimento: 25,00 metros. Largura da ponte: 5,50, altura: 2:00 – valor aproximado de R\$ 62.850,01 (Sessenta e dois, mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo);

Item II – serviço de construção de pontes de madeira, localizado na ponte ouro verde, zona rural, Vale de São Domingos-MT, comprimento: 08,00 metros. Largura da ponte: 5,50, altura: 2:00 – valor aproximado de R\$ 58.155,07 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sete centavo);

VALOR : R\$ 121.005,08 (cento e vinte e mil, cinco reais e oito centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 OAB – MT N° 4.552,.
 Vale de São Domingos, MT, 23 de Junho de 2017

GERALDO MARTINS DA SILVA
 Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO	AMPARO LE- GAL
N°		INÍCIO	RESCISÃO	CARGOS	CONTRATO	DECRETO
2153	MARCELO SANTOS DA SILVA	29/11/2016	22/06/2017	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 22 DE JUNHO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA 539/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 20 de junho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar n°. 029/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 503/CPSPAD/SAD/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05 de junho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar n°. 002/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05/06/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 544/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito a Portaria n° 070/2016**, somente com relação à servidora **MARIA RODRIGUES DA SILVA ROSA**, matrícula 33502, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **15.02.2007/2012**, a vigorar no período de **20.09.2015 à 20.12.2015**, tendo em vista a servidora não ter usufruído a mesma.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Junho 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 540/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo n° 456303/2017,

RESOLVE:

Interromper a cedência sem Ônus (03/11/2016 a 03/11/2017) concedida ao servidor **JORGE DE ARAÚJO LAFETA NETO**, Matrícula 84694, exercendo o cargo de Médico em Medicina Intensiva, **retornando às suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 05/06/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**PORTARIA Nº 546/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 4285282017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **rita ney duarte**, matrícula 40033, exercendo o cargo de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço SAD/VG, no cargo de MÉDICO, no período compreendido entre **01.02.1986 a 01.04.1986 e 15.05.1989 a 31.01.1993**, no total de **1.418 (Um mil, quatrocentos e dezoito) dias líquidos, ou ainda, 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de junho 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL 012/2017

Divulgação da Errata do Resultado do Processo Seletivo – Excedentes da Contagem de Pontos.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sílvio Aparecido Fidelis**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar Nº 3.797/2012, O Edital 01/2016, a Instrução Normativa 001/2016/GAB/SMECEL/VG/MT e a Portaria 098/2016/GAB/SMECEL/VG/MT; torna público o Resultado do Processo Seletivo – Contagem de Pontos de Profissionais de Educação na SMECEL para o ano de 2017.

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR**PROFESSOR DE ÁREA – PEDAGOGIA**

Nº	NOME	D. N.	PONT	UNIDADE ESCOLAR
01	ELIANA NUNES DO AMARAL	17/08/1976	08,00	SMECEL

PROFESSOR DE ÁREA – letras

Nº	NOME	D. N.	PONT	UNIDADE ESCOLAR
01	ademir antonia de campos	16/02/1966	08,00	smecel

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

TNS				
Nº	NOME	D. N.	PONT	UNIDADE ESCOLAR
01	PAULO PEREIRA MACIEL	24/09/1964	08,00	SMECEL
02	davi gerald dos anjos	15/05/1974	08,00	SMECEL
03	FABIO MONTEIRO DA SILVA	26/11/1982	08,00	SMECEL
04	WELLYTON WAGNER DA SILVA DEJAVITTE	17/11/1983	08,00	SMECEL
05	MARCOS LEVI DE BARROS	24/01/1983	08,00	SMECEL
06	EVERTON PEREIRA DO CARMO	17/12/1988	08,00	SMECEL
07	CARINE MERECIANA DE SOUZA	19/10/1994	08,00	SMECEL

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TÉCNICO administrativo educacional				
Nº	NOME	D. N.	PONT	UNIDADE ESCOLAR

01	ADALBERTO NICOLAU DE SENA	10/09/1960	01,00	SMECEL
02	joão de souza gomes junior	27/08/1961	01,00	smecel
03	CLAUDIO RODRIGUES JACYNTHO	31/08/1961	01,00	SMECEL
04	GERSON DA SILVA CONCEIÇÃO	28/01/1969	01,00	SMECEL
05	HILTON ERASMO SAMPAIO FONSECA	14/09/1973	01,00	SMECEL
06	ALEKSANDRO RAMOS DA SILVA	23/09/1978	01,00	SMECEL
07	ueliton dos santos jacyntho	17/08/1981	01,00	smecel
08	FAGNER WILLIAN SOUZA	02/10/1982	01,00	SMECEL
09	WENDER KLEY BUENO CUNHA	27/08/1985	01,00	SMECEL
10	JEFFERSON PEDRO DE OLIVEIRA	22/06/1992	01,00	SMECEL
11	JEZELE ANDRE FERREIRA SOBRINHO	06/03/1994	01,00	SMECEL
12	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA	27/02/1995	01,00	SMECEL
13	VANDERSON LUIZ DA SILVA	30/12/1997	01,00	SMECEL
14	REBECA SILVA DE ALMEIDA	09/08/1998	01,00	SMECEL

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**TÉCNICO EM TRANSPORTE**

Nº	NOME	D. N.	PONT	UNIDADE ESCOLAR
01	HILDO GRZYBOWSKI	18/01/1970	01,00	SMECEL
02	adilson de campos curado	24/11/1979	01,00	smecel

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA

Nº	NOME	D. N.	PONT	UNIDADE ESCOLAR
01	gildelaine lima da silva	08/08/1987	01,00	esporte e lazer
02	JAILSON DOS SANTOS RODRIGUES	05/09/1996	01,00	EMEB BIANKA LORENA CAPILE
03	DANIEL ELIER DE BARROS	20/10/1977	01,00	SMECEL
04	DORVALINO DE FRANÇA COELHO	18/02/1963	01,00	SMECEL
05	BENEDITO GOMES DO NASCIMENTO	28/08/1946	01,00	SMECEL
06	ALEFY IZABELLA RAMOS DE SOUSA SOBRINHO	12/12/1998	01,00	SMECEL
07	RAFAEL FRANCISCO DE SENNA	21/08/1981	01,00	SMECEL
08	GIOVANI DA SILVA SOARES	05/10/1985	01,00	SMECEL
09	WANDERSON RODRIGUES SIQUEIRA	23/04/1978	01,00	SMECEL

Várzea Grande-MT, 22 de Junho de 2017

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
PORTARIA N.209/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1235585 SSP/MT **CPF n. 705.470.171-20**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 079/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS V INTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 193/2017. 23 DE JUNHO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, *Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,*

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar todo o teor das Portarias de nºs 144/201 e 360/2015 as quais concedem majoração de carga horária e Gratificação por função, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

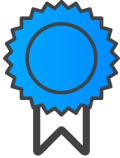
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 25 22:30:59 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)